



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Cláudia	6
Camara Municipal de Diamantino	6
Camara municipal de Denise	20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	21
Prefeitura Municipal de Acorizal	21
Prefeitura Municipal de Água Boa	23
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	125
Prefeitura Municipal de Alto Garças	130
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	138
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	140
Prefeitura Municipal de Apiacás	154
Prefeitura Municipal de Araguaiana	155
Prefeitura Municipal de Araputanga	155
Prefeitura Municipal de Arenópolis	156
Prefeitura Municipal de Aripuanã	164
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	164
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	165
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	165
Prefeitura Municipal de Cáceres	166
Prefeitura Municipal de Campinápolis	174
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	175
Prefeitura Municipal de Campo Verde	179
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	187
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	188
Prefeitura Municipal de Canarana	190
Prefeitura Municipal de Carlinda	196
Prefeitura Municipal de Castanheira	196
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	197
Prefeitura Municipal de Cláudia	198
Prefeitura Municipal de Cocalinho	201
Prefeitura Municipal de Colíder	202
Prefeitura Municipal de Colniza	204
Prefeitura Municipal de Comodoro	207
Prefeitura Municipal de Confresa	208
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	214
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	214
Prefeitura Municipal de Cuiabá	214
Prefeitura Municipal de Curvelândia	216
Prefeitura Municipal de Denise	216
Prefeitura Municipal de Diamantino	217
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	218
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	222
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	225
Prefeitura Municipal de General Carneiro	226
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste	233
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	233
Prefeitura Municipal de Indavaí	234
Prefeitura Municipal de Itanhangá	234
Prefeitura Municipal de Itiquira	237

Prefeitura Municipal de Jaciara	251
Prefeitura Municipal de Jangada	251
Prefeitura Municipal de Jauru	254
Prefeitura Municipal de Juara	254
Prefeitura Municipal de Juscimeira	258
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	261
Prefeitura Municipal de Marcelândia	262
Prefeitura Municipal de Matupá	264
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	280
Prefeitura Municipal de Nobres	286
Prefeitura Municipal de Nortelândia	287
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	288
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	289
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	297
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	302
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	303
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	303
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	305
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	305
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	306
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	307
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	308
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	309
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	310
Prefeitura Municipal de Paranatinga	313
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	314
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	316
Prefeitura Municipal de Poconé	327
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	329
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	329
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	330
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	330
Prefeitura Municipal de Poxoréu	331
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	336
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	346
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	347
Prefeitura Municipal de Rio Branco	347
Prefeitura Municipal de Rondolândia	349
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	352
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	354
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	354
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	355
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	355
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	357
Prefeitura Municipal de São José do Povo	358
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	358
Prefeitura Municipal de Tabaporã	359
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	363
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	366
Prefeitura Municipal de Torixoréu	377
Prefeitura Municipal de União do Sul	378
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	379
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	379
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	388
Prefeitura Municipal de Vila Rica	389

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2019****EXTRATO DO CONTRATO 006/2019**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA AMM.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.870.713/0001-20

VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: 01/05/2019.

Cuiabá (MT) 01 de Março 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL 001/2019
MAIOR LANCE****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****PRORROGAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL 001/2019****MAIOR LANCE**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, **DA PRORROGAÇÃO** da licitação na modalidade Leilão presencial, do tipo Maior Lance, para Alienação do Objeto **“VEÍCULOS FIAT TORO FREEDOM 4X4 DIESEL 2016/2017, MITSUBISHI L200 TRITON 4X4 DIESEL ANO 2015/2016, FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX ANO 2015/2016.”**. Publicado no site da AMM no dia 20/03/2019 e Jornal oficial da AMM dia 20/03/2019, edição Nº 3189, PRORROGA a abertura da licitação devido a Eventos internos e cumprimento da legislação quanto ao prazo a se realizar-se no dia **17 de Abril de 2019** às 9:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá/MT, 02 de Abril de 2019.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente CPL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2019****EXTRATO DO CONTRATO 007/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE BANCO DE DADOS DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO - MT.

CEDENTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

VALOR: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

CESSIONÁRIA: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME - CNPJ Nº 14.728.004/0001-03

VIGÊNCIA: 25/05/2019.

Cuiabá (MT) 25 de Março 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019**

De 02 de Abril de 2019

“Aprova as Contas Anuais do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, relativas ao Exercício Financeiro de 2017, gestão do Prefeito Municipal, Senhor Mauro Rosa da Silva”.

O **Presidente da Câmara Municipal de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, Vereador **Luís César de Lara Pinto Filho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, em consonância com o Art. 49 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Água Boa - MT; **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal de Água Boa aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Água Boa, exercício de 2017, gestão do Senhor Mauro Rosa da Silva, sobre os quais o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitiu o **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação, de acordo com o Parecer nº 4.533/2018 do Ministério Público de Contas.

Art. 2º - Determinamos que o Poder Executivo Municipal tome as seguintes medidas:

“b)” pela recomendação ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), quando do julgamento das referidas contas para que recomende ao Chefe do Executivo que:

b.1) realize acompanhamento efetivo e pleno da receita, mês a mês, de modo a saber se está sendo incrementada ou não, em confronto com as despesas que estão sendo realizadas e suportadas pelos créditos adicionais autorizados, e que estes apenas sejam abertos desde que exista recursos disponíveis para tanto, conforme art. 167, II e V, da Constituição da República e art. 43, caput e § 1º, da Lei n. 4.320/1964;

b.2) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do Município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte de Contas;

b.3) efetue o repasse dos duodécimos até o dia 20 de cada mês, conforme determina o art. 168 da Constituição da República;

b.4) realize as audiências públicas para aferição das metas fiscais de cada quadrimestre (art. 9º, § 4º, LRF);

b.5) envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as Contas Anuais de Governo ao TCE/MT, cumprindo o determinado no inciso IV do art. 1º da Resolução Normativa TCE n. 36/2012 c/c art. 1º, IV, da Resolução Normativa TCE n. 36/2012 e art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

b.6) continue adotando medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de uma Gestão de Excelência (NOTA A) e de melhores resultados nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal

– IGF (receita própria tributária; despesa com pessoal; investimentos; liquidez; custo da dívida; e resultado orçamentário do RPPS);

b.7) apresente um plano estratégico para aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas de saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018.

Em relação aos seguintes indicadores da saúde, especialmente à:

- 1) Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015);
- 2) Taxa de Mortalidade Infantil (2015);
- 3) Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016);
- 4) Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015);
- 5) Taxa de Incidência de Dengue (2016); e
- 6) Cobertura-Imunizações-Pentavalente (2016). (pág. 303 a 305), (pág. 332 e 333), (pág. 366), (pág.378).

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 02 de abril de 2019.

Luís César de Lara Pinto Filho (PR)

Presidente

Sandro Lucio Aleixo (PP)

Vice-Presidente

José Ari Zandoná (DEM)

1º Secretário

Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão (MDB)

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA Nº 001/ 2019

De 02 de abril de 2019

AUTORIA: Vereador Fernando de Melo Quintanilha (PRB); Vereador Alan Rodrigo Apio (PR); Vereador Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão (MDB); Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) e Vereador Jonathan Silveira Roberto (PR).

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Art. 38; § 2º, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT; FAZ SABER que o PLENÁRIO da Câmara Municipal aprovou e ELA promulga o seguinte:

Art. 1º Acrescenta-se ao **Art. 141**, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT, o seguinte Parágrafo Único:

Art. 141 (...)

Parágrafo Único: Deverá ser apresentada e discutida com os membros do Poder Legislativo, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, aos prazos acima estabelecidos às Propostas Orçamentárias.

Art. 2º - Esta Emenda da Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 02 de abril de 2019.

Luís César de Lara Pinto Filho (PR)

Presidente

Sandro Lucio Aleixo (PP)

Vice-Presidente

José Ari Zandoná (DEM)

1º Secretário

Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão (MDB)

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: NEXT TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS, GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME / CNPJ 11.607.429/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES (DOZE MESES)

INÍCIO: 26/03/2019 **TÉRMINO:** 25/03/2020

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 02 DE ABRIL DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT –

CONTRATADA: PEDROSA JUNIOR E SANTOS LTDA – ME | CNPJ: 25.452.912/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR TOTAL: R\$ 25.830,00 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES (DOZE MESES)

INÍCIO: 22/03/2019 **TÉRMINO:** 21/03/2020

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 01 DE ABRIL DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: WANDERLEY ÂNGELO DE SOUZA / CNPJ 32.705.582/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE-SINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 1.960,00 (MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES (DOZE MESES)

INÍCIO: 20/03/2019 **TÉRMINO:** 19/03/2020

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 02 DE ABRIL DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESA LTDA – ME. CNPJ Nº 03.697.944/0001-58 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 27.213,03 (vinte e sete mil duzentos e treze reais e três centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME. CNPJ

Nº 20.936.958/0001-04 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCEMT. VIGÊNCIA: 31/12/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 14.527,35 (quatorze mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME. CNPJ Nº 20.936.958/0001-04 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 4.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMATIVA DO TCE-MT, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DE PROFISSIONAL COM RESPONSABILIDADE SOB TODAS AS OBRIGAÇÕES DA ÁREA CONTÁBIL, POR TEMPO DETERMINADO, À CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: 31/12/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 33.712,02 (trinta e três mil setecentos e doze reais e dois centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO RESOLUÇÃO Nº 070/2019

RESOLUÇÃO Nº 070/2019

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Diamantino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, Faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - O Plano de Carreiras da Câmara Municipal de Diamantino passa a ser organizado e disciplinado na forma desta Resolução.

CAPÍTULO II

Do Quadro de Pessoal

Art. 2º - O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Diamantino compreende cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, que deve ser gerido, considerando-se os seguintes princípios, pressupostos e diretrizes:

- I. o ambiente público e a função social da Câmara Municipal, que deve manter estrutura organizada para atender às necessidades dos usuários bem como a realização de seus direitos, visando à realização do princípio da dignidade da pessoa humana;
- II. a desconcentração de poder, tendo em vista a prioridade de atendimento da demanda popular e a complexidade do trabalho público municipal que abrange diversos ramos de atividade;
- III. o planejamento participativo, o controle público e social das ações e a valorização do servidor público municipal;
- IV. a cidadania, os valores sociais do trabalho, a livre expressão da atividade intelectual e a garantia do acesso à informação;
- V. a qualidade dos processos de trabalho tendo em vista a necessidade da realização dos direitos dos munícipes;
- VI. organização dos cargos e adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal integrados ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal de Diamantino;
- VII. articulação das carreiras e dos cargos em ambientes organizacionais vinculados à natureza das atividades e aos objetivos estratégicos baseados nas necessidades dos usuários da Câmara Municipal de Diamantino;

VIII. investidura do cargo de provimento efetivo, condicionada à existência de vaga, aprovação em concurso público e garantia do desenvolvimento no cargo, através dos instrumentos previstos nesta Resolução, adotando uma perspectiva funcional vinculada ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional.

IX. garantia da oferta contínua de programas de capacitação, necessários à demanda oriunda dos municípios e ao desenvolvimento institucional que contemplem aspectos técnicos, especializados e a formação geral;

X. avaliação de desempenho funcional dos servidores da Câmara Municipal de Diamantino, como parte do processo de desenvolvimento destes, realizada mediante critérios em conformidade com esta Resolução.

XI – A Câmara Municipal de Diamantino pode custear cursos de aperfeiçoamento e qualificação para os seus servidores, nas modalidades de capacitação, seminários, cursos, congressos e pós graduações.

XII – Para o custeio dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação deverá se comprovar a pertinência do evento com as finalidades da Câmara Municipal e a compatibilidade da qualificação com as atribuições do servidor.

XIII – Caso seja necessária a contratação, deverão ser atendidas as disposições da Lei 8.666/1993.

Art. 3º - A lotação global, dos cargos de provimento efetivo do quadro previsto no caput do artigo anterior; corresponde ao quantitativo total de cargos previstos, nesta Resolução no Anexo I, e a cada ano haverá previsão da alocação de recursos, no orçamento da Câmara Municipal de, a fim de cobrir os custos globais de administração do quadro de pessoal.

§ 1º. Caberá ao Órgão de Direção Superior da Câmara Municipal, avaliar anualmente, a adequação do quadro de pessoal às necessidades da municipalidade, propondo, se for o caso, o seu redimensionamento, consideradas, entre outras, as seguintes variáveis:

I. as demandas sociais;

II. os indicadores sócios - econômicos da cidade;

III. a modernização dos processos de trabalho e as inovações tecnológicas;

IV. a relação entre o número de cargos previstos e o de usuários;

V. a capacidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal, bem como os limites legais do dispêndio com pessoal;

Art. 4º A estrutura do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal é composta de Cargos Efetivos e Cargos Comissionados nos quantitativos previstos no Anexo I.

I - Dos Cargos de Carreira

a) - *Agente de Limpeza e Manutenção*

b) - *Vigia*

c) - *Motorista*

d) - *Recepcionista/Telefonista*

e) - *Assistente Administrativo I*

f) - *Assistente Administrativo II*

g) - *Técnico em Informática*

h) - *Contador*

i) - Auditor Público Interno.

j) - Advogado.

II - Dos Cargos Comissionados

a) - *CCI*

b) - *CCII*

c) - *CCII*

TÍTULO II

Dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Comissionados

CAPÍTULO I

Das Atribuições dos Cargos

Art. 5º - As atribuições e requisitos dos cargos são definidos na seguinte forma:

a) – Anexo II – Especificações dos Cargos Efetivos

b) – Anexo X - Especificações dos Cargos Comissionados.

CAPÍTULO III

Do Ambiente Organizacional

Art. 6º - O ambiente organizacional corresponde a uma área específica de atuação do servidor público municipal, no cumprimento das atividades relativas ao cargo a que pertença.

Parágrafo Único - Os cargos da Câmara Municipal de Diamantino serão alocados nos Ambientes Organizacionais, listados abaixo.

I. Coordenadoria Geral

II. Unidade de Controladoria Interna

III. Gabinete da Presidência;

IV. Assessoria Jurídica;

V. Assessoria Parlamentar;

VI. Assessoria de Imprensa;

VII. Secretaria Legislativa

TÍTULO III

Do Ingresso

CAPÍTULO I

Do Concurso Público

Art. 7º - O ingresso nos cargos de provimento efetivo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, cabendo à Câmara Municipal definir a conveniência e a oportunidade de realização do mesmo, a fim de suprir as necessidades institucionais; respeitando o quantitativo da lotação global correspondente e a respectiva previsão orçamentária.

§ 1º - O Concurso Público de que trata o caput deste artigo será realizado por cargo de forma a contemplar o ambiente organizacional e as especialidades a serem supridas.

§ 2º - O Concurso Público e suas etapas e modalidades de realização serão objeto de regulamentação por Edital de Abertura de cada certame, observada a legislação e as normas reguladoras vigentes.

CAPÍTULO II

Do Ingresso no Cargo

Art. 8º - O ingresso nos cargos da administração pública dar-se-á no nível e classe inicial.

TÍTULO IV

Das Formas de Desenvolvimento

CAPÍTULO I

Da Progressão por Mérito Profissional

Art. 9º - Haverá Progressão por Mérito Profissional a cada 3 (três) anos de efetivo exercício, desde que o funcionário da Câmara Municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta Resolução, apresente resultado satisfatório na média das avaliações de desempenho anuais ocorridas ao longo do triênio.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo previsto no caput, não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

Art. 10 - Na Progressão por Mérito Profissional, o funcionário da Câmara Municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta Resolução, será posicionado na classe de vencimento imediatamente subsequente ao que ocupava.

CAPÍTULO II

Do Incentivo à Titulação

Art. 11 - A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal do servidor, ocupante dos cargos públicos na Câmara Municipal, visando ao crescimento acadêmico de cada servidor e à sua permanência no serviço público, serão estimuladas mediante a concessão do incentivo à titulação.

Art. 12 - O incentivo à titulação será concedido ao servidor público, que adquirir educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo.

Art. 13 - O incentivo de titulação será devido com base em percentual calculado sobre o padrão de vencimento correspondente à especialidade ocupada de conforme Lei Específica, obedecendo à titulação exigida, com interstício de três anos da Classe A para B, três anos da Classe B para C e três anos da Classe C para D.

§1º - Para ter direito ao incentivo a titulação de que trata este artigo, o servidor deverá ao fim do triênio protocolar junto a presidência da Câmara Municipal o pedido de incentivo a titulação, juntamente com cópias autenticadas dos títulos, diplomas ou certificados que possuir.

§2º - Recebido pela presidência o requerimento de incentivo a titulação, o mesmo será encaminhado juntamente com as cópias autenticadas para a Comissão de Especial de Avaliação que disporá de 15 (quinze) dias para avaliá-los e emitir seu parecer.

§3º - Sendo o parecer favorável, o mesmo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos que providenciará o cálculo do percentual e sua inclusão na folha de pagamento.

§4º - Os percentuais de que tratam o Anexo III desta Resolução não serão acumulativos de uma classe para outra.

§5º - A Câmara Municipal fica obrigada a informar aos servidores do prazo para entrega dos títulos, diplomas e certificados.

TÍTULO V

Da Avaliação de Desempenho

CAPÍTULO I**Da Avaliação de Desempenho e seus Objetivos**

Art. 14 - O Programa de Avaliação de Desempenho obedecerá aos pressupostos contidos nesta Resolução, e aos seguintes objetivos:

- I. avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, tendo em vista a satisfação dos usuários dos serviços da Câmara Municipal de Diamantino, a busca da eficácia no cumprimento da função social em cada um dos ambientes organizacionais descritos nesta Resolução e o objetivo permanente de realização dos direitos da cidadania;
- II. fornecer elementos para avaliação da política de pessoal e subsidiar os programas de melhoria do desempenho gerencial;
- III. identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do Servidor da Câmara Municipal;
- IV. fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;
- V. propiciar o auto desenvolvimento do servidor e assunção do papel social que desempenha, como Servidor Público e no âmbito do seu ambiente organizacional;
- VI. fornecer indicadores para a progressão por mérito;
- VII. fornecer os indicadores para avaliação probatória prevista no § 4º, do art. 41, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II**Dos Instrumentos e do Processo de Avaliação**

Art. 15 - O comitê de avaliação será composto por 03 (três) membros, sendo um presidente e os demais membros, que terão a sua composição, responsabilidades e atividades descritas através de portaria baixada pela Presidência.

Art. 16 - Será preparado pela Comissão de avaliação, o instrumento de avaliação a ser utilizado pelo usuário quando da análise das metas, das condições de trabalho e da qualidade do trabalho desenvolvido, constantes dos Anexos V a VIII.

Art. 17 - O instrumento a que se refere o artigo anterior deverá conter além dos objetivos e atribuições de cada um dos níveis abrangidos, as condições de trabalho necessárias ao cumprimento das metas.

§ 1º - A vigência do instrumento de avaliação de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo sofrer ajustes neste período, visando à sua compatibilização com o caráter dinâmico da unidade de trabalho, ou ambiente organizacional e das contrapartidas institucionais, com vistas à consecução dos objetivos e metas planejadas e acordadas.

§ 2º - O instrumento a que se refere o caput deste artigo aplica-se a todos os servidores da Câmara Municipal, estejam eles ocupando cargo de confiança ou não.

Art. 18 – Dos objetivos dos instrumentos de avaliação e dos resultados da pontuação:

§1º - O instrumento de avaliação de trabalho tem como objetivos específicos:

- I. detectar a aptidão do servidor e a necessidade de sua integração nas diversas atividades, visando à qualidade social do trabalho;
- II. identificar a capacidade e potencial de trabalho dos servidores que compõem a equipe de trabalho de modo que os mesmos sejam mais bem aproveitados no conjunto de atividades da unidade;
- III. identificar necessidades e aspirações de capacitação e de aperfeiçoamento dos servidores da unidade objeto da análise;
- IV. estimular o desenvolvimento profissional dos servidores municipais;
- V. identificar a necessidade de remoção dos servidores ali localizados ou de recrutamento de novos servidores;
- VI. identificar os problemas relativos às condições de trabalho da unidade;
- VII. planejar e incentivar a melhoria da qualidade do trabalho e dos serviços desenvolvidos na unidade, tendo em vista as necessidades dos usuários;
- VIII. gerar um sistema de informações integrado, capaz de subsidiar a gestão e o desenvolvimento de pessoal;
- IX. subsidiar a progressão por mérito, prevista nesta Resolução.

§ 2º - Dos resultados da pontuação:

I - O Servidor que obtiver o conceito de “desempenho insuficiente” no triênio, sofrerá as seguintes sanções:

- a) –deverá obrigatoriamente passar por uma nova avaliação no prazo de 90 (noventa) dias, contados após a publicação de cada resultado.
- b) – Mantendo o conceito de “desempenho insuficiente”, não terá direito a progressão por mérito profissional.

II - O Servidor que obtiver o conceito de “desempenho regular”, no triênio, sofrerá as seguintes sanções:

- a) –deverá obrigatoriamente passar por uma nova avaliação no prazo de 90 (noventa) dias, contados após a publicação de cada resultado.
- b) – Terá direito a progressão por mérito profissional, somente após a realização da segunda avaliação de que trata a alínea “a” deste Inciso.

III – O servidor que no triênio obtiver o conceito de “desempenho bom” ou “desempenho excelente” terá direito a progressão por mérito profissional, sendo dispensada qualquer outra avaliação.

IV – Após a publicação dos resultados da pontuação, os servidores avaliados terão dois dias úteis para fundamentar pedido de revisão de sua avaliação.

V – Os pedidos de revisão, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados junto a presidência da Câmara Municipal, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar.

VI – Das decisões da presidência não caberão mais recursos.

Art. 19 - Os instrumentos de avaliação a que se refere este capítulo deverão ter publicidade interna e externa à Câmara, especialmente dirigida aos usuários, diretos e indiretos, da unidade de trabalho em que se elaboraram os referidos instrumentos.

Art. 20 - A avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal em estágio probatório será realizada na forma instituída por este capítulo, respeitados os demais dispositivos legais acerca da matéria.

TÍTULO VI

Da Remuneração e da Jornada de Trabalho

CAPÍTULO I

Da Jornada de Trabalho

SEÇÃO I

Das disposições gerais

Art. 21 - Os servidores da Câmara Municipal de Diamantino, abrangidos por esta Resolução percebem vencimentos como mensalistas e a jornada máxima de trabalho dos mesmos; serão de 40 (quarenta) horas semanais, que equivalem a 200 (duzentas) horas por mês, ressalvadas as exceções legais contidas nas regulamentações específicas das profissões e o disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único - Caberá a Presidência da Câmara; definir o horário de trabalho de seus servidores, de modo a garantir a qualidade do serviço prestado à população, observados os intervalos legais para refeição e o disposto nesta Resolução e sua regulamentação.

CAPÍTULO II

Da Forma de Composição da Remuneração

SEÇÃO I

Da Remuneração

Art. 22 - A remuneração dos cargos de provimento efetivo será composta pelo nível e classe ocupado conforme disposto em Lei específica e as demais vantagens pecuniárias, estabelecidas nesta Resolução, devendo ser reajustado, obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

Art. 23 - A remuneração dos Cargos Comissionados será composta pelo nível e classe ocupado conforme disposto em Lei específica, devendo ser reajustado, obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

SEÇÃO II

Do Adicional Noturno

Art. 24 - O adicional noturno tem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base vigente e não será incorporado à remuneração do servidor.

Seção III

Do Adicional Por Serviço Extraordinário

Art. 25 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de cinquenta por cento (50%) em relação à hora normal de trabalho;

Art. 26 - Os adicionais não serão incorporados à remuneração do servidor, e terá duração restrita ao tempo que o servidor exercer suas funções.

Parágrafo Único – Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas (02) horas diárias.

CAPÍTULO III

Do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal

Art. 27- Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, previsto na Constituição Federal com a seguinte composição:

I - Presidente da Câmara Municipal;

II – Coordenador Geral da Câmara Municipal;

III- Advogado; e

IV - Dois Servidores Concursados;

TÍTULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

CAPÍTULO I

Das Disposições Finais

Art. 28 - Esta Resolução abrange os servidores ativos, ocupantes de um dos cargos previstos e disciplinados nesta Resolução, que ingressaram por Concurso Público de provas ou de provas e títulos, os ocupantes de função pública e os de funções de chefia e assessoramento.

Art. 29 - As eventuais contratações temporárias de excepcional interesse público previsto na Constituição Federal reguladas, na forma da Lei que trata do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Diamantino, dar-se-á em nível inicial e classe de habilitação.

CAPÍTULO II**Dos Critérios de Remoção**

Art. 30 - A remoção de um servidor de um ambiente organizacional para outro será gerida pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º - O instituto da remoção não se aplica aos servidores abrangidos por esta Resolução que estejam em estágio probatório.

CAPÍTULO III**Do Enquadramento dos Servidores Municipais nas Carreiras****SEÇÃO I****Do Enquadramento na Classe de Vencimento**

Art. 31 - Para a identificação da classe à qual pertence o servidor será utilizado a graduação atual do servidor, na data de enquadramento, observado o disposto em Lei específica.

SEÇÃO II**Do Enquadramento no Nível de Vencimento**

Art. 32 - O Enquadramento dos cargos previstos nesta Resolução, no nível de vencimento será efetuado automaticamente de acordo com o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Diamantino, na forma do anexo IV desta Resolução.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo serão computados os anos completos de serviço público municipal, ficando as frações em meses e dias como contagem inicial dos interstícios necessários aos mecanismos de desenvolvimento previstos neste plano.

§ 2º - O servidor efetivo enquadrado ocupará dentro do cargo, nível compatível com a remuneração dos últimos seis meses, não podendo do enquadramento resultar em redução do total bruto da remuneração.

CAPÍTULO IV**Das Disposições Transitórias e Finais**

Art. 33 – As Portarias de enquadramento dos Funcionários e demais diplomas legais reguladores desta Resolução, deverão ser editados imediatamente após a aprovação da mesma.

Art. 34 - O Cargo Comissionado de Gerente Contábil permanecerá até a realização de concurso público para suprir a vaga do cargo de Contador, quando então deverá ser extinto.

Art. 35 - Os cargos de Agente de Limpeza e Manutenção e Vigia, integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Diamantino nos termos do artigo 19, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Diamantino/MT, extinguir-se-ão, à medida que se tornarem vagos.

Art. 36 - Consideram-se usuários para fins desta Resolução as pessoas ou coletividades, estranhas ou não à Câmara Municipal de Diamantino, que usufruam direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados.

Art. 37 - Fazem parte desta Resolução os anexos I a X.

Art. 38 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Diamantino-MT, 02 de Abril de 2019.

Ver. Edson da Silva – PSD

Presidente

ANEXO I**DEMONSTRATIVO DE CARGOS.****I.I - DOS CARGOS DE CARREIRA**

Denominação	Quantitativo
Agente de Limpeza e Manutenção	03
Vigia	03
Motorista	02
Recepcionista/Telefonista	02
Assistente Administrativo I	01
Assistente Administrativo II	05
Técnico em Informática	01
Contador	01
Auditor Público Interno	01
Advogado	01
Total	20

I.II - DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Funções	Quantitativo
CC-I	Coordenador Geral	01
	Gerente Contábil	01
CC-II	Assessor da Presidência	01
	Assessor Parlamentar	02
	Assessor Jurídico da Presidência	01
CC-III	Assessor de Imprensa	01

Assistente de Redação	01
Chefe de Vigilância	01
Chefe de Limpeza e Manutenção do Prédio	01
Chefe de Transporte e Manutenção de Veículos	01
TOTAL	11

ANEXO II**ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS****DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO****Atribuições:**

Executar e inspecionar serviços de limpeza, remoção ou incineração de resíduos e zeladoria no prédio da Câmara Municipal na parte interna e externa, promovendo a limpeza e conservação, de acordo com o regulamento interno, para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio, evitando a proliferação de doenças para assegurar o bem estar dos ocupantes.

ü Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os vereadores, servidores e visitantes.

ü Atender os Gabinetes durante o expediente normal e o Plenário durante as sessões e eventos.

ü Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos utensílios e equipamentos de uso na execução dos serviços, para assegurar sua posterior utilização.

ü Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara.

ü Apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Câmara Municipal.

ü Exercer suas funções seguindo as normas de rotina de trabalho.

ü Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

DO CARGO DE VIGIA**Atribuições:**

ü Inspecionar as dependências da Câmara Municipal, tanto interna como externa, percorrendo-as sistematicamente para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.

ü Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos utensílios e equipamentos de uso na execução dos serviços.

ü Apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Câmara Municipal.

ü Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

DO CARGO DE MOTORISTA**Atribuições:**

ü Dirigir e manobrar veículos, transportar pessoas.

ü Realizar verificações e manutenções básicas do veículo, comunicando ao superior imediato as manutenções que se fizerem necessárias, utilizar equipamentos de segurança.

ü Executar os serviços de entrega de correspondências externas no desempenho das atividades.

ü Exercer suas funções seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

ü Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos veículos e equipamentos de uso na execução dos serviços, para assegurar sua posterior utilização.

ü Apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Câmara Municipal.

ü Possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima AB.

ü Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

DO CARGO DE RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**Atribuições:**

ü Operar os aparelhos telefônicos ou sistemas semelhantes.

ü Estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas.

ü Prestar informação relacionada com a repartição.

ü Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

ü Prestar informações e localizar pessoas, consultando listas telefônicas e de funcionários e rol de números úteis para o órgão.

ü Atender e efetuar ligações externas e internas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando a comunicação entre o usuário e o destinatário

ü Realizar controle das ligações telefônicas recebidas e transmitidas, anotando dados em formulários apropriados.

ü Registrar as ligações interurbanas e celulares efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e destinatário, para possibilitar o controle de custos.

- ü Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas.
- ü Recepcionar e encaminhar todas as pessoas que visitem o recinto da Câmara Municipal.
- ü Protocolar e distribuir todas as correspondências e documentos recebidos.
- ü Apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Câmara Municipal.
- ü Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

DO CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Atribuições:

- ü Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas.
- ü Auxiliar as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos.
- ü Executar serviços internos, entregando documentos;
- ü Auxiliar nos serviços de expedição, comunicação interna e externa e atendimento telefônico;
- ü Registrar os telefonemas atendidos, anotando os dados, para possibilitar o retorno e acompanhamento.
- ü Digitar os atos administrativos e proposições da mesa diretora, Vereadores e Comissões.
- ü Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos de seu uso, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento.
- ü Efetuar transcrições em livro próprio;
- ü Apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Câmara Municipal.
- ü Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DO CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

Atribuições:

- ü Atender a presidência, Vereadores e Comissões prestando-lhes informações e documentos sob sua guarda.
- ü Auxiliar nas tarefas administrativas, contábil, patrimonial, e recursos humanos da Câmara Municipal;
- ü Atender as Comissões e Vereadores na propositura e tramitação de projetos.
- ü Executar serviços de expedição, comunicação interna e externa.
- ü Redigir e/ou digitar os atos administrativos, expedientes, atas, resoluções, projetos, requerimentos, indicações, moções, títulos, honrarias, etc.
- ü Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos de seu uso, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento.
- ü Acompanhar as sessões, audiências públicas ou outro eventos, atendendo a mesa diretora e Vereadores.
- ü Proceder a lavratura de atas das sessões e audiências públicas.
- ü Zelar pelas anotações de presenças e faltas dos Vereadores, relatando ao setor competente as faltas e justificativas.
- ü Manter atualizado os livros utilizados nas sessões, efetuando a colheita de assinaturas dos Vereadores.
- ü Apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Câmara Municipal.
- ü Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DO CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Atribuições:

- 1 - Realizar manutenção nos equipamentos de informática e rede de dados, executando a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas.
- 2 - Controlar o acesso dos usuários, orientar e dirimir dúvidas referentes ao sistema de informática da Câmara.
- 3 - Executar os serviços de filmagem, captura e controle de som, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas possibilitando a transmissão ao vivo via Internet e rádio.
- 4 - Controlar o cronômetro digital do Plenário da Câmara Municipal.
- 5 - Executar a masterização e compactação dos vídeos e áudios das sessões ordinárias, extraordinária, solenes e itinerantes, bem como das audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal em formatos digital Full HD e áudios em MP3, para a divulgação através de internet, rádios e televisão.
- 6 - Operar o programa utilizado para a transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas, bem como operar as câmeras filmadoras utilizadas para gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas
- 7 - Realizar as transmissões exigidas pelo TCE-MT via APLIC (Auditoria de Contas Públicas) e de outras implantadas e acompanhando suas alterações e atualizações, que correspondem a Cargas Especiais (PPA, LDO, LOA, GOVERNO) e as Cargas de envio tempestivo, que correspondem às ocorrências de Processo licitatório, concursos e benefícios previdenciários, Cancelamento, Prorrogação, Homologação, Retificação da Homologação, Licitação Fracassada, Licitação Deserta, Anulação, Revogação, Suspensão/Paralisação, Ata de Registro de Preço, Prorrogação da Validade (Concursos

/Processos Seletivos), Cancelamento/ Anulação (Concursos/Processos Seletivos) e Paralisação (Concursos/Processos Seletivos). As Cargas mensais (orçamento, carga inicial e de janeiro a dezembro).

8 - Cadastrar as informações para a ferramenta GEO-OBRS/TCE-MT, quando houver Licitações de obras/ reformas no prédio da Câmara Municipal de Diamantino, conforme o Cronograma de desembolso, físico e financeiro discriminando o objeto da obra, material, máquinas e equipamentos, engenheiros responsáveis, fiscais responsáveis pela obra, projetista da obra, fotos, arquivos emitidos em PDF e da mediação da obra:

9 - Proceder às atualizações da homepage da Câmara Municipal concernente ao portal transparência e ao sistema de buscas em Legislação.

10 - Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal.

11 - Cumprir e fazer cumprir o que determinam as Resoluções n.º 047/2012 e 054/2013 que tratam das rotinas para o setor de tecnologia de informação e das normativas para remessa de informações via sistema APLIC, respectivamente.

12 - Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes a sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente e material didático.

13 - Auxiliar, dentro de seu horário de trabalho, na realização de eventos de terceiros no Plenário da Câmara Municipal, operando o sistema de som e de equipamentos de projeção de imagens.

14 - Auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.

15 - Realizar e administrar cópias de segurança (backup), impressão e segurança dos equipamentos sob sua responsabilidade.

16 - Apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Câmara Municipal.

16 - Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

DO CARGO DE CONTADOR

Atribuições:

ü Supervisionar, coordenar e controlar serviços inerentes à contabilidade da Câmara Municipal.

ü Escriturar analiticamente os atos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário.

ü Ter registro no Conselho Regional de Contabilidade.

ü Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

ü Examinar empenhos da despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.

ü Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.

ü Elaborar Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual do Legislativo em conjunto com a Mesa Diretora.

ü Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.

ü Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ü Apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Câmara Municipal.

DO CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO

Atribuições:

ü Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do correspondente Poder ou Órgão incluindo suas administrações Direta e Indireta se for o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

ü Redigir as Instruções Normativas necessárias para cada órgão/unidade/setor, encaminhando ao Presidente da Câmara.

ü Redigir os Check-list de cada órgão/unidade/setor, para cumprimento das instruções normativas e propor melhorias.

ü Averiguar mensalmente por meio dos Check-list se os procedimentos implantados pelas instruções normativas estão sendo seguidos pelos órgãos/unidades e setores.

ü Emitir a alerta ao órgão/unidade/setor referenciando o cumprimento das normas e ainda determinando prazo para implantação ou correção.

ü Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

ü Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

ü Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

ü Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo suas administrações Direta e Indireta, se for o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

ü Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e de Investimentos;

ü Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

ü Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo suas administrações Direta e Indireta, se for o caso bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

ü Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

ü Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

ü Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária.

ü Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

ü Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles Internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

ü Instituir e manter sistema de Informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

ü Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

ü Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo a suas administrações Direta e Indireta, se for o caso inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

ü Representar a Câmara junto ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

ü Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

ü Apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Câmara Municipal.

DO CARGO DE ADVOGADO

Atribuições:

ü Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal.

ü Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras.

ü Examinar processos específicos, emitir pareceres sobre as proposições apresentadas pelos vereadores, elaborar documentos jurídicos pertinentes, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.

ü Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia.

ü Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade.

ü Prestar informação jurídica aos Vereadores, à Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado.

ANEXO III

TABELA DE INCENTIVO A TITULAÇÃO

Cargo	Classe A Escolaridade	Classe B Escolaridade 1,5%	Classe C Escolaridade 2,0%	Classe D Escolaridade 3,0%	Classe E Escolaridade 5,0%
Agente de Limpeza e Manutenção	Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto/completo.	Habilitação em grau de ensino médio	Cursos de Aperfeiçoamento somando no mínimo 100h.	Habilitação em grau de ensino superior. Cursos de Aperfeiçoamento somando 360h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.
Vigia	Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto/completo.	Habilitação em grau de ensino médio.	Cursos de Aperfeiçoamento somando no mínimo 100h.	Habilitação em grau de ensino superior. Cursos de Aperfeiçoamento somando 360h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.
Motorista	Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto/completo.	Habilitação em grau de ensino médio.	Cursos de Aperfeiçoamento somando no mínimo 100h.	Habilitação em grau de ensino superior. Cursos de Aperfeiçoamento somando 360h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.
Recepcionista/Telefonista	Habilitação em grau de fundamental completo/ensino médio.	Habilitação em grau de ensino superior	Cursos de Aperfeiçoamento, somando no mínimo 100h e no máximo 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento somando 500h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.
Assistente Administrativo I	Habilitação em grau de fundamental completo.	Habilitação em grau de ensino médio.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área somando no mínimo 100h e no máximo 360h.	Habilitação em grau de ensino superior. Cursos de Aperfeiçoamento somando 500h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.
Assistente Administrativo II	Habilitação em grau de ensino médio.	Habilitação em grau de ensino superior.	Cursos de Aperfeiçoamento; na Área somando 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento somando 720h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.

Técnico em Informática	Habilitação em grau de ensino médio	Habilitação em grau de ensino superior	Cursos de Aperfeiçoamento na Área somando 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área somando 720h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.
Contador	Habilitação em grau de ensino superior e registro no CRC	Cursos de Aperfeiçoamento na Área; somando 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área acima de 360h	Cursos de Aperfeiçoamento na Área somando 720h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.
Auditor Público Interno	Habilitação em grau de ensino superior em Ciências Contábeis, Administração ou Direito.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área; somando no mínimo 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área acima de 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área somando 720h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.
Advogado	Habilitação em grau de ensino superior em Direito	Cursos de Aperfeiçoamento na Área; somando no mínimo 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área acima de 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área somando 720h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.

ANEXO IV**ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO POR TEMPO DE SERVIÇO**

Níveis	Tempo de Serviço Público Municipal
1	Até 1.095 dias
2	De 1.096 a 2.190 dias
3	De 2.191 a 3.285 dias
4	De 3.286 a 4.380 dias
5	De 4.381 a 5.475 dias
6	De 5.476 a 6.570 dias
7	De 6.571 a 7.665 dias
8	De 7.666 a 8.760 dias
9	De 8.761 a 9.856 dias
10	De 9.857 a 10.952 dias
11	De 10.953 a 12.047 dias
12	De 12.048 a 13.143 dias

ANEXO V**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**

Diamantino:

Nome do Servidor:

Data de Admissão: Matrícula:

Lotação:

Nível Cargo:

PARTE A

1. Competência Técnica Habilidade para operacionalizar os conhecimentos do seu nível, para obtenção de melhores resultados.	PONTOS POSITIVOS				OBS. :
	A	B	C	D	
	05(PONTOS)	20(PONTOS)	10(PONTOS)	15(PONTOS)	
a) () Possui conhecimentos técnicos insuficientes para atender às exigências do cargo.					
b) () Tem potencial e habilidade para executar tarefas de maior complexidade.					
c) () Detém conhecimentos suficientes para a execução de algumas atividades.					
d) () Possui conhecimento profissional adequado às atividades que executa.					

2. Iniciativa: define a capacidade de tomar decisões diante de situações imprevistas surgidas na realização do trabalho.	PONTOS POSITIVOS				OBS. :
	A	B	C	D	
	15(PONTOS)	10(PONTOS)	05(PONTOS)	20(PONTOS)	
a) () Esforça-se para solucionar as situações imprevistas ocorridas na execução do trabalho.					
b) () Eventualmente apresenta soluções para situações imprevistas no trabalho, quando solicitado.					
c) () Deixa de solucionar problemas decorrentes das situações imprevistas na execução do trabalho.					
d) () Tem facilidade em buscar soluções adequadas e rápidas para situações novas surgidas na execução do trabalho.					

3. Cooperação e Relacionamento: define a disposição para prestar auxílio ao grupo na execução das tarefas e contribuir para a manutenção de um ambiente saudável e tranquilo.	PONTOS POSITIVOS				OBS. :
	A	B	C	D	
	15(PONTOS)	20(PONTOS)	05(PONTOS)	10(PONTOS)	
a) () Colabora com o grupo e mantém um bom relacionamento com a equipe e com as pessoas que demandam de seus serviços.					
b) () está sempre disposto a colaborar com o grupo, empenhando-se para dar andamento aos trabalhos e contribuir para a manutenção de um ambiente saudável e tranquilo.					
c) () Deixa de colaborar com o grupo na execução das tarefas, dificultando o andamento dos trabalhos e o relacionamento na Unidade.					
d) () É irregular no cumprimento das determinações que lhe são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo.					

4. Conduta Ético-Funcional: conduta consciente de seus próprios atos, originária da compreensão que necessita ter dos seus deveres funcionais.	PONTOS POSITIVOS				OBS. :
	A	B	C	D	
	20(PONTOS)	05(PONTOS)	15(PONTOS)	10(PONTOS)	

a) () Sempre cumpre as normas e deveres, além de contribuir para a manutenção de ordem no ambiente de trabalho.		
b) () Mostra-se resistente a cumprir as normas e deveres e influencia negativamente no comportamento do grupo.		
c) () Mantém comportamento satisfatório atendendo às normas e deveres da Unidade.		
d) () É irregular no cumprimento das determinações que lhe são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo.		

5. Responsabilidade: define a capacidade de cumprir espontaneamente os deveres e obrigações próprias da função.	PONTOS POSITIVOS,				OBS.:
	A	B	C	D	
	10(PONTOS)	20(PONTOS)	15(PONTOS)	05(PONTOS)	
a) () Em algumas situações demonstra pouca atenção em relação à execução das atribuições da unidade, necessitando de acompanhamento direto da chefia.					
b) () Conhece profundamente as atribuições da unidade, executando suas atividades acima das expectativas, antecipando-se às solicitações e elevando o conceito da instituição.					
c) () Executa adequadamente as atividades repassadas pela Chefia, porém aguarda solicitação para executar suas atribuições.					
d) () Não cumpre adequadamente suas atribuições, necessitando de permanente orientação e controle.					

PARTE B

6. Pontualidade/Assiduidade e Disciplina (no período da avaliação): Especificar a quantidade de ocorrências:	PONTOS NEGATIVOS (POR OCORRENCIA)				OBS.:
	P	A	D	D	
	2(PONTOS)	3(PONTOS)	4(PONTOS)	6(PONTOS)	
a) Atrasos/Ausências/Saídas antecipadas:					
b) Faltas injustificadas:					
c) Advertência:					
d) Suspensão:					

OBS.: P = PONTUALIDADE A = (ASSIDUIDADE) D = (DISCIPLINA/ADVERTENCIA) D = (DISCIPLINA/SUSPENSÃO)

Avaliadores (s):	
Avaliado (a):	
Resultado da Avaliação:	
Total de Pontos: (A-B):	Conceito :
Assinatura do(s) Responsável (s)	
Obs. Use o verso para quaisquer comentários.	

ANEXO VI**FOLHA DE TABULAÇÃO**

TOTAL DE PONTOS (A-B)

PARTE A

FATORES	PONTOS POSITIVOS			
	A	B	C	D
1. COMPETÊNCIA TÉCNICA	05	20	10	15
2. INICIATIVA	15	10	05	20
3. COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO	15	20	05	10
4. CONDUTA ÉTICO-FUNCIONAL	20	05	15	10
5. RESPONSABILIDADE	10	20	15	05

FAIXA DE PONTOS	CONCEITO
Até 50	Desempenho Insuficiente
De 41 até 70	Desempenho Regular
De 71 até 90	Desempenho Bom
Acima de 91	Desempenho Excelente

PARTE B - PONTUALIDADE/ASSIDUIDADE E DISCIPLINA

FATORES	PONTOS POSITIVOS
PONTUALIDADE (atrasos/saídas antecipadas)	- 2 (dois) pontos negativo a cada três ocorrências
ASSIDUIDADE (faltas injustificadas)	- 3 (três) pontos negativos para cada ocorrência
DISCIPLINA (advertência)	- 4 (quatro) pontos negativos por ocorrência
DISCIPLINA (suspensão)	- 6 (seis) pontos negativos por ocorrência

ANEXO VII

BOLETIM DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Nome do Servidor:	Matrícula:

[illegible]

ANEXO VIII

[illegible]

OBS: ANEXAR A COMPROVAÇÃO DOS ITENS RELACIONADOS

ANEXO IX

TERMO DE ENQUADRAMENTO

Servidor (a) _____, portador do RG nº _____ CPF nº _____, enquadra-se no Anexo I no Cargo de _____ com sua remuneração fixada pelo Anexo _____ Nível _____ Classe _____ em consonância com a Lei nº _____.

Para que surta os efeitos necessários assinam o presente TERMO.

Diamantino, _____

Presidente da Câmara: Servidor:

ANEXO X

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

I - DO CARGO DE COORDENADOR GERAL – CC I

Supervisionar, coordenar e organizar as atividades de todas as unidades do Legislativo, que lhe estão afetos conforme Organograma da Câmara Municipal; assessorar a Presidência e o Corpo Legislativo em todas as atividades da Câmara e na execução da política de gestão.

II - DO CARGO DE ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA – CC II

Compete a Assessoria da Presidência: Coordenar e controlar a execução dos serviços de secretaria da Presidência, relativas a atos e despachos, programações, convocações de reuniões, designações, nomeação de comissões, etc. Receber autoridades, políticos, empresários, representantes comunitários e outras personalidades da sociedade, em nome do Presidente, quando especialmente designado; Expedir, conforme orientação da Presidência, instruções, avisos, ordens de serviços, bem como toda correspondência oficial da Câmara; Representar o Presidente em expediente de serviços internos; Zelar pela documentação arquivada e bens sobre sua guarda; Emitir relatório anual das atividades da Câmara, para conhecimento do Presidente e posterior encaminhamento à Assessoria de Imprensa;

III - DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC II

Compete a Assessoria Parlamentar: Prestar atendimento a todos os vereadores; Organizar e solicitar material de expediente; Receber e encaminhar correspondências e proposições; Colher informações, sugestões e reivindicações junto à comunidade e entidades de classes; Auxiliar nas pesquisas e estudos para a apresentação de proposições em geral; Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e fichários do gabinete; Executar tarefas afins, por determinação superior.

IV - DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA – CC III

Redigir e promover a divulgação de entrevistas, reportagens, discursos, noticiais, notas para colunas e editoriais de interesse da Câmara, ouvidas as partes interessadas ou diretamente envolvidas; Realizar de forma sistemática a triagem de fatos e informações, transformando-as a seguir em matérias e sugestões de conteúdo para divulgação interna e externa; Atender e receber os profissionais de comunicação social que procuram a Câmara facilitando seu acesso à informação; Manter contatos com jornais, emissoras de rádio e de televisão, no nível de direção comercial e editorial, mantendo-os sempre bem informados a respeito das atividades e realizações da Câmara; Acompanhar e analisar o noticiário da imprensa em tudo aquilo que diz respeito à Administração Municipal; Organizar e fazer circular a Presidência e demais membros da Câmara, um boletim de recortes de notícias da imprensa sobre o órgão. Organizar e manter os arquivos de fotografias, filmes, fitas de vídeo cassete, dentre outros, conservando a memória da Câmara e atendendo às iniciativas de divulgação das suas atividades; Assessorar o Presidente em todas as atividades externas da Câmara; Manter um relacionamento permanente com Órgão de Comunicação Social do Governo, buscando a harmonia e o atendimento às determinações legais neste sentido; Atender o público que procura a Câmara, prestando informações, orientações e, quando for o caso encaminhando a quem de direito; Organizar e manter atualizado o cadastro das Federações e Associações de Bairros, visando servir de canal de comunicação dessas entidades com a Câmara de Vereadores e Vice

Versa; coordenar as mídias sociais e manter a divulgação institucional, ficando responsável pela abertura e manutenção das contas, coordenar o sítio oficial.

V - DO CARGO DE ASSISTENTE DE REDAÇÃO – CC-III

Redigir e alimentar o sítio da Câmara Municipal com entrevistas, reportagens, discursos, notícias, notas para colunas e editoriais de interesse da Câmara; Auxiliar na divulgação das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal; Auxiliar na divulgação dos trabalhos e atos de interesse da Câmara Municipal; Auxiliar na organização e coordenação de entrevistas; Auxiliar na seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessoria de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com público; Realizar outras atividades correlatas.

VI - DO CARGO DE CHEFE DE VIGILÂNCIA – CC-III

Zelar pela segurança do prédio e do plenário, impedindo por todos os meios de qualquer dano aos funcionários, assim como depredação, sabotagem, vandalismo, furto e outros atos similares contra os bens materiais da Câmara; Controlar os serviços de vigilância e outros que a Câmara Municipal necessite; Controlar as portarias e portões, regulamentando o acesso e trânsito de pessoas e veículos nas dependências da Câmara; Executar tarefas afins, por determinação superior.

VII - DO CARGO DE CHEFE DE CHEFE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO – CC III

Acompanhar e fiscalizar os serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal na parte interna e externa, promovendo a limpeza e conservação, de acordo com o regulamento interno, para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes, evitando a proliferação de doenças; Inspeccionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes; Atender os Gabinetes durante o expediente normal e o Plenário durante as sessões e eventos; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos utensílios e equipamentos de uso na execução dos serviços, para assegurar sua posterior utilização; Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

VIII - DO CARGO DE CHEFE DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – CC III

Proceder à inspeção periódica dos veículos, verificando seu estado de conservação, e solicitar os reparos que se fizerem necessários; Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito; Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente; Preencher quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro do veículo (hora inicial e final), nas autorizações de saída; Levar o veículo para serviços mecânicos, programados ou imprevistos, mediante autorização, anotando a hora de entrada na oficina e a quilometragem registrada no hodômetro; Respeitar as Leis de Trânsito, se responsabilizando pelo pagamento imediato de multas à que der causa; Cumprir as Normas estabelecidas pela Administração; Não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo; Cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade; Recolher o veículo à garagem ao final do expediente, providenciando para que esteja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento; Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem; Tratar os colegas e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade; Apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Câmara Municipal; Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo, salvo emergência ou autorização superior.

IX - DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA – CC II

Assessorar o Presidente nos assuntos jurídicos da Câmara; Elaborar pareceres sobre consultas formuladas pela Presidência, relativas a assuntos de natureza jurídico-administrativa; Orientar quanto ao aspecto jurídico, nos processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência da Câmara; Analisar e, quando o caso, elaborar contratos que não invadam a competência dos demais cargos da Câmara Municipal; Assessorar, com emissão de parecer, as licitações no âmbito da Câmara Municipal; Fornecer assessoria de forma técnica às Comissões existentes nesta Câmara; Assessorar, de forma técnica-jurídica, os Vereadores e a Assessoria Parlamentar na redação de projetos de leis e proposições; Realizar estudos e pesquisas, de forma técnica-jurídica, por solicitação dos Vereadores, das Bancadas, das Comissões ou da Mesa Diretora, mantendo arquivo atualizado sobre os assuntos analisados; Desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo.

X – DO CARGO DE GERENTE CONTÁBIL

Gerencia às atividades da contabilidade, com cumprimento eficiente e eficaz dos procedimentos e rotinas administrativas, fazer classificação de despesas, os relatórios e registros, revisar as movimentações bancárias sejam estas de acordo com os princípios e normas contábeis (PCASP e MCASP) e financeiras, dentro dos prazos e das normas estabelecidas, os princípios legais, políticas e diretrizes adotadas, assegurando que reflitam corretamente a situação econômico-financeira. Administram o departamento pessoal, preparam obrigações acessórias, tais como a Declaração Anual do Imposto de Renda, visando o cumprimento da legislação específica.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO RESOLUÇÃO Nº 069/2019

RESOLUÇÃO Nº 069/2019

Dispõe sobre a definição de serviços contínuos no âmbito do Poder Legislativo do município de Diamantino-MT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, Faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução disciplina a contratação de serviços continuados, tendo por objetivo orientar o Poder Legislativo Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino - MT;

Art. 2º Os serviços continuados de terceiros que podem ser contratados pelo Poder Legislativo são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Câmara Municipal, havendo alocação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57 II, da lei 8666/93, quais são:

- I. Serviços de Limpeza e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal;
- II. Recarga de toners;
- III. Limpeza e Manutenção de ar condicionado;
- IV. Serviços manutenção rede elétrica no prédio da Câmara Municipal;
- V. Serviços de recapagens de pneus;
- VI. Serviços de locação de sistemas de gestão pública;
- VII. Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
- VIII. Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos da Câmara Municipal, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
- IX. Serviço de gerenciamento de combustível;
- X. Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos do Poder Legislativo da municipalidade na imprensa TV, rádios e sites;
- XI. Serviços de assessoria e consultoria em gestão pública em geral.

Parágrafo único. A prestação de serviços de que trata essa Resolução não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Poder Legislativo Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados.

Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados.

Art. 5º A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

- I. verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- II. atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- III. prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
- IV. quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 6º Mensalmente, durante toda a vigência do contrato de prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá confeccionar relatório discriminando todas as ações executadas contratada.

Art. 7º É vedado ao Poder Legislativo ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 8º O Poder Legislativo Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de en-

cargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 9º O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 10 Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 02 de Abril de 2019.

Ver. Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/2017 DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, GESTÃO, DA PREFEITA ELIANE LINS DA SILVA E GESTÃO DE JOSÉ ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PROPÕE A MESA E AO SOBERANO PLENÁRIO, O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º - Ficam **reprovadas** as Contas Anuais de Governo/2017 do Poder Executivo deste Município de Denise-MT, de que trata o **PROCESSO Nº. 17.652-4/2017/TCE/MT**, sob a gestão da Prefeita **ELIANE LINS DA SILVA**.

§1º - Ficam **aprovadas** as Contas Anuais de Governo/2017 do Poder Executivo deste Município de Denise-MT, de que trata o **PROCESSO Nº. 17.652-4/2017/TCE/MT**, sob a gestão do Prefeito **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**.

§2º - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo foi proposto com base no Parecer exarado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação, na forma e no prazo da lei e consoante dispõe as normas estabelecidas no § 1º, do artigo 228, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3.º - Após deliberação pelo Soberano Plenário, e, sendo aprovado, este Decreto Legislativo será promulgado pela Presidente do Parlamento Municipal.

Parágrafo único - Depois de promulgado e publicado na forma da lei, a Presidência da Câmara fará encaminhar os documentos relativos desta decisão, ao Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso, acompanhados da Ata da sessão de julgamento, conforme dispõe o § 4º, do artigo 229, do regimento Interno deste Parlamento Municipal.

Art. 4.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 02 DE ABRIL DE 2019.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF Nº. 031.343.991-56

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e Publicada na forma da lei, na data supra.**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA-ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico na área de clinica geral plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 29/03/2019 Á 30/04/2019

VALOR: R\$ 4.700,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39.00 "046"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M.C. CARVALHO MARQUES - CLINICA MEDICA - ME.**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico na área de clinica geral plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 29/03/2019 Á 30/04/2019

VALOR: R\$ 12.525,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39.00 "046"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico na área de clinica geral plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 29/03/2019 Á 30/04/2019

VALOR: R\$ 3.525,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39.00 "046"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M. A. DA CRUZ CLINICA - ME.**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico na área de clinica geral plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde

da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 29/03/2019 Á 30/04/2019

VALOR: R\$ 2.150,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39.00 "046"

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP-004/2019 – MATERIAL GRÁFICO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2019**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que **REALIZOU** no dia 02 DE ABRIL DE 2019, às 08:00 horas, na Sala de licitações do CISVP/HRPA em Peixoto de Azevedo - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT**, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o bom funcionamento das atividades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, com objetivo de atender as necessidades dos municípios que compõem o referido Consorcio, onde abertura deu-se em **02 de abril de 2019, AS 08:00 HORAS**, onde consagraram-se vencedoras do certame as seguintes licitantes: empresas O resultado final do certame foi; A empresa **E. DE S. BRANDÃO – GRAFICA E EDITORA EXATA - ME**, sagrou se vencedora para os itens 2248, 2250, 2251, 2254, 2260, 2264, 2266, 2268, 2269, 2939, 2943, 2945, 2976 do valor global de **R\$ 24.040,00** (Vinte e Quatro Mil e Quarenta Reais) e a Empresa **SUELLEN G. NOGUEIRA ME**, sagrou se vencedora dos itens 1756, 2246, 2247, 2249, 2252, 2253, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2262, 2263, 2265, 2270, 2271, 2940 e 2942 no valor global de **R\$ 19.392,00** (Dezenove Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais). Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e e-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com. Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Peixoto de Azevedo MT, 02 de abril de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO**Pregoeiro Oficial do CISVP****PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL****PORTARIA Nº 025/2019.****PORTARIA Nº 025/2019.****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Considerando o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os Componentes do Conselho Municipal de Saúde para o Triênio 2019/2021.

Secretário Municipal de Saúde: **ADÃO DE PAULA NEPONOCENO.**

Presidente: LUIS CARLOS DA SILVA (segmento usuário do SUS), CPF: 191.410.846-91; Suplente: JUCILENE MARIA DA SILVA (segmento usuário do SUS), CPF: 569.433.181-87.

Vice – Presidente: JOSIANNE NATALINA DA SILVA (segmento trabalhador da Saúde), CPF: 032.813.041-92; Suplente: JANE DE ARRUDA SILVA, CPF: 931.089.661-20 (segmento trabalhador da Saúde).

Secretária Executiva: JOCINALVA MARIA DA SILVA (segmento trabalhador da saúde) CPF: 667.179.651-34

Membros:

a. Titular: ADALBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF: 536.145.771-04 (segmento profissional de saúde).

a1. Suplente: CELINA MARIA DA SILVA, CPF: 849.784.147-68 (segmento profissional de saúde).

b. Titular: JUCINEY DE FIGUEIREDO SILVA, CPF: 442.222.111-68 (segmento usuário do SUS).

b1. Suplente: BENEDITA TEIXEIRA SILVA SANTOS, CPF: 207.290.901-59 (segmento usuário do SUS).

c. Titular: ELZITA MARIA DA SILVA, CPF: 615.553.981-20 (segmento usuário do SUS).

c1. Suplente: GEIZA ANTONIA TEIXEIRA, CPF: 843.395.601-97 (segmento usuário do SUS).

d. Titular: JONIL AUGUSTO TEIXEIRA, CPF: 581.090.051-87 (grupo segmento do Governo).

d1. Suplente: JONILEY MARIA DA SILVA NAZÁRIO, CPF: 429.154.811-72 (grupo segmento do Governo).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2019

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 024/2019

PORTARIA Nº. 024/2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SRº. NATALINO PIOVEZAN CPF Nº. 027.864.351-53**, para exercer o Cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2019.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2019.

PORTARIA Nº 023/2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DO CONSELHO DO COMTUR DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Considerando o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando a necessidade administrativa e o interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os componentes do Conselho do Comtur do Município de Acorizal-MT, passando esta ter a seguinte disposição:

Presidente: Rangel Luiz da Silva Marques CPF 956.097.681-87 Vice-Presidente: Solange Dourado dos Santos CPF 468.543.981-34 2º Vice-Presidente: Valdison Ribeiro de Lima CPF 806.666.591-04 Secretário Geral: Danielly Teixeira Feitosa Lima CPF 012.728.061-89 Executivo: Luis Felipe da Silva CPF 038.593.191-32 Legislativo: Nilton Geraldino CPF 020.763.648-62 Secretaria de Turismo: Rangel Luiz da Silva Marques CPF 956.097.681-87 Sindicato Rural: Euzita Maria da Silva CPF 615.553.981-20 Associação Comercial: Ronaldo Nunes Siqueira CPF 668.047.951-72 Pecuarista: Dinoel Miranda Carneiro CPF 030.565.678-31 Setor Hoteleiro: Fernandes Martins de Vasconcelos CPF 298.806.701-59 Setor Bebidas e Comida: Edécio de Arruda Taques CPF 427.721.681-15 Esporte e Lazer: Junio Cezar de Moraes CPF 946.901.701-34 Associação Artesão: Laurelina Batista Leite CPF 537.552.441-04

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2019

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019, MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93, no dia 15 de abril de 2019, às 09:00 hs (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com o Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa

Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 08:00às 11:00hrs, das 13:00 às 16:00 horas, ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licitaca.acorizal@gmail.com e no site: www.acorizal.mt.gov.br.

Acorizal/MT, 02 de abril de 2019.

MATEUS CLARO DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO ADITIVO N°. 002/2019 AO CONTRATO N°. 180/2018

TERMO ADITIVO N°. 002/2019 ao Contrato n°. 180/2018 que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 187/2018

LICITAÇÃO: TP 015/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Contratação de empresa para Instalação elétrica de baixa tensão para climatização das Unidades Escolares do Município de Água Boa - MT.

ITEM

DESCRIÇÃO

QTD.

UNITÁRIO

TOTAL

01

Instalação Elétrica de Baixa Estação para Climatização – Escola Municipal Agrovila Central.

01

52.067,87

52.067,87

02

Instalação Elétrica de Baixa Estação para Climatização – Escola Municipal Apostolo Paulo.

01

43.938,30

43.938,30

03

Instalação Elétrica de Baixa Estação para Climatização – Escola Municipal Ermindo Mendel.

01

35.991,35

35.991,35

04

Instalação Elétrica de Baixa Estação para Climatização – Escola Municipal Educação Infantil Gisselda Trentin.

01

32.319,63

32.319,63

05

Instalação Elétrica de Baixa Estação para Climatização – Escola Municipal Educação Infantil Catarina Lúcia Zandoná.

01

43618,25

43618,25

06

Instalação Elétrica de Baixa Estação para Climatização – Escola Municipal Educação Infantil Jacy Kuhn Salamoni.

01

46.601,20

46.601,20

07

Instalação Elétrica de Baixa Estação para Climatização – Escola Municipal Educação Infantil Cantinho Da Alegria.

01

46.680,74

46.680,74

08

Instalação Elétrica de Baixa Estação para Climatização – Escola Municipal Cristalino.

01

50.206,30

50.206,30

09

Instalação Elétrica de Baixa Estação para Climatização – Escola Municipal Guarujá.

01

34.403,37

34.403,37

11

Instalação Elétrica de Baixa Estação para Climatização – Escola Municipal Cecília Meireles.

01

41.518,31

41.518,31

DATA: 02/04/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO ADITIVO N°. 002/2019 AO CONTRATO N°. 083/2018.

TERMO ADITIVO N°. 002/2019 ao Contrato n°. 083/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – O Acréscimo de até 25% ao contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 2.569,00 (Dois Mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

ITEM	QTD	SECRETARIA
RECARGA DE TONNER PRETO 85 A COM CO-MODATO DE IMPRESSORA HP M 1132, IMPRESSORA COM ALINHAMENTO SUPERIOR – BROTHER DCP 1602	12	CIDADE E MEIO AMBIENTE - DE-MAE
	08	GABINETE

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038 - CONCURSO PÚBLICO 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038

De 29 março 2019

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constado no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 29 março 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038

De 29 março 2019

ANEXO I

1. GABINETE

ASSISTENTE DE PROCURADORIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
241102	LARA MILENA SANTANA	27/07/1990	62,5	4º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038

De 29 março 2019

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do

			laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038

De 29 março 2019

ANEXO III**(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 29 março 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RREO 6º BIM E RGF 3º QUAD. 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116,375,000.00	116,375,000.00	18,402,319.79	15,81	95,266,451.19	81,86	21,108,548,81
RECEITAS CORRENTES	99,370,684.00	99,370,684.00	16,463,176.55	16,57	90,120,086.89	90,69	9,250,597,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20,880,910.00	20,880,910.00	2,852,712.88	13,66	16,666,751.59	79,82	4,214,158,41
Impostos	19,545,600.00	19,545,600.00	2,682,514.43	13,72	15,235,246.52	77,95	4,310,353,48
Taxas	633,360.00	633,360.00	170,198.45	26,87	1,430,089.88	225,79	-796,729,88
Contribuição de Melhoria	701,950.00	701,950.00	0.00	0,00	1,415.19	0,20	700,534,81
CONTRIBUIÇÕES	3,712,400.00	3,712,400.00	602,664.26	16,23	3,875,529.95	107,09	-263,129,95
Contribuições Sociais	2,090,000.00	2,090,000.00	425,810.95	20,37	2,314,233.18	110,73	-224,233,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1,622,400.00	1,622,400.00	176,853.31	10,90	1,661,296.77	102,40	-38,896,77
RECEITA PATRIMONIAL	4,996,066.00	4,996,066.00	630,541.70	12,62	2,761,660.80	55,28	2,234,405,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	174,762.00	174,762.00	862.33	0,49	10,250.20	5,87	164,511,80
Valores Mobiliários	4,821,304.00	4,821,304.00	629,679.37	13,06	2,751,410.60	57,07	2,069,893,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3,428,000.00	3,428,000.00	694,874.25	20,27	4,205,246.27	122,67	-777,246,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3,382,000.00	3,382,000.00	694,134.25	20,52	4,186,866.11	123,80	-804,866,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	46,000.00	46,000.00	740.00	1,61	18,380.16	39,96	27,619,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66,203,308.00	66,203,308.00	11,803,086.89	17,83	62,116,048.25	93,83	4,087,259,75
Transferências da União e de suas Entidades	28,879,784.00	28,879,784.00	6,530,195.36	22,61	29,662,625.70	102,71	-782,841,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26,949,524.00	26,949,524.00	3,295,208.51	12,23	20,826,474.61	77,28	6,123,049,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			51,360.87		105,959.00		-105,959,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10,374,000.00	10,374,000.00	1,926,322.15	18,57	11,520,988.94	111,06	-1,146,988,94
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150,000.00	150,000.00	-120,703.43	-80,47	394,850.03	263,23	-244,850,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	90,000.00	90,000.00	1,194.78	1,33	48,671.99	54,08	41,328,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20,000.00	20,000.00	82,306.55	411,53	275,882.56	1,379.41	-255,882,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	40,000.00	40,000.00	-204,204.76	-510,51	70,295.48	175,74	-30,295,48



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	17.004.316,00	17.004.316,00	1.939.143,24	11,40	5.146.364,30	30,27	11.857.951,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	250.000,00	250.000,00		0,00		0,00	250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.660.000,00	1.660.000,00	709.143,25	42,72	1.485.114,31	89,46	174.885,69
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00	4.222,50	4,22	95.777,50
Alienação de Bens Imóveis	1.560.000,00	1.560.000,00	709.143,25	45,46	1.480.891,81	94,93	79.108,19
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.094.316,00	15.094.316,00	1.229.999,99	8,15	3.661.249,99	24,26	11.433.066,01
Transferências da União e de suas Entidades	15.094.316,00	15.094.316,00	1.229.999,99	8,15	1.961.249,99	12,99	13.133.066,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					1.700.000,00		-1.700.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.625.000,00	3.625.000,00	823.257,80	22,71	4.858.427,71	134,03	-1.233.427,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.000.000,00	120.000.000,00	19.225.577,59	16,02	100.124.878,90	83,44	19.875.121,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	120.000.000,00	120.000.000,00	19.225.577,59	16,02	100.124.878,90	83,44	19.875.121,10
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	120.000.000,00	120.000.000,00	19.225.577,59	16,02	100.124.878,90	83,44	19.875.121,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	109.484.950,00	115.018.378,47	417.041,32	90.611.099,12	24.407.279,35	17.356.173,88	86.921.011,38	28.097.367,09	86.853.865,48	3.690.087,74
DESPESAS CORRENTES	81.704.766,00	95.278.261,41	1.719.999,96	77.984.474,24	17.293.787,17	14.740.867,48	77.810.963,33	17.467.298,08	77.799.317,43	173.510,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.850.500,00	44.290.348,00	7.470.646,54	41.412.920,07	2.877.427,93	7.713.178,24	41.412.920,07	2.877.427,93	41.412.907,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.854.266,00	50.987.913,41	-5.750.646,58	36.571.554,17	14.416.359,24	7.027.689,24	36.398.043,26	14.589.870,15	36.386.510,31	173.510,91
DESPESAS DE CAPITAL	27.280.184,00	19.240.117,06	-1.302.958,64	12.626.624,88	6.613.492,18	2.615.306,40	9.110.048,05	10.130.069,01	9.054.548,05	3.516.576,83
INVESTIMENTOS	26.780.184,00	18.689.817,06	-1.073.407,49	12.345.921,43	6.343.895,63	2.575.644,67	8.829.344,60	9.860.472,46	8.773.844,60	3.516.576,83
INVERSÕES FINANCEIRAS		190.000,00			190.000,00			190.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	360.300,00	-229.551,15	280.703,45	79.596,55	39.661,73	280.703,45	79.596,55	280.703,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.515.050,00	5.233.353,27	838.278,58	4.902.961,54	330.391,73	840.159,14	4.902.961,54	330.391,73	4.854.707,49	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	114.000.000,00	120.251.731,74	1.255.319,90	95.514.060,66	24.737.671,08	18.196.333,02	91.823.972,92	28.427.758,82	91.708.572,97	3.690.087,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	114.000.000,00	120.251.731,74	1.255.319,90	95.514.060,66	24.737.671,08	18.196.333,02	91.823.972,92	28.427.758,82	91.708.572,97	3.690.087,74
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	114.000.000,00	120.251.731,74	1.255.319,90	95.514.060,66		18.196.333,02	91.823.972,92		91.708.572,97	3.690.087,74
RESERVA DO RPPS	6.000.000,00	6.000.000,00			6.000.000,00			6.000.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3,625,000,00	3,625,000,00	823,257,80	22,71	4,858,427,71	134,03	-1,233,427,71
RECEITAS CORRENTES	3,625,000,00	3,625,000,00	823,257,80	22,71	4,858,427,71	134,03	-1,233,427,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3,625,000,00	3,625,000,00	823,257,80	22,71	4,858,427,71	134,03	-1,233,427,71
Contribuições Sociais	3,625,000,00	3,625,000,00	823,257,80	22,71	4,858,427,71	134,03	-1,233,427,71
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários					14,07		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.515.050,00	5.233.353,27	838.278,58	4.902.961,54	330.391,73	840.159,14	4.902.961,54	330.391,73	4.854.707,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.515.050,00	5.233.353,27	838.278,58	4.902.961,54	330.391,73	840.159,14	4.902.961,54	330.391,73	4.854.707,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.515.050,00	5.233.353,27	838.278,58	4.902.961,54	330.391,73	840.159,14	4.902.961,54	330.391,73	4.854.707,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.484.950,00	121.019.378,47	417.041,32	80.611.099,12	94,87	30.407.279,25	17.356.173,88	86.921.011,38	94,68	34.097.367,09	3.690.087,74
Legislativa	2.840.000,00	2.828.000,00	561.960,20	2.544.444,13	2,66	283.555,87	611.666,14	2.544.444,13	2,77	283.555,87	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	2.840.000,00	2.828.000,00	561.960,20	2.544.444,13	2,66	283.555,87	611.666,14	2.544.444,13	2,77	283.555,87	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	16.485.396,00	16.931.893,23	-567.347,77	14.722.218,87	15,41	2.209.674,36	2.788.439,10	14.451.768,73	15,74	2.480.124,50	270.450,14
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	11.913.396,00	10.040.893,23	-288.602,94	8.817.855,18	9,23	1.223.038,05	1.630.730,65	8.603.185,04	9,37	1.437.708,19	214.670,14
Administração Financeira	1.092.000,00	1.180.670,00	-64.589,98	888.869,62	0,93	291.800,38	138.231,36	888.869,62	0,97	291.800,38	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	3.480.000,00	5.710.330,00	-214.154,85	5.015.494,07	5,25	694.835,93	1.019.477,09	4.959.714,07	5,40	750.615,93	55.780,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.120.600,00	3.395.621,00	22.398,47	2.095.863,48	2,19	1.299.757,52	395.886,80	2.090.863,48	2,28	1.304.757,52	5.000,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	807.600,00	789.747,00	-59.605,10	465.359,14	0,49	324.387,86	60.212,11	460.359,14	0,50	329.387,86	5.000,00
Assistência Comunitária	2.313.000,00	2.605.874,00	82.003,57	1.630.504,34	1,71	975.369,66	335.674,69	1.630.504,34	1,78	975.369,66	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.700.000,00	9.700.000,00	535.536,71	2.911.671,34	3,05	6.788.328,66	535.915,71	2.911.671,34	3,17	6.788.328,66	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.700.000,00	9.700.000,00	535.536,71	2.911.671,34	3,05	6.788.328,66	535.915,71	2.911.671,34	3,17	6.788.328,66	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.973.200,00	24.040.605,00	611.099,22	20.385.783,07	21,34	3.654.821,93	4.292.150,13	20.231.480,85	22,03	3.809.124,15	154.302,22
Atenção Básica	13.375.200,00	12.679.853,00	842.043,93	11.221.318,60	11,75	1.458.534,40	2.119.752,47	11.095.268,08	12,08	1.584.584,92	126.050,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.738.000,00	9.958.731,00	-318.670,21	8.133.006,98	8,51	1.825.724,02	1.973.685,56	8.108.250,54	8,83	1.850.480,46	24.756,44
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	475.000,00	1.159.366,00	127.991,05	964.450,70	1,01	194.915,30	184.235,89	964.450,70	1,05	194.915,30	
Vigilância Epidemiológica	255.000,00	197.085,00	-40.265,55	64.275,41	0,07	132.809,59	14.476,21	60.780,15	0,07	136.304,85	3.495,26
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	130.000,00	45.570,00		2.731,38		42.838,62		2.731,38		42.838,62	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.406.370,00	27.392.880,00	1.315.092,81	23.928.589,40	25,05	3.464.290,60	4.553.166,31	23.267.869,46	25,34	4.125.010,54	660.719,94
Ensino Fundamental	12.183.090,00	12.864.659,00	70.444,13	10.794.786,45	11,30	2.069.872,55	2.407.993,89	10.794.786,45	11,76	2.069.872,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.412.000,00	620.341,00	65.850,91	443.567,55	0,46	176.773,45	87.717,33	443.567,55	0,48	176.773,45	
Educação Infantil	6.426.280,00	7.985.332,00	1.023.696,74	7.170.229,78	7,51	815.102,22	1.255.632,11	6.509.509,84	7,09	1.475.822,16	660.719,94
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	240.000,00	180.000,00		166.249,20	0,17	13.750,80	27.708,20	166.249,20	0,18	13.750,80	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.145.000,00	5.742.548,00	155.101,03	5.353.756,42	5,61	388.791,58	774.114,78	5.353.756,42	5,83	388.791,58	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	817.000,00	976.155,00	98.265,97	693.710,32	0,73	282.444,68	155.785,81	693.710,32	0,76	282.444,68	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	817.000,00	976.155,00	98.265,97	693.710,32	0,73	282.444,68	155.785,81	693.710,32	0,76	282.444,68	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.692.000,00	12.796.933,50	-2.095.822,63	8.978.558,50	9,40	3.808.375,00	1.518.957,57	7.681.469,97	8,37	5.105.463,53	1.297.086,53
Infra-Estrutura Urbana	9.927.000,00	9.136.241,01	-1.728.919,28	5.962.448,39	6,24	3.173.782,62	1.220.046,08	5.447.600,52	5,93	3.688.640,49	514.847,87
Serviços Urbanos	1.765.000,00	3.650.692,49	-368.903,35	3.016.110,11	3,16	634.582,38	298.911,49	2.233.869,45	2,43	1.416.823,04	782.240,66
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Habituação Rural	50.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.036.704,00	10.736.322,74	91.082,16	4.167.809,40	4,36	6.568.513,34	515.057,79	3.556.865,28	3,87	7.179.457,46	610.944,12
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.036.704,00	10.736.322,74	91.082,16	4.167.809,40	4,36	6.568.513,34	515.057,79	3.556.865,28	3,87	7.179.457,46	610.944,12
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.040.000,00	1.488.087,00	-4.113,19	1.394.084,25	1,46	93.202,75	201.074,91	1.394.084,25	1,52	93.202,75	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	180.000,00	355.078,00	42.363,96	329.889,01	0,34	26.189,99	48.927,92	329.889,01	0,36	26.189,99	
Controle Ambiental	860.000,00	1.133.009,00	-46.477,15	1.065.996,24	1,12	67.012,76	152.146,99	1.065.996,24	1,16	67.012,76	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.805.000,00	3.036.351,00	-171.482,54	2.219.298,08	2,32	817.052,92	401.742,76	2.219.298,08	2,42	817.052,92	0,00
Absorvimento	50.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.450.000,00	2.877.282,00	-172.193,29	2.165.686,19	2,27	711.595,81	386.920,29	2.165.686,19	2,36	711.595,81	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	105.000,00	58.969,00	-3.778,98	21.453,56	0,02	37.515,44	9.822,47	21.453,56	0,02	37.515,44	
FU20 - Demais Subfunções	200.000,00	88.100,00	4.489,73	32.158,33	0,03	55.941,67	5.000,00	32.158,33	0,04	55.941,67	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	200.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial	200.000,00										
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	248.000,00	289.720,00	-15.482,30	217.654,32	0,23	72.065,68	32.028,20	217.654,32	0,24	72.065,68	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	248.000,00	289.720,00	-15.482,30	217.654,32	0,23	72.065,68	32.028,20	217.654,32	0,24	72.065,68	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.982.400,00	1.743.730,00	16.265,85	1.716.069,08	1,80	27.660,92	316.969,73	1.716.069,08	1,87	27.660,92	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.982.400,00	1.743.730,00	16.265,85	1.716.069,08	1,80	27.660,92	316.969,73	1.716.069,08	1,87	27.660,92	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.933.280,00	3.569.444,00	16.713,72	3.282.479,85	3,44	286.964,15	858.309,29	2.813.473,95	3,06	755.970,05	469.005,90
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.483.280,00	3.569.444,00	16.713,72	3.282.479,85	3,44	286.964,15	858.309,29	2.813.473,95	3,06	755.970,05	469.005,90
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.655.000,00	1.601.636,00	2.874,64	1.352.065,03	1,42	249.570,97	179.023,63	1.129.488,14	1,23	472.147,86	222.576,89
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.505.000,00	1.366.582,00	14.374,64	1.129.488,14	1,18	237.093,86	179.023,63	1.129.488,14	1,23	237.093,86	
Lazer	1.100.000,00	234.604,00	-11.500,00	222.576,89	0,23	12.027,11				234.604,00	222.576,89
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	50.000,00	450,00				450,00				450,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.515.050,00	5.233.353,27	838.278,58	4.902.961,54	5,13	330.391,73	840.159,14	4.902.961,54	5,34	330.391,73	
TOTAL (III) = (I + II)	120.000.000,00	126.251.731,74	1.255.319,90	95.514.060,66	100,00	30.737.671,08	18.196.333,02	91.823.972,92	100,00	34.427.758,82	3.690.087,74

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.515.050,00	5.233.353,27	838.278,58	4.902.961,54	5,13	330.391,73	840.159,14	4.902.961,54	5,34	330.391,73	0,00
Legislativa	110.000,00	122.000,00	27.437,44	115.555,87	0,12	6.444,13	27.437,44	115.555,87	0,13	6.444,13	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	110.000,00	122.000,00	27.437,44	115.555,87	0,12	6.444,13	27.437,44	115.555,87	0,13	6.444,13	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-e)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	443.050,00	563.303,00	93.073,44	552.032,78	0,58	11.270,22	94.954,00	552.032,78	0,60	11.270,22	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	233.050,00	272.985,00	42.823,43	261.714,98	0,27	11.270,02	44.703,99	261.714,98	0,29	11.270,02	
Administração Financeira	90.000,00	114.123,00	20.103,46	114.122,81	0,12	0,19	20.103,46	114.122,81	0,12	0,19	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Rendas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	120.000,00	176.195,00	30.146,55	176.194,99	0,18	0,01	30.146,55	176.194,99	0,19	0,01	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	107.000,00	152.521,00	23.151,91	142.033,56	0,15	10.487,44	23.151,91	142.033,56	0,15	10.487,44	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	107.000,00	152.521,00	23.151,91	142.033,56	0,15	10.487,44	23.151,91	142.033,56	0,15	10.487,44	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.345.000,00	1.597.440,00	271.723,28	1.574.867,43	1,65	22.572,57	271.723,28	1.574.867,43	1,72	22.572,57	0,00
Atenção Básica	700.000,00	1.023.517,00	160.978,96	1.023.516,19	1,07	0,81	160.978,96	1.023.516,19	1,11	0,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600.000,00	459.596,00	89.176,32	457.014,65	0,46	2.571,35	89.176,32	457.014,65	0,50	2.571,35	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.000,00	94.337,00	21.568,00	94.336,59	0,10	0,41	21.568,00	94.336,59	0,10	0,41	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.210.000,00	2.439.597,27	370.310,55	2.200.947,02	2,30	238.650,25	370.310,55	2.200.947,02	2,40	238.650,25	0,00
Ensino Fundamental	900.000,00	610.830,00	173.619,19	591.621,71	0,62	19.208,29	173.619,19	591.621,71	0,64	19.208,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.000,00	66.086,00	12.694,70	66.085,54	0,07	0,46	12.694,70	66.085,54	0,07	0,46	
Educação Infantil	930.000,00	1.112.853,27	136.840,61	893.412,79	0,94	219.440,48	136.840,61	893.412,79	0,97	219.440,48	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	300.000,00	649.828,00	47.156,05	649.826,98	0,68	1,02	47.156,05	649.826,98	0,71	1,02	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.000,00	25.000,00	2.595,64	16.871,64	0,02	8.128,36	2.595,64	16.871,64	0,02	8.128,36	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	2.595,64	16.871,64	0,02	8.128,36	2.595,64	16.871,64	0,02	8.128,36	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100.000,00	123.820,00	21.026,24	123.819,51	0,13	0,49	21.026,24	123.819,51	0,13	0,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	100.000,00	123.820,00	21.026,24	123.819,51	0,13	0,49	21.026,24	123.819,51	0,13	0,49	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	96.930,00	17.247,09	96.926,62	0,10	3,38	17.247,09	96.926,62	0,11	3,38	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	96.930,00	17.247,09	96.926,62	0,10	3,38	17.247,09	96.926,62	0,11	3,38	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	15.000,00	25.742,00	4.254,42	25.740,02	0,03	1,98	4.254,42	25.740,02	0,03	1,98	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	25.742,00	4.254,42	25.740,02	0,03	1,98	4.254,42	25.740,02	0,03	1,98	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-e)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	25.000,00	22.000,00	2.515,08	11.296,59	0,01	10.703,41	2.515,08	11.296,59	0,01	10.703,41	0,00
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	22.000,00	2.515,08	11.296,59	0,01	10.703,41	2.515,08	11.296,59	0,01	10.703,41	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	4.943,49	40.763,57	0,04	9.236,43	4.943,49	40.763,57	0,04	9.236,43	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	4.943,49	40.763,57	0,04	9.236,43	4.943,49	40.763,57	0,04	9.236,43	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	2.106,93	0,00	12.893,07	0,00	2.106,93	0,00	12.893,07	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00		2.106,93	0,00	12.893,07		2.106,93	0,00	12.893,07
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.694.664,67	7.323.413,84	8.329.443,85	9.362.254,48	8.253.777,48	8.656.633,22	9.304.785,85	7.004.116,46	7.186.972,55	10.432.450,83	8.770.408,90	8.084.314,07	98.141.546,00	107.986.020,00
IPTU	735.091,06	939.506,12	1.481.251,29	3.467.298,51	1.293.168,22	1.021.866,36	1.269.591,02	1.312.375,28	1.107.463,32	1.166.187,33	1.443.246,13	1.409.466,75	16.696.761,59	20.889.910,00
ISS	74.397,84	189.812,35	589.890,78	2.426.896,12	201.949,85	145.103,76	140.935,75	172.774,83	140.841,50	166.207,22	188.718,91	123.098,44	4.544.427,35	5.310.000,00
ITBI	402.678,24	481.854,00	443.738,82	450.266,43	615.051,57	470.664,38	517.640,85	611.484,84	540.244,01	616.419,61	822.479,99	651.543,97	6.604.066,91	7.130.000,00
IPI	31.035,78	27.574,53	62.442,73	180.195,88	100.080,75	104.009,93	249.497,59	168.876,97	72.857,79	42.997,01	157.266,09	281.473,05	1.504.399,29	3.757.200,00
IPI - Resto	151.151,81	178.330,19	233.003,40	200.601,59	204.487,76	196.483,87	218.964,92	229.233,51	271.878,77	242.455,84	195.197,95	241.397,62	2.860.758,83	3.348.400,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.827,39	84.334,85	182.155,56	204.248,39	131.358,29	111.413,62	162.551,91	131.295,13	80.741,25	98.078,05	79.263,19	111.953,67	1.453.131,30	1.335.310,00
Contribuições	238.048,73	308.397,44	194.363,71	316.255,30	531.095,95	163.773,15	543.308,44	82.166,80	455.701,96	538.756,41	214.744,24	387.920,02	3.975.529,95	3.712.400,00
Receita Patrimonial	223.107,54	205.251,89	249.866,47	202.443,43	100.249,08	43.989,23	280.139,79	174.817,25	255.155,32	386.110,20	232.833,34	397.708,36	2.761.660,80	4.996.968,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	223.353,45	205.115,84	248.291,19	198.493,41	99.842,31	43.581,46	279.733,02	174.410,58	254.748,55	394.431,43	232.377,78	397.251,59	2.751.416,60	4.821.204,00
Outras Receitas Patrimoniais	524,09	135,85	1.065,29	3.950,02	406,77	406,77	406,77	406,77	406,77	406,77	1.878,77	455,56	406,77	10.250,20
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	333.088,43	295.813,57	320.969,85	534.022,59	327.290,91	336.655,90	370.814,49	392.959,28	378.403,33	417.553,64	346.487,66	348.396,59	4.205.246,27	5.428.000,00
Transferências Correntes	5.132.860,06	5.200.368,59	6.561.174,90	4.983.211,52	5.972.949,09	4.865.970,17	6.789.606,88	5.015.762,62	4.964.787,84	7.906.074,38	6.443.247,82	6.761.385,49	70.137.567,36	74.758.644,00
Cota-Parte do FPM	1.311.511,59	1.714.555,82	1.152.933,32	1.208.813,02	1.485.507,25	1.389.234,00	1.600.337,90	1.190.321,68	921.314,08	1.019.828,53	1.281.025,93	2.218.231,50	16.491.614,62	17.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.573.385,37	1.325.536,11	1.282.908,09	1.142.412,44	1.687.012,78	1.141.552,08	1.619.196,47	1.547.157,16	1.359.310,11	1.787.901,33	1.523.640,70	1.861.685,77	18.041.688,37	17.400.000,00
Cota-Parte do PIVA	215.450,99	286.412,55	386.605,77	395.237,58	470.138,75	302.064,07	337.596,05	188.511,50	117.144,94	530.763,30	64.104,17	-865.216,48	3.028.817,21	3.580.000,00
Cota-Parte do ITR	291.269,32	26.195,61	15.088,83	13.469,98	20.641,25	7.134,72	65.979,92	78.811,32	172.557,63	2.154.381,34	438.460,35	524.847,44	3.811.327,91	5.591.040,00
Transferências de LC nº 87/1996	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	65.873,64	78.440,00
Transferências de LC nº 61/1989	8.601,84	10.355,78	9.760,11	8.607,55	9.277,91	9.130,31	8.289,65	9.225,08	8.309,69	8.861,81	7.109,28	9.524,11	108.033,12	109.200,00
Transferências do FUNDEB	992.555,65	864.176,78	862.146,54	895.980,71	1.099.741,41	807.831,89	1.040.548,53	944.360,60	796.442,40	1.296.262,48	946.430,03	985.892,12	11.520.988,94	10.374.000,00
Outras Transferências Correntes	734.449,63	867.646,47	2.236.212,77	1.403.390,78	1.217.140,29	1.203.501,85	1.995.248,89	1.050.465,81	1.610.219,52	1.131.588,90	2.182.987,89	1.421.333,54	17.071.183,55	20.687.964,00
Outras Receitas Correntes	31.568,85	73.876,43	21.827,53	79.193,20	29.084,23	203.371,41	35.337,23	26.935,33	7.460,78	7.798,47	89.849,71	-210.553,14	394.850,03	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	787.223,86	847.861,90	641.223,49	736.247,32	1.114.131,79	765.645,90	1.016.705,58	663.784,74	644.772,32	1.485.772,83	700.434,98	906.887,58	10.335.692,29	6.425.336,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	180.561,36	170.880,11	65.246,07	177.792,07	376.391,35	6.962,06	383.758,80	82.166,60	132.563,74	386.100,07	37.890,93	387.920,02	2.314.233,18	-2.690.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	7.220,03	5.343,98	5.366,39	5.370,82	5.382,62	186.791,05			1.759,30				217.234,81	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDES	679.442,47	671.837,81	570.611,03	553.084,43	726.357,82	569.092,79	634.948,78	601.618,14	516.448,66	1.099.672,76	662.544,05	739.002,37	8.021.459,11	6.535.336,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.907.440,81	6.175.551,94	7.688.220,36	6.646.207,16	7.139.645,69	5.890.787,32	8.290.089,27	6.320.331,72	6.544.200,23	8.946.677,80	8.069.973,92	8.184.826,49	87.805.853,71	101.480.684,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	99.370.684,00	90.120.086,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.880.910,00	16.666.751,59
IPTU	5.310.000,00	4.544.427,35
ISS	7.130.000,00	6.604.066,91
ITBI	3.757.200,00	1.504.399,20
IRRF	3.348.400,00	2.560.726,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.335.310,00	1.453.131,30
Contribuições	3.712.400,00	3.975.529,95
Receita Patrimonial	4.996.066,00	2.761.660,80
Aplicações Financeiras (II)	4.821.304,00	2.751.410,60
Outras Receitas Patrimoniais	174.762,00	10.250,20
Transferências Correntes	66.203.308,00	62.116.048,15
Cota-Parte do FPM	13.800.000,00	13.459.292,34
Cota-Parte do ICMS	13.920.000,00	14.433.334,78
Cota-Parte do IPVA	2.800.000,00	2.421.454,01
Cota-Parte do ITR	4.472.832,00	3.049.062,45
Transferências da LC 87/1996	61.152,00	52.698,96
Transferências da LC nº 61/1989	87.360,00	108.033,12
Transferências do FUNDEB	10.374.000,00	11.520.988,94
Outras Transferências Correntes	20.687.964,00	17.071.183,55
Demais Receitas Correntes	3.578.000,00	4.600.096,30
Outras Receitas Financeiras (III)		18.111,36
Receitas Correntes Restantes	3.578.000,00	4.581.984,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	94.549.380,00	87.350.564,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.004.316,00	5.146.364,30
Operações de Crédito (VI)	250.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	1.660.000,00	1.485.114,31
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	1.660.000,00	1.485.114,31
Transferências de Capital	15.094.316,00	3.661.249,99
Convênios		
Outras Transferências de Capital	15.094.316,00	3.661.249,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	16.754.316,00	5.146.364,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	111.303.696,00	92.496.929,13

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)			
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	95,278,261.41	77,984,474.24	77,810,963.33	77,799,317.43	1,543.72	90,300.10	90,300.10	90,300.10
Pessoal e Encargos Sociais	44,290,348.00	41,412,920.07	41,412,920.07	41,412,807.12				
Juros e Encargos da Dívida (XIV)								
Outras Despesas Correntes	50,987,913.41	36,571,554.17	36,398,043.26	36,386,510.31	1,543.72	90,300.10	90,300.10	90,300.10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	95,278,261.41	77,984,474.24	77,810,963.33	77,799,317.43	1,543.72	90,300.10	90,300.10	90,300.10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19,240,117.06	12,626,624.88	9,110,048.05	9,054,548.05	55,690.45	570,787.04	570,787.04	570,787.04
Investimentos	18,689,817.06	12,345,921.43	8,829,344.60	8,773,844.60	53,800.00	570,787.04	570,787.04	570,787.04
Inversões Financeiras	190,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)								
Aquisição de Título de Crédito (XIX)								
Demais Inversões Financeiras	190,000.00							
Amortização da Dívida (XX)	360,300.00	280,703.45	280,703.45	280,703.45	1,890.45			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18,879,817.06	12,345,921.43	8,829,344.60	8,773,844.60	53,800.00	570,787.04	570,787.04	570,787.04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500,000.00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	114,658,078.47	90,330,395.67	86,640,307.93	86,573,162.03	55,343.72	661,087.14	661,087.14	661,087.14

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	5.207,336,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	121.200,872,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	2,751,410,60
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.958,746,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-500.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.032,679,04	3.750,085,14
DEDUÇÕES (XXIX)	9,070,786,66	9,797,578,94
Disponibilidade de Caixa	9,070,786,66	9,797,578,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	9,132,395,08	9,869,099,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	61,608,42	71,520,15
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5,038,107,62	-6,047,493,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1,009,386,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-9,911,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1,019,297,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre / 2018
	-2.741,498,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	6,000,000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2018	Em 2017
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017		
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - Vlb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	61.608,42	57.234,17	0,00	4.374,25	18.843,54	897.340,02	661.087,14	661.087,14	345,10	254.751,32
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III = I + II)	0,00	61.608,42	57.234,17	0,00	4.374,25	18.843,54	897.340,02	661.087,14	661.087,14	345,10	254.751,32

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	250,000,00		250,000,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	19,240,117,06	12,626,624,88	9,110,048,05	3,516,576,83	6,613,492,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19,240,117,06	12,626,624,88	9,110,048,05	3,516,576,83	6,613,492,18

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-18.990.117,06	-12.626.624,88	-6.363.492,18

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				

Documento gerado em 02/04/2019 11:43:56

Página 33 de 43

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.670.000,00	1.498.647,30	171.352,70
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	4.222,50	95.777,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.570.000,00	1.494.424,80	75.575,20

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.879.028,73	1.836.212,00	1.388.416,38	1.388.416,38	447.795,62	2.148.823,02	42.816,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.879.028,73	1.836.212,00	1.388.416,38	1.388.416,38	447.795,62	2.148.823,02	42.816,73
Investimentos	1.879.028,73	1.836.212,00	1.388.416,38	1.388.416,38	447.795,62	1.074.411,51	42.816,73
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida						1.074.411,51	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2017 (I)	2018 (J) = (Ib - (IIl + IIlg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	632.615,67	-2.038.592,10	-1.405.976,43

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	78.459.123,68	87.805.853,71									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	120.000.000,00
Previsão Atualizada	120.000.000,00
Receitas Realizadas	100.124.878,90
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	120.000.000,00
Créditos Adicionais	6.251.731,74
Dotação Atualizada	126.251.731,74
Despesas Empenhadas	95.514.060,66
Despesas Liquidadas	91.823.972,92
Despesas Pagas	91.708.572,97
Superávit Orçamentário	8.300.905,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	95.514.060,66
Despesas Liquidadas	91.823.972,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	87.805.853,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.618.227,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.083.376,86
Resultado Previdenciário	6.534.850,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	-500.000,00	7.958.746,94	-1,591,70
Resultado Primário - Acima da Linha	121.200.872,00	5.207.336,34	4,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	61.608,42	0,00	57.234,17	4.374,25
Poder Executivo	61.608,42		57.234,17	4.374,25
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	916.183,56	345,10	661.087,14	254.751,32
Poder Executivo	916.183,56	345,10	661.087,14	254.751,32
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	977.791,98	345,10	718.321,31	259.125,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		250.000,00
Despesa de Capital Líquida	12.626.624,88	6.613.492,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.498.647,30	171.352,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.836.212,00	42.816,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	- Nome: MAURO ROSA DA SILVA <i>Titular do Poder Executivo</i> - CPF: 333.126.801-15 - Data: 02/04/2019 11:46:12

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **02/04/2019, às 11:46:43**, é:

02.Y1.C4-C

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)														0,00
Pessoal Ativo	2.424.521,39	3.140.822,78	3.303.303,39	3.462.003,83	3.486.669,89	3.622.778,55	3.483.398,74	3.603.458,66	3.524.784,63	3.698.942,77	3.550.432,90	4.044.582,83	41.346.300,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.424.521,39	3.140.822,78	3.303.303,39	3.462.003,83	3.486.669,89	3.622.778,55	3.483.398,74	3.603.458,66	3.524.784,63	3.698.942,77	3.550.432,90	4.044.582,83	41.346.300,36	0,00
Obrigações Patronais	1.002.344,29	2.589.644,57	2.728.967,78	2.854.324,77	2.872.022,03	2.987.115,41	2.873.986,54	2.970.693,90	2.906.585,60	2.985.663,53	2.914.208,90	3.305.982,88	33.281.541,06	0,00
Benefícios Previdenciários	427.884,10	548.157,21	571.304,63	604.658,06	611.625,96	632.642,14	696.391,20	626.743,76	618.179,03	707.237,24	633.203,00	735.578,97	7.327.235,30	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.293,00	3.021,00	3.021,00	3.021,00	3.021,00	3.021,00	3.021,00	3.021,00	6.042,00	6.042,00	3.021,00	3.021,00	37.524,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões														
Outras Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	2.424.521,39	3.140.822,78	3.303.303,39	3.462.003,83	3.486.669,89	3.622.778,55	3.483.398,74	3.603.458,66	3.524.784,63	3.698.942,77	3.550.432,90	4.044.582,83	41.346.300,36	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85,360,286,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	85,360,286,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIa + IIIb)	41,346,300,36	48,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46,094,554,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43,789,827,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41,485,099,39	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.259.034,84	3.223.761,23	3.223.317,33	3.222.768,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.065.368,19	3.030.094,58	3.029.650,68	3.029.101,59
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	3.065.368,19	3.030.094,58	3.029.650,68	3.029.101,59
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	193.666,65	193.666,65	193.666,65	193.666,65
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.259.034,84	3.223.761,23	3.223.317,33	3.222.768,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.203.184,23	27.646.974,95	54.799.795,71	85.360.286,81
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,33	11,66	5,88	3,78
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	4,33	11,66	5,88	3,78
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida				
RP Não-Processados				0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (f)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (f)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	10,80	9,83	10,06	10,37
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14,931,784,35	5,537,883,82	10,953,800,97	17,014,542,07
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	13,438,605,92	4,984,095,44	9,858,420,87	15,313,087,86
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	85.360.286,81	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	13.657.645,88	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.291.881,30	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	5.975.220,07	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)+(c)-(d)-(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.918,33	101.779,57	115.287,00	2.747.196,15	6.940.505,38	0,00	-9.897.849,77	2.273.767,80	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	550,00			18.272,70	1.304.271,24		-1.321.993,94	660.719,94		
Transferências do FUNDEC 60%			48.254,05		1.976.708,06		-2.024.962,13			
Transferências do FUNDEC 40%			55.500,00		837.701,90		-893.201,90			
Outros Recursos Destinados à Educação	3.039,73			25.056,39	95.438,46		-117.455,12			
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18,60		1.479,14	96.322,83	1.432.487,86		-1.530.271,23	3.754,80		
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.100,00		10.053,81	386.374,55	979.906,91		-1.375.235,27	150.547,42		
Recursos Destinados à Assistência Social					58.095,68		-58.095,68			
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	560,00						560,00			
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos				364.378,77	107.080,12		-471.458,89	447.795,62		
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.650,00	101.779,57		1.856.790,91	148.615,13		-2.105.735,61	1.210.950,02		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	323.731.396,06	8.215,22	112,95	4.202.381,76	2.931.388,84	0,00	316.589.297,31	1.416.319,94	246.507,89	
Recursos Ordinários	323.731.396,06	8.215,22	112,95	4.202.381,76	2.931.388,84		316.589.297,31	1.416.319,94	246.507,89	
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)	323.738.314,41	109.994,79	115.399,95	6.949.577,91	9.871.894,22	0,00	306.691.447,54	3.690.087,74	246.507,89	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	85,360,286,81
Receita Corrente Líquida Ajustada	85,360,286,81

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período
	VALOR
	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	41,346,300,36
Limite Máximo (incisos I e II art. 20 da LRF) - <=>	
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Divida Consolidada	-	-	-
Divida Consolidada Líquida	3,223,761,23	3,223,317,33	3,222,768,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período
	VALOR
	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-
Operações de Crédito Internas e Externas	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3,690,087,74	306,691,447,54

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	Nome: MAURO ROSA DA SILVA <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 333.126.801-15
	Data: 31/01/2019 18:39:10

O Código do Recibo da declaração homologada em 31/01/2019, às 21:34:12, é:

02.KN.2J-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 AO CONTRATO Nº. 037/2017

TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 ao Contrato nº. 037/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado

de Mato Grosso, e a empresa **CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 028/2016

LICITAÇÃO: Concorrência 002/2016

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT
OBJETO: Este contrato tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica e

drenagem da duplicação da Rua 50 no Bairro Cristalino, município de Água Boa – MT.

DATA: 02/04/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração do prazo de entrega no Edital Proc. Administrativo nº. 039/2019, Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 009/2019, nos Itens 3.4.I do Edital; 2.5 do Termo de Referência; 7.2 da Minuta da Ata de Registro de Preço e 5.1 da Minuta do Contrato e também da data de abertura do certame constante no Preambulo do edital, para as 8:30 do dia 17 de abril de 2019. Conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 02 de abril de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037 - CONCURSO PÚBLICO 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Editais de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037

De 27 março 2019

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. MAURO ROSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, **“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;**

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constata no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 27 março 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Editais de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037

De 27 março 2019

ANEXO I

1. GABINETE

ASSISTENTE DE PROCURADORIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
239357	LUCCAS RODRIGUES GOMES	15/03/1993	65,0	3º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037

De 27 março 2019

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitolgia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037

De 27 março 2019

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc.); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 27 março 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA
DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA
DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial N°. 013/2019, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de hospedagem para a Prefeitura Municipal, com data de abertura ocorrida no dia 02/04/2019 às 08:30 horas, foi declarada “DESERTA”, face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 16 de abril de 2019, às 14:30 horas (horário de Brasília); Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 02 de abril de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO CONVÊNIO: N° 23/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: N° 23/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: SOCIEDADE PESTALOZZI DE ÁGUA BOA.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município à Sociedade Pestalozzi de Água Boa para desenvolvimento do Projeto “Formação Continuada Educação Inclusiva e Flexibilizações de Conteúdos Educativos”, cujo teor, é a realização de uma sequência de ações (palestras, cursos e oficinas) de Abril a Dezembro de 2019, em escolas municipais, estaduais, privadas e filantrópicas.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, e é oriundo do Funcrância, sendo liberado em 01 parcela.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Água Boa MT, 01 de Abril de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019.

Considerando a documentação contida no Processo 041/2019, que por objeto a Contratação de empresa para Elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica em TSD com Drenagem, incluindo Levantamento Topográfico da Via de Acesso a Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis.

Considerando o Parecer Jurídico, no qual o mesmo explicita que o procedimento encontra-se eivado de vícios insanáveis.

RESOLVE:

Anular o procedimento licitatório, Processo nº. 041/2019, Dispensa de Licitação nº. 009/2019, por irregularidades e falhas mencionadas no Parecer Jurídico.

A presente anulação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa - MT, 02 de abril de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RREO 1º BIM. 2019

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.455.000,00	102.455.000,00	14.591.819,38	14,24	14.591.819,38	14,24	87.863.180,62
RECEITAS CORRENTES	94.408.886,00	94.408.886,00	14.060.322,08	14,89	14.060.322,08	14,89	80.348.563,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.887.900,00	18.887.900,00	2.503.227,16	13,25	2.503.227,16	13,25	16.384.672,84
Impostos	17.365.000,00	17.365.000,00	2.276.334,22	13,11	2.276.334,22	13,11	15.088.665,78
Taxas	1.518.100,00	1.518.100,00	226.892,94	14,95	226.892,94	14,95	1.291.207,06
Contribuição de Melhoria	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
CONTRIBUIÇÕES	5.246.100,00	5.246.100,00	501.002,75	9,55	501.002,75	9,55	4.745.097,25
Contribuições Sociais	2.315.000,00	2.315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.931.100,00	2.931.100,00	501.002,75	17,09	501.002,75	17,09	2.430.097,25
RECEITA PATRIMONIAL	2.750.100,00	2.750.100,00	51.910,42	1,89	51.910,42	1,89	2.698.189,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.000,00	33.000,00	813,54	2,47	813,54	2,47	32.186,46
Valores Mobiliários	2.717.100,00	2.717.100,00	51.096,88	1,88	51.096,88	1,88	2.666.003,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.700.500,00	3.700.500,00	689.985,30	18,65	689.985,30	18,65	3.010.514,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.680.000,00	3.680.000,00	687.586,64	18,68	687.586,64	18,68	2.992.413,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.500,00	20.500,00	2.398,66	11,70	2.398,66	11,70	18.101,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.194.786,00	63.194.786,00	10.303.837,31	16,30	10.303.837,31	16,30	52.890.948,69
Transferências da União e de suas Entidades	28.172.066,00	28.172.066,00	4.456.343,63	15,82	4.456.343,63	15,82	23.715.722,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.872.720,00	23.872.720,00	3.618.050,32	15,16	3.618.050,32	15,16	20.254.669,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	7.101,45	14,20	7.101,45	14,20	42.898,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.100.000,00	11.100.000,00	2.222.341,91	20,02	2.222.341,91	20,02	8.877.658,09
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	629.500,00	629.500,00	10.359,14	1,65	10.359,14	1,65	619.140,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	62.500,00	62.500,00	1.579,88	2,53	1.579,88	2,53	60.920,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180.000,00	180.000,00	6.274,14	3,49	6.274,14	3,49	173.725,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	387.000,00	387.000,00	2.505,12	0,65	2.505,12	0,65	384.494,88



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	8.046,114,00	8.046,114,00	531,497,30	6,61	531,497,30	6,61	7.514,616,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1,270,000,00	1,270,000,00	531,497,30	41,85	531,497,30	41,85	738,502,70
Alienação de Bens Móveis	70,000,00	70,000,00		0,00		0,00	70,000,00
Alienação de Bens Imóveis	1,200,000,00	1,200,000,00	531,497,30	44,29	531,497,30	44,29	668,502,70
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6,776,114,00	6,776,114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,776,114,00
Transferências da União e de suas Entidades		4,130,000,00		0,00		0,00	4,130,000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2,646,114,00	2,646,114,00		0,00		0,00	2,646,114,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4,120,000,00	4,120,000,00	523,505,32	12,71	523,505,32	12,71	3,596,494,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	106,575,000,00	106,575,000,00	15,115,324,70	14,18	15,115,324,70	14,18	91,459,675,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	106,575,000,00	106,575,000,00	15,115,324,70	14,18	15,115,324,70	14,18	91,459,675,30
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	106,575,000,00	106,575,000,00	15,115,324,70	14,18	15,115,324,70	14,18	91,459,675,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.504.000,00	97.504.000,00	27.337.043,38	27.337.043,38	70.166.956,62	10.509.105,90	10.509.105,90	86.994.894,10	10.321.067,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	85.536.174,50	85.379.475,50	24.473.286,24	24.473.286,24	60.906.189,26	9.877.456,70	9.877.456,70	75.502.018,80	9.689.418,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.295.390,00	39.314.400,00	5.575.874,55	5.575.874,55	33.738.525,45	5.541.110,92	5.541.110,92	33.773.289,08	5.364.158,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.239.784,50	46.064.075,50	18.897.411,69	18.897.411,69	27.166.663,81	4.336.345,78	4.336.345,78	41.727.729,72	4.325.259,82	
DESPESAS DE CAPITAL	10.992.625,50	11.149.524,50	2.863.757,14	2.863.757,14	8.285.767,36	631.649,20	631.649,20	10.517.875,30	631.649,20	0,00
INVESTIMENTOS	10.748.725,50	10.877.859,50	2.667.488,10	2.667.488,10	8.210.371,40	586.543,78	586.543,78	10.291.315,72	586.543,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	60.000,00			60.000,00			60.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	184.100,00	211.665,00	196.269,04	196.269,04	15.395,96	45.105,42	45.105,42	166.559,58	45.105,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	975.000,00	975.000,00			975.000,00			975.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.171.000,00	5.171.000,00	860.480,18	860.480,18	4.310.519,82	859.664,23	859.664,23	4.311.335,77	419.146,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.675.000,00	102.675.000,00	28.197.523,56	28.197.523,56	74.477.476,44	11.368.770,13	11.368.770,13	91.306.229,87	10.740.214,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	102.675.000,00	102.675.000,00	28.197.523,56	28.197.523,56	74.477.476,44	11.368.770,13	11.368.770,13	91.306.229,87	10.740.214,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	102.675.000,00	102.675.000,00	28.197.523,56	28.197.523,56		11.368.770,13	11.368.770,13		10.740.214,38	0,00
RESERVA DO RPPS	3.900.000,00	3.900.000,00			3.900.000,00			3.900.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.120.000,00	4.120.000,00	523.505,32	12,71	523.505,32	12,71	3.596.494,68
RECEITAS CORRENTES	4.120.000,00	4.120.000,00	523.505,32	12,71	523.505,32	12,71	3.596.494,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.120.000,00	4.120.000,00	523.505,32	12,71	523.505,32	12,71	3.596.494,68
Contribuições Sociais	4.120.000,00	4.120.000,00	523.505,32	12,71	523.505,32	12,71	3.596.494,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.171.000,00	5.171.000,00	860.480,18	860.480,18	4.310.519,82	859.664,23	859.664,23	4.311.335,77	419.146,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.171.000,00	5.171.000,00	860.480,18	860.480,18	4.310.519,82	859.664,23	859.664,23	4.311.335,77	419.146,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.171.000,00	5.171.000,00	860.480,18	860.480,18	4.310.519,82	859.664,23	859.664,23	4.311.335,77	419.146,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.404.000,00	101.404.000,00	27.337.043,38	27.337.043,38	96,95	74.066.956,72	10.509.105,90	10.509.106,30	92,44	90.894.893,70	0,00
Legislativa	3.470.000,00	3.470.000,00	0,00	0,00	0,00	3.470.000,00	0,00	0,00	0,00	3.470.000,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	3.470.000,00	3.470.000,00				3.470.000,00				3.470.000,00	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.927.980,00	16.251.980,00	4.526.444,35	4.526.444,35	16,05	11.725.535,65	2.067.576,87	2.067.576,87	18,19	14.184.403,13	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.642.360,00	9.930.360,00	3.359.902,83	3.359.902,83	11,92	6.570.457,17	1.405.799,38	1.405.799,38	12,37	8.524.560,62	
Administração Financeira	1.147.100,00	1.183.100,00	236.985,77	236.985,77	0,84	946.114,23	159.451,41	159.451,41	1,40	1.023.648,59	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.138.520,00	5.138.520,00	929.555,75	929.555,75	3,30	4.208.964,25	502.326,08	502.326,08	4,42	4.636.193,92	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.388.600,00	2.535.800,00	624.430,12	624.430,12	2,21	1.911.369,88	309.237,81	309.237,81	2,72	2.226.562,19	0,00
Assistência ao Idoso	28.300,00	28.300,00				28.300,00				28.300,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	581.500,00	588.810,00	139.680,77	139.680,77	0,50	449.129,23	92.906,40	92.906,40	0,82	495.903,60	
Assistência Comunitária	1.778.800,00	1.918.690,00	484.749,35	484.749,35	1,72	1.433.940,65	216.331,41	216.331,41	1,90	1.702.358,59	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.600.000,00	8.600.000,00	0,00	0,00	0,00	8.600.000,00	0,00	0,00	0,00	8.600.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.600.000,00	8.600.000,00				8.600.000,00				8.600.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.543.300,00	22.409.995,00	8.648.545,66	8.648.545,56	30,67	13.761.449,44	2.974.228,69	2.974.228,69	26,16	19.435.766,31	0,00
Atenção Básica	11.573.280,00	11.624.850,00	2.590.635,10	2.590.635,00	9,19	9.034.015,00	1.349.016,26	1.349.016,26	11,87	10.275.633,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.857.720,00	9.658.655,00	5.798.849,20	5.798.849,20	20,57	3.859.805,80	1.439.924,11	1.439.924,11	12,67	8.218.730,89	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	913.100,00	919.590,00	233.798,76	233.798,76	0,83	685.791,24	169.950,17	169.950,17	1,49	749.639,83	
Vigilância Epidemiológica	141.100,00	142.000,00	16.003,88	16.003,88	0,06	125.996,12	6.222,20	6.222,20	0,05	135.777,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	58.100,00	65.100,00	9.258,72	9.258,72	0,03	55.841,28	9.115,95	9.115,95	0,08	55.984,05	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.016.620,00	22.178.438,00	5.631.777,32	5.631.777,32	19,97	16.546.660,68	2.597.625,26	2.597.625,26	22,85	19.580.812,74	0,00
Ensino Fundamental	10.893.538,00	10.897.492,00	3.329.038,71	3.329.038,71	11,81	7.568.453,29	1.329.424,69	1.329.424,69	11,69	9.568.067,31	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	983.972,00	1.002.572,00	136.598,68	136.598,68	0,48	865.973,32	69.677,74	69.677,74	0,61	932.894,26	
Educação Infantil	6.976.090,00	7.023.530,00	1.173.253,89	1.173.253,89	4,16	5.850.276,11	911.897,39	911.897,39	8,02	6.111.632,61	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.110,00	180.110,00	166.249,20	166.249,20	0,59	13.860,80	13.854,10	13.854,10	0,12	166.255,90	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.982.910,00	3.074.734,00	826.636,84	826.636,84	2,93	2.248.097,16	272.771,34	272.771,34	2,40	2.801.962,66	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	790.800,00	791.800,00	151.168,33	151.168,33	0,54	640.631,67	36.254,02	36.254,02	0,32	755.545,98	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	790.800,00	791.800,00	151.168,33	151.168,33	0,54	640.631,67	36.254,02	36.254,02	0,32	755.545,98	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.449.034,50	10.964.122,50	3.503.539,22	3.503.539,22	12,42	7.460.583,28	954.872,19	954.872,19	8,40	10.009.250,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.883.514,50	8.460.024,50	2.561.914,69	2.561.914,69	9,09	5.898.109,81	666.660,86	666.660,86	5,86	7.793.363,64	
Serviços Urbanos	2.565.520,00	2.504.098,00	941.624,53	941.624,53	3,34	1.562.473,47	288.211,33	288.211,33	2,54	2.215.886,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Habituação Rural	300,00	300,00				300,00				300,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.181.820,00	3.922.055,00	1.653.308,60	1.653.308,60	5,86	2.268.746,40	454.563,43	454.563,43	4,00	3.467.491,57	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.181.820,00	3.922.055,00	1.653.308,60	1.653.308,60	5,86	2.268.746,40	454.563,43	454.563,43	4,00	3.467.491,57	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.491.110,00	1.868.256,00	675.949,51	675.949,51	2,40	1.192.306,49	184.479,36	184.479,36	1,62	1.683.776,22	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	336.010,00	339.265,00	56.114,59	56.114,59	0,20	283.150,41	50.419,30	50.419,30	0,44	288.845,70	
Controle Ambiental	2.155.100,00	1.528.991,00	619.834,92	619.834,92	2,20	909.156,08	134.060,06	134.060,48	1,18	1.394.930,52	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.462.655,50	2.462.655,50	893.550,07	893.550,07	3,17	1.569.105,43	336.787,50	336.787,50	2,96	2.125.868,00	0,00
Abastecimento	25.020,00	25.020,00				25.020,00				25.020,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.282.515,50	2.282.515,50	882.172,37	882.172,37	3,13	1.400.343,13	326.402,15	326.402,15	2,87	1.956.113,35	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	74.100,00	74.100,00	770,70	770,70	0,00	73.329,30	385,35	385,35	0,00	73.714,65	
FU20 - Demais Subfunções	81.020,00	81.020,00	10.607,00	10.607,00	0,04	70.413,00	10.000,00	10.000,00	0,09	71.020,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	150.110,00	150.110,00	0,00	0,00	0,00	150.110,00	0,00	0,00	0,00	150.110,00	0,00
Promoção Industrial	150.110,00	150.110,00				150.110,00				150.110,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	289.010,00	289.010,00	56.674,03	56.674,03	0,20	232.335,97	19.327,40	19.327,40	0,17	269.682,60	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	289.010,00	289.010,00	56.674,03	56.674,03	0,20	232.335,97	19.327,40	19.327,40	0,17	269.682,60	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	253.000,00	476.335,00	287.831,81	287.831,81	1,02	188.503,19	283.720,89	283.720,89	2,50	192.614,11	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	253.000,00	476.335,00	287.831,81	287.831,81	1,02	188.503,19	283.720,89	283.720,89	2,50	192.614,11	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.599.550,00	2.229.033,00	363.461,32	363.461,32	1,29	1.865.571,68	168.074,39	168.074,39	1,48	2.060.958,61	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.599.550,00	2.229.033,00	363.461,32	363.461,32	1,29	1.865.571,68	168.074,39	168.074,39	1,48	2.060.958,61	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.815.110,00	1.829.110,00	320.363,04	320.363,04	1,14	1.508.746,96	122.358,07	122.358,07	1,08	1.706.751,93	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.284.400,00	1.298.400,00	320.363,04	320.363,04	1,14	978.036,96	122.358,07	122.358,07	1,08	1.176.041,93	
Lazer	530.590,00	530.590,00				530.590,00				530.590,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	120,00	120,00				120,00				120,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	975.000,00	975.000,00				975.000,00				975.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.171.000,00	5.171.000,00	860.480,18	860.480,18	3,05	4.310.519,82	859.664,23	859.664,23	7,56	4.311.335,77	
TOTAL (III) = (I + II)	106.575.000,00	106.575.000,00	28.197.523,56	28.197.523,46	100,00	78.377.476,54	11.368.770,13	11.368.770,53	100,00	95.206.229,47	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.171.000,00	5.171.000,00	860.480,18	860.480,18	3,05	4.310.519,82	859.664,23	859.664,23	7,56	4.311.335,77	0,00
Legislativa	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Especial e Juiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	576.800,00	576.800,00	99.700,04	99.700,04	0,35	477.099,96	98.884,09	98.884,09	0,87	477.915,91	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	291.800,00	291.800,00	46.150,01	46.150,01	0,16	245.649,99	45.334,06	45.334,06	0,40	246.465,94	
Administração Financeira	125.000,00	125.000,00	21.837,37	21.837,37	0,08	103.162,63	21.837,37	21.837,37	0,19	103.162,63	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Rendas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00	31.712,66	31.712,66	0,11	128.287,34	31.712,66	31.712,66	0,28	128.287,34	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	114.200,00	114.200,00	25.623,34	25.623,34	0,09	88.576,66	25.623,34	25.623,34	0,23	88.576,66	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	114.100,00	114.100,00	25.623,34	25.623,34	0,09	88.476,66	25.623,34	25.623,34	0,23	88.476,66	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.442.000,00	1.442.000,00	288.514,39	288.514,39	1,02	1.153.485,61	288.514,39	288.514,39	2,54	1.153.485,61	0,00
Atenção Básica	990.000,00	990.000,00	173.083,38	173.083,38	0,61	816.916,62	173.083,38	173.083,38	1,52	816.916,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.000,00	380.000,00	94.378,97	94.378,97	0,33	285.621,03	94.378,97	94.378,97	0,83	285.621,03	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	70.000,00	70.000,00	21.052,04	21.052,04	0,07	48.947,96	21.052,04	21.052,04	0,19	48.947,96	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.580.000,00	2.580.000,00	393.023,34	393.023,34	1,39	2.186.976,66	393.023,34	393.023,34	3,46	2.186.976,66	0,00
Ensino Fundamental	640.000,00	640.000,00	193.840,54	193.840,54	0,69	446.159,46	193.840,54	193.840,54	1,71	446.159,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	75.000,00	75.000,00	13.826,80	13.826,80	0,05	61.173,20	13.826,80	13.826,80	0,12	61.173,20	
Educação Infantil	1.365.000,00	1.365.000,00	162.696,78	162.696,78	0,58	1.202.303,22	162.696,78	162.696,78	1,43	1.202.303,22	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500.000,00	500.000,00	22.659,22	22.659,22	0,08	477.340,78	22.659,22	22.659,22	0,20	477.340,78	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	2.829,01	2.829,01	0,01	17.170,99	2.829,01	2.829,01	0,02	17.170,99	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	2.829,01	2.829,01	0,01	17.170,99	2.829,01	2.829,01	0,02	17.170,99	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	115.000,00	115.000,00	21.691,89	21.691,89	0,08	93.308,11	21.691,89	21.691,89	0,19	93.308,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	115.000,00	115.000,00	21.691,89	21.691,89	0,08	93.308,11	21.691,89	21.691,89	0,19	93.308,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	90.000,00	90.000,00	18.429,39	18.429,39	0,07	71.570,61	18.429,39	18.429,39	0,16	71.570,61	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	90.000,00	18.429,39	18.429,39	0,07	71.570,61	18.429,39	18.429,39	0,16	71.570,61	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	4.451,32	4.451,32	0,02	25.548,68	4.451,32	4.451,32	0,04	25.548,68	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	4.451,32	4.451,32	0,02	25.548,68	4.451,32	4.451,32	0,04	25.548,68	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Ítem	Execução da Despesa • Ítem										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	2.017,00	2.017,00	0,01	17.983,00	2.017,00	2.017,00	0,02	17.983,00	0,00
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	2.017,00	2.017,00	0,01	17.983,00	2.017,00	2.017,00	0,02	17.983,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	4.200,46	4.200,46	0,01	40.799,54	4.200,46	4.200,46	0,04	40.799,54	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	4.200,46	4.200,46	0,01	40.799,54	4.200,46	4.200,46	0,04	40.799,54	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00		8.000,00	0,00	0,00		8.000,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação		Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
		<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.329.443,05	8.382.354,48	8.253.777,48	8.659.033,22	9.306.795,95	7.004.116,40	7.188.972,55	10.832.493,03	8.770.468,90	9.994.314,07	7.842.699,76	7.655.214,90	89.855.082,20	102.128.170,00
IPTU		1.481.251,29	3.487.228,51	1.293.108,22	1.021.986,36	1.289.591,02	1.312.373,28	1.107.463,32	1.166.157,53	1.443.246,13	1.409.466,75	1.176.702,05	1.326.524,61	17.494.981,57	18.887.800,00
ISS		569.890,78	2.428.896,12	201.949,85	149.103,76	140.935,75	172.774,83	140.841,50	166.267,22	188.718,91	123.098,44	97.359,99	196.557,63	4.574.334,78	5.980.000,00
ITBI		443.738,82	450.296,43	615.051,57	470.664,38	517.640,85	611.484,84	540.244,01	616.419,61	822.479,99	651.543,97	532.312,25	454.103,03	6.730.989,75	6.680.000,00
ITIM		62.442,73	185.195,98	120.260,75	104.050,93	249.497,59	168.676,97	73.657,79	42.987,91	157.586,09	281.473,05	208.031,66	333.108,04	1.386.928,59	1.905.000,00
IPI		223.023,40	200.621,59	224.467,75	196.653,87	216.964,92	226.293,51	271.978,77	242.455,54	195.187,85	241.387,62	246.656,29	202.143,34	2.881.847,45	2.860.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		182.155,56	204.248,39	131.358,29	111.413,82	162.551,91	131.205,13	85.741,25	98.078,05	79.263,19	111.953,67	92.339,37	135.572,57	1.520.481,00	1.522.900,00
Contribuições		194.363,71	316.355,30	531.095,95	163.773,15	543.306,44	82.166,60	455.701,96	538.756,41	214.744,24	387.920,02	327.083,24	173.919,51	3.929.186,53	5.246.100,00
Receita Patrimonial		249.056,47	202.443,43	100.249,08	43.888,23	200.139,79	174.817,35	255.155,32	306.119,20	232.833,34	397.709,36	26.098,85	25.823,57	2.385.211,99	2.756.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira		248.791,18	158.493,41	99.842,31	43.591,46	278.723,02	174.413,08	254.748,55	394.411,43	223.377,78	397.291,59	29.680,00	29.416,80	2.374.898,19	2.771.100,00
Outras Receitas Patrimoniais		1.265,29	3.950,02	406,77	406,77	406,77	406,77	1.678,77	455,56	406,77	406,77	406,77	406,77	10.493,80	33.000,00
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços		320.969,05	334.022,52	327.290,81	339.455,90	370.814,49	390.959,28	378.403,33	417.553,64	346.487,66	348.388,59	353.185,65	336.799,65	4.266.529,57	5.700.500,00
Transferências Correntes		6.061.174,90	4.383.311,52	5.372.249,09	4.685.978,17	6.799.656,88	5.015.762,62	4.984.787,84	7.906.074,38	6.443.247,82	6.761.385,49	5.955.126,60	5.790.213,34	71.549.618,65	70.914.070,00
Cota-Parte do FPM		1.152.933,32	1.288.813,02	1.483.507,25	1.389.234,00	1.600.337,90	1.190.321,68	921.314,08	1.019.828,53	1.281.025,93	2.218.231,50	1.572.543,43	1.726.988,46	16.764.079,10	15.738.000,00
Cota-Parte do ICMS		1.292.308,09	1.142.412,44	1.867.012,76	1.141.652,06	1.819.136,47	1.547.157,16	1.259.310,11	1.787.901,33	1.523.640,70	1.861.685,77	1.734.699,34	1.486.780,13	18.364.226,36	17.028.000,00
Cota-Parte do PVA		388.805,77	385.237,56	476.136,75	392.264,07	337.596,05	186.511,50	117.144,94	532.763,32	64.104,17	<65.219,46>	288.911,42	356.170,29	3.167.409,38	3.522.000,00
Cota-Parte do ITR		15.088,63	13.469,96	20.681,25	7.124,72	65.979,92	75.611,32	172.587,83	2.154.381,54	438.460,35	524.447,44	293.443,58	56.262,26	3.845.488,82	4.248.000,00
Transferências de LC nº 87/1996		5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	54.894,70	65.520,00
Transferências de LC nº 61/1989		9.760,11	8.607,55	9.277,91	9.130,31	6.269,65	8.225,08	8.309,69	9.861,81	7.109,28	6.524,11	12.373,22	7.987,53	108.436,25	144.900,00
Transferências do FUNDEB		862.146,54	805.960,71	1.299.741,41	827.831,69	1.340.546,53	944.980,60	790.442,40	1.295.262,48	940.430,03	985.892,12	1.142.232,24	1.060.109,67	11.796.598,42	11.180.000,00
Outras Transferências Correntes		2.338.212,77	1.403.390,79	1.217.140,29	1.293.391,85	1.895.248,89	1.095.465,91	1.610.219,52	1.131.585,90	2.165.987,89	1.425.333,54	910.023,37	1.074.895,00	17.495.965,62	16.967.000,00
Outras Receitas Correntes		21.827,53	79.193,20	29.084,23	203.371,41	35.337,23	26.035,33	7.460,78	7.786,47	89.849,71	<216.553,14>	4.424,89	5.934,25	299.763,89	629.500,00
DEDUÇÕES (II)		641.223,49	736.247,32	1.114.131,79	765.845,90	1.018.705,58	663.784,74	644.772,32	1.485.772,83	700.434,98	908.687,58	777.499,46	725.444,13	10.203.556,12	7.809.284,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		65.246,07	177.792,07	379.391,35	9.862,86	385.758,80	82.166,60	132.563,74	386.100,07	37.890,93	387.920,02			2.042.791,71	
Compensações Financeiras, entre Regimes Previdenciários		5.266,29	5.270,82	5.282,82	186,79,05			1.799,92			<217.234,81>			<12.541,01>	<240.000,00>
Dedução de Receita para Formação do FUNDES		570.611,03	553.084,43	729.357,82	599.092,79	634.946,78	601.618,14	516.448,66	1.099.672,76	662.544,05	738.000,37	777.499,46	725.444,13	8.173.322,42	6.149.284,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)		7.688.220,36	6.646.107,16	7.139.645,69	5.892.767,32	8.290.090,27	6.320.331,72	6.544.200,23	8.346.677,80	8.066.973,92	8.184.626,49	7.065.110,32	6.933.770,80	89.721.742,08	94.318.886,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9,075,000.00	9,075,000.00	1,128,815,08	1,252,940,53
Receita de Contribuições dos Segurados	2,315,000.00	2,315,000.00	202,160,56	271,441,47
Civil	2,315,000.00	2,315,000.00	202,160,56	271,441,47
Ativo	2,275,000.00	2,275,000.00	190,833,93	267,711,07
Inativo	40,000.00	40,000.00	11,326,63	3,730,40
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	4,120,000.00	4,120,000.00	512,437,82	591,182,28
Civil	4,120,000.00	4,120,000.00	512,437,82	591,182,28
Ativo	4,120,000.00	4,120,000.00	512,437,82	591,182,28
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	2,300,000.00	2,300,000.00	414,216,70	377,752,77
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2,300,000.00	2,300,000.00	414,216,70	377,752,77
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	340,000.00	340,000.00	0,00	12,564,01
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	340,000.00	340,000.00		12,564,01
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	9,075,000.00	9,075,000.00	1,128,815,08	1,252,940,53

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	575,000.00	575,000.00	112,360.98	148,843.16	34,810.08	35,555.69	0.00	0.00	0.00
Despesas Correntes	565,000.00	565,000.00	112,360.98	148,843.16	34,810.08	35,555.69			
Despesas de Capital	10,000.00	10,000.00							
PREVIDÊNCIA (VI)	4,600,000.00	4,600,000.00	568,946.90	418,663.39	568,946.90	418,663.39	0.00	0.00	0.00
Benefícios - Civil	4,600,000.00	4,600,000.00	568,946.90	418,663.39	568,946.90	418,663.39	0.00	0.00	0.00
Aposentadorias	3,300,000.00	3,300,000.00	436,809.56	333,683.04	436,809.56	333,683.04			
Pensões	800,000.00	800,000.00	72,415.08	63,876.34	72,415.08	63,876.34			
Outros Benefícios Previdenciários	500,000.00	500,000.00	59,722.26	21,104.01	59,722.26	21,104.01			
Benefícios - Militar	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	5,175,000.00	5,175,000.00	681,307.88	567,506.55	603,756.98	454,219.08	0.00	0.00	0.00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	3,900,000.00	3,900,000.00	447,507.20	685,433.98	525,058.10	798,721.45			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.900.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	34.731,42	17.822,52
Investimentos e Aplicações	41.126.273,02	40.607.056,32
Outros Bens e Direitos		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	Em 2019	Em 2018	
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018		Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	94,408,886,00	14,064,530,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18,887,900,00	2,503,227,16
IPTU	5,980,000,00	293,917,62
ISS	6,680,000,00	991,455,28
ITBI	1,905,000,00	541,139,70
IRRF	2,800,000,00	448,802,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,522,900,00	227,911,94
Contribuições	5,246,100,00	501,002,75
Receita Patrimonial	2,750,100,00	51,910,42
Aplicações Financeiras (II)	2,717,100,00	51,096,88
Outras Receitas Patrimoniais	33,000,00	813,54
Transferências Correntes	63,194,786,00	10,303,837,31
Cota-Parte do FPM	12,590,400,00	2,638,825,57
Cota-Parte do ICMS	13,622,400,00	2,577,183,64
Cota-Parte do IPVA	2,817,600,00	514,385,41
Cota-Parte do ITR	3,398,400,00	281,380,70
Transferências da LC 87/1996	52,416,00	
Transferências da LC nº 61/1989	115,920,00	20,360,75
Transferências do FUNDEB	11,100,000,00	2,222,341,91
Outras Transferências Correntes	19,497,650,00	2,049,359,33
Demais Receitas Correntes	4,330,000,00	704,552,86
Outras Receitas Financeiras (III)	15,000,00	2,505,12
Receitas Correntes Restantes	4,315,000,00	702,047,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	91,676,786,00	14,010,928,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8,046,114,00	531,497,30
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	1,270,000,00	531,497,30
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Aliações de Bens	1,270,000,00	531,497,30
Transferências de Capital	6,776,114,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	6,776,114,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8,046,114,00	531,497,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	99,722,900,00	14,542,425,80



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2019		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	85,379,475.50	24,473,286.24	9,877,456.70	9,689,418.60	2,568.86	144,835.15	144,835.15
Pessoal e Encargos Sociais	39,314,400.00	5,575,874.55	5,541,110.92	5,364,158.78	112.95		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1,000.00						
Outras Despesas Correntes	46,064,075.50	18,897,411.69	4,336,345.78	4,325,259.82	2,455.91	144,835.15	144,835.15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)	85,378,475.50	24,473,286.24	9,877,456.70	9,689,418.60	2,568.86	144,835.15	144,835.15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11,149,524.50	2,863,757.14	631,649.20	631,649.20	55,500.00	548,315.84	548,315.84
Investimentos	10,877,859.50	2,667,488.10	586,543.78	586,543.78	55,500.00	548,315.84	548,315.84
Inversões Financeiras	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	60,000.00						
Amortização da Dívida (XX)	211,665.00	196,269.04	45,105.42	45,105.42			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10,937,859.50	2,667,488.10	586,543.78	586,543.78	55,500.00	548,315.84	548,315.84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	975,000.00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	97,291,335.00	27,140,774.34	10,464,000.48	10,275,962.38	58,068.86	693,150.99	693,150.99

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019 VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	3.515,243,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	130.362,898,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	51,096,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019 VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.566,340,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.750.085,14	4.026.455,73
DEDUÇÕES (XXIX)	8.916.792,42	12.164.002,11
Disponibilidade de Caixa	8.916.792,42	12.164.002,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.988.312,57	12.177.453,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	71.520,15	13.451,29
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.166.707,28	-8.137.546,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.970,839,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	58,068,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PREGATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.912,770,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	7.468,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.900.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.900.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.245,50	402.875,40	58.068,86	0,00	371.052,04	1.528.507,92	22.140.526,44	693.150,99	693.150,99	0,00	22.975.883,37	23.346.935,41
PODER EXECUTIVO	21.871,25	335.729,50	58.068,86		299.531,89	1.273.756,60	18.450.438,70	693.150,99	693.150,99		19.031.044,31	19.330.576,20
PODER LEGISLATIVO	4.374,25	67.145,90	0,00	0,00	71.520,15	254.751,32	3.690.087,74	0,00	0,00	0,00	3.944.839,06	4.016.359,21
Câmara Municipal	4.374,25	67.145,90			71.520,15	254.751,32	3.690.087,74				3.944.839,06	4.016.359,21
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	26.245,50	692.399,70	48.254,05		670.391,15	1.528.507,92	22.140.526,44				23.669.034,36	24.339.425,51
TOTAL (III = I + II)	52.491,00	1.095.275,10	106.322,91	0,00	1.041.443,19	3.057.015,84	44.281.052,88	693.150,99	693.150,99	0,00	46.644.917,73	47.686.360,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	26.245,50	692.399,70	48.254,05	0,00	670.391,15	1.528.507,92	22.140.526,44	0,00	0,00	0,00	23.669.034,36	24.339.425,51
PODER EXECUTIVO	21.871,25	576.999,75	48.254,05		550.616,95	1.273.756,60	18.450.438,70				19.724.195,30	20.274.812,25
PODER LEGISLATIVO	4.374,25	115.399,95	0,00	0,00	116.774,20	254.751,32	3.690.087,74	0,00	0,00	0,00	3.944.839,06	4.064.613,26
Câmara Municipal	4.374,25	115.399,95			116.774,20	254.751,32	3.690.087,74				3.944.839,06	4.064.613,26
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	87.805.853,71	14.064.530,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	106.575.000,00
Previsão Atualizada	106.575.000,00
Receitas Realizadas	15.115.324,70
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	106.575.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	106.575.000,00
Despesas Empenhadas	28.197.523,56
Despesas Liquidadas	11.368.770,13
Despesas Pagas	10.740.214,38
Superávit Orçamentário	3.227.257,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	28.197.523,56
Despesas Liquidadas	11.368.770,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	89.721.742,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		3.515.243,57	
Resultado Nominal - Acima da Linha	130.362.898,10	3.566.340,45	2,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.147.766,10	0,00	0,00	71.520,15
Poder Executivo	1.147.766,10			71.520,15
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	47.338,068,72	0,00	0,00	3.944,839,06
Poder Executivo	47.338,068,72			3.944,839,06
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	48.485,834,82	0,00	0,00	4.016,359,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	2.863.757,14	8.285,767,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	532,829,10	757,170,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	818,597,04	662,362,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: MAURO ROSA DA SILVA <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 333.126.801-15
	Data: 02/04/2019 11:50:00

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **02/04/2019, às 11:50:19**, é:

02.Y1.CD-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**GRUPO DE PREGÃO****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.062.376/0001-72, com sede na AV SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA – S/N – QUADRA 112 – LOTE 1-A – SETOR OESTE – VILA RICA/MT – 78.645-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **FLAVIO BATISTA DE SOUZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1173067-6 SJ/MT, CPF/MF nº. 826.354.801-25, doravante denominado **FORNECEDORA**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 013/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Abril de 2019 a 04 de Abril de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Março de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.593.959/0001-55, com sede na AV ALZIRA SANTANA – 2380 – BAIRRO NOVA ERA – VARZEA GRANDE/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **CECILIA PINTO DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 448.786 SSP/MT, CPF/MF nº. 208.590.231-68, doravante denominado **FORNECEDORA**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 016/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Abril de 2019 a 04 de Abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Março de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº

**GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 29 de Março de 2019.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”.

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019, de 29 de Março de 2019, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: AURIEMA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE 01 PROFISSIONAL PARA CUMPRIR 40 HRS SEMANAIS E 15 PLANTÕES EM SOBRE AVISO POR MÊS, PARA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA MANSO PELO PERÍODO DE 01 ANO.

DO VALOR: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUT. E ENC. COM ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 – 0102 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 29 de Março de 2019.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e AURIEMA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.220.404/0001-04, com sede na AV DA FEB – 1479 – BAIRRO MANGA – VARZEA GRANDE/MT – CEP 78115-805, representada neste ato pelo seus Representantes Legais, Sr (a) DIEGO FELIPE MIGLIORINI SALDANHA, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1340453-9 SSP/MT, CPF/MF nº. 016.893.321-74 e Sr (a) CELSO RUY SALDANHA, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1443166-7 SSP/MT, CPF/MF nº. 233.702.389-34, doravante denominado FORNECEDO-

RA, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 010/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Abril de 2019 a 04 de Abril de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Março de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.935.748/0001-90, com sede na RUA B – QUADRA 7 – LOTES 3 E 4 – BAIRRO SANTA LUZIA – CEP 78.170-000 – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, representada neste ato pelo seus Representante Legal, Sr (a) ISAC SARATH DE ALMEIDA, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1033026-7 SJ/MT, CPF/MF nº. 627.666.191-00, doravante denominado FORNECEDORA, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Con-

trato Nº 014/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 014/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Abril de 2019 a 04 de Abril de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Março de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA JR DO NASCIMENTO – ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa JR DO NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.554.217/0001-46, com sede na AV MOISES DORNELES MONTIEL – 1278 – SETOR BANDEIRANTES – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seus Representantes Legais, Sr (a) JOVERCINA RODRIGUES DO NASCIMENTO, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 947535 SSP/MT, CPF/MF nº. 604.607.331-68, doravante denominado FORNECEDO-

RA, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 012/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Abril de 2019 a 04 de Abril de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Março de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	JR DO NASCIMENTO – ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.353.939/0001-90, com sede na AV BANDEIRANTES – 75 – VILAREAL – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) ODILON OLIVEIRA MALTA, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1243773-5 SSP/MT, CPF/MF nº. 962.439.021-53, doravante denominado FORNECEDORA, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 009/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Abril de 2019 a 04 de Abril de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Março de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI - ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA L ANTONIO DE CASTRO - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **L ANTONIO DE CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.611.922/0001-30, com sede na AV MOISES DORNELES MONTIEL – 1254 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **LEONARDO ANTONIO DE CASTRO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 16975103 SSP/GO, CPF/MF nº. 013.877.771-30, doravante denominado **FORNECEDORA**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Abril de 2019 a 04 de Abril de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Março de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	L ANTONIO DE CASTRO - ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.619.626/0001-55, com sede na AV COUTO MAGALHÃES – 2808 – B – CENTRO – VARZEA GRANDE/MT – CEP 78.110-400, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 57796766 SESP/PR, CPF/MF nº. 835.603.789-15, doravante denominado **FORNECEDORA**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 017/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Abril de 2019 a 04 de Abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Março de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA NATANAEL JOSE DE ALMEIDA – ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **NATANAEL JOSE DE ALMEIDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.405.674/0001-43, com sede na RUA D – S/N – SETOR MAE MARIA – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seus Representantes Legais, Sr (a) **NATANAEL JOSE DE ALMEIDA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1230639-8 SJ/MT, CPF/MF nº 844.348.721-68, doravante denominado FORNECEDORA, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 011/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Abril de 2019 a 04 de Abril de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Março de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	NATANAEL JOSE DE ALMEIDA – ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 31 DE JANEIRO DE 2019

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019, de 31 de Janeiro de 2019, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: ARQUIAS LEÃO SOBRINHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS INCLUINDO REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BOMBA E LIMPEZA DE POÇOS ATÉ 250 METROS DE PROFUNDIDADE.

DO VALOR: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 05 (cinco) meses.

DOS RECURSOS:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.36.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2019.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e ARQUI-AS LEÃO SOBRINHO – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Alto Garças - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009. Os interessados que atenderem as exigências do Edital, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, **até o dia 02 de maio de 2019, às 13:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, localizada na

sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro - Centro, no site <http://www.altogarcas.mt.gov.br/> informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, por e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min.

Alto Garças - MT, 02 de abril de 2019.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Presidente CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 17 de abril de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (CAMA, MESA, BANHO, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE/PRONTO ATENDIMENTO, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E CRECHE MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 02 de abril de 2019. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2019

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

Página: 1/8

Processo Nº.: 42/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019

No dia 1 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2019, Processo Licitatório nº. 42/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, CHAPÉUS E COLETES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, NO QUE TANGE AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, CAMPANHAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Edital e seus Anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3590	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME	4, 6
3749	DIMENSIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTD	2
3866	LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI	
2918	S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	1, 3, 5, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME	23.603.476/0001-12	NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI	043.002.801-69
DIMENSIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTD	09.554.426/0001-61	UDEMES SIQUEIRA CAMPOS	000.979.631-27
LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI	12.309.536/0001-72	RENAN ARAUJO GOUVEIA MARTINS	017.357.971-03
S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	08.711.005/0001-34	SUELEN APARECIDA FERREIRA DA S	026.170.421-46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, CHAPÉUS E COLETES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, NO QUE TANGE AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, CAMPANHAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Edital e seus Anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2918 - S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GRAMATURA DE 165 GRAMAS M2, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, PERSONALIZADA EM SILKSCREEN FRENTE E COSTA 4X4 CORES, NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XGG, EG.	UN	STILLUS UNII	2.000,000	9,5000	19.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/8
 Processo Nº.: 42/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

Fornecedor: 2918 - S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CAMISETA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, FIO 30.1, MANGA CURTA, COR BRANCA, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS.	UN	STILLUS UNII	300,000	17,6000	5.280,00
5	BONÉ EM TECIDO BRIM, TAMANHO ÚNICO, COM REGULADOR DE PLÁSTICO E LOGOMARCA FORNECIDA PELO ÓRGÃO	UN	STILLUS UNII	300,000	13,4800	4.044,00
7	COLETES, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, DECOTE EM "V", SEM MANGAS, FECHAMENTO COM ZIPER, 2 BOLSOS INFERIORES, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, CORES VARIADAS, COM LOGOMARCA CENTRALIZADA NA COSTA E NO BOLSO FRONTAL	UN	STILLUS UNII	60,000	40,9000	2.454,00

Fornecedor: 3590 - ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE, DIVERSAS CORES, GOLA REDONDA, MANGA COMPRIDA, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS	UN	Alfaiataria de l	300,000	13,9900	4.197,00
6	CHAPÉU, TIPO PESCADOR, EM BRIM COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COSTURADO COM LINHA SUPER RESISTENTE, COM ESTAMPA EM SILK, NA COR DESEJADA PELO ÓRGÃO.	UN	Alfaiataria de l	100,000	25,0000	2.500,00

Fornecedor: 3749 - DIMENSIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CAMISETA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, FIO 30.1, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 25 X 40CM, CORES DIVERSAS 4X4, MANGA CURTA, TAMANHOS DIVERSOS	UN		1.000,000	9,8000	9.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 3/8
Processo Nº.: 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/8
Processo Nº.: 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/8
Processo Nº.: 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/8
Processo Nº.: 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/8
Processo Nº.: 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 8/8
 Processo Nº.: 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 1 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME	CNPJ: 23.603.476/0001-12	_____
DIMENSIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LT	CNPJ: 09.554.426/0001-61	_____
LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI	CNPJ: 12.309.536/0001-72	_____
S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 08.711.005/0001-34	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, CHAPÉUS E COLETES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, NO QUE TANGE AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, CAMPANHAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 4, 6 - ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.603.476/0001-12, com o valor total de R\$ 6.697,00 (seis mil e seiscentos e noventa e sete mil reais), ITENS 2 - DIMENSIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.554.426/0001-61, com o valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), ITENS 1, 3, 5, 7 - S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34, com o valor total de R\$ 30.778,00 (trinta mil e setecentos e setenta e oito reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
PORTARIA 100/2019 - ABERTURA DE PAD

PORTARIA 100/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR referente a transposição do servidor JOSE MARIA FERREIRA DE ALMEIDA (nome social MARIA MICHELE) para a Escola Municipal Bela Vista, em conformidade com o SIMP 002084-022/2018 oriundo do Ministério Público da Comarca de Diamantino – MT.

Art..2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores NILCEIA MAY DA SILVA, CPF n. 012.132.241.60, servidora efetiva na função de Secretária/Recepcionista atualmente com Função Gratificada de Ouvidora Municipal, que presidirá, MARIA APARECIDA ALMEIDA OLIVEIRA, CPF n. 411.846.701-10, servidora efetiva na função de Secretária/Recepcionista atualmente com Função Gratificada de Chefe do Setor de Arquivos Municipais, que será Secretária da Comissão e a servidora PATRICIA SIQUEIRA MAY, CPF n., servidora efetiva na função de professora que atualmente exerce a função de Secretária Municipal de Educação, que atuará como membro, em conformidade com o artigo 189 da Lei Municipal 11/1990.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. – A Comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração

dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade, em conformidade com a Lei Municipal n. 11/1990.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 22 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N. 002/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da comissão permanente de licitação nomeado pela **Portaria n. 322/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA TRÂNSITO DA RUA DAS PERDIZES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**. A abertura dos envelopes se deu em sessão pública do dia **02 de Abril de 2019, às 09h00min** (fuso horário local) foi dada como **DESERTA**, ficando assim o prazo devolvido em Lei para o dia **17 de Abril de 2019 às 09h00min** (fuso horário local).

O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 02 de Abril de 2019.

DIRCE LEMES DE ARAÚJO

Presidente de CPL

PORTARIA 103/2019

PORTARIA 103/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o servidor Contratado por término de contrato o Sr. **FABIO HENRIQUE IDELFONSO** portador do **RG Nº 23958103 SSP/MT** e do **CPF Nº 068.127.111.60**, do cargo em Contrato Nº 025/2018 – **SERVIÇO DE APOIO I – AUX DE SERV.GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO

PORTARIA 101/2019 - ABERTURA PAD

PORTARIA 101/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** referente a **LIBERAÇÃO DO MICRO-ONIBUS MODELO 15-190 VOLBUS MARCOPOLO DO PROGRAMA FNDE DE PLACA OBJ 8531 PARA VIAGEM DE LAZER A Pousada Currupira em Barra do Bugres** em 16/02/2019, em conformidade com o **SIMP 000532-005/2019** oriundo do Ministério Público da Comarca de Diamantino – MT.

Art..2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **NILCEIA MAY DA SILVA**, CPF n. 012.132.241.60, servidora efetiva na função de Secretária/Recepcionista atualmente com Função Gratificada de Ouvidora Municipal, que presidirá, **YHURI RAYAN A. DE ALMEIDA**, CPF n. 037.765.051-09, servidor efetivo na função de Agente de Fiscalização/Fiscal de Tributos, atualmente exerce a função de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, que será Secretário da Comissão e a servidora **LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS**, CPF n. 998.824.341.34, servidora efetiva na função de auxiliar administrativo que atualmente exerce a função de Chefe de Contabilidade, que atuará como membro, em conformidade com o artigo 189 da Lei Municipal 11/1990.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. – A Comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade, em conformidade com a Lei Municipal n. 11/1990.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 22 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 104/2019

PORTARIA 104/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o servidor Contratado por término de contrato o Sr. **ERIVALDO PEREIRA** portador do **RG Nº 809624 SSP/MT** e do **CPF Nº 594.881.901.91**, do cargo em Contrato Nº 101/2018 **MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 109/2019**PORTARIA 109/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **MARCIO MENDES** portadora do **RG N° 08341427 SJ/MT** e do **CPF N° 571.713.271.91**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, junto ao Gabinete da Prefeita Municipal.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019 - GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS**

PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 24/03/2019 - ANEXO II

Nº. Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA VERMELHA	B	C	A	D	D	C	C	B	B	A	C	A	C	B	B	C	B	D	D	C	A	B	A	D	B	B	A	C	D	A	A	C	A	C	A
02 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA AMARELA	B	C	A	D	D	C	C	B	B	A	C	A	C	B	B	C	B	D	D	C	A	B	A	D	B	B	A	C	D	A	A	C	A	C	A
03 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA VERDE Z. URBANA	B	C	A	D	D	C	C	B	B	A	C	A	C	B	B	C	B	D	D	C	A	B	A	D	B	B	A	C	D	A	A	C	A	C	A
04 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA VERDE – Z. RURAL	B	C	A	D	D	C	C	B	B	A	C	A	C	B	B	C	B	D	D	C	A	B	A	D	B	B	A	C	D	A	A	C	A	C	A
05 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	B	C	A	D	D	C	C	B	B	A	C	A	C	B	B	C	B	D	D	C	A	B	A	D	B	B	A	D	A	A	A	C	D	D	C

* **Legenda:**

- **Letra destacada** = alteração da letra do gabarito.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019 - RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR - ANEXO III

FUNÇÃO:		01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA VERMELHA	
CÓDIGO:	0000000113	NOME:	JIVONETE RIBEIRO GOMES
ENVIO:	26/03/2019	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			
BOA TARDE! VENHO ATRAVÉS DESTE RECURSO PARA RECORRER A QUESTÃO DE NÚMERO 30 POIS NO GABARITO ESTÁ COMO CORRETO A QUESTÃO "B" QUANDO NA VERDADE A QUESTÃO CORRETA É A QUESTÃO "A". POR ISSO GOSTARIA QUE A COMISSÃO ESTEJA VENDO ESSA QUESTÃO, OBRIGADA.			
DATA RESP.:	29/03/2019		
RESPOSTA			
Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De fato, conforme verificado por esta banca, houve transcrição incorreta de gabarito. Sendo assim, deferimos o recurso, alterando o gabarito da questão de nº 30 para a letra "A".			

CÓDIGO:	0000000113	NOME:	JIVONETE RIBEIRO GOMES
ENVIO:	26/03/2019	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

BOA TARDE! VENHO ATRAVÉS DESTE RECURSO PÁRA RECORRER A QUESTÃO DE NÚMERO 30 POIS NO GABARITO ESTÁ COMO CORRETO A QUESTÃO "B" QUANDO NA VERDADE A QUESTÃO CORRETA E A QUESTÃO "A". POR ISSO GOSTARIA QUE A COMISSÃO ESTEJA VENDO ESSA QUESTÃO, OBRIGADA.

DATA RESP.:	29/03/2019		
RESPOSTA			

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De fato, conforme verificado por esta banca, houve transcrição incorreta de gabarito. Sendo assim, deferimos o recurso, alterando o gabarito da questão de nº 30 para a letra "A".

CÓDIGO:	0000000113	NOME:	JIVONETE RIBEIRO GOMES
ENVIO:	26/03/2019	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

BOA TARDE! VENHO ATRAVÉS DESTE RECURSO PÁRA RECORRER A QUESTÃO DE NÚMERO 30 POIS NO GABARITO ESTÁ COMO CORRETO A QUESTÃO "B" QUANDO NA VERDADE A QUESTÃO CORRETA E A QUESTÃO "A". POR ISSO GOSTARIA QUE A COMISSÃO ESTEJA VENDO ESSA QUESTÃO, OBRIGADA.

DATA RESP.:	29/03/2019		
RESPOSTA			

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De fato, conforme verificado por esta banca, houve transcrição incorreta de gabarito. Sendo assim, deferimos o recurso, alterando o gabarito da questão de nº 30 para a letra "A".

CÓDIGO:	0000000043	NOME:	CAROLINA BATISTA DA SILVA
ENVIO:	26/03/2019	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

A questão número 30 do gabarito publicado está incorreta

DATA RESP.:

29/03/2019

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De fato, conforme verificado por esta banca, houve transcrição incorreta de gabarito. Sendo assim, deferimos o recurso, alterando o gabarito da questão de nº 30 para a letra "A".

CÓDIGO:

0000000043

NOME:

CAROLINA BATISTA DA SILVA

ENVIO:

26/03/2019

NRO QUESTÃO:

1

RECURSO

A questão número 30 do gabarito publicado está incorreta

DATA RESP.:

29/03/2019

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De fato, conforme verificado por esta banca, houve transcrição incorreta de gabarito. Sendo assim, deferimos o recurso, alterando o gabarito da questão de nº 30 para a letra "A".

FUNÇÃO:

02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA AMARELA

CÓDIGO:

0000000037

NOME:

DAYS CRISTOFER ARANTES GOMES

ENVIO:

26/03/2019

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

A questão de número 30 n9 gabarito publicado está incorreta

DATA RESP.:

29/03/2019

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De fato, conforme verificado por esta banca, houve transcrição incorreta de gabarito. Sendo assim, deferimos o recurso, alterando o gabarito da questão de nº 30 para a letra "A".

CÓDIGO:

0000000145

NOME:

KARLA FERNANDA GOMES DA SILVA

ENVIO:

27/03/2019

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

QUESTÃO NUMERO 30 A RESPOSTA CORRETA É A LETRA (A) E NO GABARITO ESTA A LETRA (B) EU MARQUEI A LETRA (A)

DATA RESP.:

29/03/2019

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De fato, conforme verificado por esta banca, houve transcrição incorreta de gabarito. Sendo assim, deferimos o recurso, alterando o gabarito da questão de nº 30 para a letra "A".

CÓDIGO:

0000000223

NOME:

CLAUDETE MARIA FERRI DE FREITAS

ENVIO:

27/03/2019

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

questão 30 a resposta do gabarito esta errada. questão 29 a questão possui 2 alternativas q podem ser consideradas corretas

DATA RESP.:

29/03/2019

RESPOSTA

Recurso relativo à questão de nº 29 indeferido. Resposta Fundamentada: Art. 3º- São Princípios e Diretrizes do SUS-Sistema Único de Saúde e da RAS- Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica: I - Princípios: a) Universalidade; b) Equidade; e c) Integralidade. II - Diretrizes: a) Regionalização e Hierarquização; b) Territorialização; c) População Adscrita; d) Cuidado centrado na pessoa; e) Resolutividade; f) Longitudinalidade do cuidado; g) Coordenação do cuidado; h) Ordenação da rede; e i) Participação da comunidade. A EQUIDADE é princípio e a PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE é diretriz. Além disso, o presente recurso não atendeu ao que estabelece no Item 13.4. do Edital de Abertura: "13.4. O recurso deverá ser individual para cada questão ou fase, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.". Diante do exposto, indeferimos o recurso. Fonte: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/p...>

CÓDIGO:	0000000031	NOME:	DINEFRÂ FERREIRA DOS REIS		
ENVIO:	26/03/2019	NRO QUESTÃO:	□		
RECURSO					

A questão 30 esta incorreta,a resposta certa é a letra A agente comunitário de saúde,e no gabarito esta marcando a letra B agente econômico. De acordo com a PNAB,no que trata as atribuições do ACS nas páginas 48 e 49;a resposta correta é a letra A (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)e não a letra B agente econômico

DATA RESP.:	29/03/2019				
RESPOSTA					

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De fato, conforme verificado por esta banca, houve transcrição incorreta de gabarito. Sendo assim, deferimos o recurso, alterando o gabarito da questão de nº 30 para a letra "A".

CÓDIGO:	0000000066	NOME:	JORGILENE NUNES DE SOUZA		
ENVIO:	26/03/2019	NRO QUESTÃO:	□		
RECURSO					

Questão 29 Duas respostas entrariam como certa letra C e letra D. Questão 30 resposta A Responsabilidade do agente comunitario de saude.

DATA RESP.:	29/03/2019				
RESPOSTA					

Recurso relativo à questão de nº 29 indeferido. Resposta Fundamentada: Art. 3º- São Princípios e Diretrizes do SUS-Sistema Único de Saúde e da RAS- Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica: I - Princípios: a) Universalidade; b) Equidade; e c) Integralidade. II - Diretrizes: a) Regionalização e Hierarquização; b) Territorialização; c) População Adscrita; d) Cuidado centrado na pessoa; e) Resolutividade; f) Longitudinalidade do cuidado; g) Coordenação do cuidado; h) Ordenação da rede; e i) Participação da comunidade. A EQUIDADE é princípio e a PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE é diretriz. Além disso, o presente recurso não atendeu ao que estabelece no Item 13.4. do Edital de Abertura: "13.4. O recurso deverá ser individual para cada questão ou fase, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.". Diante do exposto, indeferimos o recurso. Fonte: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/p...>

CÓDIGO:	0000000066	NOME:	JORGILENE NUNES DE SOUZA		
ENVIO:	26/03/2019	NRO QUESTÃO:	□		
RECURSO					

Questão 29 Duas respostas entrariam como certa letra C e letra D. Questão 30 resposta A Responsabilidade do agente comunitário de saúde.

DATA RESP.:

29/03/2019

RESPOSTA

Recurso relativo à questão de nº 29 indeferido. Resposta Fundamentada: Art. 3º- São Princípios e Diretrizes do SUS-Sistema Único de Saúde e da RAS- Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica: I - Princípios: a) Universalidade; b) Equidade; e c) Integralidade. II - Diretrizes: a) Regionalização e Hierarquização; b) Territorialização; c) População Adscrita; d) Cuidado centrado na pessoa; e) Resolutividade; f) Longitudinalidade do cuidado; g) Coordenação do cuidado; h) Ordenação da rede; e i) Participação da comunidade. A EQUIDADE é princípio e a PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE é diretriz. Além disso, o presente recurso não atendeu ao que estabelece no Item 13.4. do Edital de Abertura: "13.4. O recurso deverá ser individual para cada questão ou fase, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.". Diante do exposto, indeferimos o recurso. Fonte: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/p...>

CÓDIGO:

0000000066

NOME:

JORCILENE NUNES DE SOUZA

ENVIO:

26/03/2019

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

Questão 29 Duas respostas entrariam como certa letra C e letra D. Questão 30 resposta certa seria A.

DATA RESP.:

29/03/2019

RESPOSTA

Recurso relativo à questão de nº 29 indeferido. Resposta Fundamentada: Art. 3º- São Princípios e Diretrizes do SUS-Sistema Único de Saúde e da RAS- Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica: I - Princípios: a) Universalidade; b) Equidade; e c) Integralidade. II - Diretrizes: a) Regionalização e Hierarquização; b) Territorialização; c) População Adscrita; d) Cuidado centrado na pessoa; e) Resolutividade; f) Longitudinalidade do cuidado; g) Coordenação do cuidado; h) Ordenação da rede; e i) Participação da comunidade. A EQUIDADE é princípio e a PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE é diretriz. Além disso, o presente recurso não atendeu ao que estabelece no Item 13.4. do Edital de Abertura: "13.4. O recurso deverá ser individual para cada questão ou fase, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.". Diante do exposto, indeferimos o recurso. Fonte: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/p...>

CÓDIGO:

0000000031

NOME:

DINEFRÁ FERREIRA DOS REIS

ENVIO:

26/03/2019

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

A questão 30 esta incorreta, a resposta certa é a letra A agente comunitário de saúde, e no gabarito esta marcando a letra B agente econômico. De acordo com a PNAB, no que trata as atribuições do ACS nas páginas 48 e 49; resposta correta é a letra A (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) e não a letra B agente econômico

DATA RESP.:

29/03/2019

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De fato, conforme verificado por esta banca, houve transcrição incorreta de gabarito. Sendo assim, deferimos o recurso, alterando o gabarito da questão de nº 30 para a letra "A".

CÓDIGO:

0000000009

NOME:

ROSANGELA MENEZES DA ROCHA

ENVIO:

26/03/2019

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

Venho através deste pedir a avaliação da resposta da questão de número 30 do processo seletivo público -N 001/2019, que consta no Gabarito lançado no dia 25/03/2019 com resposta incorreta. Deste de já agradeço a atenção!

DATA RESP.:

29/03/2019

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De fato, conforme verificado por esta banca, houve transcrição incorreta de gabarito. Sendo assim, deferimos o recurso, alterando o gabarito da questão de nº 30 para a letra "A".

CÓDIGO:

0000000009

NOME:

ROSANGELA MENEZES DA ROCHA

ENVIO:

26/03/2019

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

Venho através deste pedir a avaliação da questão de número 30 do processo seletivo público-N 001/2019 Agente comunitário de saúde, a mesma consta-se no gabarito com resposta incorreta. Deste de já agradeço a atenção!!!

DATA RESP.:

29/03/2019

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De fato, conforme verificado por esta banca, houve transcrição incorreta de gabarito. Sendo assim, deferimos o recurso, alterando o gabarito da questão de nº 30 para a letra "A".

CÓDIGO:	000000009	NOME:	ROSANGELA MENEZES DA ROCHA
ENVIO:	26/03/2019	NRO QUESTÃO:	□
RECURSO			

Venho através deste pedir a avaliação da questão de número 30 do processo seletivo público-N 001/2019 Agente comunitário de saúde, a mesma consta-se no gabarito com resposta incorreta. Deste de já agradeço a atenção!!!

DATA RESP.:	29/03/2019		
RESPOSTA			

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De fato, conforme verificado por esta banca, houve transcrição incorreta de gabarito. Sendo assim, deferimos o recurso, alterando o gabarito da questão de nº 30 para a letra "A".

CÓDIGO:	0000000194	NOME:	GREICI CAMILO DE OLIVEIRA
ENVIO:	26/03/2019	NRO QUESTÃO:	□
RECURSO			

B é a resposta da pergunta 30 no gabarito A é a resposta certa

DATA RESP.:	29/03/2019		
RESPOSTA			

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De fato, conforme verificado por esta banca, houve transcrição incorreta de gabarito. Sendo assim, deferimos o recurso, alterando o gabarito da questão de nº 30 para a letra "A".

CÓDIGO:	0000000194	NOME:	GREICI CAMILO DE OLIVEIRA
ENVIO:	26/03/2019	NRO QUESTÃO:	□
RECURSO			

30 a resposta no gabarito esta marcado b e a resposta correta é a A.

DATA RESP.:

29/03/2019

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De fato, conforme verificado por esta banca, houve transcrição incorreta de gabarito. Sendo assim, deferimos o recurso, alterando o gabarito da questão de nº 30 para a letra "A".

CÓDIGO:

0000000194

NOME:

GREICI CAMILO DE OLIVEIRA

ENVIO:

26/03/2019

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

30 a resposta no gabarito esta marcado b e a resposta correta é a A.

DATA RESP.:

29/03/2019

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De fato, conforme verificado por esta banca, houve transcrição incorreta de gabarito. Sendo assim, deferimos o recurso, alterando o gabarito da questão de nº 30 para a letra "A".

CÓDIGO:

0000000194

NOME:

GREICI CAMILO DE OLIVEIRA

ENVIO:

26/03/2019

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

30 a resposta no gabarito esta marcado b e a resposta correta é a A.

DATA RESP.:

29/03/2019

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De fato, conforme verificado por esta banca, houve transcrição incorreta de gabarito. Sendo assim, deferimos o recurso, alterando o gabarito da questão de nº 30 para a letra "A".

FUNÇÃO:

03 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA VERDE Z. URBANA

CÓDIGO:

0000000198

NOME:

ROBERTO CARLOS DE CAMPOS

ENVIO:

26/03/2019

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

Questão nr.30: Na minha opinião, de acordo com a pergunta, creio que a resposta correta não seria a letra B (Agente Econômico), por se tratar de orientação com relação aos serviços de saúde disponíveis e também acompanhamento domiciliar por meio de visitas às famílias. Isto é responsabilidade de um Agente Comunitário de Saúde. Peço então verificar por favor.

DATA RESP.:

29/03/2019

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De fato, conforme verificado por esta banca, houve transcrição incorreta de gabarito. Sendo assim, deferimos o recurso, alterando o gabarito da questão de nº 30 para a letra "A".

FUNÇÃO:

04 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA VERDE - Z. RURAL

CÓDIGO:

0000000079

NOME:

ANDIELI CARVALHO SILVA

ENVIO:

26/03/2019

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

ACREDITO QUE A QUESTÃO 30, A RESPOSTA CORRETA E A LETRA A) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E NÃO ALTERNATIVA B) AGENTE ECONÔMICO COMO FOI COLOCADO NO GABARITO!

DATA RESP.:

29/03/2019

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De fato, conforme verificado por esta banca, houve transcrição incorreta de gabarito. Sendo assim, deferimos o recurso, alterando o gabarito da questão de nº 30 para a letra "A".

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019 - RESULTADO PRELIMINAR - ANEXO I

Função: 01 - Agente Comunitário de Saúde - área vermelha									
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000000041	CASSIA DE SOUZA SILVA	21/10/1996	1	32,00	24,00	4,00	14,00	74,00	AP
0000000043	CAROLINA BATISTA DA SILVA	18/12/2000	2	32,00	21,00	8,00	12,00	73,00	CL
0000000239	HEVIGE MARA BASSANI	09/09/1978	3	28,00	18,00	6,00	18,00	70,00	CL
0000000109	DINAIR DE FREITAS GOME BRITO	23/11/1976	4	32,00	21,00	4,00	6,00	63,00	CL
0000000113	JIVONETE RIBEIRO GOMES	25/12/1985	5	36,00	12,00	4,00	8,00	60,00	CL
0000000108	NATALIA LUIZA DE SOUZA	10/01/1990	6	28,00	15,00	8,00	8,00	59,00	CL
0000000173	KALINE HENZEL DE QUEIROZ	13/10/1991	7	32,00	12,00	2,00	12,00	58,00	CL
0000000154	ALCIONE MARIA DOS SANTOS	25/05/1976	8	32,00	9,00	4,00	12,00	57,00	CL
0000000176	SAMARA RAINHA DA SILVA	13/03/1995	9	28,00	21,00	2,00	4,00	55,00	CL
0000000138	AIKO PRISCILA GOUVEIA TAKAHASHI	10/01/1994	10	28,00	15,00	2,00	10,00	55,00	CL
0000000055	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	16/06/1978	11	32,00	12,00	2,00	8,00	54,00	CL
0000000205	ROSELI DA SILVA MARTINS	30/08/1994	12	32,00	15,00	-	12,00	59,00	RN
0000000170	APARECIDA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	28/11/1982	13	32,00	15,00	-	8,00	55,00	RN
0000000083	VITÓRIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	02/04/2000	14	28,00	15,00	2,00	4,00	49,00	RN
0000000120	LISLENE ANTÔNIA DE REZENDE	16/01/1979	15	28,00	15,00	-	6,00	49,00	RN
0000000228	MYLLANE KAREN COSTA GUIMARÃES	15/08/1994	16	24,00	18,00	2,00	4,00	48,00	RN
0000000127	MARIA ROSILENE DA SILVA	26/10/1984	17	20,00	12,00	6,00	10,00	48,00	RN
0000000215	MARLENE DE SIQUEIRA	17/01/1981	18	20,00	12,00	4,00	12,00	48,00	RN
0000000162	ANDRESSA LAIANE NASCIMENTO ALMEIDA	07/03/1996	19	28,00	6,00	2,00	10,00	46,00	RN
0000000227	MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA SOUZA	26/06/1980	20	24,00	9,00	-	10,00	43,00	RN
0000000200	LORRAYNE CAROLINE SILVA	24/03/2000	21	20,00	18,00	2,00	2,00	42,00	RN
0000000169	AURICLECIA LEIDIANE DA SILVA LIBERATO	08/10/1985	22	24,00	3,00	2,00	6,00	35,00	RN
0000000052	TANIA CRISTINA MAIOLI	24/11/1981	23	-	-	-	-	-	RU
0000000232	PATRICIA MEDEIROS SANTANA	08/10/1985	24	-	-	-	-	-	RU
0000000030	MARIA DAYANE DA SILVA	31/08/1993	25	-	-	-	-	-	RU
0000000158	THATILLA RAIANE GOMESPINHEIRO	31/05/1998	26	-	-	-	-	-	RU
0000000107	ANA CLEIA SOUSA MENESES	30/01/1999	27	-	-	-	-	-	RU
0000000240	MARIA REGINA SILVA SOUSA	22/01/2001	28	-	-	-	-	-	RU
Função: 02 - Agente Comunitário de Saúde - área amarela									
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000000223	CLAUDETE MARIA FERRI DE FREITAS	15/01/1971	1	32,00	18,00	2,00	16,00	68,00	AP
0000000117	SIRLEI INES GOTTEMS HANEL	23/08/1973	2	32,00	21,00	6,00	8,00	67,00	CL
0000000214	VIVIANE RAMOS BERTOLSO	21/03/1997	3	32,00	15,00	4,00	16,00	67,00	CL
0000000080	NILCELI BARBOSA DIAS SILVA	30/04/1972	4	28,00	18,00	6,00	14,00	66,00	CL
0000000115	GEIZE BELL SILVA MARTINS CARRIJO	01/06/1985	5	24,00	24,00	6,00	12,00	66,00	CL
0000000194	GREICI CAMILO DE OLIVEIRA	15/02/1987	6	36,00	15,00	2,00	12,00	65,00	CL
0000000114	KEILA DA SILVA	22/07/1995	7	32,00	21,00	2,00	8,00	63,00	CL
0000000037	DAYS CRISTOFER ARANTES GOMES	23/03/2000	8	32,00	18,00	6,00	6,00	62,00	CL
0000000181	INGRIDY LORRAINE FERREIRA COSTA	11/04/1993	9	32,00	12,00	4,00	14,00	62,00	CL
0000000012	MARIA ROSA DE MESQUITA FELICIANO	24/01/1985	10	32,00	15,00	6,00	8,00	61,00	CL
0000000005	WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS	05/09/1988	11	32,00	15,00	4,00	8,00	59,00	CL
0000000066	JORCILENE NUNES DE SOUZA	29/08/1997	12	36,00	12,00	2,00	8,00	58,00	CL
0000000031	DINEFRÁ FERREIRA DOS REIS	25/08/1985	13	32,00	15,00	4,00	6,00	57,00	CL
0000000144	MARIA CRISTINA DAVID DUTRA	16/11/1990	14	32,00	15,00	2,00	8,00	57,00	CL
0000000009	ROSANGELA MENEZES DA ROCHA	06/06/1994	15	28,00	15,00	4,00	10,00	57,00	CL
0000000088	STHEFANY KAVALKVICH FIORI	28/12/1997	16	28,00	15,00	4,00	8,00	55,00	CL
0000000126	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	17/05/1989	17	24,00	21,00	4,00	6,00	55,00	CL
0000000089	LUZIANA CLAUDIA HENKES	21/04/1976	18	24,00	15,00	2,00	12,00	53,00	CL
0000000195	DENISE MAYARA DA COSTA PAIXÃO	28/01/1995	19	32,00	24,00	-	8,00	64,00	RN
0000000070	ALINE BATISTA	02/03/1991	20	36,00	15,00	-	12,00	63,00	RN
0000000131	OLEZIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	26/05/1972	21	36,00	6,00	-	12,00	54,00	RN
0000000101	MARLENE MARIA DA SILVA	16/01/1964	22	32,00	15,00	-	6,00	53,00	RN
0000000145	KARLA FERNANDA GOMES DA SILVA	16/12/1994	23	28,00	15,00	-	8,00	51,00	RN
0000000021	ANA CAROLINY VIEIRA DA SILVA	06/12/2000	24	24,00	15,00	2,00	8,00	49,00	RN
0000000180	ELISANE RODRIGUES DE SOUZA	04/07/1991	25	24,00	15,00	-	8,00	47,00	RN
0000000111	ALICE JESUS SOUZA	19/02/1976	26	32,00	3,00	-	6,00	41,00	RN
0000000081	DANIELLE MATHIAS DE CARVALHO SILVA	29/12/1979	27	24,00	9,00	2,00	6,00	41,00	RN
0000000211	LEIDE ANE LOPES DE OLIVEIRA	23/08/1987	28	24,00	3,00	2,00	8,00	37,00	RN
0000000091	LEIDE NAVES SANTOS DOURADO	05/07/1966	29	24,00	3,00	-	8,00	35,00	RN
0000000196	ELIANI LIMA DA SILVA	29/08/1992	30	16,00	15,00	-	4,00	35,00	RN
0000000230	MARLI ROCHA DE SOUZA	18/05/1973	31	20,00	-	4,00	6,00	30,00	RN
0000000184	MARI ELIANE TESCHKEE ESACQUET	02/03/1980	32	-	-	-	-	-	RU
0000000203	SUZANA ARANTES DE OLIVEIRA ARTIGAS	25/07/1981	33	-	-	-	-	-	RU
0000000234	BRUNA APARECIDA CORDEIRO MACEDO OLIVEIRA	29/03/1982	34	-	-	-	-	-	RU
0000000201	JAQUELLI FERREIRA BARBOSA	10/09/1991	35	-	-	-	-	-	RU
0000000103	BRUNNA BÁRBARA GOUVEIA BRITO	20/06/1992	36	-	-	-	-	-	RU
0000000193	MARCIA DANIELA SILVA DA COSTA	09/04/1993	37	-	-	-	-	-	RU
0000000077	NAIARA DA SILVA	10/11/1993	38	-	-	-	-	-	RU
0000000035	DÉBORA ALVES MARTINS	08/05/1999	39	-	-	-	-	-	RU

Função: 03 - Agente Comunitário de Saúde - área verde z. urbana									
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000000198	ROBERTO CARLOS DE CAMPOS	26/07/1965	1	36,00	21,00	8,00	16,00	81,00	CL
0000000157	ELISÂNGELA SILVA MARTINS	11/12/1993	2	36,00	15,00	4,00	16,00	71,00	CL
0000000186	ELOANE MIRANDA SOUSA	27/05/1985	3	24,00	21,00	6,00	12,00	63,00	CL
0000000222	DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	06/10/1987	4	32,00	18,00	6,00	6,00	62,00	CL
0000000063	LEIDIANE DA CRUZ TAVARES	14/12/1994	5	28,00	12,00	8,00	10,00	58,00	CL
0000000218	CLAUDIONORA FERREIRA DE SOUZA ANDRADE	05/09/1969	6	32,00	15,00	2,00	8,00	57,00	CL
0000000057	GLORIA POLIANA NUNES MARTINS	31/07/1994	7	28,00	21,00	2,00	6,00	57,00	CL
0000000187	ALOANE MIRANDA SOUSA	27/05/1985	8	28,00	12,00	2,00	6,00	48,00	RN
0000000002	ALCIONE JUSTINO DA SILVA GOMES	10/08/1978	9	24,00	6,00	6,00	10,00	46,00	RN
0000000133	SOLANGE LAURINDO DE SOUZA	02/08/1979	10	20,00	12,00	6,00	8,00	46,00	RN
0000000045	JESSICA MILHOMEM AZEVEDO	24/02/1995	11	28,00	6,00	2,00	6,00	42,00	RN
0000000098	DAIANA ROBERTO DA SILVA FIRMINO	18/06/1991	12	16,00	12,00	-	14,00	42,00	RN
0000000123	NAIZA ALVES DOS ANJOS	27/11/1995	13	20,00	9,00	2,00	10,00	41,00	RN
0000000054	DEICIMAR MENEZES	02/04/1988	14	16,00	15,00	4,00	6,00	41,00	RN
0000000220	CHIRLIANE MARIA DA SILVA	27/10/1975	15	-	-	-	-	-	RU
0000000106	CLAUDETE DE MELO SILVA	13/04/1977	16	-	-	-	-	-	RU
0000000006	RAILENE SOARES DE SOUZA	26/01/1994	17	-	-	-	-	-	RU
0000000015	LUANA VIEIRA DOS SANTOS SOBREIRA	27/06/1995	18	-	-	-	-	-	RU
Função: 04 - Agente Comunitário de Saúde - área verde - z. rural									
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000000079	ANDIELI CARVALHO SILVA	19/09/1989	1	32,00	18,00	6,00	14,00	70,00	AP
0000000048	EDIMAR ARAUJO DA SILVA	04/06/1975	2	32,00	12,00	4,00	14,00	62,00	AP
0000000216	JOSE VIEIRA MUNIZ	27/09/1985	3	28,00	21,00	6,00	6,00	61,00	CL
0000000093	GUILHERME VASCO RODRIGUES	31/12/1998	4	28,00	15,00	4,00	14,00	61,00	CL
0000000213	MARIA NASCIMENTO DA CRUZ	12/09/1990	5	28,00	12,00	-	4,00	44,00	RN
0000000199	MATHEUS DE FREITAS PEREIRA	26/03/1996	6	20,00	12,00	2,00	8,00	42,00	RN
0000000197	JULIANA SANTOS DOURADO COELHO	04/07/1991	7	20,00	12,00	2,00	6,00	40,00	RN
Função: 05 - Agente de Combate a Endemias									
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000000231	JOÃO PEDRO MARTINS ALMEIDA	17/11/2000	1	40,00	18,00	8,00	12,00	78,00	AP
0000000086	MURIELCRISTIANO DE SOUZA SCHVAN	24/12/1996	2	36,00	18,00	6,00	18,00	78,00	AP
0000000124	ADMILTON APARECIDO GOMES LEMOS	03/07/1984	3	36,00	21,00	4,00	16,00	77,00	CL
0000000011	ANDERSON SOUZA DA SILVA	07/01/1985	4	36,00	21,00	2,00	14,00	73,00	CL
0000000190	LINDACI GALDINO DOS SANTOS	15/12/1974	5	40,00	15,00	8,00	6,00	69,00	CL
0000000235	LUCAS INQUE VIEIRA DE JESUS	03/09/1999	6	36,00	15,00	8,00	8,00	67,00	CL
0000000224	JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA	27/11/1994	7	32,00	18,00	6,00	10,00	66,00	CL
0000000204	LUCIANA ROSAVDA SILVA	25/08/1988	8	32,00	18,00	4,00	12,00	66,00	CL
0000000174	GEICIANE SANTOS CABRAL	03/09/1993	9	36,00	15,00	6,00	8,00	65,00	CL
0000000122	MAURO DAL PIVA BORBA	04/08/1981	10	24,00	15,00	8,00	16,00	63,00	CL
0000000013	SHIRLEY SANTOS DA SILVA	14/07/1993	11	36,00	12,00	2,00	12,00	62,00	CL
0000000082	ANDRESSA FREITAS VERGUTZ	06/12/1995	12	28,00	21,00	2,00	10,00	61,00	CL
0000000112	TAMARA SEVERINA DA SILVA	16/09/1989	13	32,00	18,00	4,00	6,00	60,00	CL
0000000210	JOELMA PEREIRA DA SILVA	18/04/1975	14	28,00	18,00	2,00	12,00	60,00	CL
0000000182	LIDIANE BALDUINO FEITOSA	26/08/1980	15	36,00	12,00	2,00	8,00	58,00	CL
0000000141	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	03/08/1991	16	32,00	18,00	4,00	4,00	58,00	CL
0000000192	DEAN DE ARAUJO SILVA	16/01/1971	17	32,00	15,00	2,00	8,00	57,00	CL
0000000208	CINTHIA PEREIRA DA SILVA	16/07/1986	18	20,00	21,00	2,00	14,00	57,00	CL
0000000097	PATRICIA RUIZ ARTHUR	17/02/1989	19	36,00	12,00	2,00	6,00	56,00	CL
0000000039	MAYCON DE SOUZA RODRIGUES	28/12/1991	20	28,00	18,00	2,00	8,00	56,00	CL
0000000130	RICARDO IRAM DOS SANTOS	22/08/1987	21	24,00	12,00	8,00	12,00	56,00	CL
0000000085	GUILHERME VINICIUS DE SOUZA CARVALHO	09/07/1997	22	24,00	12,00	6,00	14,00	56,00	CL
0000000020	MARIA JOSE DA SILVA	07/07/1980	23	28,00	15,00	2,00	10,00	55,00	CL
0000000147	MAYARA SILVA DOS SANTOS	01/12/1990	24	28,00	15,00	2,00	10,00	55,00	CL
0000000075	ESDRAS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS	02/07/1998	25	32,00	6,00	2,00	12,00	52,00	CL
0000000061	ALINE BEATRIS MARKUS	30/03/1989	26	28,00	9,00	4,00	10,00	51,00	CL
0000000119	PATRICIA GOMES GONCALVES	30/06/1985	27	24,00	9,00	6,00	12,00	51,00	CL
0000000206	ANTÔNIO DA SILVA PAES	27/01/1970	28	36,00	21,00	-	20,00	77,00	RN
0000000059	JOANA DARC ALVES DA SILVA	04/04/1973	29	32,00	15,00	-	10,00	57,00	RN
0000000177	FERNANDA PAULINA DE MENEZES	22/01/1978	30	24,00	15,00	4,00	6,00	49,00	RN
0000000238	BRUNA CHIMENES COSTA	15/03/1997	31	16,00	21,00	2,00	6,00	45,00	RN
0000000165	LUCIVÂNIA CECILIA DA SILVA	03/12/1987	32	24,00	12,00	2,00	6,00	44,00	RN
0000000033	TALMATURGO ALVES TEIXEIRA	20/08/1996	33	24,00	12,00	2,00	6,00	44,00	RN
0000000209	DIUMA SANTANA CHIMENES	09/10/1978	34	24,00	6,00	4,00	6,00	40,00	RN
0000000219	ISABEL DOMINGAS DOS SANTOS ARAUJO	24/01/1988	35	24,00	9,00	-	6,00	39,00	RN
0000000148	MILENA DE MORAIS SIMÕES	08/01/2001	36	16,00	15,00	2,00	6,00	39,00	RN
0000000069	LIRIZ LAURA GOUVEIA	21/08/1998	37	24,00	6,00	2,00	6,00	38,00	RN
0000000064	JOAO PAULO RODRIGUES MALHEIRO	06/01/2001	38	20,00	12,00	-	6,00	38,00	RN
0000000060	FABIANA DA ROCHA SILVA	06/12/1987	39	16,00	9,00	2,00	10,00	37,00	RN
0000000074	MUNIQUE DE JESUS RODRIGUES PEREIRA	08/05/1990	40	24,00	6,00	-	6,00	36,00	RN
0000000237	VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI	19/02/1983	41	-	-	-	-	-	RU
0000000137	JOZIVANIA MOREIRA DA SILVA	05/06/1987	42	-	-	-	-	-	RU
0000000244	CRISTHIAN ALVES DE ANICESIO	01/06/1988	43	-	-	-	-	-	RU

0000000110	BRUNA MAYRA COUTINHO DO PRADO	01/08/1988	44	-	-	-	-	-	-	RU
0000000202	CLAUDIANE CONCEIÇÃO DE LIMA	05/02/1991	45	-	-	-	-	-	-	RU
0000000189	WALACE JOSE DE LIMA	20/10/1994	46	-	-	-	-	-	-	RU
0000000151	ANDRESSA PRISCILA GUALBERTO	01/10/1997	47	-	-	-	-	-	-	RU
0000000100	NAJARA MACHADO SOUZA	01/02/1998	48	-	-	-	-	-	-	RU
0000000125	JOÃO NETO	12/11/1999	49	-	-	-	-	-	-	RU

ERRATA AO DECRETO Nº 055/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT informa que o presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 055/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicação nº 3.193, na data de 26 de março do ano em curso, página 51. A presente retificação tem por objeto correção de erro material constante na numeração do decreto em questão, prevista no título, onde se lê: "DECRETO N.º /2019.", Leia-se: "**DECRETO N.º 055/2019**", ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 02 de abril de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA.- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **16/04/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licita-coes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 02 de abril de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2019**

CONTRATO: Nº 023/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** MARLENE ALVES SAMPAIO SANTOS; **VALOR:** R\$ 23.417,45; **VIGÊNCIA:** 07/03/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** Dispensa Nº 004/2019 - Chamada Pública Nº 001/2019; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPA DE FRUTA) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 024/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADO:** SÉRGIO SANTO RUFFO; **VALOR:** R\$ 15.000,00; **VIGÊNCIA:** 07/03/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação Nº 007/2019; **OBJETO:** Locação do Imóvel, situado na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 270, Centro, Alto Taquari – MT, visando o funcionamento do Conselho Tutelar; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 025/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADO:** K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA; **VALOR:** R\$ 41.788,00; **VIGÊNCIA:** 07/03/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** **Adesão Nº 001/2019;** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas

as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 026/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI; **VALOR:** R\$ 61.738,00; **VIGÊNCIA:** 08/03/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ÔNIBUS E VÂNS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 027/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** JRB EMPREENDIMENTO EIRELI; **VALOR:** R\$ 2.953,40; **VIGÊNCIA:** 11/03/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS, FÓRUMS, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 029/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADO:** ALESSANDRA LOPES DE LIMA – ME; **VALOR:** R\$ 90.883,22; **VIGÊNCIA:** 15/03/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** Pregão Presencial Nº 008/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL ALÉM DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 030/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADO:** MARCOS ANTÔNIO GAETAM ME; **VALOR:** R\$ 75.000,00; **VIGÊNCIA:** 20/03/2019 à 20/08/2019; **PROCESSO:** Pregão Presencial Nº 009/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, LUZ, GERADOR E FECHAMENTO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS), COM EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL E ESTRUTURA COMPLETA DE CAMARIM, NO ESPAÇO LOCALIZADO ÀS MARGENS DO LAGO MUNICIPAL, ONDE SERÁ REALIZADO OS SHOWS COM TRIO PARADA DURA, FIDUMA E JECA E CLEBER E CAUAN, EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 031/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA; **VALOR:** R\$ 48.500,00; **VIGÊNCIA:** 20/03/2019 à 18/06/2019; **PROCESSO:** Tomada de Preços Nº 001/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 032/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** LUIZ AKERLEY DA COSTA – SERVIÇOS TÉCNICOS; **VALOR:** R\$ 10.840,00; **VIGÊNCIA:** 20/03/2019 à 18/07/2019; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação Nº 008/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 033/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME; **VALOR:** R\$ 515.000,00; **VIGÊNCIA:** 22/03/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** Adesão Nº 009/2018; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA PC 200 LC-8MO - KOMATSU; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 034/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** OPORTUNIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; **VALOR:** R\$ 85.400,00; **VIGÊNCIA:** 27/03/2019 à 27/05/2019; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação Nº 009/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 03 (TRÊS) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 035/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A; **VALOR:** R\$ 64.000,00; **VIGÊNCIA:** 29/03/2019 à 29/03/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial Nº 011/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE SEGURAR VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO DE 2019

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 116/2018, Dispensa Nº 028/2018, Parte: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R\$ 1.000,00;** Tendo sua vigência de 15/03/2019 à 18/04/2019.

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 079/2018, Pregão Presencial Nº 037/2017, Parte: COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R\$ 95.570,00;** Tendo sua vigência de 22/03/2019 à 30/06/2019.

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 013/2018, Dispensa de Licitação Nº 002/2018, Parte: LIMA & CARVALHO LTDA - ME; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R\$ 712,00;** Tendo sua vigência de 26/03/2019 a 31/05/2019.

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 062/2018, Dispensa de Licitação Nº 017/2018, Parte: LIMA & CARVALHO LTDA - ME; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R\$ 1.590,00;** Tendo sua vigência de 26/03/2019 a 30/06/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 058/2019

DECRETO Nº 058/2019

“Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e Serviços Congêneres** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e Serviços Congêneres**, o Senhor **SIDINEI LUIZ MUNDIM**, CPF/MF – 496.103.501-78, nomeado através do Decreto nº 180/2018, de 23 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de abril de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATOS

A empresa **MEDIO NORTE AGRIMENSURA LTDA-ME**, CNPJ: 07.122.701/0001-42, **Contrato 036/2012**, que tem por objeto: Realização de Serviços de Elaboração, Execução, Assessoria e Consultoria Técnica no Desenvolvimento de Projeto de Regularização Fundiária - Programa FNNIS – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários/ Centro- Parque Alto Taquari – *Com Recursos do Pac 2*. O prazo do ultimo termo aditivo expirou em 19/11/2016 e nenhuma das partes se manifestou. Contudo não havia concluído as obrigações, existindo a necessidade da continuidade dos serviços. Por ter percorrido o prazo sem fazer novo aditivo, findou-se as obrigações assumidas e consequentemente ocasionou seu DISTRATO.

A empresa **LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA**, CNPJ: 12.469.622/0001-42, **Contrato 037/2012** que tem por objeto: Serviços de Elaboração, Execução, Assessoria e Consultoria Técnica no Desenvolvimento de Projeto de Trabalho Técnico Social - Programa FNNIS – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários/ Centro- Parque Alto Taquari – *Com Recursos do Pac 2*. O prazo findou-se em 21/12/2018. Foi elaborado o 6º Termo Aditivo, com data de 20/12/2018, onde a mesma não se manifestou sobre a assinatura do mesmo quando solicitado, neste sentido informamos que a empresa foi notificada para que se procedesse à assinatura e ainda que apresentasse as certidões de regularização fiscal no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis, no entanto também não se manifestou a respeito da notificação no prazo estipulado e nem mesmo apresentou as certidões. Como não havia concluído as obrigações assumidas, e ainda existindo a necessidade da continuidade dos serviços, foi encaminhado para instauração de processo administrativo. Contudo finaliza as obrigações contratuais, consequentemente o seu DISTRATO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE MARÇO/2019

Ata de Registro de Preços **Nº 009/2019**, Partes: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI; Valor: **R\$ 10.040,00;** WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA - ME; Valor: **R\$ 69.075,22;** BALSAMO PECUARIO PRODUTIVA EIRELI; Valor: **R\$ 114.770,80;** L. P. G. CARLOS - ME; Valor: **R\$ 9.895,50;** Vigência: **07/03/2019 à 07/03/2020;** Pregão Presencial de Registro De Preços Nº 007/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FOR-

NECIMENTO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS, VACINAS E PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CÃES.

Ata de Registro de Preços N.º 010/2019, Partes: CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI; Valor: **R\$ 72.500,00**; Vigência: **27/03/2019 à 27/03/2020**; **Pregão Presencial de Registro de Preços N° 012/2019; Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "CASA DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 011/2019, Parte: PEDRO HENRIQUE MARTINS ME; Valor: **R\$ 1.065.000,00**; Vigência: **27/03/2019 à 27/03/2020**; **Pregão Presencial de Registro de Preços N° 013/2019; Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONTINUIDADE NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO, EM ATENDIMENTO A MANDATO JUDICIAL.

Ata de Registro de Preços N.º 012/2019, Parte: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA FREITAS LTDA; Valor: **R\$ 52.000,00**; Vigência: **28/03/2019 à 28/03/2020**; **Pregão Presencial de Registro de Preços N° 015/2019; Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Ata de Registro de Preços N.º 013/2019, Parte: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI; Valor: **R\$ 14.384,00**; ARTHUR PANTALEÃO GARCIA 03518768123; Valor: **R\$ 8.050,80**; TADEU MROZINSKI; Valor: **R\$ 11.850,00**; Vigência: **29/03/2019 à 29/03/2020**; **Pregão Presencial de Registro de Preços N° 016/2019; Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINA E OUTROS MATE-

RIAS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR, GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS E JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019.

A Senhora Ivonete de Lima, Presidente da Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº 011 de 23 de janeiro de 2019, em conformidade com o item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019, CONFORME ANEXO I DESTES EDITAIS COMPLEMENTARES; 2. FICA DIVULGADO O GABARITO OFICIAL - PÓS-RECURSOS, CONFORME ANEXO II DESTES EDITAIS COMPLEMENTARES; 3. FICA DIVULGADA A RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, CONFORME ANEXO III DESTES EDITAIS COMPLEMENTARES.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019**, a partir das 00h00 do dia **03/04/2019** até às 23h59 do dia **04/04/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altotaquari.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Alto Taquari-MT, 02 de abril de 2019.

Ivonete de Lima

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, Processo Licitatório nº 013/2019**, FNDE, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600372, PARA **Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019**. Originada do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019, PROCESSO-004/2019**. Para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, PARA CRECHE PROINFÂNCIA**. Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA-BANDEIRANTES/MT. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, PARA CRECHE PROINFÂNCIA**.

Nos itens conforme abaixo:

EMPRESA: K.O.A DREHMER ME, CNPJ 26.897.644/0001-18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA)	TUTY BABY	6	UND	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
2	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	JOTA	12	UND	R\$ 419,00	R\$ 5.028,00
3	MESA DE REUNIÃO - M7 (P ROINFÂNCIA)	JOTA	1	UND	R\$ 475,00	R\$ 475,00
4	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	ACONCHEGO	4	UND	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
5	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	BRINK +	1	UND	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
6	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	JOTA	6	UND	R\$ 945,00	R\$ 5.670,00
7	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO- ES (PROINFÂNCIA)	BRINK +	1	UND	R\$ 367,00	R\$ 367,00
8	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	JOTA	4	UND	R\$ 895,00	R\$ 3.580,00
9	CONJUNTO DE COLCHONE TE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	PERON	12	UND	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00

10	ARMÁRIO ALTO EM AÇO CO DUAS PORTAS DE ABRIR - A PROINFÂNCIA)	JOTA	4	UND	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
11	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)	JOTA	24	UND	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
12	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)	RODIAL	16	UND	R\$ 580,00	R\$ 9.280,00
13	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFÂNCIA)	JOTA	4	UND	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
14	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	PERON	2	UND	R\$ 280,00	R\$ 560,00
15	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS 7 (PROINFÂNCIA)	JOTA	10	UND	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
16	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	ALPHA	1	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
17	TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	IMPORTWAY	1	UND	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
18	CONJUNTO PARA PROFESOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	JOTA	4	UND	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
19	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	BRINK +	1	UND	R\$ 360,00	R\$ 360,00
20	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)	JOTA	24	UND	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
21	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	JOTA	16	UND	R\$ 850,00	R\$ 13.600,00
22	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	JOTA	4	UND	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
23	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - AR3 (PROINF A)	ELGIN	2	UND	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
24	MIXER DE ALIMENTOS - MX (OINFÂNCIA)	MULTILAER	1	UND	R\$ 195,00	R\$ 195,00
25	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	ELECTROLUX	2	UND	R\$ 490,00	R\$ 980,00
26	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG -MQ (PROINFÂNCIA)	MULLER	1	UND	R\$ 1.034,00	R\$ 1.034,00
27	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	CONSUL	2	UND	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
28	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROI NCIA)	LIBELL	5	UND	R\$ 1.430,00	R\$ 7.150,00
29	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂ A)	PHILCO	1	UND	R\$ 500,00	R\$ 500,00
30	PURIFICADOR DE ÁGUA - P R (PROINFÂNCIA)	LIBELL	3	UND	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
31	FREEZER VERTICAL - FZ (P ROINFÂNCIA)	ESMALTEC	1	UND	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
32	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	BRAESI	1	UND	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
33	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	CRISTAL AÇO	1	UND	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00
34	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	CRSITAL AÇO	1	UND	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
35	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL PROINFÂNCIA)	TCS	1	UND	R\$ 615,00	R\$ 615,00
36	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIA 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	VITHORY	1	UND	R\$ 760,00	R\$ 760,00
37	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINF CIA)	BRASTEMP	1	UND	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00
38	LIQUIDIFICADOR SEMI- INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	VITHORY	3	UND	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
39	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	MANAH	1	UND	R\$ 6.276,00	R\$ 6.276,00
40	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	TCS	1	UND	R\$ 740,00	R\$ 740,00
41	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S - AR2 (PROINFÂNCIA)	ELGIN	2	UND	R\$ 2.290,00	R\$ 4.580,00
42	ESPRESSO DE FRUTAS CÍTRICAS – EP (PROINFÂNCIA)	VITHORY	1	UND	R\$ 500,00	R\$ 500,00
43	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	KOFISA	1	UND	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00

VALOR GLOBAL R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS LOCAIS E REGIONAIS, ESPECIALIZADAS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PNEUS, PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE**

QUALIDADE DA PEÇA E DO ACESSÓRIO DE PRODUÇÃO ORIGINAL E, AINDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA. A Abertura será no dia **15/04/2019**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108, pelo email pmaraguaianallicita@hotmail.com ou pelo site www.araguaiana.mt.gov.br. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 02 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2019, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Aplicação de

Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas da Cidade, com Disponibilização de Caminhão, Equipamentos e Funcionários Necessários para Execução do Serviço, em atendimento à secretaria municipal de obras e infraestrutura. Dia: 15/04/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 15/04/2019 até às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga–MT, 02 de abril de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR DE FÉRIAS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.

CIRCULA INTERNA

Araputanga – MT, 29 de março 2019

Da: Secretaria de Saúde

Ao: Servidor Publico Municipal

Álvaro Marconi

MD. Médico.

Através do presente documento, venho convoca-l e suspender suas férias do período de gozo de 21/03/2019 á 19/04/2019, por um período de 05 (cinco) dias, a contar de 01/04/2019 á 05/04/2019, em substituição a Médica da UBS-Unidade Básica de Saúde do bairro Cidade Alta que se encontra ausente no referido período.

No intuito de contar com vosso apoio, antecipo meus agradecimentos.

Emerson Jose do Prado

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Data da realização: 01/04/2019

EMPRESAS VENCEDORAS: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº **27.331.125/0001-50**, nos **Itens 07, 08, 12, 13 e 14**, no valor totalde **R\$ 51.136,00** (cinquenta e um mil e centos e trinta e seis reais), a empresa **MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **01.213.281/0001-23**, nos **Itens 04 e 11**, no valor totalde **R\$ 54.949,00** (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais), a empresa **O MONTAGNA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **24.969.639/0005-38**, nos **Itens 01, 02, 03, 05, 06, 10 e 15**, no valor totalde **R\$ 22.069,60** (vinte e dois mil sessenta e nove reais e sessenta centavos) e da empresa **M. C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **17.510.137/002-70**, nos **Item 09**, no valor totalde **R\$ 11.408,00** (onze mil quatrocentos e oito reais).

ARENÁPOLIS -MT, 01 de Abril de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

ERRATA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

Na edição nº 27472, página 106, do Diário Oficial do Estado, Na edição nº 61, Seção 3, página 227, do Diário Oficial da União, Na edição nº 3.196, na página 117, do Diário Oficial dos Municípios e na edição nº 1586, página 41, do Diário oficial de contas- TCE, na Publicação do **Aviso de licitação – Tomada de Preços nº 002/2019**, Onde se lê: POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, Leia-se: POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO.

Arenápolis-MT, 01 de abril de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA Nº 003 E 004.2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezenove, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n.º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, situada na Rua Castro Alves, s/nº, Bairro Bolívia, na cidade de Arenápolis – MT., neste ato representada pelo seu bastante procurador Senhor **JOSEMAR ANDREOTTI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11979860-SS/MT e CPF/MF nº 672.979.351-15, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, s/n, Bairro Bolívia, no Município de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL E DIESEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para atender todas as Secretarias, conforme condições e especificações abaixo descritas:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	217	LITRO	DIESEL	SHELL	3,91	848.470,00
003	63.100	LITRO	ETANOL	SHELL	2,88	181.728,00

1.2 A finalidade desta aquisição é o abastecimento de veículos e maquinários pertencentes ao Município ou em uso para seus serviços, com o fim específico de realização dos seus serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento de combustíveis (**diesel e diesel S10**) deverá ser entregue mediante a Ordem de Fornecimento por secretaria, **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante ao controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros;

2.2- O abastecimento dos veículos com combustíveis (**etanol e gasolina**), bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

2.3 – A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por fornecimento feito que não estejam expressamente autorizados, sem a apresentação do controle de consumo do produto.

2.4 – O produto fornecido deve ser de comprovada qualidade, considerando esta como padrões mínimos aceitos pelos órgãos que fiscalizam a qualidade dos combustíveis comercial.

2.5 – A **CONTRATADA** reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso a **CONTRATADA** não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.

2.5.1 – Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:

- a) O representante da **CONTRATANTE**, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras, sob pena de invalidade;
- b) Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas nos lacres;
- c) Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

2.6 – O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a contratada a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% (vinte por cento) do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que a **CONTRATANTE** vier a sofrer.

2.7 – No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

2.8 - Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual.

2.9 – A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada pelo laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.

2.10 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento, e ainda pela constatação de precisão das bombas de abastecimento pelo INMETRO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 012/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 27/03/2019.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 012/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 012/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1- Deu origem a esta Ata a licitação na modalidade de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 012/2019**, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

8.1- O fornecimento de combustíveis (**diesel e diesel S10**) deverá ser entregue no mediante a Ordem de Fornecimento por secretaria, **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante ao controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros;

8.2- O abastecimento dos veículos com combustíveis (**etanol e gasolina**), bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.

9.2 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento.

9.3- No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

9.4- Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido com não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O gerenciamento da Ata será feita pelos Srs. **EDERSON FIGUEIREDO, MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS MENDES, MARILANDIA BORGES DE AGUIAR E JAZON RAMOS DE ARAUJO**, e a fiscalização pelo fiscal de contrato o Sr. (a) **RODRIGO PAULINO DE MATOS, ROSANE ALVES GOMES**, ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 012/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização por cada Secretaria:

DOT. 0029- 02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.000

DOT. 0045- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.000

DOT. 0094- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.000

DOT. 0103- 04.002.20.122.0005.2021.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO-

FONTE: 1.000

DOT. 0116- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 102

DOT. 0133- 05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 115 e 130

DOT. 0151- 05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 115

DOT. 0277- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 114

DOT. 0296- 06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 146

DOT. 0320- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 102 e 146

DOT. 0341- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 102

DOT. 0349- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTES 102 e 146

DOT. 0362- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

F 1.000

DOT. 0376- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 129

DOT. 0397- 08.001.26.782.0021.2088.3390.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.000

DOT. 0400- 08.001.26.782.0021.2091.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.000

DOT. 0402- 08.001.26.782.0023.2086.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 130

DOT. 0411- 08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 130

DOT. 0424- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1.000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 27 de MARÇO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO

DE COMBUSTIVEL LTDA

JOSEMAR ANDREOTTI

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezenove, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n.º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELÂNDIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 86.915.048/0001-45, Inscrição Estadual 13.152.188-8, situada na Rua Av. Getulio Lino de Souza, nº.90, Bairro da Ponte- Nortelândia/MT, neste ato representada pelo seu procurador Senhor **JOSÉ ADAUTO NUNES DE ALMEIDA**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1413606-6-SSP/MT e CPF/MF nº 004.415.431-38, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para atender todas as Secretarias, conforme condições e especificações abaixo descritas:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
002	107.000	LITRO	DIESEL S10	WATT	4,24	453.680,000
004	62.300	LITRO	GASOLINA	WATT	4,60	286.580,00

1.2 A finalidade desta aquisição é o abastecimento de veículos e maquinários pertencentes ao Município ou em uso para seus serviços, com o fim específico de realização dos seus serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento de combustíveis (**diesel e diesel S10**) deverá ser entregue mediante a Ordem de Fornecimento por secretaria, **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante ao controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros;

2.2- O abastecimento dos veículos com combustíveis (**etanol e gasolina**), bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

2.3 – A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por fornecimento feito que não estejam expressamente autorizados, sem a apresentação do controle de consumo do produto.

2.4 – O produto fornecido deve ser de comprovada qualidade, considerando esta como padrões mínimos aceitos pelos órgãos que fiscalizam a qualidade dos combustíveis comercial.

2.5 – A **CONTRATADA** reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso a **CONTRATADA** não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.

2.5.1 – Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:

- a) O representante da **CONTRATANTE**, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras, sob pena de invalidade;
- b) Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas nos lacres;
- c) Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

2.6 – O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a contratada a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% (vinte por cento) do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que a **CONTRATANTE** vier a sofrer.

2.7 – No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

2.8 - Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual.

2.9 – A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada pelo laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.

2.10 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento, e ainda pela constatação de precisão das bombas de abastecimento pelo INMETRO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 012/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 27/03/2019.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 012/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 012/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1- Deu origem a esta Ata a licitação na modalidade de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 012/2019**, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

8.1- O fornecimento de combustíveis (**diesel e diesel S10**) deverá ser entregue no mediante a Ordem de Fornecimento por secretaria, **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante ao controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros;

8.2- O abastecimento dos veículos com combustíveis (**etanol e gasolina**), bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.

9.2 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento.

9.3- No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

9.4- Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido com não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O gerenciamento da Ata será feita pelos Srs. **EDERSON FIGUEIREDO, MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS MENDES, MARILANDIA BORGES DE AGUIAR E JAZON RAMOS DE ARAUJO**, e a fiscalização pelo fiscal de contrato o Sr. (a) **RODRIGO PAULINO DE MATOS, ROSANE ALVES GOMES**, ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 012/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização por cada Secretaria:

DOT. 0029- 02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.000

DOT. 0045- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.000

DOT. 0094- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.000

DOT. 0103- 04.002.20.122.0005.2021.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO-

FONTE: 1.000

DOT. 0116- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 102

DOT. 0133- 05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 115 e 130

DOT. 0151- 05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 115

DOT. 0277- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 114

DOT. 0296- 06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 146

DOT. 0320- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 102 e 146

DOT. 0341- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 102

DOT. 0349- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTES 102 e 146

DOT. 0362- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

F 1.000

DOT. 0376- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 129

DOT. 0397- 08.001.26.782.0021.2088.3390.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.000

DOT. 0400- 08.001.26.782.0021.2091.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.000

DOT. 0402- 08.001.26.782.0023.2086.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 130

DOT. 0411- 08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 130

DOT. 0424- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1.000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 27 de MARÇO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELANDIA LTDA EPP

JOSÉ ADAUTO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 02 DE ABRIL DE 2019, ANO XIV Nº 3198, PAGINA 26/27 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO 001 A 007/2019, ONDE LÊ-SE "INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018", LEIA-SE "INEXIGIBILIDADE 008/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 546/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019

"ALTERA A LEI 531/2018 E OUTRAS

DISPOSIÇÕES".

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Altera o Art. 3º e seus parágrafos da Lei Municipal Nº 531/2018, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º – Fica o Município de Barão autorizado a instituir um Loteamento Popular e fazer a venda dos respectivos terrenos, para construção de habitações populares, a pessoas de baixa renda, localizado no Bairro Loteamento Jardim Albuquerque, de frente para a estrada Municipal da Rancharia, na sede deste Município, a ser desmembrada da área registrada no 1º

Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Santo Antônio do Leverger sob a matrícula n. 222, Livro 02, Folha 01, com 118 (cento e dezoito) lotes projetados, conforme croqui constante do Anexo I que faz parte integrante desta Lei, a ser desmembrada da área maior de 85.072,54 metros quadrados.

§1º – Fica autorizado o Poder Executivo promover a re-ratificação, por meio de Decreto Executivo, do loteamento registrado no 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Santo Antônio do Leverger sob a matrícula n. 222, Livro 02, Folha 01, individualizando cada um dos 118 (cento e dezoito) lotes a ser comercializado, a área verde, ar-ruamentos e equipamentos públicos.

§2º – Fica desafetado de sua primitiva de bem indisponível, passando a categoria de bem disponível e incorporado ao loteamento popular, para fins de ampliação de projeto do Loteamento Popular no Município de Barão de Melgaço, a área com 4.640,54 metros quadrados, outrora destinada exclusivamente para equipamentos públicos.

§ 3º – A área referida no parágrafo anterior será utilizada exclusivamente para implantação de projeto habitacional, na forma e condições a serem na presente Lei

§ 4º – Altera o nome do Loteamento público, passando-se a atual denominação "JARDIM BOA ESPERANÇA"

§ 5º – Os nomes das ruas serão fixados por meio de Decreto do poder Executivo.

§ 6º – O Poder Executivo, para dar cumprimento à presente Lei, poderá promover adequações, correções, retificações, ratificações, por meio de Decreto, no Loteamento Popular, com a finalidade promover o registro das

alterações no loteamento especificado no caput, com a finalidade de respeitar as exigências previstas na Lei Federal n.º 6.015/73 e nas resoluções da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

§ 7º – Aplica no que couber, a Lei Federal n.º 6.766/79 e 11.977/2009 e 13.465/2017.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 29 de março de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 024/2019

DECRETO N° 024/2019

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Idade.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Idade a Servidora **IRACI SOARES DA COSTA** do Cargo de **AGENTE SERVIÇO PÚBLICO - CONTÍNUO, NÍVEL 14, CLASSE A**, matriculada sob o n° 000193, portadora do RG n° 621.065 SSP/MT e CPF n° 432.292.551-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto n° 182/1992 de 27/03/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 008/CMAS/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunidos no dia **20 de dezembro de 2018**, em Reunião Extraordinária, e registrada na ata n.º **008/CMAS/20187**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida das Nações n.º 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021 deste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

MÁRCIO APARECIDO DOLAVAL

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 20 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Onde se lê:

PORTARIA N.º 12 DE 01 DE ABRIL 2019

“Dispõe sobre a revogação da Portaria n° 18, de 05 de setembro de 2016, que averbrou o tempo de contribuição do Sr. Jose Bispo dos Santos”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina REVOGAR para todos os efeitos a Portaria de Averbação n° 18, de 05 de setembro de 2016, das Certidões de Tempo de Contribuição de Protocolos n° 334/2009, expedida pelo Governo de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Administração, e n° 10001010.1.00082/14-1, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, DESAVERBANDO o período nela compreendido, assim sendo 1.460 (um mil, quatrocentos e sessenta) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 01 de ABRIL de 2019.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

Leia-se:

PORTARIA N.º 02 DE 01 DE ABRIL 2019

“Dispõe sobre a revogação da Portaria n° 18, de 05 de setembro de 2016, que averbrou o tempo de contribuição do Sr. Jose Bispo dos Santos”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina REVOGAR para todos os efeitos a Portaria de Averbação n° 18, de 05 de setembro de 2016, das Certidões de Tempo de Contribuição de Protocolos n° 334/2009, expedida pelo Governo de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Administração, e n° 10001010.1.00082/14-1, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, DESAVERBANDO o período nela compreendido, assim sendo 1.460 (um mil, quatrocentos e sessenta) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 01 de ABRIL de 2019.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração**EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2014 – PP Nº 068/2013**

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **LOC SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, em virtude de realinhar as metas previstas no contrato original, tem por objetivo acréscimo do valor na ordem de R\$ 728.446,00 (Setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Barra do Garças - MT, 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 75 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato nº 131 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Eliane Campos Vieira**, Licenciado em História da EM Roça Velha, **Acréscimo** de 05 horas no período de 19/02/2019 a 20/12/2019.

Cáceres, 13 de março de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 011/2019 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretário Municipal de Assistência Social em substituição **Sr.º HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA DECRETO Nº 160 DE 21 DE MARÇO DE 2019**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **RAIANY MOTA RIBEIRO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: Prefeito José Souto Farias, 12, Bairro: Santa Cruz, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 550428434 SSP/MT e CPF nº 052.780.351/02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **RAIANY MOTA RIBEIRO**, no cargo Cuidador para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 03 de abril de 2019 e término em 14 de junho de 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 979,29 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1009.2239
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Ficha	886
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00
Ficha	890

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2019.

RAIANY MOTA RIBEIRO

Contratada

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº CPF nº

RG nº CPF

LEI Nº 2.730 DE 29 DE MARÇO DE 2019

“Estabelece as condições gerais para o corte de água nas residências do município de Cáceres e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º A Autarquia Águas do Pantanal, antes de realizar o corte de fornecimento de água nas residências, deverá encaminhar notificação, por escrito e com entrega comprovada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, aos consumidores, com no mínimo as seguintes informações:

I. Nome do consumidor; **II.** Documento de identificação e número (CPF ou CNPJ); **III.** Endereço completo da unidade consumidora; **IV.** Data provável de realização do corte.

Art. 2º A notificação de que trata o art. 1º, alternativamente, poderá ser impressa em destaque na fatura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Cáceres/MT, 29 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 188 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo nº 00700.2006.031.23.00-0 do Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 813, de 08 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º- Enquadrar o servidor **LOURIVAL BENTO RODRIGUES** – lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, no cargo de Contínuo, a partir de 01 de abril de 2019.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 01.04.2019.

DECRETO Nº. 187 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 179 de 28 de março de 2019,

Onde se lê:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964,

mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$270.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Leia-se:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Especial nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de 1.000.640,00 distribuídos as seguintes dotações:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 01.04.19.

LEI Nº 2.731 DE 29 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a inclusão do dia 14 de novembro no calendário Municipal – Dia Mundial do Combate ao Diabetes.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído no calendário municipal de Cáceres/MT o dia 14 de novembro “Dia Municipal do Combate ao Diabetes”.

Art. 2º No mês de novembro de cada ano, a critério da administração municipal, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e de saúde, realizar-se-á uma semana de campanhas de esclarecimento, exames e outras ações educativas e preventivas para detecção do diabetes.

Art. 3º A critério da Secretaria competente que irá desempenhar a função desta lei, será facultada a possibilidade de aproveitar o ato para realizar diagnósticos e difundir outras doenças, desde que não faça perder a principal finalidade da lei.

Art. 4º No mês em que se comemorará o dia municipal do combate ao diabetes, os espaços públicos deverão expressar a adesão à campanha utilizando um círculo na cor azul como símbolo, que em várias culturas representa a vida, a mãe terra, a saúde e a união.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão providas da conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Cáceres/MT, 29 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 185 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorado nº 1.826 de 27 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ADRIANA DEITOS**, Coordenadora de Tesouraria, para responder pela Secretaria de Finanças, em substituição a titular **Arly Monteiro Rodrigues**, que estará em gozo de férias no período de 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 01.04.19

LEI Nº 2.732 DE 29 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e revoga a Lei Municipal nº 1.251 de 06 de maio de 1994 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e a instituir o Fundo Municipal de Turismo, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão as seguintes ações comuns no sentido de instituir o Fundo Municipal de Saúde:

I – definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo;

II – aplicar parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Seção II

Da Constituição do FUMTUR

Art. 2º O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais para eventos de cunho turístico e de negócios;

II – rendas provenientes da cobrança de ingressos para shows artísticos e eventos administrados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

III – renda proveniente de locação de prédios públicos e praças, em eventos direcionados ao turismo;

IV – produto auferido sobre a venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

V – participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;

VI - dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

VII – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais nacionais ou estrangeiros, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

VIII – contribuições de qualquer natureza destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo sejam públicas ou privadas;

IX – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrados com a Prefeitura;

X – produto de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura, observada a legislação pertinente e destinada a este fim específico;

XI – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

XII – outras rendas eventuais.

Parágrafo único Os recursos descritos nos incisos do “caput” deste artigo serão depositados em conta especial, aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal de Turismo”.

Art. 3º O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR será gerido pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, tendo como gestores, o Presidente e o Tesoureiro, eleitos na forma do regimento interno do Conselho.

Art. 4º As receitas do FUMTUR deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Seção III

Da Destinação dos Recursos do FUMTUR

Art. 5º Os recursos do FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I – pagamentos pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas diretamente ligados ao turismo;

III – financiar total ou parcialmente programas de turismo através de convênios;

IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – Os recursos oriundos do FUMTUR serão também aplicados em recuperação de prédios e praças voltadas ao turismo.

Art. 6º Obedecida à legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 7º Na aplicação dos recursos do FUMTUR observar-se-á:

I – as especificações definidas em orçamento próprio;

II – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º O Executivo regulamentará através de Decreto a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

Art. 9º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, até o limite de 20% (vinte por cento) do estabelecido no orçamento anual.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.251 de 06 de maio de 1994.

Cáceres/MT, 29 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 175 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 135 de 21 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº. 1.567, de 25 de março de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Reduzir a carga horária do servidor **ANDRÉ LUIZ SILVA DO AMARAL** – Médico Cirurgião Geral, de 40 (quarenta) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretária de Saúde no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 26.03.19

LEI Nº 2.733 DE 29 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.250 de 05 de maio de 1994, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo, na forma que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei 1.250 de 05 de maio de 1994, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo, alterado pela Lei nº 1.524, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e gestor do desenvolvimento turístico do Município de Cáceres.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1.250 de 05 de maio de 1.994, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo, alterado pelas Leis: Lei nº 1.524 de 24.06.1999, Lei 1.692 de 06.11.2000, Lei 1.778 de 18.03.2002, Lei 2.046 de 27.12.2006, Lei nº 2.344 de 29.11.2012 e Lei 2.532 de 26.04.2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo, terá como membro efetivo o Secretário Municipal de Turismo e Cultura e será composto por:

I – 01 (um) representante da Associação das Pousadas e hotéis de Cáceres (ASPHOC);

II – 01 (um) representante da Câmara dos Diretores Lojistas de Cáceres (CDL);

III – 01 (um) representante da Associação Turística Empresarial de Cáceres (ASATEC);

IV – 01 (um) representante da Associação Pantaneira dos Artesãos de Cáceres (APAC);

V – 01 (um) representante da Associação Comercial Empresarial de Cáceres (ACEC);

VI – 01 (um) representante da Associação dos Profissionais autônomos de Turismo (ASPATUR);

VII – 01 (um) representante da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT);

VIII – 01 (um) representante das Entidades de Ensino Superior da Iniciativa Privada de Cáceres;

IX – 01 (um) representante do Rotary Clube de Cáceres;

X – 01 (um) representante do Lions Clube de Cáceres;

XI – 01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais de Piraputanga (APROPIRA)

XII – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Cáceres;

XIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

XIV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTTC), sendo um da Coordenadoria de Turismo e o outro da Coordenadoria de Cultura;

XV – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção de Cáceres.”

Art. 3º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal de nº 1.250 de 05 de maio de 1994, permanecem inalterados. **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 2.532 de 26 de abril de 2016. Cáceres/MT, 29 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 165 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 017 de 17 de janeiro de 2014 e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 2093 de 19 de março de 2019,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **JEFFERSON BLUN** – Assistente Administrativo, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 22.03.19

DECRETO Nº. 155 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 10585 de 18 de março de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º- Exonerar a servidora **ELIETE DA SILVA**, do Decreto nº 025 de 18 de janeiro de 2018 do cargo de Gerência de Apoio as Unidades Escolares, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de março de 2019.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.03.19

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 80 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº **033** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Marilza da Silva Chaves**, Licenciada em Pedagogia no Centro Municipal de Educação Infantil, acréscimo de 20 horas no período de 11/03/2019 a 15/03/2019, em substituição a Maria Edineia da Silva Siqueira que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 14 de março de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 76 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato nº **012** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previden-

ciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Luciana Martos Alencar**, Licenciado em Pedagogia da EM Roça Velha, Acréscimo de 05 horas no período de 18/02/2019 12/04/2019.

Cáceres, 13 de março de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 090/2019**

PORTARIA N.º 090/2019

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Maira da Silva Figueiredo”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Maira da Silva Figueiredo**, portadora do CPF nº 650.070.341-34, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/03/2019 a 25/07/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 031/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 28/03/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 01 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 01.04.2019

PORTARIA Nº 116 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 2.069 de 01 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SEBASTIAO DUARTE DE ARRUDA E SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 15 de abril de 2019 a 14 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 01.04.19

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CMEC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 027317 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 22/12/17, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 19/03/19.

Considerando o Parecer Técnico nº001/2018/CMEC e que a Escola Municipal Professora Vera Ligia Baldo encontra-se paralisada, conforme consta no Parecer nº001/2019/CMEC/MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Validar os estudos realizados pelos alunos da **Escola Municipal Professora Vera Ligia Baldo**, situada na BR 070, Comunidade Facão, Zona Rural no município de Cáceres – MT, no período de 01/01/17 a 19/04/18, considerando que atualmente a escola se encontra paralisada.

Art. 2º – Recomendar que nenhuma atividade da Instituição de Ensino inicie sem a prévia autorização do CMEC e caso a escola seja fechada que se faça imediatamente os procedimentos para o seu fechamento junto aos órgãos competentes.

Art. 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRE-SE**

Cáceres-MT, 19 de Maio de 2019.

Prof.ª Sandra Maria Netto

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019-CMEC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 027918 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 23/05/18, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 19/03/19.

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil (creche – 02 e 03 anos) e (pré-escola – 04 e 05 anos) da Escola Municipal Garcês, situada à Rua Radial I, s/nº – Bairro Garcês, no município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/18 a 31/12/2021.

Art. 2º – Validar os estudos dos alunos de 02 e 03 anos matriculados no ano letivo de 2016 e 2017 realizados na Instituição de Ensino.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRE-SE**

Cáceres-MT, 19 de março de 2019.

Prof.ª Sandra Maria Netto

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2019/CMEC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012, Regimento Interno do CMEC homologado pelo Executivo Municipal e Secretária Municipal de Educação, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 19/03/19.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a comissão de organização e aplicação do teste seletivo para compor a Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT.

Art. 2º –Nomear os conselheiros e representantes abaixo relacionados para compor esta comissão:

I. Elaine Magalhães de Oliveira

II. Luis Aurélio Alves

III. Marlei Dias de Campos

IV. Sandra Maria Netto

Art. 3º –Dar autonomia à Comissão para condução das atividades, devendo a mesma apresentar os trabalhos à plenária.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com vigência até 30/06/19.

REGISTRADA CUMPRE-SE

Cáceres-MT, 25 de Março de 2019.

Prof.ª Sandra Maria Netto

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019-CMEC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 027818 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 23/05/18, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 19/03/19.

RESOLVE:

Art. 1º – Recredenciar a Escola Municipal Garcês, situada à Rua Radial I s/nº, Bairro Garcês, no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2021.

Art. 2º - Para que a **Escola Municipal Garcês** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a etapa de ensino a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMpra-SE

Cáceres-MT, 19 de Março de 2019.

Prof.ª Sandra Maria Netto

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 111 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 1989, de 29 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM** em substituição à servidora **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
188/2018	N. A. VIANA EIRELI - ME	Aquisição de material de expediente, visando atender à Prefeitura de Cáceres, na Secretaria Municipal de Educação.	04/09/2018	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.03.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 03/04/2019 à 05/04/2019

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Cuidador		
Ordem	Nome	RG
09	Jerry de Abreu Pires	24744280

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	Nome	RG
07	Neuza da Silva Miranda	05303702
08	Cleuza Miranda Souza	10731237
09	Ana Rita de Souza Neves	12922820

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 02 de abril de 2019

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social em substituição

CONTRATO 042/2019 - SMS

CONTRATO Nº 042/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **ALESSON MARTELO YUNG**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, Nº05, Bairro Santa Isabel, em CÁCERES-MT, portador do RG nº 2112934-7 SSP/MT e CPF nº 036.200.631-84, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **ALESSON MARTELO YUNG** no cargo de Médico Clínico Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril 2019 e término em 01 de Outubro 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.315,16 (dois mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e Decreto Nº183 de 29 de março de 2019

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas e demais situações em conformidade

de com a Lei Complementar n° 25 de novembro de 2007 e o art. 4° incisos I, II, III, IV, V da lei 2.717/2018.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 abril de 2019.

ALESSON MARTELO YUNG

Contratado

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

CONTRATO 017/2019 - TORNAR SEM EFEITO - SMS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2019 – SMS

O Secretário de Saúde, Antônio Carlos de Jesus, no uso de suas atribuições, torna-se público para conhecimento dos interessados que decidiram tornar sem efeito a publicação do Contrato nº 017/2019, abaixo determinado:

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Objetivo: O Objeto do Contrato por prazo determinado consiste no cancelamento da contratação, **JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de trabalho de 10 (dez) horas semanais em caráter de excepcional interesse público,

para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2019.

JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Contratado

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

CONTRATO 046/2019 - SMS

CONTRATO Nº 046/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **JOSE AUGUSTO SALES**, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Avenida do Sangradouro, N° 720, Centro, em Cáceres-MT, portador do RG n° 7772248 SSP/SP e CPF n° 207.615.621-68, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **JOSE AUGUSTO SALES** no cargo de Médico Especialista (Cardiologista), com carga horária de trabalho de 10 (dez) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde (Postão) do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril 2019 e término em 01 de Abril 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.157,57 (um mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012, Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013 e Lei 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas e demais situações em conformidade com a Lei Complementar n° 25 de novembro de 2007 e o art. 4° incisos I, II, III, IV, V da lei 2.717/2018.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 Março de 2019.

JOSE AUGUSTO SALES

Contratado

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

CONTRATO 044/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 -SMS

CONTRATO Nº 044/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhora **CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO**, Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Rua Nicaragua, Nº 126, Vila Real, em Cáceres-MT, portador do RG nº 1837999-0 SSP/MT e CPF nº 022.018.841-61, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO** no cargo de Enfermeira, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no CTA-SAE da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril 2019 e término em 01 de Abril 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.630,32 (Quatro mil seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.301.1002.2039	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de março de 2019.

CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO

Contratada

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital da Tomada de Preço nº 01/2019, quanto a um item referente ao documento de proposta: **ONDE LÊ - SE:** 6.1.1.4. Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias; **LEIA - SE: 6.1.1.4. Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que não poderá ser superior a 180 (Cento e oitenta) dias.** Ficam mantidos os demais itens do Edital, não mencionados, inclusive a data da abertura. Informações Fone: (66) 3437-1992. Campinápolis – MT. Edital completo retificado: <http://www.campinapolis.mt.gov.br>.

Campinápolis-MT, 01 de abril de 2019.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 226, de 05 de dezembro de 2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 244/2019 datado de 26 de março de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: **PEDIATRA – MUNICÍPIO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ALICE VIANA GARCIA DA ROSA

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de março de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal
CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00035/2019	LP nº 00029/2019	DROGARIA DAP LTDA - EPP	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.	Campo Novo do Parecis/MT

	LI nº 00030/2019 LO nº 00031/2019			
00028/2019	LP nº 00032/2019 LI nº 00033/2019	OLIMPIO LOPES DE MACEDO FILHO	Condomínio unifamiliar ou conjuntos habitacionais.	Campo Novo do Parecis/MT
00041/2019	LP nº 00034/2019 LI nº 00035/2019 LO nº 00036/2019	LARISSA CHECCHIO ANEQUINE DE MACEDO (MEDICAMENTO BARATO)	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas.	Campo Novo do Parecis/MT
00039/2019	LP nº 00037/2019 LI nº 00038/2019 LO nº 00039/2019	RAFAEL PROCOPIO XAVIER	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas.	Campo Novo do Parecis/MT

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRO MARCELO MARCHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 603/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 08/2019

Pregão Eletrônico nº 008/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Retificação do OBJETO** da publicação do Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2019.

Passa vigorar com a seguinte redação:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamento para pavimentação asfáltica vibrocabadora, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

O Edital retificado poderá ser retirado no Departamento de Licitações ou pelos sites:

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

www.bll.org.br

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia **16 de abril de 2019, às 15:00 horário de Brasília.**

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 02 de abril de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 156, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA Nº 95/2018, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

ALTERAR a Portaria nº 95, de 14 de fevereiro de 2018, que nomeia os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, substituindo os membros Inácio Antônio Leite Cesário, Keully Ciany Batista Gomes Pinto passando a seguinte composição:

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: Ronai Aparecido Sores França, CPF: 032.693.339-51;

Suplente: Genei Mendonça de Freitas, CPF: 651.973.136-68.

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019**, destinada à aquisição de máquina pesada do tipo pá carregadeira, com recurso do Convênio nº 856396/2017, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, teve como vencedora a empresa: **SOMAN COMERCIO DE MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, com o valor total de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de abril de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O SERVIDOR **ELTON CESAR GEISS** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Nome do Condutor	CNH	Nº REGISTRO
ELTON CESAR GEISS	AB	05817966931

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, representado pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE, CNPJ 01.657.456/00014-91, mantenedora da Escola Especial Bem-Me-Quer, neste ato representada por sua presidente, Sra. **LUCÉLIA ADRIANA FERREIRA**, CPF 023.304.101-07, residente e domiciliada na Rua Andiroba, nº 75-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA:Fica alterada a Cláusula Sétima - Do Prazo, passando constar a vigência de 12 (doze) meses: de 06 de março de 2019 a 05 de março de 2020.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar-se-á a cláusula uma vez que entidade deve realizar a prestação de contas, sendo que o antigo restava curto tempo para entrega em tempo hábil.

DO FUNDAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA:Fundamenta-se a alteração no Art. 57, da Lei 13.019 de julho de 2014.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA:Permanecem inalteradas as demais clausulas do TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019.

Por estarem juntos e contratados, as partes ratificam este instrumento em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, 02 dias do mês de abril de 2019.

RAFAEL MACHADOLUCÉLIA ADRIANA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA APAE

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 159, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR **ANDRE DOS SANTOS SOUZA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, representado pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE, CNPJ 01.657.456/00014-91, mantenedora da Escola Especial Bem-Me-Quer, neste ato representada por sua presidente, Sra. **LUCÉLIA ADRIANA FERREIRA**, CPF 023.304.101-07, residente e domiciliada na Rua Andiroba, nº 75-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA:Fica alterada a Cláusula Sétima - Do Prazo, passando a vigência de 12 (doze) meses: de 26 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar-se-á a cláusula uma vez que a entidade deve realizar a prestação de contas, sendo que o prazo antigo restava curto para entrega em tempo hábil.

DO FUNDAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA:Fundamenta-se a alteração no Art. 57, da Lei 13.019 de julho de 2014.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA:Permanecem inalteradas as demais clausulas do TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019.

Por estarem juntos e contratados, as partes ratificam este instrumento em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, 02 dias do mês de abril de 2019.

RAFAEL MACHADOLUCÉLIA ADRIANA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA APAE

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 042, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

APLICA REAJUSTE À VERBA INDENIZATÓRIA DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.821, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o constante do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.821/2016; o Memorando nº 247/2019, datado de 28 de março de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; o Decreto Executivo nº 69, de 16 de abril de 2018; o Memorando nº 55, datado de 01 de abril de 2019, proveniente do Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, que apresentou o índice que compõe o indexador UFCNP, com percentual de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento); a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Os valores referidos na Lei Municipal nº 1.821/2016 ficam atualizados em 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), conforme autorização dada pelo parágrafo único do art. 6º da referida Lei Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 162, DE 02 DE ABRIL 2019.

NOMEIA O SENHOR **MARIOZAM PEREIRA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 160, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA **SUSANA HENRIQUE** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2019.

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 010/2019**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha para atender as secretarias municipais, teve como vencedoras as empresas: **N. ZABOLOSSKY**, com o valor total de **R\$ 50.432,30** (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), **R G DA PAZ EIRELI - EPP**, com o valor total de **R\$ 30.455,40** (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com o valor total de **R\$ 52.439,15** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos), **MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA -ME**, com o valor total de **R\$ 74.461,80** (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP**, com o valor total de **R\$ 95.111,30** (noventa e cinco mil, cento e onze reais e trinta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de abril de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 161, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA **CLEONICE BATISTA DE SOUZA**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com a finalidade de adquirir televisores para melhoria da relação entre entidade e família da Escola Especial Bem-Me-Quer, assim como efetivar o pagamento de pessoal especializado, (remuneração, encargos trabalhistas e demais obrigações) decorrente do atendimento da Educação Especial.

O *caput* do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no Ofício nº 010/209, em conformidade com o artigo 30, IV da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para apoio financeiro na aquisição de televisores, com o feito de melhora a relação entre entidade e família, no valor total de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 043, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016, EXCEPCIONALMENTE PARA O PRIMEIRO PERÍODO DO ANO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei nº 1.130, de 11 de julho de 2016, e alterações posteriores; o disposto na Lei nº 1.822, de 05 de abril de 2016, e alterações posteriores; o disposto na Lei nº 1.850, de 04 de outubro de 2016, e alterações posteriores; o Ofício nº 005/2019, encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho; a concordância exarada pelo Secretário Municipal de Administração da data de 02 de abril de 2019, conforme despachado no Memorando nº 75/2019-AJ; o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento de avaliação de desempenho por merecimento para fins de progressão horizontal dos servidores públicos efetivos, conforme dispõe a Lei nº 1.822/2016, que transforma cargos na Administração Direta e Indireta do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, destinado a aferir o mérito funcional de cada servidor e a identificar as necessidades de treinamento, proporcionando o desenvolvimento de seu potencial, a eficácia, eficiência e produtividade de suas ações.

§ 1º O procedimento instituído por este Decreto será utilizado para a avaliação de desempenho por merecimento da progressão horizontal, excepcionalmente por análise de cursos de extensão ou aperfeiçoamento quando tiverem relação direta com a atuação profissional do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, considerando-se, ainda, a utilidade do curso realizado em face da atual lotação do servidor.

§ 2º Para fins deste Decreto, o procedimento avaliatório de progressão horizontal de que trata a Lei nº 1.822/2016, excepcionalmente, dispensará os dispositivos constantes do art. 51, § 1º, incisos I a IX, e § 2º, incisos I a IV para efeitos de avaliação de desempenho anual.

Art. 2º. O resultado final do processo de avaliação de desempenho será devidamente disciplinado em ato administrativo normativo e, posteriormente, por ato ordinatório individual a cada servidor, devidamente publicada na imprensa oficial do Município e no site da Prefeitura.

Art. 3º. O servidor fará jus à progressão profissional horizontal ao nível de vencimento-base imediatamente superior ao que estiver posicionado na Tabela do Anexo II da Lei nº 1.822/2016, mediante sua aprovação no procedimento avaliatório disciplinado neste Decreto, que produzirá seus efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2019, conforme regras de transição previstas na supramencionada Lei.

Art. 4º. Em caráter excepcional, serão aplicadas as regras deste Decreto exclusivamente para o procedimento de avaliação de desempenho por progressão horizontal correspondente ao período iniciado a partir da data em que foi cumprido o requisito temporal para a última progressão por merecimento, e findo no enquadramento previsto no art. 53 da Lei nº 1.822/2016.

Parágrafo único. Aplicam-se ao procedimento de avaliação de desempenho por progressão horizontal mencionado no *caput*, no que couber, as regras previstas no Título VIII – Da Valorização do Servidor da Lei nº 1.822/2016.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de abril de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros com o SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro à 12ª Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis/MT.

O *caput* do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no Ofício nº 07/209, em conformidade com o artigo 30 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para realização da 12ª edição da Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis/MT, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal 1.985 de 26 de março de 2019.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 dias do mês de abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 41 DE 1 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.987 de 27/03/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 52.492,81 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
004.18.542.0017.20131	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	52.492,81
	TOTAL	52.492,81

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
004.18.542.0017.20131	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	52.492,81
	TOTAL	52.492,81

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901 de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 1 de Abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 40 DE 1 DE ABRIL DE 2019.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.986 de 27/03/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
002.15.452. 0005.10012	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200. 000,00
	TOTAL	200. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
002.15.452. 0005.10012	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200. 000,00
	TOTAL	200. 000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 1 de Abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 29 DE MARÇO DE 2019**

NOMEIA OS MEMBROS GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M), DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE).

I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Luciana Evangelista da Silva, CPF: 003.916.601-52.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Sonnea Cordeiro Zabolotny, CPF: 413.283.880-34.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Noely Negrão de Oliveira Rodrigues, CPF: 073.359.658-45.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2434/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

REVOGA O § 1º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.165 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogado § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.165 de 03 de fevereiro de 2016.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2432/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

“ALTERA O § 2º DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.329/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §2º do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.329/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - O Termo de Cooperação Técnica supramencionado no caput deste artigo terá a vigência inicial de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o serviço público municipal de transporte escolar, o auxílio mensal de transporte escolar (passe transporte escolar) para alunos matriculados na Educação Básica – Ensino Médio e Fundamental II em escolas públicas do Município de Campo Verde-MT.

Parágrafo único - Os alunos da Educação Básica regularmente matriculados na rede pública de educação, poderão ser atendidos pelo serviço público municipal de transporte escolar, mediante os termos do convênio da cooperação financeira firmado entre o Estado e o Município, para ressarcimento dos custos diretos e indiretos do transporte.

Art. 2º - O serviço público municipal de transporte escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares públicas localizadas na área geográfica do Município de Campo Verde.

Art. 3º - O serviço público municipal de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola, que atende a etapa de ensino do aluno mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

Parágrafo único – Ante a ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá ser deslocado até a escola onde efetivar sua matrícula, mediante requerimento fundamentado dirigido à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Fica preservado o direito de transporte ao aluno que reside distante da escola de atendimento, enquanto perdurar o termo de compromisso firmado em razão da necessidade.

Art. 5º - Para ter direito ao passe do transporte escolar, deve ser considerado que no Bairro ou Loteamento do domicílio do estudante não possua estabelecimento Público de Ensino compatível.

Art. 6º - O Poder Público municipal se utilizará do Projeto Executivo do Transporte Coletivo de Passageiros, para atender a demanda do transporte de alunos no âmbito do Município de Campo Verde, obedecendo o seguinte:

- I – definição das rotas com seus horários de saída, chegada e retorno;
- II – definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;
- III – definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar;
- IV – previsão do número de alunos que serão contemplados com o auxílio mensal transporte escolar e seus respectivos custos;

V – previsão do número de alunos que serão contemplados com o passe transporte escolar e seus respectivos custos.

Art. 7º - O serviço público municipal de transporte escolar atenderá alunos que residirem a partir de 2.000 metros de trajeto até a escola na qual estiverem matriculados.

Art. 8º - O auxílio será concedido mediante requerimento do interessado, que será instruído em processo administrativo para análise e autorização da COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PASSES, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para despacho.

§1º - O número de passes a ser fornecido por aluno, deve coincidir com o calendário escolar, sendo de ida e volta.

§2º - A Administração Pública Municipal pagará apenas pelo passe utilizado pelo estudante, que será intransferível e não cumulativo.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação constituirá comissão de distribuição de passes composta por Servidores Públicos, devendo conter pelo menos: um representante da Secretaria Municipal de Educação (SMEC), um representante da Assessoria Pedagógica do Estado (SEDUC), um representante do Departamento Municipal de Trânsito Urbano (DMTU), um representante de cada instituição de ensino onde houver alunos que utilizem o Transporte Público Escolar.

Parágrafo único – A distribuição dos passes obedecerá aos seguintes critérios: distância da unidade escolar, prioridade para o período noturno e logística de atendimento que serão definidos em Decreto.

Art. 10 - Não terá direito aos benefícios instituídos por esta lei o aluno que não atingir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em atividade escolar.

Parágrafo único - Aluno que comprovar através de atestado médico que ficará impossibilitado de comparecer as aulas devido a enfermidades não perderá o passe, o mesmo será apenas suspenso enquanto o aluno não retornar as aulas.

Art. 11 - O aluno com deficiência física que apresentar dificuldade de locomoção terá direito ao transporte escolar, independente de distância mínima fixada nesta lei, devendo seus responsáveis legais protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Aplica-se também a regra deste artigo ao aluno que se encontra em situação específica de vulnerabilidade ou de risco à integridade física, desde que aprovado pela comissão de distribuição de passes.

Art. 12 - O Poder Público municipal elaborará e distribuirá aos alunos, seus pais e ou seus responsáveis legais orientação dos direitos e deveres no uso do transporte coletivo escolar.

Art. 13 - É de responsabilidade dos pais de alunos ou seus responsáveis, o seu embarque e o desembarque no veículo de transporte, nos pontos e nos horários previstos no Projeto Executivo do Transporte Coletivo de Passageiros.

Art. 14 - Os veículos do serviço público municipal de transporte coletivo deverão estar sob cobertura de seguro, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes, bem como o seu motorista deverá estar devidamente habilitado e identificado para o transporte escolar.

Art. 15 - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com entes públicos municipal e estadual, para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos, mediante estudo apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.16 - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que for necessário.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único - O setor/departamento responsável pela distribuição dos passes, publicará mensalmente os relatórios de distribuição e pagamentos dos passes.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2433/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR PARCIALMENTE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA IV EXPOCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com Associação Custom Car Clube de Campo Verde, portadora do CNPJ nº 32.756.277/0001-35, para custear parcialmente as despesas e realizar serviços para realização da IV Expocar, que ocorrerá no dia 26, 27 e 28 de abril de 2019.

Parágrafo único - O custeio referido no caput deste artigo serão destinados à contratação de uma diária de equipamento de som para atender até 3.000 (três mil) pessoas; de serviços de segurança. As contratações ocorrerão diretamente pela Administração Pública Municipal, por meio de processo licitatório ou, excepcionalmente, por meio de compra direta no caso do referido serviço não estiver contemplado nas atas de registro de preço do Município de Campo Verde, ficando limitado ao valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e, a disponibilização do Pavilhão Higor Campos Fernandes, situado no interior do Parque de Exposição Marco Antônio Esteves da Rocha para realização do evento de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º - O interesse público está representado no fomento ao turismo e a cultura.

Art. 3º - Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados e a execução dos serviços a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - Associação Custom Car Clube, deverá prestar contas comprovando o uso efetivo dos equipamentos de som, mediante relatório detalhado da realização do evento, contendo anexos com comprovantes do recebimento dos itens e relatório fotográfico, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2431/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

“ALTERA O ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.429/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2.429/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Serviço de Apoio Social da Secretaria Municipal de Saúde, deverá elaborar e fornecer formulário para anexar aos documentos pessoais juntamente com o Atestado Médico da criança autista e os documentos pessoais do cuidador ou, se o paciente for adulto, somente os documentos pessoais do adulto, para que o Apoio Social da Secretaria Municipal de Saúde do município emita o cartão TEA.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2017**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/

MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 03 de Abril de 2019.

Cargo: **026 - Atendente de Biblioteca**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
11	0000002097	LARIZA ROCHA ARAUJO	17/11/2000	69,00
12	0000000831	FABIOLA BEATRIZ GIRALDI	16/01/1975	68,00
13	0000000740	VITÓRIA KAROLINE ARAGÃO DE OLIVEIRA	08/04/1999	66,00
14	0000002302	DAIANE CAVALCANTI LIMA	04/08/1992	65,00

Cargo: **042 - Professor - Educação Infantil - Educação e Cultura**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
49	0000001010	SUELY DOLORES DA SILVA FERREIRA	17/02/1981	59,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2435/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº. 2.426 DE 07 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados o §1º do artigo 1º, bem como o artigo 4º, cujos quais passarão a contar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§1º - Terá direito a concessão de bolsa de estudos para formação e especialização técnica, o (a) profissional pertencente a classe que assim manifestar interesse, percebendo mensalmente, a título de incentivo, o equivalente a R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), durante o período de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo de livre escolha a instituição de ensino.

Art. 4º - A prestação de contas do benefício estatuído nesta Lei se dará com apresentação de comprovante de matrícula de curso de formação e especialização técnica devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, bem como a apresentação mensal do Atestado de Frequência devidamente assinado pelo responsável da Instituição de Ensino.

§1º - É de livre escolha do (a) servidor (a) contemplado pelo Programa de Qualificação Profissional, a Instituição de Ensino em que realizará o curso de formação e especialização técnica.

§2º - Nos casos em que o (a) servidor (a) optar por Instituição de Ensino ainda não regularizada junto aos órgãos Competentes ou sem a devida autorização, desde que em processo de regularização, o repasse correspondente a quantia percebida, a título de incentivo, será retido e repassado após a devida regularização do curso, com efeito retroativo a data da implantação do Programa de Qualificação Profissional.

§3º - Após a conclusão do curso, o (a) profissional deverá permanecer no exercício de suas funções pelo período equivalente a duração do curso, sob pena de devolução integral do recurso investido, podendo ser gerado DAM nos casos em que houver indisponibilidade de recursos aptos a garantir o ressarcimento.

§4º - Nos casos de desistência ou a não conclusão do curso em 24 (vinte e quatro) meses, o (a) servidor (a) deverá restituir todo o valor investido por parte da administração pública, ficando sujeito a emissão de DAM em seu nome, nos casos em que houver indisponibilidade de recursos para garantir o ressarcimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 03 de Abril de 2019.

Cargo: **001 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
140	0000001030	CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA	23/07/1989	68
141	0000001650	SINIRA DE FREITAS COELHO	20/08/1970	68
142	0000000401	DINALVA MARIA PEREIRA	11/05/1976	68
143	0000001974	ANA PAULA CORREA DOS SANTOS	15/08/1995	67
144	0000004895	SUZANA CRISTINA DE AMORIM	07/06/1972	67
145	0000004637	FABIANA DE SOUZA REGES	17/11/1985	67
146	0000001260	NAYARA CRISTINA DA LUZ	19/02/1992	67

Cargo: **003 - Mecânico**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000000520	AGNALDO DA SILVA DE PAULO	18/06/1985	86

Cargo: **004 - Operador de Máquinas**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
6	0000006054	ALEXANDRE ZANGEROLAMI	02/06/1985	81
7	0000006017	RAILE FERNANDO DA COSTA	02/03/1984	81
8	0000000367	JOSINO SANTANA DA COSTA	14/12/1979	79

Cargo: **019 - Técnico em Agropecuária**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000005118	NATALIA CRISTINA GOMES TEMPONI	04/03/1994	82

Cargo: **026 - Engenheiro Agrônomo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000003846	JUCÉLIO MARCOS DE CARVALHO	19/08/1986	84

Cargo: **027 - Engenheiro Florestal**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000569	SOELY OVIDIO DE MIRANDA	05/11/1979	90

Cargo: **033 - Pedagogo - Educação Infantil - Escola José Garbugio**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000001325	POLYANE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	08/07/1989	60

Cargo: **036 - Pedagogo - Educação Infantil - Escolas - Zona Urbana**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
46	0000005457	EDEMILSO GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/11/1975	78

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 01 DE ABRIL DE 2019

INSTITUI O PLANO DE COMPRAS ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Lei tem por finalidade estabelecer condições, regras e nortear os procedimentos operacionais para a execução das licitações, aquisições diretas, contratos, convênios e demais ajustes, para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e outros modos de destinação de bens, no âmbito do MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Art. 2º- Todos os processos e procedimentos decorrentes desta Lei e demais que lhe sejam correlatos subordinam-se aos seguintes princípios e diretrizes, de observância obrigatória e ponderada, e se destinam a promover os objetivos prioritários do MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE e valorizar a governança administrativa:

I - Eficiência, a se materializar no ciclo completo das aquisições e contratações;

II - Planejamento anual e prévio das aquisições e contratações;

III - Celeridade e inovação nos procedimentos operacionais;

IV - Formalidade interpretada sempre de modo sistemático-finalístico;

V - Economicidade, inclusive em relação aos custos instrumentais das aquisições e contratações;

VI - Desenvolvimento econômico e social, regional e local, induzido pelo seu poder de compra;

VII - Competitividade;

VIII - Preço justo e menor melhor preço;

IX - Incentivo ao empreendedorismo;

X - Qualidade;

XI - Vantajosidade;

XII - Sustentabilidade em toda sua latitude;

XIII - Publicidade;

XIV - Legalidade;

XV - Moralidade;

XVI - Probidade;

XVII - Transparência

XVIII - Isonomia;

XIX - Impessoalidade;

XX - Vinculação ao instrumento convocatório;

XXI - Julgamento objetivo;

§1º - Sem prejuízo das diretrizes constantes deste artigo, o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE adotará, no que couber, aquelas relacionadas na Lei no. 12.462, de 02/08/2011, em especial nos artigos 4º e 7º.

§2º - Poder Executivo deverá adotar medidas para implementar as diretrizes e princípios deste artigo, em especial os princípios da transparência, publicidade, isonomia e impessoalidade, podendo, conforme juízo de oportunidade e conveniência, instalar câmeras na sala do pregão e promover a transmissão ao vivo das sessões nas redes sociais, bem como, realizar pregão em local público de modo a facilitar a participação popular.

CAPÍTULO II**DAS LICITAÇÕES E DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 3º - A contratação de obras, serviços e a aquisição de bens serão precedidas de licitação, exceto nas hipóteses em que a lei permita a contratação direta, observados os princípios e diretrizes estabelecidas no artigo 2º.

Parágrafo único - As vedações e os impedimentos de participar de licitações e firmar contratos com o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE traduzem-se naquelas hipóteses previstas em lei nacional.

Art. 4º - Nas contratações públicas do MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, sempre será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 5º - As licitações utilizarão os regimes, tipos e modalidades previstas em lei nacional privilegiando-se sempre a formatação que se mostrar mais eficiente e vantajosa para o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Art. 6º - As aquisições, para as quais a licitação seja dispensável ou inexigível, serão realizadas através de procedimentos de aquisição direta ou de inexigibilidade, conforme o caso, disciplinadas em procedimentos internos, respeitadas as normas que tratam da matéria.

Art. 7º - Inviabilizada a competição, inclusive para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, o ajuste se dará através de procedimento de inexigibilidade que se formalizará em observância aos princípios e diretrizes estabelecidas no artigo 2º.

Art. 8º - O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE manterá atualizado o cadastro de fornecedores, preferencialmente eletrônico, promovendo o incremento das ações necessárias à efetivação das suas políticas e diretrizes, em especial de suprimentos, valorizando a excelência no relacionamento com aqueles e o desenvolvimento econômico e social sustentável.

§1º - O cadastro de fornecedores obedecerá, no que couber, as regras previstas nos §§ 1º e 2º do art. 11.

§2º - O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE poderá alocar recursos específicos visando o desenvolvimento de fornecedores segundo políticas e diretrizes traçadas por ato próprio.

CAPÍTULO III**DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 9º - Em todos os seus procedimentos o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE privilegiará, observado o disposto no art. 2º., a instrumentalidade das formas e as finalidades processuais, pormenorizados os ritos respectivos através de procedimentos internos e documentos equivalentes.

Art. 10 - As licitações seguirão as seguintes etapas:

I - Procedimentos preparatórios, incluindo audiência pública quando o caso, conforme definido em procedimentos internos, visando a divulgação do edital de licitação, após emissão de parecer jurídico;

II - Publicação do instrumento convocatório;

III - Recebimento de propostas comerciais e documentação de habilitação, quando exigível;

IV - Análise e julgamento de propostas comerciais e apresentação de lances eletrônicos ou verbais, quando o caso, e classificação ou desclassificação daquelas;

V - Análise e julgamento da habilitação;

VI - Recurso, observado o disposto no art. 13 desta Lei;

VII - Declaração do licitante vencedor, ordenação classificatória, adjudicação e homologação do certame.

§1º - Desde que previsto no instrumento convocatório e diante de justificativas, a análise e o julgamento da habilitação poderão anteceder o conhecimento das propostas comerciais.

§2º - Na preparação dos processos de aquisição de bens e de serviços, o orçamento estimativo não será utilizado como limite máximo para a contratação, salvo disposição em contrário, sendo opção do gestor divulgar ou não o respectivo valor juntamente com o edital.

§3º - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão respondidas em até 2 (dois) dias antes da realização do respectivo certame, observado o disposto no art. 11, § 1o. deste regulamento.

§4º - O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE poderá revogar ou anular, total ou parcialmente, suas licitações em qualquer etapa do procedimento, motivadamente.

Art. 11 - As licitações e os demais procedimentos obedecerão aos prazos necessários à sua realização, conforme previsto em lei e disciplinado em procedimentos internos e as suas sessões públicas ocorrerão de modo presencial ou eletrônico, lavrando-se ata a ser disponibilizada no portal de compras do MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

§1º - Os atos processuais serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, homenageando a celeridade, a economicidade e princípios correlatos, sem detrimento da segurança jurídica e dos direitos de outrem, conforme estabelecer o instrumento convocatório.

§2º - O processo eletrônico quando adotado contemplará, em todo o ciclo dos suprimentos, o armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais, a comunicação à distância pela rede mundial de computadores e a assinatura eletrônica, certificada e cadastrada nos registros do MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Art. 12 - À Comissão de licitação, permanente ou especial, e ao pregoeiro, conforme a natureza do procedimento, toca a função de atuar no cadastro de fornecedores, receber, examinar, julgar propostas comerciais, procedendo ao exame de conformidade e de aceitabilidade, negociar e decidir sobre a habilitação.

§1º - As comissões de licitação e os pregoeiros, bem assim a Equipe que os apoia, titulares e suplentes, serão designados por ato específico e sua atuação estará pautada pelos princípios e diretrizes do art. 2o, competindo-lhes promover as diligências necessárias à melhor tomada de decisão.

§2º - Atendidas as exigências procedimentais pertinentes, o pregoeiro poderá fazer as vezes de leiloeiro em alienações que se pautem pela maior oferta.

Art. 13 - Os recursos administrativos e seu processamento serão disciplinados em procedimentos internos e poderão ser interpostos contra:

I - Classificação ou desclassificação de proposta e habilitação ou inabilitação de licitante, após declarado o vencedor, conforme dispuser o instrumento convocatório;

II - Revogação ou anulação, decretada após a homologação, em procedimento que tenha havido geração de direitos para o licitante;

III - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

IV - Imposição de sanção derivada de prévio procedimento apuratório relativo à licitação, ao contrato ou ao registro cadastral.

§1º - O recurso ao qual alude o inciso I deste artigo, de efeito suspensivo, será unificado temporalmente permitindo-se a convalidação de atos suscetíveis de aproveitamento, em homenagem aos princípios e preceitos relacionados no art. 2º.

§2º - No processamento de recurso que verse sobre tema exclusivamente técnico, não havendo necessidade de manifestação jurídica, será decidido

pelo pregoeiro ou comissão de licitação, conforme procedimento interno sedimentado.

§3º - O conhecimento do mérito recursal é dependente da presença dos respectivos pressupostos.

Art. 14 - A alienação de bens, móveis e imóveis, e a cessão de uso serão realizadas por procedimento detalhado em instruções internas, respeitada as normas nacionais vigentes.

Parágrafo único - Dos procedimentos para locação de bens imóveis constará etapa prévia de avaliação visando aferir o preço compatível com o mercado.

Art. 15 - São instrumentos auxiliares das licitações e dos procedimentos correlatos:

I - A pré-qualificação de bens e de serviços;

II - A pré-qualificação de fornecedores e o registro cadastral;

III - O sistema de registro de preços;

IV - A padronização de bens e de serviços;

V - A padronização de documentos e de instrumentos jurídicos que integram os procedimentos de licitação e os contratos dela decorrentes;

VI - O catálogo de materiais e de serviços, preferencialmente eletrônico;

VII - O banco de preços, preferencialmente eletrônico;

VIII - A cotação eletrônica de preços, preferencialmente eletrônica; e

IX - As aquisições compartilhadas ou conjuntas.

§1º - Os instrumentos auxiliares à licitação de que trata este artigo subordinam-se às normas nacionais pertinentes e, conforme o caso, à procedimentos internos sedimentados, respectivamente.

§2º - As especificações para a aquisição de bens, serviços e obras poderão contemplar critérios de sustentabilidade ambiental e de promoção do desenvolvimento social sustentável, sem prejuízo da padronização, conforme disciplinado em procedimentos internos.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS CONTRATUAIS

Art. 16 - No âmbito do MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, são instrumentos legais que visam a formalização de ajustes:

I - O contrato;

II - O convênio;

III - O acordo;

IV - O compromisso;

V - Outros que venham a ser aprovados pelo Município.

Parágrafo Único - Os convênios que o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE vier a celebrar, com entidades públicas ou privadas, precedidos ou não de seleção, conforme o caso, visam o desenvolvimento de programas, projetos, ações e operações de interesse comum concernentes a temas ligados à educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, desenvolvimento organizacional e outros vinculados aos seus objetivos prioritários.

Art. 17 - Os ajustes previstos no art. 16, e outros que sejam pertinentes, regulam-se por suas cláusulas e por preceitos de direito público aplicando-se-lhe os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sempre visando a promoção dos objetivos prioritários do MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, observado o art. 2º desta.

§1º - Os instrumentos jurídicos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade, quando o caso, com os termos da proposta e da licitação a que se vinculam.

§2º - Privilegiar-se-á, na formalização de ajustes, os instrumentos contratuais simplificados quando pertinente.

§3º - Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.

§4º - Admite-se a remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, parâmetros de sustentabilidade ambiental e prazo de entrega definidos pelo MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE de modo claro e objetivo, observado o conteúdo do instrumento convocatório, do projeto básico, do projeto executivo ou do termo de referência, conforme o caso, e a expressa motivação, respeitados os limites orçamentários que venham a ser fixados.

§5º - Em contrato de eficiência, celebrado com o objetivo de proporcionar economia para o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, na forma de redução de despesas, o critério de julgamento será o maior retorno econômico, entendido este como o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§6º - O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado, bem assim as consequências nos casos em que não houver os resultados esperados.

Art. 18 - Não se formalizará qualquer instrumento jurídico com prazo de vigência indeterminado, não podendo tal extrapolar aquele previsto na legislação nacional.

Art. 19 - São cláusulas indispensáveis em todo instrumento contratual, sem prejuízo de outras previstas em procedimentos internos, as que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - O preço, a base econômica, as condições de adimplemento, o critério de reajuste através de índices específicos ou setoriais, podendo ser a data-base a do contrato até o adimplemento de cada parcela;

IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - As hipóteses de rescisão e suas consequências;

VI - Quando exigidas, as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução;

VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as sanções pertinentes e os procedimentos para apuração de tais faltas e imposição de penalidades;

VIII - O regime da subcontratação, possibilitado o faturamento e o pagamento direto ao subcontratado, quando cabível;

IX - A designação de prepostos, pela contratada, e de gestores e fiscais, pelo MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, para a fiel execução dos seus termos;

X - As cláusulas para acréscimos e supressões previstas no instrumento convocatório, respeitados os limites legais;

XI - A possibilidade de revisão dos preços pactuados, a qualquer tempo, para a manutenção da equação econômica ou financeira inicial do contrato que tenha sido desbalanceada;

XII - O foro legal.

Parágrafo único. Somente mediante justificativa, motivação e prestação de garantia prevista em lei, será admitida cláusula de pagamento antecipado em ajustes celebrados pelo MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Art. 20 - O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE fiscalizará seus ajustes objetivando sua fiel execução para assegurar correspondência ao pactuado,

permitida a contratação de terceiros para auxílio e apoio dessa atividade, conforme disciplinar a Instrução interna ou documento equivalente.

§1º - A atuação de gestores e fiscais não exclui ou atenua eventuais responsabilidades da contratada que é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§2º - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

Art. 21 - As alterações contratuais, devidamente justificadas, serão instrumentalizadas por meio de aditivos e, por apostilamento, as hipóteses de:

I - Variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no instrumento respectivo;

II - Compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;

III - Empenhamento de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido;

IV - Outras pequenas alterações que não desnaturem a essência do ajuste lavrado.

§ 1º - Os procedimentos decorrentes deste art. serão disciplinados em Instruções internas ou documentos equivalentes que homenageará, dentre outros, os princípios e preceitos relacionados no art. 2º.

§2º - Os apostilamentos referidos no inciso I deste artigo privilegiarão a unificação temporal de reajustes na hipótese de haver mais de um índice num mesmo contrato.

Art. 22 - Os instrumentos jurídicos contratuais poderão ser rescindidos, amigável ou unilateralmente, administrativa ou judicialmente, nas hipóteses e circunstâncias previstas em lei.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES E DO SEU PROCESSAMENTO

Art. 23 - O procedimento administrativo para apuração de faltas cometidas nos procedimentos regulados por esta norma, contratuais ou não, para a imposição de penalidades aos contratados e licitantes será regulado por Instrução Interna ou documento equivalente.

Art. 24 - Aos servidores do MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, especialmente àqueles incumbidos de atividades que permitam o acompanhamento e a execução das licitações e dos contratos caberá, a qualquer tempo, relatar a ocorrência de falta imputável ao licitante ou ao contratado, por meio de ofício circunstanciado discriminando, se for o caso, o prejuízo que acarretou ao Município.

Art. 25 - O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE imporá as penalidades que seguem em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Rescisão contratual;

IV - Execução de garantia prestada;

V - Suspensão e

VI - Impedimento de participar de licitações e de firmar contratos com o Município.

Parágrafo único - O registro de sanção aplicada obedecerá o disposto em procedimento interno e constará do cadastro do MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE para os efeitos legais.

CAPÍTULO VI

DO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR

Art. 26 - Junto ao Plano de Compras Anual deverá ser elaborada estimativa de compras para os pequenos negócios.

Parágrafo único - O estimativo de compras para os pequenos negócios deverá ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, com auxílio dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo de Campo Verde.

Art. 27 - O estimativo de compras para os pequenos negócios deverá ser divulgado de forma sistemática e simultânea, nos seguintes meios de comunicação:

I - Diário Oficial do Município;

II - Sítio virtual oficial da Prefeitura Municipal;

III - Sala ou Casa do Empreendedor;

IV - Associação ou Sindicato empresarial.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Os bens do MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE que não lhe sejam úteis, móveis ou imóveis, poderão ser alienados por licitação, ou com afastamento desta, uma vez justificada e autorizada a operação, conforme dispuser Instrução interna ou documento equivalente.

Parágrafo único - Nos procedimentos que visem a alienação de bens ou locação, haverá avaliação prévia para se determinar o valor justo para a lavratura do ajuste.

Art. 29 - O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE privilegiará em seus ajustes, diante da necessidade de dirimir disputas, conflitos, controvérsias, infração, extinção, inviabilidade, reivindicações ou demandas outras que deles decorram, quando não se resolva por acordo entre as partes, a mediação e a arbitragem.

Art. 30 - O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE desenvolverá as ações necessárias para a efetivação da presente norma.

Art. 31 - O Executivo regulamentará a presente Lei no âmbito de sua competência.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO 023/2019

Referência: Proc. 688/2019 – Pregão Presencial nº 023/2019

Análise de Recurso Administrativo apresentada pela empresa TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e CONTRARRAZÕES APRESENTADO PELA EMPRESA "DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA".

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de recurso administrativo apresentado pela empresa TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA em face da habilitação da empresa "DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA", requerendo sua inabilitação pelo fato da empresa vencedora do lote 01 apresentar a proposta de preços em desconformidade com o item do Edital.

A empresa DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA apresentou contrarrazões tempestivamente, requerendo que seja mantida a decisão da Presidente da CPL, pugnando pelo desprovisionamento do recurso apresentado pela empresa TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, foi opinado pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso formulado TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, e, conseqüentemente, pelo seguimento do certame.

Desta forma, ACOLHO o parecer jurídico e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

DESPROVER o recurso interposto pela empresa TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, ratificando a decisão exarada no âmbito do Pregão Presencial nº 023/2019;

Por se tratar de Pregão Presencial, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

Campo Verde-MT, 01 de abril de 2019.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 97/ 2018.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: até 16/06/2019

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: ate 04/08/2019

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa L M DA SILVA EIRELI - EPP / CONTRATADO.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 003/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 003/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 02/04/2019, às 09h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de divisórias**, sendo declarada vencedora do certame a licitante M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA, - EPP CNPJ/MF nº 21.878.860/0001-00, vencedora dos itens (01 e 02), com valor total de R\$ 59.015,04 (cinquenta e nove mil, quinze reais e quatro centavos)

Campos de Júlio - MT, 02 de abril de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 000016/19 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela

Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000973/18 de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito	
02.03 - Procuradoria Jurídica	
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(49) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.009-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(152) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.800,00
05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	
(176) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.032-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(307) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
(389) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
(193) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.110-0400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00
(299) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0203 - MATERIAL DE CONSUMO	16.101,30
(336) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00
(401) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.900,00
(361) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.052-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.000,00
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
(315) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0203 - MATERIAL DE CONSUMO	13.441,73
(333) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
(205) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0400 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(209) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.046-0400 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00
(307) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
(367) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(454) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0309 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.200,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(512) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
(543) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.078-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	600,00

10 - Secretaria Municipal de Comunicação 10.01 - Departamento de Comunicação

(636) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 11.01 - Departamento Agropecuário

(649) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 70,00

TotalSuplementação: 189.513,03

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito (17) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(161) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.083-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
(151) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.300,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(292) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
(200) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.800,00
(266) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
(335) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.080,00
(256) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.920,00
(364) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0400 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(265) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0203 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.543,03
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(438) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.058-0309 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(542) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.078-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.410,00
08.02 - Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
(566) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.190,00
10 - Secretaria Municipal de Comunicação	
10.01 - Departamento de Comunicação	
(633) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.107-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
11.01 - Departamento Agropecuário

(645) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.097-0000 - DIARIAS - CIVIL 70,00

Art. 3º -

TotalAnulação: 189.513,03

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 025, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para a elaboração da Lei Orçamentaria Anual do exercício 2020 e, 1ª (primeira) avaliação de cumprimento de metas de PPA – 2018/2021 das metas planejadas para o exercício de 2018.

O prefeito municipal de campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 09 de maio de 2019 (quinta-feira), às 19:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício 2020 e, 1ª (primeira) avaliação de cumprimento de metas de PPA – 2018/2021 das metas planejadas para o exercício de 2018 .

Campos de Júlio/MT, em 02 de Abril de 2019.

José Odil da Silva

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº. 002/2019 – CMDCA

Errata à RESOLUÇÃO Nº. 002/2019 – CMDCA

Na página 51 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIV | N° 3.198, de 2 de abril de 2019.

Onde se lê:

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Da Sociedade Civil:

Naiara Rodrigues Mota

RG: 484945-8 SSP/GO

CPF: 031.798.281-88

Frank Sinara Resende de Oliveira

RG: 2050653-8 SSP/MT

CPF: 027.067.711-94

Djalma Francisco de Souza

RG: 701426 SSP/MT

CPF: 487.813.201-91

Do Poder Público:

Vanessa Lucas Pereira Santos

RG: 1764741-0 SSP/MT

CPF: 012.809.591-18

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Glaucia Maria Rezende

RG: 525512 SSP/MT

CPF: 362.573.381-15

Leia-se:

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Da Sociedade Civil:

Naiara Rodrigues Mota

RG: 484945-8 SSP/GO

CPF: 031.798.281-88

Frank Sinara Resende de Oliveira

RG: 2050653-8 SSP/MT

CPF: 027.067.711-94

Djalma Francisco de Souza

RG: 701426 SSP/MT

CPF: 487.813.201-91

Do Poder Público:

Vanessa Lucas Pereira Santos

RG: 1764741-0 SSP/MT

CPF: 012.809.591-18

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Glaucia Maria Rezende

RG: 525512 SSP/MT

CPF: 362.573.381-15

João Batista de Souza

RG: 384030-9 DGPC/GO

CPF: 649.589.571-20

Canabrava do Norte – MT, 02 de abril de 2019.

Umbelina de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Canabrava do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 677/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO N. 677/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“REGULAMENTA O LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n. 005/2018, de 31 de dezembro de 2018.

Art. 1º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2019, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte e em Real, com vencimento em 28 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 06 (seis) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 1 (uma) UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte.

Art. 2º. Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2019 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município.

§ 1º. O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM na Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária - GERAFIT, independentemente da postagem das guias de recolhimento pelos Correios.

§ 2º. A SAPLAFI promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2019 nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 3º. O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pela UFM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I – juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e

II – multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia, obedecido o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 4º. Para o pagamento do IPTU em cota única e que efetuar o pagamento até a data de vencimento será adotado o seguinte critério de desconto:

I – 10% (dez) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II – 3% (três) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

III – 3% (três) por cento, para o imóvel com benfeitoria de calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única.

§ 1º. Os descontos referidos neste artigo serão consignados no DAM, não sendo admitida a sua aplicação após a data de vencimento, inclusive nos casos de impugnação.

§ 2º. é permitido ao contribuinte inadimplente a efetuar o pagamento total ou a primeira parcela até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro e ser beneficiado pelo desconto mencionado.

Art. 5º. O contribuinte poderá impugnar o IPTU/2019, observados os seguintes critérios:

I – a interposição da impugnação deverá ser efetuada em até de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte, a contar da publicação do referido Decreto no Diário Oficial do Município, o prazo máximo para impugnação do lançamento;

II – a impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito, admitindo-se o recolhimento parcial, em cota única, com o desconto previsto no art. 4º deste Decreto;

III – A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos;

IV – A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados;

V – a diferença entre o valor total lançado e aquele recolhido em cota única será lançada, ficando suspensa a sua cobrança até decisão final em Processo Administrativo Fiscal estabelecido na legislação vigente;

VI – não será aplicado o desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após o prazo do inciso I, deste artigo; e

VII – recolhimentos efetuados após as datas de vencimentos dispostas no Anexo Único sofrerão incidência de encargos moratórios regulamentados no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º. A decisão proferida quanto à impugnação tempestiva do lançamento do IPTU/2019 poderá ensejar os seguintes resultados:

I – na improcedência do pedido, o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. II do artigo 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, em conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto;

II – na procedência integral ou parcial do pedido:

a) promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento;

b) o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. II do art. 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, de conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto; e

c) será creditado e registrado no histórico de recolhimento da matrícula do imóvel, a diferença do imposto recolhido a maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para lançamentos posteriores, conforme opção manifestada pelo sujeito passivo, observada a legislação municipal aplicável.

III – na procedência do pedido por ilegitimidade ativa ou passiva o lançamento será anulado e serão efetuados os procedimentos legais cabíveis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Canabrava do Norte – MT, em 02 de abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2019

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2019 PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	28/06/2019
1ª Parcela	28/06/2019
2ª Parcela	31/07/2019
3ª Parcela	30/08/2019
4ª Parcela	30/09/2019
5ª Parcela	31/10/2019
6ª Parcela	29/11/2019

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 678/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO N. 678/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA PONTE QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE- MT AO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA, SENDO ESTA LOCALIZADA NA MT 109, SOBRE O RIO CORGÃO NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, POR ESTA ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”.

O Senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal 00193 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

LOCALIZAÇÃO:

A ponte localiza-se na MT 109, estrada que liga a sede do Município de Canabrava do Norte ao distrito de Primavera do Fontoura, sob as coordenadas 11°10'34.758 W", - 51°52'15.846 W"

CONSIDERANDO:

I – A eminência de perigo de desabamento da referida ponte, em razão do estado avançado de deterioração dos elementos estruturais, conforme demonstrado em acervo fotográfico. **Insta salientar que a Ponte em comento foi interditada pelo poder público Municipal.**

II – A referida ponte é de vital importância para a região, uma vez que é a única ligação do Município de Canabrava do Norte via distrito de Primavera do Fontoura.

III – Considerando a Ponte em comento ser a única alternativa do transporte escolar para os alunos do Estado e Município e também ambulâncias, afetando o atendimento aos serviços básicos e essenciais a população, bem como prejudica o escoamento da produção agrícola e pecuária do Município. (Única via de acesso a MT 109).

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência, na ponte localizada na MT 109, sobre o rio Corgão, na estrada que liga a sede do Município de Canabrava do Norte ao distrito de Primavera do Fontoura, conforme coordenadas citadas acima,

ART. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Transporte Municipal de Canabrava do Norte, nas ações de resposta a situação de Emergência da Ponte sobre o Rio Corgão.

ART. 3º. De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em cada de risco iminente, a:

I – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com segurança global da população.

ART. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta a situação de emergência, de prestação de serviços e de obras relacionadas com reabilitação dos cenários afetados, desde que possam ser concluídos no prazo máximo no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

ART. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 dia do mês de Abril de 2019.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 194/2019

Portaria nº 194/2019

De 29 de março de 2019.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Paulo Cesar Dendena, do cargo de Chefe do Departamento de Esporte e Lazer, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 052/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 027/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso pelo valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para a **aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a informatização da Vigilância Sanitária, conforme Resolução CIB/MT nº 050 de 09/05/2013 e ainda portaria nº 083/2018/GBSES**, conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 01 de abril de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2019

EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada Audiência Pública, em atendimento ao disposto do Artigo 4º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para apresentação e discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), às 19:00 horas no dia 10 de abril de 2019, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, "Bertholdo Grubert", situada à Avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade.

Canarana – MT, 29 de março de 2019

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº197/2019

Portaria Nº197/2019

De 01 de abril de 2019

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Edilaine Lopes da Costa**, do cargo de **Assessor da Secretaria de Gestão Governamental**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 170/2018, de 16 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEMEC- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE ABERTURA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas preconizadas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 1.434/2019, que autoriza o presente Processo Seletivo Simplificado, pela Lei Municipal nº 1.310/2017 e pela Lei Complementar 174/2018, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as disposições a seguir:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, é destinado à seleção de professores para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo a ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante contrato temporário para o período letivo de 2019.

1.2- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

1.3- Antes de inscrever-se, o candidato deve observar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4- A participação dos candidatos neste Processo Seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que compreende o exercício letivo de 2019, não implicando a obrigatoriedade da contratação.

1.5- A carga horária do cargo de professor é de 30 horas semanais.

1.6 – A divulgação do Edital deste Processo Seletivo Simplificado será realizada na internet, no endereço eletrônico, <http://canarana.mt.gov.br/portal> no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT; publicado no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), a partir do dia 03/04/2019.

1.7 – O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor será realizado em etapa única:

a) Inscrição/Contagem de Pontos – dias: 22/04/2019 a 30/04/2019, das 13h às 17h e 30min.

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Endereço: Rua Miraguaí, nº 228, Bairro: Centro, CANARANA – MT.

1.8 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 193/2019.

1.9 – Será vedada a inscrição e participação de servidores titulares do cargo de professor, sejam estes efetivos ou interinos na rede municipal de ensino, pois, há regulamentação específica para atribuição de aulas excedentes.

1.9.1 – Excetuam-se do item 1.9, os professores efetivos da rede municipal de ensino em processo de aposentadoria.

2 - DOS REQUISITOS:

2.1- Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 -Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3 – Escolaridade exigida para o cargo.

3- DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado acontecerão no período de 22/04/2019 a 30/04/2019, das 13 às 17:30 horas.

3.2- O formulário de inscrição com os dados pessoais do candidato, (Parte I – Dados de Identificação) conforme anexo II, deverá ser preenchido pelo próprio candidato na presença da comissão.

3.3 - A contagem de pontos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 193/2019.

3.3.1. A contagem de pontos acontecerá no ato da inscrição na presença do candidato, com a devida análise dos documentos, preenchimento da ficha (Parte II) e validação da inscrição.

3.3.2. A validação consiste na conferência da pontuação, assinatura do candidato e assinatura de dois membros da comissão.

3.4- As cópias dos certificados da contagem de pontos e a ficha original da Inscrição/Contagem de Pontos ficarão arquivados sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

3.4.1 - Será fornecida cópia da Ficha de Inscrição/Contagem de Pontos ao candidato após a finalização da inscrição.

3.5- Não serão aceitas para validação fichas de contagem de pontos com rasuras.

3.6- No ato da inscrição, o candidato deverá comprovar habilitação específica em Pedagogia.

3.7- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor Candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.8- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os originais e fornecer cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Plena, com habilitação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, acompanhado do Histórico Escolar;

b) Certificados de curso de formação na área da educação dos últimos 3 anos.

c) Documentos pessoais (RG e CPF);

d) Número de telefone para contato (um próprio e um para recado);

e) Endereço eletrônico para contato (e-mail);

3.9 - As inscrições serão isentas de taxa, conforme Lei Municipal nº 1.434/2019.

3.10- É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/>

4.0 – DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS:

4.1- O candidato deverá apresentar o Diploma original de Graduação em Pedagogia ou, na falta deste Atestado de Conclusão da graduação em Pedagogia acompanhado do Histórico Escolar, devidamente carimbado e assinado pelo responsável da Instituição.

4.2- Para fins da contagem de pontos dos títulos, não serão aceitas declarações de cursos e/ou atestados de conclusão de cursos de formação, apenas certificados de formação e/ou conclusão, com registro do órgão expedidor e assinatura.

4.3- As cópias de documentos de escolaridade e titulação deverão ser conferidas (VISTO CONFERE COM O ORIGINAL) pela Comissão do Processo Seletivo mediante a apresentação do documento original, que deverá ser devolvido ao candidato.

5.0- DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1- A classificação dos candidatos se dará pela somatória dos pontos:

5.2- A pontuação se dará de acordo com os critérios:

a) Pedagogia: 20,00 pontos;

b) Especialização na área da educação: 05,00 pontos (com pontuação máxima de 10,00 pontos).

c) Formação Continuada: 1,00 ponto para cada 40 horas.

d) Formação online: (0,50) para cada 40 horas.

5.3 - O candidato, independente do número de especializações que possui, poderá computar até 02 (duas) delas.

5.4 - Para a pontuação da Formação Continuada, item 3.8 alínea b e 5.2 alínea c, serão considerados os cursos com certificação devidamente registrada e assinada: Cursos de formação continuada, sala do educador, palestras, seminários, minicursos, conferências, PNAIC e demais cursos online da área da educação, realizados nos últimos 03 (três) anos, considerando-se os 03 (três) anos retroativos a data de publicação do presente Edital.

5.5- Será considerado desclassificado o candidato que:

a) Descumprir as normas constantes neste Edital;

b) Utilizar-se de meios fraudulentos na apresentação de documentos e comprovação de formação;

5.6- Dos critérios de desempate na classificação:

5.6.1- Havendo empate na classificação serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) 1º: Maior Pontuação de Titulação (Certificados).

b) 2º: Maior idade:

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

6– DO RESULTADO FINAL:

6.1– O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Prefeito Municipal de Canarana-MT, e será publicado na internet, no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/>, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), de forma resumida ou integral.

7 – DOS RECURSOS:

7.1- Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Dos atos do Edital: 24 (vinte e quatro) horas;

b) Indeferimento de inscrição: 24 (vinte e quatro) horas;

c) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: até 48 horas.

7.2- A interposição de qualquer recurso previsto no presente Edital deverá ser feita pelo candidato mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Endereço: Rua Miraguaí, nº 228, Bairro Centro, Canarana-MT.

7.3- Não será aceito recurso via postal, via fax, via internet e fora do prazo.

7.4- A decisão de recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será publicado no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/> no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

8 – DA CONVOCAÇÃO:

8.1- Os candidatos classificados serão convocados para a contratação nos termos da legislação específica vigente, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana- MT, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e durante a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

8.2- Os candidatos serão convocados através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Canarana MT, <http://canarana.mt.gov.br/portal/>, via rádio para comparecer em data, horário e local estabelecidos.

8.3.- O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para comparecer e efetivar o contrato.

8.3.1- O candidato poderá abdicar da posição de classificação, por intermédio de solicitação formal por escrito, sendo reclassificado para o fim da lista, enquanto estiver no prazo da validade do processo.

8.4- Para efetivação do contrato, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue:

8.4.1. Cédula de Identidade;

8.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

8.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

8.4.4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

8.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

8.4.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.4.7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem o contrato;

8.4.8. Título de Eleitor;

8.4.9. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;

8.4.10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

8.4.11. Comprovante de Escolaridade com Graduação em Pedagogia;

8.4.12. Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

8.4.13. Cartão do PIS/PASEP ou número;

8.4.14. Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho e os dados pessoais.

8.4.15. CPF do Pai e da Mãe do candidato;

8.4.16. Comprovação de endereço residencial;

8.4.17. Declaração de bens;

8.4.18. Declaração de não acúmulo de cargo público;

8.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão ao qual exercerá sua função;

8.4.20. Certidão Negativa Cível e Criminal da justiça Federal e da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 05(cinco) anos;

8.4.21. Certidão negativa de débito para com o Município;

8.4.22. Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

8.4.23. Número de conta bancária – Banco do Brasil;

8.4.24. Número de telefone para contato (um próprio e um para recado).

9 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

9.1– A nomeação dos candidatos aprovados será no Regime Jurídico Estatutário, cuja contribuição previdenciária será pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1– O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade para o ano letivo de 2019.

10.2– Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, promoverá tantas convocações e admissões que julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes na área de abrangência, ou que venham ser criadas por Lei específica.

10.3– Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado:

a) O candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Canarana- MT para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

b) O candidato que, à época da convocação, não apresentar no prazo previsto, a documentação exigida para o exercício legal do cargo de professor.

10.4– As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e a convocação dos classificados serão tornadas públicas no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/>, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

10.5– Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

11 – CRONOGRAMA:

DATAS PREVISTAS	EVENTO
03/04/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
05/04/2019	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
22/04/2019 a 30/04/2019	INSCRIÇÕES/CONTAGEM DE PONTOS
03/05/2019	REVISÃO DA CONTAGEM
06/05/2019	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS E RESULTADO PRELIMINAR
08/05/2019	RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR
10/05/2019	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

DO CARGO E DAS VAGAS

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor	Nível Superior Completo em Pedagogia	R\$ 2.876,90	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culene, Garapu, Serra Dourada e Escola Amália V. Toniello.

São atribuições específicas do cargo de Professor:

I – Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II – Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III – Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV – Desenvolver a regência efetiva;

V – Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI – Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII – Participar de reuniões e trabalhos;

VIII- Desenvolver pesquisa educacional;

IX – Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X – Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação refletiva e investigativa;

XI – Cumprir e fazer Cumprir as determinações da legislação vigente;

XII – Cumprir a hora atividade.

Canarana - MT, 02 de abril de 2019.

Marceli Teresinha Thomas Langer Costa

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO / CONTAGEM DE PONTOS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO /2019

OBS.: Preencher com letra de forma e sem rasuras.

Nº Inscrição

O (a) abaixo assinado (a), em cumprimento ao Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019, requer sua inscrição no TESTE SELETIVO, para a vaga abaixo especificada, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

Parte I IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
NOME:
CPF:
Sexo: Feminino() Masculino () Est. Civil:
E-mail:
Data do Nascimento: / / . Nacionalidade:
Nome da mãe:
Endereço:
Bairro: Cidade:
U.F. C.E.P.
Telefones: Residencial: Celular:()
Telefone Comercial:
Cargo:
Sede () Garapu () Culene () Matinha () Serra Dourada ()
Escola Amália V.Toniello ()

Parte II CONTAGEM DE PONTOS	
Crítérios:	Pontuação do Candidato:
Licenciatura Plena em Pedagogia (20,00 pontos)	
Especialização na área da Educação (05,00)	
Formação continuada: (1,00) para cada 40 horas.	
Formação online: (0,50) para cada 40 horas.	
Total da Pontuação:	

Canarana, ____/____/2019

Assinatura do Candidato _____

Assinatura da Comissão

Assinatura da Comissão

PORTARIA Nº 198/2019

Portaria nº 198/2019

De 01 de abril de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Aline da Silva Grespan e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 dias a Servidora Aline da Silva Grespan no período de 01 de abril de 2019 à 30 de abril de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 19/10/2018 à 18/10/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019

Processo Seletivo Simplificado 004/2017

Edital de Convocação Nº 016/2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2017 homologado pelo decreto nº 2777 de 08/03/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELE-TIVO
Ângela Regina Mat-te	Professor	001/2018
Núbia de Paula Thi-esen	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2018

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2019

Concurso Público 001/2016

Editais de Convocação N° 017/2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°2734 de 01/12/2016.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Analice de Souza Gonçalves	Agente Comunitária de Saúde	Editais 001/2016

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 29 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2018 DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PAGINA 77 DO DIA 27 DE MARÇO DE 2019 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 13.371.784/0001-70

LEIA-SE:

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX COMPLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 02 de Abril de 2019.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01/2019

O Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** no município de Castanheira – MT e sagraram-se vencedores os Sres.: **JAIME BRUNO** portador do CPF/MF n.º 208.832.269-87 no valor total de **R\$ 8.015,20** (oito mil e quinze reais e vinte centavos), Sr. **LUIZ GONZAGA EVANGELISTA** portador do CPF/MF n.º 904.191.031-04 valor total de **R\$ 12.762,40** (doze mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), Sr. **NIVALDO ALVES PEREIRA** portador do CPF/MF n.º 002.847.207-12 valor total de **R\$ 4.601,70** (quatro mil seiscentos e um reais e setenta centavos), a Sr.ª **VILDA LUZIA FELIPE** portadora do CPF/MF n.º 593.739.541-72 valor total de **R\$ 3.034,90** (três mil e trinta e quatro reais e noventa centavos), Sr. **ADONES MURCIO PROCÓPIO** portador do CPF/MF 441.366.766-20 valor total de **R\$ 1.465,80** (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), Sr. **DONIZETE ALVES FERREIRA** valor total de **R\$ 3.408,00** (três mil quatrocentos e oito reais), Sr.ª **FLORISVALDA GOMES PINTO** valor total de **R\$ 1.849,00** (um mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Castanheira - MT, 03 de abril de 2019.

JANDIR ALBERTO SCHEFFLER

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 16/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE: CIMENTO ENSACADO 50 KG, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E BRITA N.º 01, CUBAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, com sessão no dia 15/04/2019 às 14:00 horas.** Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 03 de abril de 2019.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 255/GP/2019 EM, 01 DE ABRIL DE 2019

Portaria nº 255/GP/2019

Em, 01 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora comissionada **Srª TALYTA DAMASCENO GONÇALVES**, portadora do RG nº 26936631 e CPF nº 040.193.992-80, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE AGRICULTURA**, lotada na **SECR. MUN. AGRICULTURA E ASS. FUNDIÁRIOS**, 14 (quatorze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE ATO Nº.: 060/2019.

ATO Nº.: 060/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LOTADO NA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JONIVALDO DA SILVA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 02 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 258/GP/2019 EM, 02 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 258/GP/2019

Em, 02 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Srª ADNAIR SOUZA DA SILVA**, portadora do RG nº 947582 e CPF nº 915.116.821-91, no cargo de **PROFESSOR II 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 260/GP/2019 EM, 02 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 260/GP/2019

Em, 02 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Srª JOCILENE ELOY DA PAIXÃO QUEIROZ**, portadora do RG nº 04944119 e CPF nº 328.882.361-68, na função de **PROFESSOR II 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 28/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 259/GP/2019 EM, 02 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 259/GP/2019

Em, 02 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TRANSFERIR – A servidora Municipal efetiva **Srª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 647211 e CPF nº 458.707.801-87, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Tu-

risimo, Cultura e Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Finanças, conforme Ofício nº 72/2019/ SMF.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/GP/2019 EM, 02 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 256/GP/2019

Em, 02 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalfetivo **Sr.º AMALIO CECILIO DE FIGUEIREDO**, portador do RG nº 499906 e CPF nº 328.867.211-15, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/07/2013 a 01/07/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2019 e término em 30/03/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/04/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/GP/2019 EM, 01 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 254/GP/2019

Em, 01 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Srª GREICY ALVES PEDROSO DA CRUZ**, portadora do RG nº 06329870 e CPF nº 862.670.511-53, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ATO Nº.: 061/2019.**

ATO Nº.: 061/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE IMPRENSA, LOTADO NO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **RODRIGO CÉSAR MACIEL MELONI**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, lotado no Gabinete da Prefeitura Municipal do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 02 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/GP/2019 EM, 02 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 257/GP/2019

Em, 02 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalfetivo **Sr.º AMALIO CECILIO DE FIGUEIREDO**, portador do RG nº 499906 e CPF nº 328.867.211-15, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/07/2014 a 01/07/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2019 e término em 30/04/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: GEORGES TOUFIC TOUFIC JUNIOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGULARIZAÇÃO FISCAL E CADASTRAL DE ENTIDADE JUNTO A RECEITA FEDERAL, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E INSTITUTO NACIONAL DE CO-

LONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA, (CÓDIGO DO TCE 00024932). **VALOR:** R\$ 21.975,00 (vinte um mil, novecentos e setenta e cinco reais). **CONTRATO N° 013/2019. Data:** 14/03/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2018

CONTRATADA: M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se, assim, em **09 de Setembro de 2019**. **DATA:** 13/03/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2018

OBJETO: Alteração contratual em razão da troca de razão social da empresa:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: A M TALAU COMÉRCIO ME

CNPJ sob n° 09.056.944/0001-55

Rua Ferreira Mendes, n° 660, Centro, na cidade de Cláudia – MT

Proprietário: Sr°. ANTONIO MARCOS TALAU

RG n° 4.965.446-4 SESP/PR

CPF n° 762.054.959-53

LEIA-SE:

CONTRATADA: W.N. TRANSPORTES EIRELI

CNPJ sob n° 09.056.944/0001-55

Rua Ferreira Mendes, n° 660, Centro, na cidade de Cláudia – MT

Proprietário: Sr°. WALISSON JHONY NUNES

RG n° 2130456-4 SSP/MT

CPF n° 050.101.551-50

DATA: 13/03/2019.

CONTRATO N° 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. **VALOR:** R\$ 288.400,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais). **CONTRATO N° 012/2019. Data:** 07/03/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2019

OBJETO: Alteração contratual em razão da troca de razão social da empresa:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: A M TALAU COMÉRCIO ME

CNPJ sob n° 09.056.944/0001-55

Rua Ferreira Mendes, n° 660, Centro, na cidade de Cláudia – MT

Proprietário: Sr°. ANTONIO MARCOS TALAU

RG n° 4.965.446-4 SESP/PR

CPF n° 762.054.959-53.

LEIA-SE:

CONTRATADA: W.N. TRANSPORTES EIRELI

CNPJ sob n° 09.056.944/0001-55

Rua Ferreira Mendes, n° 660, Centro, na cidade de Cláudia – MT

Proprietário: Sr°. WALISSON JHONY NUNES

RG n° 2130456-4 SSP/MT

CPF n° 050.101.551-50

DATA: 13/03/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 063/2018

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE PREVENÇÃO ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS“AMPARU”

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 063/2018, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, encerrando-se em **04 de Agosto de 2019**. Receberá a Contratada pela Execução dos Serviços, conforme contido na Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. **DATA:** 07/03/2019.

CONTRATO N° 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO: Contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes e borracharia. **VALOR:** R\$ 1.410.000,00 (Um milhão e quatrocentos e dez mil reais). **CONTRATO N° 011/2019. Data:** 07/03/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2018

CONTRATADA: PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

OBJETO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo. **DATA:** 01/03/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2018

CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços do Contrato n° 046/2018, em mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 05 de Junho de 2019. **DATA:** 07/03/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2018

CONTRATADA: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 27 de Março de 2019. O valor do presente aditivo é de R\$ 13.680,00 (Treze Mil Seiscentos e Oitenta Reais). **DATA:** 12/03/2019.

CONTRATO N° 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: G L OXIGÊNIO LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. **VALOR:** R\$ 38.666,00 (Trinta e

Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais). **CONTRATO Nº 016/2019.**
Data: 26/03/2019.

CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: BIO DONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO. **VALOR:** R\$ 13.649,20 (treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). **CONTRATO Nº 010/2019.** **Data:** 01/03/2019.

CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na formação de professores, acompanhamento e o licenciamento de uso para a implantação da metodologia Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP), de titularidade do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), **pela CONTRATANTE**, com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora nas instituições de ensino formal, do município de Cláudia/MT, durante o ano letivo de 2019. **VALOR:** R\$ R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais). **CONTRATO Nº 015/2019.** **Data:** 20/03/2019.

CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, conforme **ITEM 01** da Ata de Registro De Preços nº 016/2018 do Pregão Presencial Nº 025/2018, da Prefeitura Municipal de São Feliz Do Araguaia/MT. **VALOR:** R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). **CONTRATO Nº 014/2019.** **Data:** 18/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA **LEI Nº 741, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

LEI Nº 741, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados na reforma da praça central da cidade, construção de pista de caminhada, iluminação em ruas e avenidas, obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, calçadas, recapagem asfáltica, acessibilidade, sinalização viária, aquisição de veículos rodoviários, sistema de monitoramento por câmeras e implantação de unidade geradora de energia solar, em conformidade com o FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018**CONTRATADA: MARCOS JOSE DA SILVA - SPORTS****OBJETO:** A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, encerrando-se, assim, em 06 de Junho de 2019. **DATA:** 08/03/2019.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018****CONTRATADA: ALIZ ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI****OBJETO:** A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, encerrando-se, assim, em 25 de Abril de 2019. **DATA:** 26/03/2019.**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 014/2018****CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE****OBJETO:** Fica rescindido, de forma amigável, o **CONTRATO Nº 014/2018**, celebrado em 19 de Março de 2018. **DATA:** 04/02/2019.**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****TERMO ADITIVO DE CONTRATO 003/2018 TERESA VELLI FALONE****TERMO ADITIVO DE CONTRATO 003/2018****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO Nº. 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A SRª TERESA VELLI FALONE.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo sua titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado o **Sr.ª. TERESA VELLI FALONE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2919911 2. A VIA – SSP/GO, e do CPF nº 360.058.511- 87, residente e domiciliada à Rua Goiás, Bairro Terra Firme, Cocalinho M.T., neste ato denominado simplesmente de **LOCADOR**, tem entre si justos e contratados os seguintes, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto do presente contrato a locação de uma sala comercial, sendo com 78,0 m² (setenta e oito metros quadrados), localizada à Rua Goiás, nº 265 – Bairro Terra Firme, nesta cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, destinado a atender ao funcionamento da Agência Fazendária, Junta de Serviço Militar, Politec e CTPF – Carteira de Trabalho e Previdência Social .

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato por, mas quatro meses por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que o imóvel fornecidos pela **CONTRATADA** e de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos incisos II e IV do Art. 57 da Lei nº 8.666 e no **Contrato Administrativo nº 003/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global para a execução do presente termo é de **R\$ 3.456,16 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

3.2 – O valor mensal será pago em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 864,04 **(oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**,

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2018, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.018** e correrão por conta da dotação orçamentária:

Orgão 03: Secretaria Municipal de Administração

Unidade 001: Gabinete do Secretario

Função 04: Administração

Sub Função 122: Administração Geral

Program 0003: Administração Geral

Proj/Ativ: 2005: Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.2 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 22 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**CONTRATANTE****TERESA VELLI FALONE****CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
RG Nº:	RG Nº:
CPF Nº:	CPF Nº:
ASSINATURA:	ASSINATURA:

CONTRATO DE ASSESSORIA DE SERVIÇOS Nº. 014/2019, BRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**CONTRATO DE ASSESSORIA DE SERVIÇOS**

Nº. 014/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CESSIONÁRIA**;

BRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.188.830/0001-70, com sede na com sede na Rua Antônio Cupertino Limitada S/Nº, Quadra 10, Lote 03, Setor Crimeia Leste, Goiânia, Goiás, CEP 74.660-080, neste ato representada por seu sócio José Osvaldo de Carvalho, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF(MF) sob o nº 307.785.491-00 portador do C.I.R.G. nº 1.252.712 SSP-GO, nascido em 19 de novembro de 1.961, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Denominada **CEDENTE**.

As **PARTES** acima qualificadas têm entre si, justo e contratado, o **Contrato de Assessoria** Ref. a dispensa de Licitação 02/2019, de acordo com as Cláusulas e Condições abaixo especificadas, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços referentes à administração, planejamento, controle e contribuir de forma sistêmica sobre declaração, o processo de lançamento, cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

Pelos serviços realizados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pagará anualmente o valor de **R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

§1º - O valor aludido no “caput” será corrigido anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro índice, por escolha exclusiva da **CEDENTE**, que venha a refletir a desvalorização da moeda nacional brasileira.

§2º - Os valores referentes às atividades técnicas extraordinárias de conversão de banco de dados e de integração entre os sistemas da **CESSIONÁRIA** e **CEDENTE** serão cobrados à parte por caracterizar serviço divergente ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Do Vencimento e Do Pagamento

O pagamento do valor devido pelos serviços prestados referentes ao objeto deste contrato ocorrerá conforme alínea abaixo:

O pagamento do valor devido referente ao objeto deste contrato ocorrerá em 12 (doze) parcelas iguais no valor R\$. 2.041,66 (dois mil e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) pagos até o quinto dia útil mediante transferência bancária **SICREDI Agência 3950 Conta Corrente 25924-1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Inadimplemento

Uma vez constatado o inadimplemento do pagamento da anuidade após o 40º (quadragésimo) dia de seu vencimento, a **CEDENTE** acionará automaticamente autobloqueio, conforme estabelecido na cláusula décima.

Cocalinho, Estado de, 15 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CESSIONÁRIA

BRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME

CEDENTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019. CARLOS GILVANE DAMASCENO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portador da CI nº. 1.982.506 e inscrito no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **CARLOS GILVANE DA-**

MASCENO, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 3952439 SSP/GO, e do CPF nº. 527.104.671-00, residente e domiciliado, neste município de Cocalinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços de motorista, segundo as cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme Dispensa de Licitação nº 003/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviço como motorista para transporte escolar, com habilitação categoria AE e curso MOPP, para o período de 01/04/2019 a 15/07/2019.

1.1. Justifica-se a contratação tendo em vista que não temos motoristas efetivos em quantidade suficiente para atender a demanda, e já foram convocados todos os aprovados no processo seletivo nº 01/2018, assim é necessário essa prestação de serviço que perdurará até a conclusão do concurso público em andamento. **CLAUSULA SEGUNDA – DA JORNADA**

2.1. – O Contratado cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas, estando a disposição da secretaria municipal de educação, até o término do primeiro semestre do calendário letivo de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTACAO DE SERVIÇOS

3.1. - Os serviços serão prestados pelo contratado no município de Cocalinho, observando a necessidade do transporte escolar, acatando as instruções e ordens de serviços emitida pela secretaria municipal de educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. - O valor global estimado para a execução do contrato é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) a ser pago de conformidade mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação ou por quem esta indicar.

5.1.1 – O valor mensal do presente contrato é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 3 meses e 15 dias, contados a partir de 01/04/2019 a 15/07/2019, prorrogáveis por igual período se necessário for.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos a Dispensa de Licitação nº003/2019, amparado pelas leis nº 8.666/93.

Cocalinho – MT 02 de abril de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

CONTRATANTE

CARLOS GILVANE DAMASCENO

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 001/2019 COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLÍDER**

O Secretário Municipal de Saúde de Colider, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Colider/MT, reunião extraordinária do dia 22/03/2019;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da **COMISSÃO ORGANIZADORA** da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Colíder, nos dias 22 e 23 de maio de 2019, conforme especificação na estrutura abaixo:

Comissão de Organização e Execução

ü Rogerio Nunes Silva – Coordenador
 ü Rafael Bosco de Oliveira
 ü Deborah Mazei Alves Sobrinho
 ü Odilce Piloneto
 ü Sergio Jacinto da Silva
 ü Sueli Aparecida de Almeida Pinto
 ü Mara Lemos Martins
 ü Marluce Arruda da Silva
 ü Edriane Cassia Carbonera
 ü Gisele Cistina de Oliveira
 ü Valdeir Dias De La Torre
 ü Maria da Luz Silva

Comissão de Orçamento e Finanças

ü Odilce Piloneto - Coordenadora
 ü Andriária Telma Lopes
 ü Sueli Aparecida de Almeida Pinto
 ü Andréa Maciel Martins
 ü Delzuita Alves Souza
 ü Fernanda da Cruz Sehnem
 ü Valdeir Dias De La Torre
 ü Emaicon Alessandro da Silva
 ü Mirian Alves Moreira

Comissão de Relatorias e Temas

ü Deborah Mazei Silva – Coordenadora
 ü Maria Isabel de Freitas Rezende
 ü Neide Maria Novaes Costa
 ü Odilce Piloneto
 ü Andréa Maciel Martins
 ü Delzuita Alves Souza
 ü Eduardo Henrique Souza Batista
 ü Emerson Bernardo da Silva
 ü Emilly de Almeida Pinto
 ü Fernanda da Cruz Sehnem
 ü Joyce Milka de Souza
 ü Maycon Douglas Rodrigues Rocha
 ü Meirelen Cristina de Lima
 ü Mario Alberto Ribeiro Chagas
 ü Regina Paula da Silva
 ü Sergio Jacinto da Silva
 ü Sueli Aparecida de Almeida Pinto

Comissão de Comunicação e Informática

ü Sergio Jacinto da Silva - Coordenador
 ü Gisele Cristina de Oliveira
 ü Angélica Andrade
 ü Angélica Guadagnini
 ü Deivity Jhon Cunha Saugo
 ü Emerson Bernardo da Silva Lima
 ü Jessika de Souza Santos

ü Mario Alberto Ribeiro Chagas

ü Tammy B. de Godoy Ferraz

Comissão Eleitoral

1. - Presidente: Rogerio Nunes Silva Segmento: Gestor
2. - Secretária: Odilce Piloneto Segmento: Gestor
3. - Membro: Neide Maria N. Costa Segmento: Trabalhador
4. - Membro: Ilson Rosa de Souza Segmento: Usuário

Artigo 2º - Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores se necessário.

Artigo 3º - A Comissão será destituída após a entrega das propostas deliberadas pela plenária e do Relatório Final da 7ª. Conferência Municipal de Saúde

Rafael Bosco de Oliveira Secretário Municipal de Saúde de Colíder/MT
 Portaria nº. 006/2017

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2019, cujo objeto é a aquisição de veículo caminhão equipado com coletor compactador para município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL.R. TOTAL (R\$)
M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LIMITADA	01	R\$ 384.000,00

Colíder/MT, 02 de Abril de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS PORTARIA Nº 153/2019 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, PROTEÇÃO INTEGRAL REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DE COLÍDER, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Sr. **RONALDO VINHA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente de Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 4.340/02, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e estabelece normas de criação dos Conselhos de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO o disposto nos Decreto Municipal nº 027/2019, de 01 de abril de 2019, que criou o Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder, criado pelo Decreto Municipal nº 027/2019, composto por 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, assim representados:

I – Representantes do Poder Público:

a) Membro: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Titular: CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS Suplente: DJAIME DA SILVA b) Membro: Secretaria Municipal de Educa-

ção, Cultura e Lazer: Titular: FRANCISCO PEREIRA Suplente: SERAFIM GOMES c) Membro: Secretaria Municipal de Saúde: Titular: DENISE LIMA MOREIRA Suplente: CRIZEIDE COSTA d) Membro: Secretaria Municipal de Infraestrutura: Titular: HIRAM ANDREZZA SALES Suplente: SERGIO DORINI

II – Representantes da sociedade civil:

a) Membro: Lions Club de Colíder-MT: Titular: SOLANGE MARIA SALETE RAUBER Suplente: NANCY CANDIDO MORENO b) Membro: Sindicato Rural de Colíder-MT: Titular: ANTONIO CARLOS NICÁCIO Suplente: LUIZ CARLOS MOIA c) Membro: Rotary Club de Colíder-MT: Titular: ANDERSON FISCHER Suplente: JOÃO ROBERTO SIMONE d) Membro: Associação Comercial e Industrial de Colíder-MT: Titular: LUIZ ANTONIO PAVONI Suplente: LEANDRO KESLER

Art. 2º A organização, estrutura, funcionamento e atribuições do Conselho da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho, bem como o estabelecido no art. 20, do Decreto Federal nº 4.340/02.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO VINHA

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura e Meio Ambiente de Colíder-MT*

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 003/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação do PSF Celídio Marques localizado no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.664.830/0001-37, com valor total de R\$ 140.566,62.

Colíder/MT, 02 de abril de 2019

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº 029/2019 “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O excelentíssimo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocado a **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de 22 e 23 de maio de 2019.

Artigo 3º - O Tema Central da Conferência será: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada na Faculdade Facider, situada na Avenida Senador Júlio Campos nº 995, Bairro Centro.

Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão descritas no Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde e seu Anexo I.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA Nº 024, DE 02 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 024, de 02 de abril de 2019.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício N.007/G. V. WLJ/2019 sob protocolo nº 000230/2019.

RESOLVE:

Art.1º - Fica licenciado no Cargo de Vereador por tempo indeterminado, o Vereador Valter de Lima Jesus, a partir do dia 02 de Abril de 2019.

Parágrafo Único - o licenciamento será automático, conforme o artigo 50, §3 da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, §1 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 02 de abril de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.059/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009 e 030/GP/2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.892/2013 e a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de Abril de 2019, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais 207 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo **e-mail: licitacao@colniza.mt.gov**, através do site: **www.colniza.mt.gov.br** ou pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 02 de ABRIL de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 115/GP/2019

PORTARIA Nº 115/GP/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Senhora **Silvana de Oliveira Rezer**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1025050-6 SSP/MT e CPF nº 905.571.661-87, nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Administração, por meio da Portaria Nº. 139/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 03 a 11 de abril de 2019, e no período de 12 a 15 de abril de 2019 fica designada a Senhora **Elvira Mund da Costa**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1762775-3 SSP/MT e CPF nº 312.805.872-53, nomeada no Cargo de Secretária Adjunta de Administração, por meio da Portaria Nº. 140/GP/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 12/2001, de 26 de janeiro de 2001.T. Colniza/MT, em 02 de abril de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/GAB/2019.

PORTARIA Nº 108/GAB/2019.

Celso Garcia Leite, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de consolidar os critérios de procedimentos no atendimento de servidores e visitantes;

Considerando o interesse do serviço que sofre turbacão com a presença de pessoas estranhas nas diversas unidades, a pretexto de negócios com os servidores;

Considerando finalmente, a necessidade de se resguardar a segurança e a privacidade dos servidores desta Prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º - PROIBIR a permanência de servidores, visitantes e/ou pessoas alheias ao serviço público nas dependências da Prefeitura Municipal, fora do horário normal de expediente, salvo por determinação superior, com exceção dos titulares de cargos em comissão e os servidores devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: A permanência e/ou entrada de servidores no prédio da Prefeitura Municipal fora do expediente normal de trabalho se dará, salvo quando convocação feita pelo Prefeito ou pelo Secretário da pasta.

Art. 2º - O acesso de pessoas às dependências deverá ser feita a identificação das mesmas em livro próprio, e ocorrerá mediante prévia autorização, responsabilidade e/ou acompanhamento do setor competente, com anterior comunicação ao responsável pela segurança, quando:

a) a entrada e saída de pessoas com materiais e a realização de alterações nas estruturas físicas, tais como reformas, instalações e remoções de equipamento;

b) a entrada de terceiros e a realização de serviços fora do horário de expediente, nos finais de semana e feriados.

Parágrafo Único: O vigilante que notar a presença de algum servidor ou pessoa estranha fora do horário de expediente deverá comunicar a Secretaria de Administração, por escrito, sob pena de ser responsabilizado por quaisquer fatos decorrentes da entrada deste servidor e/ou pessoa estranha no prédio.

Art. 3º - As chaves de acesso às dependências da Prefeitura ou dos veículos, mantidas em chaveiro sob guarda do responsável pela segurança, somente serão entregues à chefia do setor ou mediante autorização desta a outrem, registrando-se a saída em livro ou sistema próprio e observando-se igual procedimento para permissão da feitura de cópia de chave.

Art.4º - É vedado:

I – A permanência prolongada de fornecedores nos setores de Licitação, Compras, Tesouraria e Contabilidade;

II - o uso de portões e locais de acesso alternativo para condições diversas dos fins a que se destinam, ressalvados os casos autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: A autorização para entrada e saída pelos locais referidos no inciso II deste artigo não dispensa os procedimentos de identificação pessoal e de registro pelo serviço de segurança.

Art. 5º - O servidor terá livre acesso e permanência no local de trabalho em horário normal de expediente, mediante o respectivo registro no sistema de ponto eletrônico.

§ 1º - A permanência de servidores fora dos horários de regular expediente deverá ser informada ao setor responsável pela segurança, que registrará a hora da saída em sistema informatizado ou livro próprio.

§ 2º - Aplica-se o procedimento do § 1º na entrada e saída de servidores em fins de semana e feriados, observando que deverá ser anotado, ainda, o local de destino.

§ 3º - O serviço de segurança emitirá relatório quinzenal informando os acessos de servidores autorizados e o encaminhará à Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, ao dia 29 do mês de março de 2019.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 987/ADM/2019

PORTARIA Nº 987/ADM/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido a **Licença para Tratar de Interesse particular de 02 (dois) anos** da Servidora Pública Municipal, **Railda Albuquerque da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2873, a partir do **dia 02 de abril do ano de 2019**, conforme alínea “b”, inciso 1º, Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 962/ADM/2019**

PORTARIA Nº 962/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Alessandro Faustino Polastrini**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 161, a partir do dia **02 de abril a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 986/ADM/2019**

PORTARIA Nº 986/ADM/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Universo Francisco dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3381, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA E CANCELADA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019**

Procedimento nº 27.184/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 137/GP/2019, faz saber aos interessados que a licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **019/2019**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS METALIZADOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados no certame fica esta licitação **CANCELADA**.

Colniza - MT, 02 de Abril de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2019**

PROCESSO: 26.976/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que esta retificando o Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 009/2019 que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MICRO – ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – 02 ROTAS. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2019**. Onde se lê: **Roteiro 01 – O roteiro possui 108 km diários**. Leia – se: **Roteiro 01 – O roteiro possui 142,56 km diários**. E Onde se lê: **Roteiro 02 – O roteiro possui 114 km diários**. Leia – se: **Roteiro 02 – O roteiro possui 150,48 km diários**.

Colniza – MT, 02 de Abril de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 986/ADM/2019**

PORTARIA Nº 986/ADM/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Universo Francisco dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3381, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/GP/2019**

PORTARIA Nº 111/GP/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Valter de Lima Jesus**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 708.987 SSP/RO e CPF nº 685.640.072-15, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Infra-estrutura**, desta municipalidade.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 02 de abril de 2019.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
FINANCEIRA Nº 003/2019**

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 003/2019

DATA: 02/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ DE COMODORO-MT

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, CULTURAL E ECONÔMICA DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ, CONFORME DISCIPLINA SEU ESTATUTO, INTEGRANTE DESTA INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PROGRAMA ESTE QUE OBJETIVA IMPLEMENTAR AÇÕES SOCIAIS,

CULTURAIS, AMBIENTAIS E ECONÔMICA QUE BENEFICIARÁ A COMUNIDADE DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO.

DOTAÇÃO: 02.14.1.223. 3.3.50.41.00.00.00.2000 (74)

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 023/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 18/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de abril de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 024/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 16/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de abril de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 022/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 17/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de abril de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS EDITAL Nº024/2019

EDITAL 024/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) RENILZA APARECIDA CAIXETA CPF: 024.153.441-09; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 03 – QUADRA 43 – Rua Santa Catarina– Morada Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 02 de Abril de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 001/2019

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº 001/2019

“Contrato de rateio para Consórcio público que entre si celebram o Município de São José do Xingu- MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX- para fins de que se especifica”.

O Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU- MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.465.317/0001-03, com sede administrativa na cidade de São José do Xingu, representada neste ato pelo Prefeito **Vanderley Soares da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 401880 SSP/RO e do CPF: 408.507.652-34, residente e domiciliada no distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso designado neste ato como “O MUNICÍPIO” e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como “CONTRATADO”, aqui representando pelo seu presidente o senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF: 535.561.191-53 resolvem celebrar o presente Contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 157/99 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato de rateio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria) da população do “município”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Contrato de Rateio é de R\$ 224.640,00 (duzentos e vinte quatro mil e seiscentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) repassados ao “CONTRATADO” até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo “MUNICÍPIO” ao “CONTRATADO” através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

1. DO “MUNICÍPIO”.

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o “CONTRATADO”, na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO “CONTRATADO”.

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do “MUNICÍPIO” atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira.

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao “MUNICÍPIO” balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do “CONTRATO” em qualquer das cláusulas deste Contrato;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, conseqüentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31.12. 2019.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente CONTRATO a Direção do “CONTRATADO” apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do “MUNICÍPIO” para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente CONTRATO, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente CONTRATO e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 02 de Janeiro de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem Vanderley Soares da Silva
Presidente do CISAX Prefeito de São José do Xingu

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 002/2019

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº 002/2019

“Contrato de rateio para Consórcio público que entre si celebram o Município de Santa Cruz do Xingu-MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX- para fins de que se especifica”.

O Município de **SANTA CRUZ DO XINGU – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 04.178.518/0001-70, com sede administrativa na cidade de Santa Cruz do Xingu, representado neste ato pelo Prefeito **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG 09783938 SSP/MT e do CPF: 921.471.271-91 residente e domiciliado no município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como “MUNICÍPIO” e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como “CONTRATADO”, aqui representando pelo seu presidente o Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico portador da cédula de identidade nº 087519000 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 066/2003 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria) da população do “município”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Convênio é de R\$ 224.640,00 (duzentos vinte quatro mil seiscentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais) repassados ao “**CONVENIADO**” até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo “**MUNICÍPIO**” ao “**CONTRATADO**” através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo “**MUNICÍPIO**” ao “**CONTRATADO**” através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente convênio às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

DO “MUNICÍPIO”.

Efetuar os repasses dos recursos, para “**CONTRATADO**”, na data prevista na cláusula segunda;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

DO “CONTRATADO”.

Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

Os recursos recebidos do “**MUNICÍPIO**” atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

Encaminhar ao “**MUNICÍPIO**” balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do “**CONTRATO**” em qualquer das cláusulas deste Contrato;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente Convênio é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31/12/2019.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Contrato a Direção do “**CONTRATADO**” apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do “**MUNICÍPIO**” para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente Contrato, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Contrato e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03

(três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 02 de Janeiro de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem Marcos de Sá Fernandes da Silva
Presidente do CISAX Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 01/2019**

PREFEITURA DE CONFRESA

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº 01/2019

“Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram o Município de **CONFRESA - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica”.

O Município de **CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede administrativa, na Avenida Centro Oeste, s/n, centro, Confresa, representado neste ato pelo Prefeito **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº50, setor Pavilhão na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso designado neste ato como “O **MUNICÍPIO**” e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como “**CONTRATADO**”, aqui representando pelo seu presidente o senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 105/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria da população do “município”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Contrato de Rateio é de R\$ 959.400,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil, e quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil e novecentos cinquenta reais) repassados ao “**CONTRATADO**” até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo “**MUNICÍPIO**” ao “**CONTRATADO**” através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

1. DO “ MUNICÍPIO”.

- a) Efetuar os repasses dos recursos, para o “**CONTRATADO**”, na data prevista na cláusula segunda;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO “CONTRATADO”.

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do “**MUNICÍPIO**” atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao “**MUNICÍPIO**” balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência do “**CONTRATO**” em qualquer das cláusulas deste Convênio;
- b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;
- c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31.12. 2019.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do “**CONTRATADO**” apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do “**MUNICÍPIO**” para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 02 de Janeiro de 2019.

Rônio Condão B. Milhomem Rônio Condão B. Milhomem
Presidente do CISAX Prefeito de Confresa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 003/2019**

PREFEITURA PORTO ALEGRE DO NORTE

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº 003/2019

“Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram o Município de **PORTO ALEGRE DO NORTE - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica”.

O Município de **PORTO ALEGRE DO NORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03238672/0001-28, com sede administrativa na cidade de Porto Alegre do Norte, representado neste ato pelo Prefei-

to Daniel Rosa do Lago, brasileiro, casado, portador do RG.2256984 SEP/PR e do CPF: 481.979.399-34, residente e domiciliado na Rua 11 de Julho nº440, setor dos Esportes, no município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como “MUNICÍPIO” e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como “CONTRATADO”, aqui representando pelo seu presidente o senhor Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF: 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente Termo de contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 309/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria) da população do “município”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Contrato de Rateio é de R\$ 262.080,00 (duzentos sessenta e dois mil e oitenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais) repassados ao “CONTRATADO” até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo “MUNICÍPIO” ao “CONTRATADO” através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

1. DO “MUNICÍPIO”.

- a) Efetuar os repasses dos recursos, para o “CONTRATADO”, na data prevista na cláusula segunda;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO “CONTRATADO”.

- a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;
- b) Os recursos recebidos do “MUNICÍPIO” atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;
- c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;
- d) Encaminhar ao “MUNICÍPIO” balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência do “CONTRATO” em qualquer das cláusulas deste Convênio;
- b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;
- c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, conseqüentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31.12. 2019.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do “CONTRATADO” apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do “MUNICÍPIO” para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 02 de Janeiro de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem Daniel Rosa do Lago

Presidente do CISAX Prefeito de Porto Alegre do Norte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 12/2019

PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº 12/2019

“Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram o Município de **Canabrava do Norte /MT** e **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica”.

O Município de **CANABRAVA DO NORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.465.200/0001-20, com sede administrativa, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n centro, Canabrava do Norte, representado neste ato pelo Prefeito João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 15638073 SSP/MT e do CPF: 011.173.691-96, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, quadra 71, lote, centro, Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso designado neste ato como “MUNICÍPIO” e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como “CONTRATADO”, aqui representando pelo seu presidente o senhor Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente Contrato Rateio sob a égide da Lei Municipal nº 205/2003 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplemen-

tada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria da população do “município”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Contrato de Rateio é de R\$ 224.640,00 (duzentos e vinte quatro mil e seiscentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) repassados ao “**CONTRATADO**” até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo “**MUNICÍPIO**” ao “**CONTRATADO**” através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

1. DO “MUNICÍPIO”.

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o “**CONTRATADO**”, na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO “CONTRATADO”.

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do “**MUNICÍPIO**” atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao “**MUNICÍPIO**” balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do “**CONTRATO**” em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31.12. 2019.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do “**CONTRATADO**” apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do “**MUNICÍPIO**” para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 02 de Janeiro de 2019.

Rônio Condão Barros Milhomem João Cleiton Araújo de Medeiros

Presidente do Cisax Prefeito de Canabrava do Norte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Sr. **José Norberto Grander - Sociedade Individual, Advogado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 26.972.372/0001-51, OAB-MT 13669**, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica de assessoria e consultoria jurídica para acompanhar preventivamente os atos administrativos do conselho diretor do consórcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu. Patrocinar causas tanto administrativas quanto na esfera jurídica em que o consórcio for parte ativa ou passiva.

a) Os serviços de assessoria e consultoria jurídica serão prestados exclusivamente pelo proponente;

b) Os serviços de assessoria e consultoria serão prestados na sede do consórcio;

c) O contrato será firma por 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

s administrativos do conselho diretor do consórcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu. Patrocinar causas tanto administrativas quanto na esfera jurídica em que o consórcio for parte ativa ou passiva.

Os serviços de assessoria e consultoria jurídica serão prestados exclusivamente pelo proponente;

Os serviços de assessoria e consultoria serão prestados na sede do consórcio;

O contrato será firmado por 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

2.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ **26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)**

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado..

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes até 09 (nove) meses após a sua assinatura em caso de prorrogação, nos termos do item 8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019 com 09 parcelas no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais).

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 31 de dezembro 2019 com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

A presente licitação será custeada com recursos próprios do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, alocados na seguinte rubrica orçamentária;

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência hospitalar e ambulatorial

0003. Administração

2004. Manutenção e Encargos do Consórcio – Santa Cruz do Xingu

33.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Ter reservado o direito de não adquirir os produtos do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento do cumprimento do presente instrumento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar a entrega de mercadorias que estejam em desacordo com as requisições, as quais deverão ser corrigidas;

5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela entrega das mercadorias de acordo com as disposições do presente contrato;

5.1.3 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

5.2 DA CONTRATADA

5.2.2 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

5.2.3 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de fornecimento assumindo todos os ônus;

5.2.4 Emitir a Nota Fiscal de entrega das mercadorias, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.2 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causam;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Cisax por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.5 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.1 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

8.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93, conforme inciso II do artigo 57.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato faz parte da dispensa de licitação, realizada no dia 28 de março de 2019 para a contratação de prestação de serviços pessoa jurídica para assessoria e consultoria jurídica para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – cisax

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa-MT, 01 de abril de 2019

Rônio Condão Barros Milhomem José Norberto Grandier
CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de combustível em postos dentro do município de Conquista D'Oeste a ser utilizado pela frota de veículos e máquinas, teve como vencedora a empresa J.A.FIUZA, CNPJ sob nº 04.401.257/0001-06 por apresentar melhor propostas no ITEM 41750 - AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32) GALÃO 20L com o valor unitário do item de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); no ITEM 12558 (ETANOL) com o valor unitário R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos); no ITEM 15 (GASOLINA) com o valor unitário do item de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos); no ITEM 16 (ÓLEO DIESEL) com o valor unitário do item de R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos) e para o ITEM 39751 (ÓLEO DIESEL B S10) com o valor unitário do item de R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos). O quantitativos estimados no processo serão para consumo em 12 meses.

Conquista D'Oeste, 02 de abril de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2019 PROCESSO 039/2019 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, PROCESSO Nº 039/2019, tendo em vista que a data de abertura da licitação não estava com as informações corretas, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE:18 (dezoito) de Abril de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)

LEIA - SÊ: 15 (quinze) de Abril de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS DE MÃO DE OBRA, COM ESPAÇO ADEQUADO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMEC E TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2019 DA – CONCORRENCIA 001/2017 PROCESSO 112/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017. O presente Termo de Apostilamento 008/2019 tem como objeto a inclusão da dotação orçamentária código 713, 711, 222, 221, 263, 262, 264, 317, 318. O objeto da licitação é "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM O FORNECIMENTO DE 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, NUM TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU. "

Cotriguaçu/MT, 02 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 SMGE, de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018 - procedimento licitatório nº 43.138/2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (LOTE 01) E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (LOTE 02), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LOTE 01	RESULTADO
-----	FRACASSADO

LOTE 02	
LICITANTE	VALOR
SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 348.159,56

VALOR POR EXTENSO: (trezentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Cuiabá, 02 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110.490/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, objetivando a implantação de uma CANTINA, nas instalações do Hospital Dr. Leony de Carvalho Palma (Novo Pronto Socorro Municipal de Cuiabá) em uma área de 29,91m², conforme condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e especificações contidas no edital e anexos.

Data/Horário: 17/04/2019 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário Local.

Informações: Tal prorrogação se dá em cumprimento ao Art. 21 § 4 da Lei de Licitações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2019.

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS referente à Tomada de Preços nº 004/2018 que tem por objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (LOTE 01) E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (LOTE 02), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTES	LOTES	RESULTADO
RSI ENGENHARIA LTDA	02	CLASSIFICADA
PAES DE BARROS CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA	02	CLASSIFICADA
SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	02	CLASSIFICADA
RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	02	CLASSIFICADA
AGRITOP TOPOGRAFIA, GEODESIA E PROJETOS LTDA-ME	02	DESCCLASSIFICADA

Cuiabá, 1º de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA o FRACASSO do LOTE 01 e ADJUDICA e HOMOLOGA o LOTE 02** à empresa **SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 348.159,56** (trezentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), da **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018**, do procedimento licitatório nº 43.138/2018 -cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (LOTE 01) E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (LOTE 02), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2019.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30.520/2019)

RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) VIADUTOS E CORRESPONDENTES OBRAS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA, DIVIDIDAS EM 02 (DOIS) LOTES: LOTE 1 - LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA (TAMBÉM CONHECIDA COMO AVENIDA BEIRA RIO, EM SUA INTERSEÇÃO COM A AVENIDA DR. PARANÁ); LOTE 2 - LOCALIZADO NA AVENIDA EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI (CONHECIDA COMO AVENIDA DAS TORRES, EM SUA INTERSEÇÃO COM A AVENIDA ÉRICO PREZA), AMBAS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 30 de abril de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Anexos do edital: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/arquivos/PLANILHAS_PROJETOS_RDC.rar

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252/6156 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 02 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre nomeação e composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato de março de 2019 a março de 2021, constituído pelos seguintes membros, conforme representatividades abaixo:

Representantes do Poder Executivo

Titular: Maura Célia de Andrade Barbosa

Suplente: Claudio Nascimento Lopes

Titular: Louane Camila Vieira Bronca Leite

Suplente: Marineide Aparecida Nunes Magalhães

Representantes do Poder Legislativo

Titular: Maria Ediléia da Silva

Suplente: Sirlene Souza Magalhães

Titular: Ezenil Moraes Magalhães

Representante das Igrejas Municipais

Titular: Maria Lúcia Fernandes Devetak

Suplente: Margaret Rozemari de Oliveira Nunes

Representante das Associações Rurais

Titular: Ângelo Roberto Masson

Suplente: Ueliton Luiz Rossin

Representante da ADESCURV

Titular: Benedito Borges de Carvalho

Suplente: Paulo Antunes de Sá

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Rose Nunes Stoco

Suplente: Eneidino Francisco dos Santos

Diretoria do Conselho

Presidente: Benedito Borges de Carvalho

Vice-Presidente: Maria Lúcia Fernandes Devetak

1º Secretário: Louane Camila Vieira Bronca Leite

2º Secretário: Maria Ediléia da Silva

1º Tesoureiro: Maura Célia de Andrade Barbosa

2º Tesoureiro: Ezenil Moraes Magalhães

Vogais: Roberto Ângelo Masson

Rose Nunes Stoco

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 022 de 29 de Março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 02 de Abril de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16/04/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019, do tipo “Menor Preço Global”, exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, e execução de Processo Seletivo Público, para provimento efetivo dos cargos de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Combate às Endemias-ACE, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final para atender o Município de Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 02 de abril de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 014/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Sidinei Custódio da Silva, torna público que, em virtude de haver concordado com as Justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do município, que RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso X, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e conforme estabelece o Artigo 26, ordeno sua publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, e autorizo a Locação.

OBJETO: Locação de bem imóvel, localizado na Rua Cuiabá, S/Nº – centro, Curvelândia - MT, sendo que o mesmo será utilizado para o funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação do Município de Curvelândia - MT, pelo período de 12 (doze) meses.

LOCADORA: GEROLINA ROSA PEREIRA

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). Curvelândia - MT, 02 de abril de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta,

no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com Empresa **DE- NISE DA SILVA CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **32.705.574/0001-51**, com sede a Rua Júlio Martins Benevides, nº 68 E, Centro, na Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP: 78.380-000, neste ato representada pela sua titular, a Sra. **DENISE DA SILVA CUNHA**, brasileira, solteira, Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº **17705045 SJSP/MT** e do CPF sob nº **023.448.751-82**, pelo preço fixo de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)**, divididos em 09 (nove) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) cada, com pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, para atendimento a rede municipal de ensino no exercício de 2019, **resolve, RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 03 de Abril de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com Empresa **DE- NISE DA SILVA CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **32.705.574/0001-51**, com sede a Rua Júlio Martins Benevides, nº 68 E, Centro, na Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP: 78.380-000, neste ato representada pela sua titular, a Sra. **DENISE DA SILVA CUNHA**, brasileira, solteira, Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº **17705045 SJSP/MT** e do CPF sob nº **023.448.751-82**, pelo preço fixo de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)**, divididos em 09 (nove) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) cada, com pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, para atendimento a rede municipal de ensino no exercício de 2019, **resolve, RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 03 de Abril de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 203/2018

CONTRATADO(a): ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/05/2019.

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA COM REAPROVEITAMENTO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES NA RUA LAVADOR PARALELA ROD. MT-240, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, HOMOLO-

GO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

ALVARO MIGUEL - EPP, inscrita no CNPJ nº: 27.236.411/0001-37, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor global de **R\$ 33.754,38** (trinta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Diamantino – MT, 02 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH PORTARIA DRH Nº 070/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **MAGDA PEREIRA SOUZA DA CRUZ**, matrícula 5992-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Contrato - TDI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contados a partir de **01 de Abril de 2019 a 27 de Setembro de 2019**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 01 de Abril de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Abril de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA COM REAPROVEITAMENTO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES NA RUA PADRE ALOYSIO PETRY NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

ALVARO MIGUEL - EPP, inscrita no CNPJ nº: 27.236.411/0001-37, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor global de **R\$ 22.552,23** (Vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

Diamantino – MT, 02 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 045/2019 - CONTRATADO(a): ROSINEIA PEREIRA COSTA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento

de R\$ 1.435,71 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, 01 de Abril de 2019.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 044/2019 - CONTRATADO(a): IARA PATRÍCIA CARDOSO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 1.435,71 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, 01 de Abril de 2019.

LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR COM SEDE NO M

Ao primeiro dia de 2019 (dois mil e dezenove), a partir das 10hs 00min (dez horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Camile da Silva Genro – Secretária, Karinna Teixeira Rocha – Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 007/2019 de 16 de Janeiro de 2019, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 002/2019, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO OFERECIDO, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA MS NO. 2.567 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Aberta a sessão de julgamento constatamos que não houve o comparecimento de nenhum licitante interessado, o Presidente da CEL então aguardou um prazo de mais uns 20 (vinte) minutos, não tendo comparecido nenhum interessado nesse prazo. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão declarando a mesma deserta às 10:20 horas. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Por fim explanou que o credenciamento em questão continua aberto para caso algum interessado queira se credenciar, tudo conforme a legislações vigentes e de acordo com o edital. A ata encontra-se disponível no setor de licitações para conhecimento dos interessados.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 023/2018

CONTRATADO(a): SARA PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2020.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 165/2017

CONTRATADO(a): ESTELA SOUZA BATISTA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 113/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 113/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ISABEL DE SOUSA LIMA SANTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ISABEL DE SOUSA LIMA SANTIN**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2019 a 30/04/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de abril de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 104/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 104/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ALEX SANDRE MOREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **21/03/2006 a 21/03/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio a **ALEX SANDRE MOREIRA DOS SANTOS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **26/03/2019 a 21/09/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de março de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 105/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GILMAR PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **03/03/2018 a 03/03/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **GILMAR PEREIRA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **28/03/2019 a 27/04/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de março de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 106/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 106/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde,

no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2011 a 01/03/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/04/2019 a 16/05/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de março de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 107/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 107/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA QUEIROZ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA QUEIROZ DA SILVA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2019 a 30/04/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de março de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 108/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 108/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **24/03/2015 a 24/03/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2019 a 30/04/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de março de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 109/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 109/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/02/2018 a 01/02/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2019 a 30/04/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de março de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 110/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 110/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MANOEL DA GUIA DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **MANOEL DA GUIA DE PAULA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2019 a 30/05/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de março de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 116/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 116/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2011 a 01/03/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIAS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **08/05/2019 a 05/08/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de abril de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 115/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 115/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIAS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/04/2019 a 07/05/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de abril de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 114/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 114/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS DE FÉRIAS A GILENO ALVARES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **04/04/2011 a 04/04/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 240 (duzentos e quarenta) dias de Férias ao servidor **GILENO ALVARES DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/04/2019 a 29/11/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de abril de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 111/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 111/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIENNE ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2017 a 03/02/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **LUCIENNE ROSA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/04/2019 a 02/05/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de março de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 112/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 112/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLARICE GOMES OLIVEIRA COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **19/08/2017 a 19/08/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **CLARICE GOMES OLIVEIRA COELHO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2019 a 30/04/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de março de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 148/2019

DATA: 25 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º 013/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **JOICYELI MORAES RODRIGUES** para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II - ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA 027/2019

PORTARIA N.º 027/2019

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 011/2019 que Concedeu o Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª CRISTINA RIEMER CHERNAKI PASSADOR”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Retificar a Portaria n.º 011/2019 que Concedeu o Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais em fa-

vor da Servidora Sr.ª CRISTINA RIEMER CHERNAKI PASSADOR, brasileira, casada, residente na Rua Milton dos Reis, nº 513-N - Centro de Feliz Natal/MT, portadora de RG 568 276 SSP/MT, CPF: 488.599.071-87, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA CLASSE C, COM ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU – 20 HRS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Matrícula 81, tendo contribuído 9.161 (Nove mil cento e sessenta e um dias líquidos), correspondendo há 25 anos, e 01 mês de 05 dias, conforme Processo Administrativo 2019.09.00001A

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da redação determinada pelo artigo Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constituição n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal n.º. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar n.º 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal e Decreto Municipal n.º 009/2019

Leia – se:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da redação determinada pelo artigo 40,1º, inciso III, “a” e § 5º da Constituição Federal e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal n.º. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar n.º 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal e Lei Complementar 049/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 02 de Abril de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2019

DATA: 02 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sra. **LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA**, do seu cargo efetivo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 147/2019****DATA:** 25 DE MARÇO DE 2019.**SÚMULA:** Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º 010/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **OLIVIA MARIA WALKER** para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA – ZONA RURAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE****CUMPRE-SE.****PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 146/2019****DATA:** 25 DE MARÇO DE 2019.**SÚMULA:** Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º 014/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **FRANCINETE AGUIAR WICKERT** para exercer o cargo de **PROFESSORA CLASSE B (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA) – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.**

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE****CUMPRE-SE.****PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 135A/2019****DATA:** 14 DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **JYWATEJU KAYABI**, do seu cargo Efetivo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADOR**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.****PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI 028/2019****PORTARIA N.º 028/2019**

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 049/2018 que Concedeu o Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª Contribuição em favor da Servidora Sr.ª LUCIA HELENA DOS SANTOS”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Retificar a **Portaria nº 049/2018** que Concedeu o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com Proventos Integrais em favor da Servidora **Sr.ª LUCIA HELENA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente na Rua São Carlos - Centro de Feliz Natal/MT, portadora de RG 33742371 SSP/PR, CPF: 448.955.269-68, servidora EFETIVA, no cargo de **PROFESSORA CLASSE C, COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HRS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o número 1020, tendo contribuído 9.145 (**Nove mil cento e quarenta e cinco**) dias líquidos, correspondendo há 25 anos, e 20 dias, conforme Processo Administrativo 2018.09.00002A

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da redação determinada pelo artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal n.º 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar n.º 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal e Lei Complementar 049/2018.

Leia – se:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da redação determinada pelo artigo 40,1º, inciso III, “a” e § 5º da Constituição Federal e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal n.º 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar n.º 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal e Lei Complementar 049/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 02 de Abril de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 151/2019

DATA: 26 DE MARÇO DE 2019.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º 013/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **ADINAEI DE ANDRADE MOTA** para exercer o cargo de **MOTORISTA NÍVEL I – TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 150/2019

DATA: 26 DE MARÇO DE 2019.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º 013/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **JAIR DE OLIVEIRA SANTANA** para exercer o cargo de **MOTORISTA NÍVEL II – ZONA RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI 026/2019**

PORTARIA N.º 026/2019

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 012/2019 que Concedeu o Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª CRISTINA RIEMER CHERNAKI PASSADOR”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Retificar a **Portaria nº 012/2019** que Concedeu o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com Proventos Integrais em favor da Servidora **Sr.ª CRISTINA RIEMER CHERNAKI PASSADOR**, brasileira, casada, residente na Rua Milton dos Reis, nº 513-N - Centro de Feliz Natal/MT, portadora de RG 568 276 SSP/MT, CPF: 488.599.071-87, servidora **EFETIVA**, no cargo de **PROFESSORA CLASSE C, COM ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU – 20 HRS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Matrícula 996, tendo contribuído 9.161 (**Nove mil cento e sessenta e um dias líquidos**), **correspondendo há 25 anos, e 01 mês de 05 dias**, conforme Processo Administrativo 2019.09.00001A

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da redação determinada pelo artigo Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constituição n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal e Decreto Municipal nº 009/2019

Leia – se:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da redação determinada pelo artigo 40,1º, inciso III, “a” e § 5º da Constituição Federal e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal e Lei Complementar 049/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 02 de Abril de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 149/2019**

DATA: 26 DE MARÇO DE 2019.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 013/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **WIGLANEY DE SOUZA BEZERRA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO – ZONA RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 087 DE 2019 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES

LEI COMPLEMENTAR Nº. 87, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a Concessão de revisão geral à remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 02/04/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, pela aplicação do índice de 3,43% (três virgula quarenta e três por cento) sobre o vencimento básico de todas as categorias e classes.

Parágrafo único - O percentual de que trata o caput será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 2º - A revisão geral de que trata o art. 1º, e de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será concedida a partir de 04 de abril de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias fixadas para o exercício financeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 02 de abril de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 897 DE 2019 - PREMIAÇÃO PARA O 17º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO.

LEI Nº. 897, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 02/04/2019

“Dispõe sobre a doação a título de premiação para o 17º Campeonato Municipal de Futebol de Campo no Município de Gaúcha do Norte-MT e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/04/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a título de premiação a importância de R\$3.000,00 (três mil reais) e de R\$1.000,00 (um mil reais) para o primeiro e segundo colocado respectivamente, do 17º Campeonato Municipal de Futebol de Campo a ser realizado no ano de 2019.

Art. 2º. Para a doação será utilizada a seguinte dotação:

Órgão: 12

Unidade:003

Projeto Atividade: 2016

Elemento: 3.3.90.30

Cód. Red. 477

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 02 de abril de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 896 DE 2019 - ALTERAÇÃO DA LEI 886 DE 2018

LEI Nº. 896, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 02/04/2019

“Dispõe Sobre Alteração da Lei 886 de 26 de dezembro de 2018, e dá outras Providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/04/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 6º da Lei 866 de 26 de dezembro de 2018, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % (Trinta) por cento, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei 886 de 26 de dezembro de 2018, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 02 de abril de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETOS 2019

DECRETO Nº. 021/ 2019 De, 02 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre convocação de candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo público, aberto pelo edital nº 001/2018”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO AQUINO**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º A Convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo público, pelo EDITAL Nº001/2018, os candidatos abaixo citados para os respectivos cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Auxiliar de Serviços Gerais:

01|ESTER APARECIDA KOGE BOUDO

Art. 2º - Os candidatos (as) deverão se apresentarem no setor de RH, desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, com cópias de todos os documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, CNH, CTPS (nº PIS), comprovante de endereço atualizado, e nos cargos de NÍVEL SUPERIOR, trazer certificado/diploma e cópia autenticada dos mesmos para conferência.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, em 02 de Abril de 2019.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

LEI N. 959/2019

LEI Nº 959/2019 DE, 02 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES APRENDIZES PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DE LICITAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta exigirão das empresas vencedoras de licitação pública, para prestação de serviços ou execução de obras, cujos objetos sejam compatíveis com o processo de aprendizagem e profissionalização de adolescentes, a contratação de adolescentes, nos termos das Leis Federais nº 8.069/90 e 10.097/00.

§ 1º. O número de adolescentes a serem admitidos pelas empresas vencedoras das licitações deverá ser equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do pessoal alocado para o cumprimento de cada contrato, além do previsto na Lei Federal nº 10.097/00, com suas alterações.

§ 2º. Deverá ser garantida a contratação de, pelo menos, 02 (dois) adolescentes por contrato, nos termos do caput deste artigo.

§ 3º. Serão observadas como critérios para a seleção dos adolescentes:

I – proximidade de sua residência com o local onde será prestado o serviço;

II – garantia de sua permanência escolar, sendo acesso e período compatíveis entre a jornada de trabalho e a escolar;

III – a empresa contratante poderá utilizar como critérios para a seleção o rendimento escolar dos alunos, comprovado mediante histórico e/ou declaração escolar, ou por indicação pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro - MT.

Art. 2º. Os adolescentes deverão ter participação vinculada a entidades devidamente inscritas no Conselho Municipal da Criança e Adolescente de General Carneiro - MT, atendendo a Lei 10.097/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marcelo de Aquino

Prefeito

LEI N. 958/2019

LEI Nº 958/2019 DE, 02 DE ABRIL DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.105.000,00 (Um milhão cento e cinco mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 277 - 15.451.0015.1017.0002

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 277 - 15.451.0015.1017.0002

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 450.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 278 - 15.451.0015.1017.0003

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 278 - 15.451.0015.1017.0003

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... 600.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Convênio:

Proposta nº 000375/2019 - Aquisição de espargidor de asfalto, Caminhão Toco e Distribuidor de Britas 450.000,00

Proposta nº 000372/2019 - Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo e Rolo Compactador de Britas 600.000,00

Anulação:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 133 - 15.451.0015.1017.0000

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... -55.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PORTARIAS 2019

PORTARIA Nº 079/GP/2019 De, 28 de Fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WELITON SILVA CARVALHO**, Portador do RG nº 5306796 SPTC/GO e CPF nº. 028.924.571-06, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/GP/2019 De, 01 de Março de 2019.

“Dispõe sobre exoneração de servidora

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA AUXILIADORA DE SOUSA**, Portadora do RG nº 1452792-8 SSP/MT e CPF nº. 020.740.681-23, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/GP/2019 De, 01 de Março de 2019.

“Dispõe sobre exoneração de servidora

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ROZANGELA ALVES PEREIRA**, Portadora do RG nº 935.963 SSP/MT e CPF nº. 620.887.001-10, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/GP/2019 De, 07 de Março de 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidor

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELTON MORAES**, Portador do RG nº 2526377-3 SEJSP/MT e CPF nº. 059.649.711-30, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/GP/2019 De, 07 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao funcionário **WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA**, exercendo a função de **ASSESSOR CONTÁBIL**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2018 a 01 de FEVEREIRO de 2019, que serão gozadas do dia 07 de Março de 2019 a 16 de Março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/GP/2019 De, 11 de Março de 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidor

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ NETO GONZAGA**, Portador do RG nº 910299 SSP/MT e CPF nº. 568.424.301-00, para exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, junto ao Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/GP/2019 De, 11 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário **TEOBALDO FERREIRA DA SILVA**, exercendo a função de **GUARDA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2017 a 01 de FEVEREIRO de 2018, que serão gozadas do dia 11 de Março a 09 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 086/GP/2019 De, 11 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2017 a 03 de AGOSTO de 2018, que serão gozadas do dia 08 de Março a 06 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 087/GP/2019 De, 18 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária AUDMA LEITE DE CARVALHO SANTOS, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2018 a 01 de FEVEREIRO de 2019, que serão gozadas do dia 18 de Março a 16 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 088/GP/2019 De, 18 de Março de 2019.

"Dispõe sobre designação de servidora

e dá outras providências"

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Srª. LILIAN TEIXEIRA DOS SANTOS, Portadora do RG nº 1402604-0 SSP/MT e CPF nº. 723.263.361-00, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 089/GP/2019 De, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário OZEUDO PEREIRA DA SILVA, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JANEIRO de 2017 a 01 de JANEIRO de 2018, que serão gozadas do dia 21 de Março a 19 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 090/GP/2019 De, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário RENATO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2017, que serão gozadas do dia 19 de Março a 17 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 091/GP/2019 De, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ELIANA RIBEIRO ALVES, exercendo a função de TECNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2015 a 02 de AGOSTO de 2016, que serão gozadas do dia 17 de Março a 15 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 092/GP/2019 De, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias FÉRIAS a funcionária LILIAN BORGES DO NASCIMENTO, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MARÇO de 2017 a 02 de MARÇO de 2018, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 093/GP/2019 De, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária ZILDETE PEREIRA DOS SANTOS, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 23 de FEVEREIRO de 2011 a 23 de FEVEREIRO de 2016. Que será indenizada um (01) mês sendo o Terceiro mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 094/GP/2019 De, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária MARIA JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de JULHO de 2013 a 07 de JULHO de 2018. Que será indenizada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 095/GP/2019 De, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária MARLY FRANCISCA MORENO, exercendo a função de TECNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014. Que será indenizada um (01) mês, sendo o terceiro (3º) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 096/GP/2019 De, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária ADELCELENE PEREIRA DE ALMEIDA, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014. Que será indenizada um (01) mês, sendo o terceiro (3º) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 097/GP/2019 De, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário JOÃO BOSCO MARTINS, exercendo a função de COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de JULHO de 2013 a 07 de JULHO de 2018. Que será indenizada, fracionando em seis (06) parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 098/GP/2019 De, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário EURICO ELMO PINHEIRO, exercendo a função de ENFERMEIRO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2010 a 07 de FEVEREIRO de 2015. Que será indenizada um (01) mês, sendo o segundo (2°) mês.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 099/GP/2019 De, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário ANTONIO CARLOS PEREIRA ARAUJO, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2006 a 02 de FEVEREIRO de 2011. Que será indenizada um (01) mês, sendo o segundo (2°) mês.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 100/GP/2019 De, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder FÉRIAS ao funcionário ADMILSON VICENTE DE OLIVEIRA, exercendo a função de VIGIA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2017 a 02 de AGOSTO de 2018, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar n°. 001/91 Regime Jurídico.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 101/GP/2019 De, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder FÉRIAS ao funcionário MARIO SOUSA PAULINO, exercendo a função de FISCAL DE TRIBUTOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar n°.001/91 Regime Jurídico.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 102/GP/2019 De, 22 de Março de 2019.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a dependente Sra. **Maria Divina Domiciana da Silva.**”*

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 40, § 7°, inciso II da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Artigo 7°, inciso I e Artigo 28, inciso II e art. 29, ambos da Lei Municipal n° 539/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1° Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do Sr. **Julimar de Assunção da Silva**, portador do RG n° 365006 SSP/MT e CPF n° 568.138.131-53, na época do óbito Servidor Ativo no cargo de Coveiro, com uma jornada de trabalho de “40” horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de General Carneiro/MT, com provento INTEGRAL em favor da dependente Sra. **Maria Divina Domiciana da Silva**, portadora do RG n° 1431661-7 SSP/MT e CPF n° 947.436.061-87, convivente do “*de cujus*”, o equivalente a 100 % (cem por cento), conforme processo administrativo do GENERAL - PREVI, n.º **2019.07.00004P**, a partir da data do seu requerimento, ocorrido em 27 de fevereiro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 104/GP/2019 De, 29 de Março de 2019.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Servidor Sr. **Sidercino Soares de Oliveira.**”*

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, alínea “b”, §§ 3° e 17, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da

Lei Municipal n.º 539, de 28 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao Sr. **SIDER-CINO SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 0003471-1 SSP/MT e CPF nº **304.495.881-49**, servidor efetivo no cargo de Guarda, com carga horária de 40 horas semanais, Classe A Nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura de General Carneiro, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, n.º **2019.02.00007P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 29 de Março de 2019.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/GP/2019 De, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre exoneração de servidor

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **IGOR PAULO DE OLIVEIRA**, Portador do RG nº 2800515-5 SSP/MT e CPF nº. 045.961.521-10, do cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/GP/2019 De, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidora

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LUCENIR FRANCISCA DE SOUSA**, Portadora do RG nº 4139976 DGPC/GO e CPF nº. 570.702.611-87, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/GP/2019 De, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre designação de servidora

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Srª. **LUCENIR FRANCISCA DE SOUSA**, Portadora do RG nº 4139976 DGPC/GO e CPF nº. 570.702.611-87, no Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, como **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, junto ao Departamento de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

LEI N. 957/2019

LEI Nº 957/2019 DE, 02 DE ABRIL DE 2019.

“Altera a Lei Municipal nº 816/2016, de 22 de Junho de 2016 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 20 da Lei nº 816/2016, de 22 de junho de 2016, que dispõe o seguinte:

Art. 20 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o caput do art. 40 e revoga-se o parágrafo único e §7º da Lei nº 816/2016, de 22 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.700,00 (Mil setecentos reais).

Parágrafo único. A partir de 1º de Janeiro de 2017, a remuneração percebida pelos conselheiros será no valor de 2.000,00 (Dois mil reais).

(...)

§ 7º - O Salário fixado no parágrafo único do art. 40 será corrigido anualmente a partir de 01 de Janeiro de 2018, nos mesmos índices do INPC do exercício anterior, devendo ser arredondado para mais em fração menor de R\$ 1,00 (Um real).

Art. 40 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial, os artigos 20, 40, Parágrafo Único e §7 da Lei nº 816/2016, de 22 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2019.

Registre-se.

Publique-se.**Cumpra-se.****Marcelo de Aquino****Prefeito****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 773/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para atender as necessidades deste Município, conforme Termo de Referência anexo VIII do edital. Início da Sessão: Dia 12/04/2019, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h às 16h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 02 de Abril de 2019.

FETTERMMAN FOSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2018, PROCESSO 044/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT – através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, foi **CANCELADO** da Licitação Modalidade Leilão Nº 001/2018, processo nº 044/2018, prevista para o dia 28/01/2019 às 09:00 que foi prorrogado com tempo indeterminando com o Objeto: **A VENDA DE VEÍCULOS, MAQUINAS, CAMINHOS E IMPLEMENTOS**. Informamos que o presente cancelamento é em decorrência de veículos que estão com pendências de documentações no Detran-MT, com o intuito de preservar o interesse público e dar isonomia ao certame, tendo em vista que após a publicação da abertura do certame, nova data será marcada para a realização de um novo processo licitatório. Maiores informações, poderão ser obtidas junto ao presidente da CPL de segunda a sexta-feira, das 07 às 11 horas, e das 13 às 16 horas na sede da Prefeitura Municipal de GLÓRIA D' OESTE – MT, ou pelo fone (65) 3275-1179, ou pelo e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com.

Glória D' Oeste – MT, 02 de Abril de 2019.

EVERALDO NUNES DA SILVA**PRESIDENTE DA CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **VANDERLEI ADRIANO GAVSKI 84597461191**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação de empresa habilitada para prestação de **SERVIÇO DE ELETRICISTA AUTOMOTIVO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **018/2019**, Processo de Compra nº **397/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **VANDERLEI ADRIANO GAVSKI 84597461191** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. **Data de Assinatura:** 20/

03/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **397/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **018/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **VANDERLEI ADRIANO GAVSKI 84597461191** representada pelo senhor **VANDERLEI ADRIANO GAVSKI**- Guarantã do Norte/MT, 02 de abril de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ADRIANO DE OLIVEIRA LAUTERIO 98603132100**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **016/2019**, Processo de Compra nº **398/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **ADRIANO DE OLIVEIRA LAUTERIO 98603132100** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 33.615,00 (trinta e três mil seiscentos e quinze reais)**. **Data de Assinatura:** 02/04/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **398/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **016/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **ADRIANO DE OLIVEIRA LAUTERIO 98603132100** representada pelo senhor **ADRIANO DE OLIVEIRA LAUTERIO** - Guarantã do Norte/MT, 02 de abril de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, do contrato PMGN/MT/Nº 57/2018.

DATA: 02/04/2019**CONTRATADO:** FABIO LOPES ARAUJO ME

Guarantã do Norte, 02 de abril de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058.2019**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A, B, E provenientes das Unidades de Saúde da Família e Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **008/2019**, Processo de Compra nº **200/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 60.320,00 (sessenta mil trezentos e vinte reais)**. **Data de Assinatura:** 02/04/2019. **Vigência:**

12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 200/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; Contratada: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** representada pela senhora **JOANNA CRISTINA DOMINGOS** - Guarantã do Norte/MT, 02 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

Contratado: **Bio Resíduos Soluções Ambientais LTDA**

Objetivo: serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços da Saúde (RSSS), produzidos pela contratante, dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA.

Procedimento: contratação direta

Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019

Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Fiscal do Contrato: Leone Niero dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

Contratado: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**

Objetivo: **MANUTENÇÃO** DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA <http://www.INDIAVAI.MT.gov.br>, Sistemas de OUIVORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web).

Procedimento: contratação direta

Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019

Valor: R\$ 6.666,00 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais)

Fiscal do Contrato: Adailson Alves Pereira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

Contratado: **Danilo Batista da Silva**

Objetivo: serviços de Análise Química da Água e Responsável Técnico da ETA do município

Procedimento: contratação direta

Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fiscal do Contrato: Rodrigo Soares de Souza

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

Contratado: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**

Objetivo: *rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT*

Procedimento: contrato de rateio

Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019

Valor: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)

Fiscal do Contrato: **Silvana Gonçalves de Araújo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 022/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 022/2019 DA EDIÇÃO ANO XIV nº 3.181 PAGINAS 149 A 151 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

ONDE SE LÊ: Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.300,00 (Oitenta e seis mil e trezentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para incluir Fontes de Recursos e reforço de Dotacoes consignadas no Orcamento vigente:

LEIA-SE: Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.300,00 (Oitenta e seis mil e trezentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de Dotacoes consignadas no Orcamento vigente:

ONDE SE LÊ: Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso I paragrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior;

LEIA-SE: Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III paragrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de resultantes de anulacao parcial ou total de dotacoes orçamentarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 02 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 042/2019

DATA: 01 de abril de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Nayara Cristina Constantino**, inscrita no CPF nº 048.109.791.05, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 027/2019**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **A PAZINATO MARINGÁ – ME**, inscrita no

CNPJ sob o nº **04.352.905/0001-81**, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar a servidora Francisca Antonia Rodrigues de Sousa, portadora do CPF nº 034.580.863.07, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZETCHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 043/2019

DATA: 01 de abril de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Nayara Cristina Constantino**, inscrita no CPF nº 048.109.791.05, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 028/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.137.947/0001-70**, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar a servidora Francisca Antonia Rodrigues de Sousa, portadora do CPF nº 034.580.863.07, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZETCHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 044/2019

DATA: 01 de abril de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Nayara Cristina Constantino**, inscrita no CPF nº 048.109.791.05, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 029/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.338.456/0001-94**, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar a servidora Francisca Antonia Rodrigues de Sousa, portadora do CPF nº 034.580.863.07, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZETCHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 045/2019

DATA: 01 de abril de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Nayara Cristina Constantino**, inscrita no CPF nº 048.109.791.05, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 030/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.897.039/0001-00**, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar a servidora Francisca Antonia Rodrigues de Sousa, portadora do CPF nº 034.580.863.07, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZETCHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 046/2019

DATA: 01 de abril de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Nayara Cristina Constantino**, inscrita no CPF nº 048.109.791.05, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 031/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.994.852/0001-93**, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar a servidora Francisca Antonia Rodrigues de Sousa, portadora do CPF nº 034.580.863.07, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e

ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZETCHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 047/2019

DATA: 01 de abril de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Nayara Cristina Constantino**, inscrita no CPF nº 048.109.791.05, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 032/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **HOSPITRONICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.737.428/0001-14**, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar a servidora Francisca Antonia Rodrigues de Sousa, portadora do CPF nº 034.580.863.07, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZETCHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** A PAZINATO MARINGÁ – ME**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.”**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.549,90 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2019**VIGÊNCIA:** 01/08/2019**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – ME**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.”**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.806,00 (dois mil oitocentos e seis reais)**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2019**VIGÊNCIA:** 01/08/2019**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.”**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2019**VIGÊNCIA:** 01/08/2019**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.”**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.255,00 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2019**VIGÊNCIA:** 01/08/2019**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.”**VALOR GLOBAL:** R\$ 691,00 (seiscentos e noventa e um reais).**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2019**VIGÊNCIA:** 01/08/2019**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** HOSPITRONICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.”**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais).**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2019**VIGÊNCIA:** 01/08/2019**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, instituída através da Portaria nº 079/2019, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste processo seletivo simplificado ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT., obedecendo às normas deste edital.

1.2. A Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 079/2019.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	Início: 08/04/2019 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Término: 18/04/2019, às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: POSTO DA CIDADANIA DE ITIQUIRA, Avenida Adelino de Souza Campos, n.º41, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES: (65) 3491 - 1638
Inscrições presenciais	Início: 08/04/2019 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Término: 18/04/2019, às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: SUB Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES: (65) 3492 – 1312
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de ITIQUIRA – MT.	

2.2. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.2.1. Os candidatos deverão fazer inscrição presencial com auxílio de um servidor autorizado **POSTO DA CIDADANIA DE ITIQUIRA, Avenida Adelino de Souza Campos, n.º41, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES: (65) 3491 – 1638** e na **Sub Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT.**

2.2.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

- Apresentar cópia e respectivo documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;
- Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;
- Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.2.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.2.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.2.5. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato; caso ocorra, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.3. Disposições gerais sobre as inscrições:

2.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.3.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constatar qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.4. Do Cartão de Identificação

2.4.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

- Nome;
 - Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
 - A categoria funcional a que irá concorrer.
- 2.4.2.** Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.4.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.4.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **www.itiquira.mt.gov.br**

2.5. Das isenções da taxa de inscrição

Todos os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas e práticas

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 05 de Maio de 2019**, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: **www.itiquira.mt.gov.br**.

4.1.2. As provas práticas para os cargos previstos neste edital serão realizadas **no dia 19 de Maio de 2019** no período matutino a partir das 08h00min., nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: **www.itiquira.mt.gov.br**.

4.1.3. . As provas práticas somente serão aplicadas para os candidatos que ficarem aprovados/classificados.

4.1.4. A pontuação máxima da prova prática é **10** pontos.

4.1.4.1. Os critérios da prova prática serão estabelecidos no anexo II deste edital.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
1. Professor Nível II – Área de Ciências Humanas	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	30	1,00	30,00
2. Professor Nível II – Área de Matemática	Conhecimentos Gerais	10			
3. Professor Nível II – Pedagogia 4. Professor Nível II – Área Ciências Naturais 5. Professor Nível II - Área de Educação Física 6. Médico 7. Odontólogo 8. Engenheiro Civil	Conhecimentos Específicos	10			

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
9. Técnico em Segurança do Trabalho 10. Cuidador Social	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
11. Auxiliar de Educação Especial 12. Motorista 13. Mecânico 14. Lubrificador	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos Específicos	05			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da prefeitura no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação/nomeação através de jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	0,25
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. A Titulação Acadêmica será feita mediante apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.2.5. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.8. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6 deverá ser utilizado, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos, o qual deverá ser solicitado ao servidor autorizado a fazer as inscrições no local indicado no sub item 2.2.1.

5.2.8.1. As cópias dos títulos deverão ser entregues em formulário próprio no endereço sub item 2.2.1 no período de **08/04/2019 a 18/04/2019**, devidamente **autenticado em cartório competente ou acompanhado pelo original para conferencia pelo Servidor competente**. Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo pré-estabelecido.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Obter um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** em cada uma das provas objetivas não específicas;
- b) Obter um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova prática;
- d) Ausentar-se de quaisquer das provas;
- e) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo seletivo simplificado nº 001/2019;
- f) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Não entregar a documentação exigida no ato da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
- i) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- j) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- b) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- c) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) candidato que obtiver maior nota na prova prática;
- f) candidato que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);
- g) candidato que tiver mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.itiquira.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Município através de jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.

7.2. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação ou certidão de quitação de votação;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes.

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

7.4.18. Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

7.4.19. Declaração de Bens;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.4.21. Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.5.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

7.5.3. O exame médico admissional correrá às expensas do candidato.

7.5.4. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.5.5. CPF do Pai e da Mãe;

7.5.6. Conta Corrente no Banco do Brasil S/A

7.5.7. Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo, instituído pela Lei Municipal N° 803/2013 de 26 de novembro de 2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por decreto, exceto para o cargo de professores o qual terá validade vinculado ao calendário escolar do exercício de 2019.

9.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, em conjunto com a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo seletivo simplificado nº 001/2019.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
02/04/2019	Publicação do edital de abertura
Até 05/04/2019	Prazo de impugnação do edital de abertura
08/04/2019 a 18/04/2019	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
23/04/2019	divulgação da listagem dos inscritos
24 e 25/04/2019	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
26/04/2019	Homologação das inscrições
29/04/2019	Divulgação dos locais de prova OBJETIVA
05/05/2019	Realização da prova objetiva
06/05/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 18 horas
07/05/2019 e 08/05/2019	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
09/05/2019	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
14/05/2019	Divulgação da classificação das provas objetivas
15/05 e 16/05/2019	PRAZO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
17/05/2019	divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação Divulgação da classificação das provas objetivas
19/05/2019	Realização da prova prática
21/05/2019	Divulgação da classificação geral das provas objetivas e da prova prática
22/05 e 23/05/2019	Prazo de recursos contra a classificação geral e contra a prova pratica
24/05/2019	Julgamento dos recursos contra a classificação geral e contra a prova pratica
27/05/2019	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões.

10.2.2.1. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, e protocolizado no endereço contido no sub item 2.2.1.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2019, juntamente com a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT.

ITIQUIRA – MT, aos 02 de abril de 2019.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2019

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS					
						Itiquira	OBS	FAM	SAP	SJB	Total
	Professor Nível II – Área de Ciências Humanas	Ensino Superior Completo em História ou Geografia.	Objetiva + Prova de Títulos	R\$ 2.749,46	**30h	01	00	01	00	00	02
	Professor Nível II – Área de Matemática	Ensino Superior Completo na Área de Matemática	Objetiva + Prova de Títulos	R\$ 2.749,46	30h	01	00	00	00	00	01
	Professor Nível II – Pedagogia	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	R\$ 2.749,46	30h	04	00	00	01	01	06
	Professor Nível II – Área Ciências Naturais	Ensino Superior Completo na Área Ciências Naturais	Objetiva + Prova de Títulos	R\$ 2.749,46	30h	01	00	00	00	00	01
	Professor Nível II – Área de Educação Física	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	R\$ 3.688,75	30h	01	00	01	00	00	02
	Médico	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	R\$ 9.990,33	*40h	01	01	00	00	00	02
	Odontólogo	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	R\$ 2.497,58	*40h	00	01	00	00	00	01
	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	R\$ 4.162,49	40h	01	00	00	00	00	01

* 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração

** Carga horária poderá variar segundo a quantia de aulas disponíveis no ato da posse.

NOTA:

OBS – Ouro Brando do Sul

FAM – EMEB Escola Francisco Andrea Marchett (Mineirinho)

SAP – EMEB Escola Santo Antônio do Paraíso

SJB – EMEB Escola São João Batista(Zamboni)

.016,20ia de Educaç NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	Total	
	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho + Registro no MTE	Objetiva	R\$ 1.462,16	40h	01	00	01	
	Cuidador Social	Ensino Médio Completo	Objetiva	R\$ 1.462,16	*40h	01	00	01	

*** 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração**

.016,20ia de Educaç NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				
						Itiquira	OBS	FAM	SJB	Total
	Auxiliar de Educação Especial	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	R\$ 1.353,28	40h	00	00	00	01	01
	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto+ CNH D ou Superior	Objetiva + Prova Prática	R\$ 1.200,12	40h	05	03	00	00	08
	Mecânico Nível II	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	R\$ 3.176,05	40h	00	01	00	00	01
	Lubrificador	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	R\$ 936,24	40h	00	01	00	00	01

NOTA: OBS-Ouro Branco do Sul

FAM – EMEB Francisco Andrea Marchett – Mineirinho

SJB – EMEB São João Batista (Zamboni)

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo.

Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

1. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 2. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 3. Frações; 4. Números decimais.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

1. História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Município de Itiquira: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 6. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Itiquira adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA - CNH CATEGORIA D OU SUPERIOR: 1. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; 2. Classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço

público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Prova Prática - Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo. **ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CNH COM CATEGORIA “D”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZÁ-LÁ.**

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

MECÂNICO NÍVEL II: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 2. Conhecimentos geral e específico das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; 3. Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; 4. Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; 5. Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; 6. Sistema de injeção eletrônica; 7. Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; 8. Identificação de peças e suas finalidades; 9. Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; 10. Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; 11. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Prova Prática: 1. Localizar falhas de partidas 2. Localizar falhas no funcionamento do motor; 3. Localizar falhas de indicadores de temperatura do motor e nível de combustíveis; 4. Identificar peças e ferramentas. 5. Identificação de montagem e desmontagem em caixa de mudança e no sistema do funcionamento da esteira. 6. Como é feita a limpeza das peças e ferramentas.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

LUBRIFICADOR: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de lavador. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

5. Língua Portuguesa;
6. Matemática;
7. Conhecimentos Gerais;
8. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; Estudo da proporcionalidade e regra de três; Porcentagem e juros simples; Frações; Números decimais; Geometria; Potenciação; Equações e inequações de 1º Grau.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; Período Imperial: a transferência da capital para Cuiabá; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República divisão do Estado de Mato Grosso; os processos de migração; Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; Município de ITIQUIRA: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de ITIQUIRA *adquiridos através dos meios de comunicação.*

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90; Noções Básicas sobre Relações Humanas; Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Anti-sepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. O cuidado humano. Doenças mais comuns na infância; Considerações sobre a alimentação das crianças; Adaptações ambientais; Higiene, vestuário e cuidados com a pele; Transtornos do sono: insônia e sonolência excessiva; Alterações do comportamento: irritação, agitação e agressividade; Instabilidade e quedas.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível médio serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1. Fundação de Cuiabá, 1.2. Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4. Os Lemes; 1.5. Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7. Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10. A Rusga; 1.11. Os Alencastro. 1.12. Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3. Ocupação do território; 1.4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6. Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8. A economia do Estado no contexto nacional; 1.9. A urbanização do Estado; 1.10. Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1. Aspectos históricos e geográficos; 1.2. Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4. Atualidades gerais: político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Ergonomia. Prevenção e controle de acidentes. Administração e legislação aplicadas. Segurança do trabalho. Higiene ocupacional. Medicina do trabalho. Tecnologia e prevenção de combate a incêndio e sinistros. Brigadas de incêndio e planos de abandono. Normas Regulamentadoras 01 a 36 do Ministério do Trabalho e Emprego. PPRA. Riscos Ambientais. EPIs/EPCs. Vistorias e inspeções de segurança e de investigação de acidentes. Estatísticas de acidentes. Análise e parecer dos equipamentos de proteção, testes e ensaios, certificados de aprovação (CA). 3 Análise de riscos para elaboração de normas e procedimentos. 4 Sistema de comunicação verbal e visual das normas e procedimentos. Análise preliminar de riscos. Análise de causas e efeitos, árvore de falhas. Campanha interna na prevenção de acidentes

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1. Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção. 2. Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes. 3. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes. 4. Inspeccionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios. 5. Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios. 6. Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis. 7. Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados. 8. Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes. 9. Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes. 10. Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes. 11. Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente. 12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 13. Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função. 14. executar outras tarefas correlatas.

CUIDADOR SOCIAL: Lei Orgânica da Assistência Social: Das definições e dos objetivos; dos serviços; dos programas de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social: Princípios; diretrizes; objetivos; usuários. Serviços da proteção básica. Serviços da proteção social especial. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Abrigo Institucional. Noções de higiene pessoal, saúde e alimentação da pessoa cuidada.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: O Cuidador Social é responsável por atuar na recepção e no apoio a usuários sendo crianças, jovens, adultos ou idosos de unidades de acolhimento, promovendo a autonomia, participação social e autoestima, desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Se reportar ao coordenador em todos os casos que seja fora do cotidiano, sobre as necessidades, sobre os conflitos; Acompanhar a frequência escolar bem como as atividades escolares, no caso de menor; Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade do usuário; Preservar sigilo

profissional sobre a vida dos acolhidos, e as vivências no Abrigo; Zelar pela ética profissional; Ter conhecimento das normas de funcionamento dos estabelecimentos; executar outras tarefas correlatas.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível superior completo serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos;

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico PSF/HOSPITAL: Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo. Sistema Único de Saúde (SUS): Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria 648/GM de 28/03/2006); Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão (Portaria nº 399/GM, de 22/02/2006, e Portaria nº 699/GM, de 30/03/2006); Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Portaria nº 154, de 24/01/2008, e suas alterações). Código de Ética Médica. Conteúdo Específico da Área de Atuação, com ênfase em condutas (diagnóstico e tratamento) das patologias mais prevalentes.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS: Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; GEOGRAFIA GERAL: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Aspectos Geográficos, Econômicos, Físicos e Sociais do Estado de Mato Grosso. Geografia do Município Itiquira.

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais. Operações com números naturais. Radicais - operações e racionalização de denominadores. Regra de três, juros e porcentagem. Sistema métrico decimal. Expressões Algébricas. Equações de 1º e 2º graus. Funções – produto cartesiano, relações e funções constantes, função do 1º e 2º grau. Segmentos proporcionais – razão e proporção. Geometria e Geometria banalítica. Medida de Circunferência, de volume, de capacidade, de massa, de superfície e de comprimento. Potenciação; Trigonometria; Estatística; Metodologia do ensino da matemática.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). Psicologia Genética (Piaget). Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). Henri Wallon – O desenvolvimento infantil.. A Psicogênese da Escrita. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencias da educação infantil). Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem. Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem. A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação-problema. Conhecimento matemático em ação e transposição didática como eixos norteadores. A implementação do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo no Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, Educação Indígena, Cultura Afro-Brasileira para o ensino regular dos anos iniciais do ensino fundamental.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1. Histórico, características e importância social. 2. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física e a pluralidade cultural. 3. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. 4. A importância do Jogo no processo de Educação Física: concepção de jogo; jogos cooperativos, recreativos e competitivos; jogo simbólico; jogo de construção; jogo de regras; pequenos e grandes jogos; jogos e brincadeiras da cultura popular. 5. Desportos: regras, organização de competições e aprendizagem dos principais desportos aplicados na escola. Esportes: individuais e coletivos. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. 6. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; a capoeira como herança cultural na Bahia; ginástica olímpica e rítmica desportiva. 7. Organização de eventos esportivos; Dimensão Social do esporte. 8. Tendências Pedagógicas da Educação Física na escola. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. Plano de ensino e plano de aula. Educação Física e Educação Especial. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, valores éticos e estéticos. 9. Aspectos curriculares da Educação Física escolar: Diretrizes Curriculares Nacionais e Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino da Educação Física.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS: Ciências no Ensino Fundamental - caracterização da área; fases e tendências dominantes; ciências naturais, cidadania e tecnologia; aprender e ensinar ciências naturais; Ciências e métodos científicos; abordagem metodológica de conteúdo; temas e atividades; objetivos gerais, conteúdos e avaliação para o ensino fundamental; orientações didáticas. O Universo - origem. O Sistema Solar, o Sol como fonte de energia, movimentos da Terra e da Lua e suas consequências. Rochas e solos - origem e estrutura da Terra, origem, tipos, composição e modificações das rochas, exploração e conservação do solo, combustíveis fósseis. Ar atmosférico - composição, relações com os seres vivos, poluição do ar, pressão atmosférica e suas variações, ventos, noções básicas de meteorologia. Água - propriedades físicas e químicas, ciclo da água, relações com os seres vivos, poluição da água, purificação da água, tratamento de água e esgoto. Meio Ambiente e Sociedade - conceitos ecológicos, estudo das populações, interações, cadeias, teias e pirâmides ecológicas, relações entre os seres vivos, reciclagem, energias alternativas, poluição e desequilíbrio ecológico. Seres vivos - Evolução: Lamarck e Darwin, mutação e seleção natural, biodiversidade. Citologia; Biologia humana. Saúde no Ensino Fundamental - concepção, objetivos, conteúdos, avaliação, orientações didáticas. Orientação Sexual no Ensino Fundamental; Genética; Fundamentos de Química; Fundamentos de Física.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

ENGENHEIRO CIVIL: Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaio de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei nº 8666/93.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014

ODONTÓLOGO: Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático: diagnóstico bucal, exame da cavidade oral, anamnese e exame clínico, exames complementares, anatomia e histologia bucal, fisiologia e patologia bucal, microbiologia e bioquímica bucal. 2. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais; Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole; Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula; Semiologia e tratamento das afecções pulpares. 4. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. 5. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. 6. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. 7. Materiais dentários forradores e restauradores. 8. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. 9. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. 10. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. 11. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões; 12. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais; 13. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; 14. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. 15. Biossegurança e ergonomia. 16. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ITIQUEIRA – MT, 02 de Abril de 2019.

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2019

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS.

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, (profissão) _____, nascido (a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade
RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____,
Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo)
_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profis-
são) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do
CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº
_____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição no Processo Seletivo de ITIQUEIRA – MT.
_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) requerente

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
PREFEITURAMUNICIPALDE ITIQUEIRA			
FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO 003/2018			
CARGO:			
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO	//	SEXO	M () F ()
RG Nº:	ÓRGÃO OOOOO	UF	
CPF:	NATURALIDADE:	UF	
NOME MÃE			
NOME PAI			
ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE		
TELEFONE FIXO	()	TELEFONE CELULAR	()
EMAIL:			
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO			
BAIRRO	CEP		
CIDADE	UF		
Itiquira-MT, ____/____/____			
Ciente do Candidato			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
CARGO:			
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
TELEFONE FIXO	()	TELEFONE CELULAR	()
EMAIL:			

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2019.

À

Comissão do Processo Seletivo 001/2019

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo 001/2019.

() Inscrições.

() Gabarito Oficial.

() Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

() Resultado Prova Prática.

() Resultado Prova de Títulos.

() Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do concurso público desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso:

Atenciosamente,

(assinatura candidato)**Formulário para Apresentação de Títulos À****Comissão do Processo Seletivo 001/2019****Prefeitura Municipal de Itiquira-MT**

Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos, tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme sub-item 5.2.1 do Edital.

01- Número de Documentos Entregues: _____

02- Nome de candidato: _____

03- N.º de Inscrição: _____

04- Cargo: _____

05- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:

Referente: Documentos Títulos – Processo Seletivo 001/2019, Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

06- Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

07- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	

Pontuação solicitada pelo candidato: _____

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): _____

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 15 DE ABRIL DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 15 DE ABRIL DE 2019**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 02 de abril de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2019

Data assinatura: 21/03/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: CRUZ E BRAZ LTDA, CNPJ nº 31.370.436/0001-04

Valor Global: R\$ 615.400,00 (seiscentos e quinze mil quatrocentos reais)

Adjudicatária: CAMARGO & CAMARGO BARBOSA LTDA - ME, CNPJ nº 24.151.456/0001-10

Valor Global: R\$ 361.341,18 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, AREIA, PEDRA BRITADA E PEDRISCO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 005/2019

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 080 DE 28 DE MARÇO DE 2019

*“Dispõe sobre a **retificação da portaria nº306/2018- ITIPREV**, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Efetiva **Sra. Leuza Portos Rodrigues**.”*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 306/2018 – ITIPREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 20 de dezembro de 2018, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em nome da servidora **Sra. Leuza Portos Rodrigues**, portadora do RG nº 3.006.678-2 SESP/PR e do CPF nº 708.814.131-00, conforme processo administrativo do ITIPREV nº **2018.04.00076P**.

Onde se Lê: Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Leuza Porto Rodrigues (...).

Lêia-se: Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Leuza Portos Rodrigues (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **03 de Dezembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019.

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 003/2019 tendo por objeto: **“Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado de reforma do telhado com reposição de telhas, troca de madeiramento e forro, pintura geral do prédio escolar e troca de cerâmica das paredes da cozinha em atendimento a Escola Municipal Magda Ivana do Município de Jaciara-MT”**, com vigência de 03 (três) meses, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei 8666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 19/03/2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI MUNICIPAL Nº 707/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: “ESTABELECE PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber**, que a Câmara Municipal de Jangada - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Jangada/MT, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, obedecido o seguinte escalonamento:

- I** - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II** - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III** - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021;

§1º - O piso salarial de que trata o inciso I, deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022, por meio de Decreto Municipal;

§2º - É exigida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para garantia do piso salarial estabelecida no *caput*.

§3º - Os agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate à Endemias receberão remuneração paritária.

§4º - O trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverá ser integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da Saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em geral em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação e assegu-

rá aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e de avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§5º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias do Município submetem-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - As diretrizes e vigências desta Lei Municipal está condicionada ao repasse pelo Governo Federal dos recursos necessários para custear as despesas advindas do pagamento mensal do salário dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE.

Parágrafo único – O Município de Jangada ficará desobrigado a cumprir os ditames desta Lei, caso o Governo Federal interrompa ou cesse o repasse dos recursos financeiros necessários ao seu cumprimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Jangada – MT, 28 de março de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 86.500,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: 01/04/2019 A 31/12/2019

CONTRATADO: *TATIANA CAPITANIO VEICULOS - EPP*

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 01 DE ABRIL DE 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

PRAZO: 21/03/2019 A 31/12/2019

CONTRATADO: J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 21 DE MARÇO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 706/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“ESTABELECE O PLANO DE DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber**, que a Câmara Municipal de Jangada - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento aos requisitos mínimos da Legislação Federal e da Lei Orgânica do Município pertinente a matéria, a presente lei estabelece e delimita o perímetro urbano do Município de Jangada/MT, para todos os fins administrativos, urbanísticos e tributários.

Art. 2º Verificadas as condições legais de sua identificação e vinculada a existência dos elementos objetivos que as normas superiores estabelecem, é considerada área urbana do Município de Jangada/MT, o espaço territorial definido pelo memorial descritivo de perímetro urbano, parte integrante desta Lei (Anexo I), de acordo com o que estabelece o mapa urbano básico (MUB), parte integrante desta Lei (Anexo II)

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no “*caput*” deste artigo, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de leis que regulamentem outros dispositivos e instrumentos legais, referente ao presente Perímetro Urbano.

Art. 3º Fica estabelecida a nova divisão territorial urbana da cidade de Jangada/MT, com a criação e delimitação oficial dos seguintes bairros, em conformidade o mapa urbano básico (MUB), (anexo II), Memorial descritivo de Perímetro Urbano (Anexo I) nos seguintes termos:

I - Centro;

II - Altos do Passa Três;

III - Passa Três;

IV - Gamela;

V - Altos da Jangada;

VI - Nova Jangada;

VII - Bairro da Ponte;

VIII - Cohab Sinobelino Machado da Silva;

IX - Poção.

Art. 4º Fazem parte integrante dessa descrição, os seguintes Anexos:

I - Anexo I – Memorial Descritivo de Perímetro Urbano;

II - Anexo II – Mapa Urbano Básico (MUB) e Perímetros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jangada – MT, em 28 de março de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 708/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: “DISPÕE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO INTUITO DE ADOTAR MEDIDAS PARA INCREMENTO DA COBRANÇA DE CRÉDITOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber**, que a Câmara Municipal de Jangada - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE JANGADA – REFIS**, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, mediante pagamento, à vista ou em parcelas, de débitos de natureza tributária relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, com vencimento ocorrido até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, conforme disciplinado na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§1º - Com a instituição do Programa Refis, poderão ser quitados de acordo com os limites e as condições estabelecidos nesta lei e em regulamentação do Poder Executivo, quando couber.

§2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por créditos tributários e não tributários, toda Dívida Ativa registrada em nome do contribuinte, decorrente da inadimplência de qualquer dos impostos, contribuições e taxas, cuja responsabilidade pelo lançamento e cobrança seja do município.

§3º - Além do contribuinte inadimplente são partes legítimas para ingressar no REFIS:

I - representante legal do devedor;

II - os herdeiros nos termos da legislação civil quando o falecido for o proprietário ou o compromissário do imóvel ou da empresa;

III - qualquer contribuinte na qualidade de procurador, desde que apresente o instrumento de procuração firmado pelo proprietário ou compromissário, para realização do REFIS;

IV - o cônjuge, o convivente ou companheiro, os filhos e os genitores do proprietário ou compromissário do imóvel, mediante apresentação de documentos;

V - o compromissário deverá apresentar o contrato de compra e venda se estiver apenas na posse do imóvel e não possuir o respectivo registro no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal;

§4º - o proprietário deverá apresentar a escritura pública do imóvel se não estiver cadastrado na Prefeitura Municipal;

§5º - O contribuinte será responsável por todas as informações prestadas para a realização do REFIS, bem como o funcionário municipal responsabilizar-se-á pela verificação dos documentos apresentados;

§6º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

§7º - A quitação referida no *caput* do artigo 1º poderá ser feita por pagamento do total dos créditos, à vista, com desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas, ou mediante parcelamento, da seguinte forma:

I - Desconto de 80% (oitenta por cento) na multa e juros para pagamento em 02 (duas) parcelas do valor do débito;

II - Desconto de 70% (setenta por cento) na multa e juros para pagamento em 3 (três) parcelas do valor do débito;

III - Desconto de 60% (sessenta por cento) na multa e juros para pagamento em 5 (cinco) parcelas do valor do débito;

IV - Desconto de 50% (cinquenta por cento) na multa e juros para pagamento em 10 (dez) parcelas do valor do débito;

§8º - As parcelas previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior serão pagas mensalmente, conforme segue:

I - A primeira parcela será paga à vista no ato do parcelamento.

II - A segunda parcela terá seu vencimento fixado para 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira e as demais a cada 30 (trinta) dias a contar do vencimento da anterior.

III - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

§9º - O parcelamento será concedido mediante requerimento do devedor, mediante protocolo, autuação e deferimento do Departamento de Tributação da Prefeitura, no período **contado do 3º (terceiro) dia útil da publicação desta Lei, até 90 (noventa) dias após**, podendo ser prorrogado através de Decreto do Executivo Municipal.

§10 - Para os efeitos de parcelamento, será considerado o valor total do crédito, individualizando-se as verbas de principal, multas e juros, observada a legislação específica.

§11 - O contribuinte que quitar a dívida por meio de parcelamento, estará imune a qualquer ação de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativa, enquanto mantiver o adimplemento das parcelas e, administrativamente não será considerado como inscrito em Dívida Ativa.

§12 - O pedido de parcelamento implica a confissão irretratável do débito e a expressa renúncia ou desistência de qualquer recurso, administrativo ou judicial, ou de ação judicial.

§13 - No caso de cancelamento de parcelamento o valor dos créditos será recomposto à data do parcelamento deduzido das parcelas pagas, recalculado o principal, juros e multas, nos termos desta lei e da legislação específica, sendo iniciado ou retomado, todos os meios e ações de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativo.

§14 - O parcelamento será cancelado, de pleno direito, no caso de falta de pagamento de 02 (duas) prestações seguidas ou de 03 (três) intercaladas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa;

II - fornecer às instituições de proteção informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;

a) Os procedimentos a serem adotados por força das disposições deste artigo não alcançam os créditos tributários e não tributários dos contribuintes enquadrados no §11 do artigo 1º desta lei.

III - contratar serviço de apoio à cobrança amigável, efetivada pela Assessoria Jurídica do Município, de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, a ser prestado por instituição financeira, mediante remuneração em percentual do valor que esta arrecadar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE MARÇO DE 2019.

EDÉRZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

VALOR: R\$ 77.500,00 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: 12/03/2019 A 12/09/2019

CONTRATADO: WASHITON MATHEUS FERREIRA –ME

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 12 DE MARÇO DE 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 004/2019

Termo de Homologação

Pregão Nº 4 /2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos

os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
381	RM CONFECCOES LTDA	01.171.750/0001-99
4967	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONF. E MAT. ESP. LTDA-EPP	03.449.844/0001-02
4969	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	21.395.275/0001-41
5853	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI	16.831.959/0001-09

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 1 de abril de 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

VALOR: R\$ 1352.750,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO: 21/03/2019 A 31/12/2019

CONTRATADO: SUELMEI CAMPOS BARBOSA-ME

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 21 DE MARÇO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru - Previ - Jauru

Contratado: Jun Okada CPF: 501.955.577-00

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Periciais nº001/2018 referente prestação de serviços médicos periciais aos segurados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru - PREVI-JAURU para fins de percepção de benefícios previdenciários relacionados a incapacidade laboral.

Fundamento Legal: § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

Vigência: 30 de abril de 2019.

I) **Valor Total:** R\$150,00 (Cento e Cinquenta reais) por avaliação pericial realizada; II) R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), por deslocamento realizado ao município de Jauru/MT.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00.099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.93.00.00.00.00.099 – Indenizações e Restituições;

Data de Assinatura: 28 de março de 2019

Jauru, 28 de março de 2019.

MARLLON RICARDO GOMES PIO

GESTOR DO PREVI-JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO - METALÚRGICA

Juara, 22 de março de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de situação contratual do Município com a empresa METALÚRGICA ALIANÇA EIRELI, CNPJ. 30.557.723/0001-57, passo às considerações:

A empresa supracitada sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 058/2018/SECAD, tendo firmado Ata de Registro de Preço nº 041-B/2018/SECAD, cujo objeto é futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, móveis e eletrodomésticos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Ocorre que, a Administração Pública Municipal emitiu Requisição nº 256/2019 para aquisição de itens licitados, os quais não foram entregues pela empresa vencedora do certame licitatório.

Consoante ofício de nº 020/2019-GB/FC e Ofício nº 035/2019-GB/FC, a Administração Pública Municipal enviou e-mail no endereço eletrônico indicado, não tendo recebido resposta, não obtendo êxito em contatar a empresa por meio dos telefones informados, pois atendidos por terceiros que desconhecem a vencedora do certame, do mesmo modo, se encaminhou notificação via postal, retornando com a justificativa de não entrega pela mudança de endereço.

Ainda, notificou-se a empresa licitada para a entrega dos itens descritos na Requisição nº 256/2019 por edital, todavia, até a presente data esta não honrou com seu dever contratual.

O dissídio da empresa licitada, conforme acima descrito, vem causando prejuízo ao bom andamento dos serviços prestados na rede pública de saúde, ao passo que a solicitação tem como objeto a entrega de cadeiras para atender o Hospital Municipal de Juara.

Desta feita, não restou outra alternativa a não ser cancelar a Ata de Registro de Preços, bem como aplicar sanções administrativas em desfavor da empresa licitada.

Do Exposto:

Por todo o exposto, ante o não cumprimento pela empresa licitada de seu dever contratual, **CANCELO** a Ata de Registro de Preços de nº 041-B/2018/SECAD, nos termos do inciso I do artigo 78 da Lei 8.666/93.

APLICO a penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93, ficando a empresa METALÚRGICA ALIANÇA EIRELI, CNPJ. 30.557.723/0001-57 impedida de licitar com o Município de Juara/MT pelo prazo de 02 (dois) anos.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa METALÚRGICA ALIANÇA EIRELI, CNPJ. 30.557.723/0001-57, em endereço eletrônico fornecido e via edital, quanto a presente decisão, para em querendo apresentar recurso no prazo 15 dias.

Publique-se a presente decisão, em especial em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme previsto em item 10.3. da Ata de Registro de Preço de nº 041-B/2018/SECAD, bem como inscreva a empresa nos devidos setores de cadastro para fins de restrição em participar de certame licitatório municipal no prazo supracitado.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019-PSS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019-PSS

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos para Zona Rural para preenchimento de vagas para o cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27/03/2019, Edição nº 3.194- **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara - MT, 02 de Abril de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES PA VALE DO ARINOS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITÉRIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	NÃO HOUVE INSCRITOS					-	APROVADO

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA – ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITÉRIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	WALINGTHON FERREIRA DO NASCIMENTO	1462538-5 SSP/MT	40	3,0	43,00	IDADE	APROVADO
02	CLASANCIA PEREIRA GOMES	1466162-4 SSP/MT	40	3,0	43,00	IDADE	CLASSIFICADA
03	ANDREIA NEVES BARROS	3224464-9 SSP/MT	40	3,0	43,00	IDADE	CLASSIFICADA
04	ROSILENE MAGALHÃES CASTÃO FERREIRA	2083678-3 SSP/MT	40	3,0	43,00	IDADE	CLASSIFICADA
05	GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	2267468-3 SSP/MT	40	3,0	43,00	IDADE	CLASSIFICADA
06	ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	1450720-0 SSP/MT	40	1,5	41,5	-	CLASSIFICADA
07	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	1755302-4 SSP/MT	30	3,0	33,00	IDADE	CLASSIFICADA
08	KEISSIELE RIBEIRO SANTONI	2072568-0 SSP/MT	30	3,0	33,00	IDADE	CLASSIFICADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 021/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Dedetização, Limpeza de Caixa D'água, Desratização e Limpeza de Forro em Atendimento às Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 02/04/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 15 de abril de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 02 de abril de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - MAR SERVIÇOS**

28 de março de 2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de situação contratual do Município com a empresa MAR SERVIÇOS E CONTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ. 07.670.182/0001-57, passo às considerações:

Diante de problemas mecânicos apresentados no veículo objeto da licitação, especificado em item 02 do pregão 007/2017, e sua não substituição, bem como suspensão de pagamentos, passo às considerações.

Em análise ao parecer jurídico e da controladoria interna que precede a presente decisão, tem-se que merece ser seguido em parte, senão vejamos:

Pois bem, a contratação celebrada entre a municipalidade e a empresa MAR SERVIÇOS E CONTRUÇÃO LTDA – ME é regulada por Edital, Ata de Registro de Preço, Contrato e Lei nº 8.666/93.

Assim, **resta clara a impossibilidade de proceder à retenção de pagamentos por quaisquer obras, serviços ou aquisições de produtos já executados ou entregues**, ainda que sua regularidade fiscal esteja eventualmente abalada, **salvo, quanto a débitos de previdência descritos no art. 71, §2º da Lei 8.666/93 c/c art. 31 da Lei 8.212/91.**

Primeiramente, há de ser observado a sequência lógica de atos administrativos até o fiel e efetivo pagamento.

Sendo basicamente, independentemente de outros procedimentos instituídos e necessários os seguintes: abertura de processo de licitação – contrato – empenho – requisição de compra – entrega do produto e da nota fiscal – pagamento.

No presente caso deve ser verificado se houve o cumprimento das etapas acima descritas, especialmente se houve o recebimento dos serviços pelo município, sendo que neste caso, havendo a entrega/prestação dos serviços, não há como negar a efetivação do pagamento/liquidação.

Senão vejamos:

O entendimento do TJ-MG - AC: 10019130008980001 MG, Relator: Moreira Diniz, Data de Julgamento: 05/02/2015, Câmaras Cíveis / 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/02/2015:

“DIREITO ADMINISTRATIVO - DIREITO CIVIL - DIREITO PROCESSUAL CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO - CONDENAÇÃO EM VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - NÃO CONHECIMENTO - APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - NOTAS FISCAIS ASSINADAS POR FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO - EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO COM LIQUIDAÇÃO DE DESPESA E ORDEM DE PAGAMENTO - **COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO - INADMISSIBILIDADE** - CORREÇÃO MONETÁRIA - DÉBITO POSTERIOR À LEI 11.960/2009 - ÍNDICES OFICIAIS DE REMUNERAÇÃO BÁSICA APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUÇÃO - NÃO CABIMENTO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. - Nos termos do artigo 475, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, não se conhece do reexame necessário, no caso de condenação de valor que não supera 60 salários mínimos. - **É inevitável o decreto de procedência de ação de cobrança movida contra o Município, quando restam comprovadas a contratação e o cumprimento, pela autora, de sua parte do contrato, ou seja, da prestação do serviço, não se admitindo o locupletamento ilícito do ente público.** - Nas condenações impostas à Fazenda Pública, quando o inadimplemento é posterior à lei 11.960/09, a correção monetária deve observar somente os índices oficiais de remuneração básica aplicados à caderneta de poupança. - Deve ser mantido o valor dos honorários advocatícios, fixado em montante razoável que atende ao disposto no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.” (grifo nosso)

Ocorre que, desde a data de 04 de dezembro de 2017, o veículo especificado em item 02 do pregão 007/2017, interrompeu suas atividades por falha mecânica, estando a administração em desfalque do item contratado até a presente data.

Assim, se faz necessário liquidar o valor mensal pelo número de dias em que o bem estava a serviço da administração, pagando para a Licitada o valor equivalente ao serviço prestado, e tão somente estes, ou seja, até a data de 04 de dezembro de 2017.

De outra banda, não se pode perder de vista que o Contrato nº 030/2017, firmando entre Licitante e Licitada, em sua Cláusula nº 7.13, estabelece que a Licitada deve providenciar, em até 03 (três) dias, a substituição do veículo em caso de ser verificado vícios, defeitos ou incorreções.

Consta que a empresa Licitada fora solicitada por diversas vezes para atender os anseios da administração e mister contratual, qual seja, substituir ou consertar o veículo, quedando-se inerte aos chamados, se esquivando das responsabilidades contraídas.

Assim, tendo em vista que o veículo especificado em item 02 do pregão 007/2017 a longa data não vem cumprindo o objeto contratual, sendo que, devido tal descumprimento, a administração necessitou criar mecanismos para suprir a falta do veículo, não resta outra alternativa a não ser o cancelamento da Ata de Registro de Preço quanto a este, com a aplicação das sanções previstas em lei e contrato.

Do Exposto:

Como a administração pública não pode se locupletar às expensas de seus fornecedores, **DETERMINO** a realização do pagamento dos serviços prestados pela empresa, com a liquidação de valor equivalente ao número de dias de serviço prestado, e tão somente estes, ou seja, até a data de 04 de dezembro de 2017, devendo serem retidas dos valores supracitados as contribuições descritas no art. 71, §2º da Lei 8.666/93 c/c art. 31 da Lei 8.212/91..

Tendo em vista que o veículo especificado no item 02 do pregão 007/2017, a longa data não encontra-se disponível para a administração, **CANCELO** a Ata de Registro de Preço nº 007/2017, quanto ao referido item, nos termos do inciso I da Lei 8.666/93.

Tem em vista a inexecução das condições contratuais, **APLICO** multa no importe 2% (dois por cento) do valor homologado, nos termos do inciso I do item 14.5. da Ata de Registro de Preço.

Remeta-se cópia desta Decisão à UCI – Unidade de Controle Interno para elaboração de laudo de apuração dos valores (crédito e débito).

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa, MAR SERVIÇOS E CONTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ. 07.670.182/0001-57, quanto a presente decisão, para em querendo apresentar recurso no prazo 15 dias.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, archive-se.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO - MAR

Juara/MT, 02 de abril de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de situação contratual do Município com a empresa MAR SERVIÇOS E CONTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ. 07.670.182/0001-57, passo às considerações:

Trata de contrato nº 030/2017, Pregão nº 007/2017, Ata de Registro de Preços nº 005/2017, para contratação de empresa, MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ. 07.670.182/0001-57, para Prestação de Serviços de Locação de veículo tipo caminhonete e caminhão zero quilometro em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Juara/MT.

Em decisão anterior consignou-se que deveriam ter sido descontados do pagamento a ser realizado para a empresa os valores eventualmente pagos a mais referente ao item cancelado, **item 02 do Pregão nº 007/2017, Ford f-4000.**

No entanto verifica-se que por equívoco não se atentou para a determinação de glosa no pagamento, e houve o pagamento indevido em 17/04/2018 e 21/05/2018 no valor total líquido de R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais) referente à nota fiscal nº 20170000200002, quanto aos serviços do mês de dezembro de 2017.

Assim, se faz necessário glosar posteriores pagamento à empresa, devendo ser descontado os valores pagos a mais referente ao mês 12/2017, sendo que o valor deste mês (12/2017) deveria ser pago quanto ao item 02 do pregão nº 007/2017, Ford f-4000, deveria ter sido pago tão somente 04 dias de dezembro de 2017, ou seja, pelo número de dias em que o bem estava a serviço da administração, pagando para a Licitada o valor equivalente ao serviço prestado, e tão somente estes, ou seja, até a data de 04 de dezembro de 2017, referente ao item respectivo da ata.

Neste interm, para que não haja prejuízo ao erário, não resta outra alternativa a não ser a **glosa de pagamento** que a empresa tem ainda a receber do Município, quanto ao valor pago a mais referente ao item 02 do pregão 007/2017, no mês 12/2017.

DO EXPOSTO:

DETERMINO a realização de glosa no pagamento dos serviços prestados pela empresa, **com a liquidação de valor equivalente ao número de dias de serviço prestado, e tão somente estes, ou seja, até a data de 04 de dezembro de 2017 (04 dias)**, devendo ser descontados do pagamento os valores pagos a mais **em 17/04/2018 e 21/05/2018**.

Determino que, sejam glosados referidos valores pagos a mais à empresa, descontando dos valores que a empresa tem a receber do município.

Remeta-se cópia desta decisão à SEFIN e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa, MAR SERVIÇOS E CONTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ. 07.670.182/0001-57, quanto a presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, **publique-se** e após nada sendo requerido, archive-se.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 027/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Segurança e Saúde no Trabalho, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 03/04/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 16 de abril de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 02 de abril de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP/Nº142/2019.

PORTARIA GP/Nº142/2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA – JUARA – MT NO PERÍODO DE /2021.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.964 de 07/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que compõe o **Conselho Municipal de DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA JUARA/MT NO PERÍODO DE 2019/2021**.

GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular – Jamilton Ney de Oliveira

Suplente - Maria Romana Ramos Oliveira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular –Celia LeoniWiebbling

Suplente –Roneide de Moraes Silva Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Fernanda Stenhauser Paredes

Suplente – Antônio José Santana Neto

Representantes da Secretaria Municipal de Finança

Titular – Alison de Souza

Suplente – Murilo Salles Barbon

Representantes da Secretaria Municipal de Desporto:

Titular – Vilmar Carletto

Suplente – José Roberto Rodrigues

Sociedade Civil

Representantes da Associação Beneficente Eurípedes Barsanulfo

Titular – Claudemir Pereira Marques

Suplente: Celina Graebin Pereira Marques,

Representantes da Escola Raio de Sol Pestalozzi

Titular –Neusa Katzuko Uno Giacomazzi

Suplente – Marinalda Lopes Franco

Representante do Conselho dos Pastores

Titular: Pastor Carlos Fernandes de Souza

Suplente: Pastor Robério Lopez de Souza

Representante da OAB – Vigésima Subseção de Juara – MT

Titular: Sandy de Paula Alves

Suplente: Eliane Fuhr

Representante Indígena- Aldeia Tatuí

Titular: Joelison França Poias

Suplente: Gracieli Francisca Nawecato

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**PORTARIA Nº 62 DE 22 DE MARÇO DE 2019****INSTITUI A COMISSÃO PARA CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) NO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DESIGNA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a COMISSÃO PARA CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH), proposta do Regimento Interno de Enfermagem E Procedimento Operacional padrão de enfermagem do Hospital São Francisco de Assis composta pelos seguintes membros:

- Neuton Sodré Mascarenhas Júnior – MATRÍCULA: 222
- Iracema da Silva Amorim – COREN/MT: 482196
- Alessandra Rodrigues Assunção França CRF-MT 3468
- Amanda Santana Araújo – CRM/MT 10446
- Ricardo Kojima CRF/MT 1778

Art. 2º A comissão de elaboração se reunirão mensalmente, no Hospital São Francisco de Assis para análise/prevenção de infecções hospitalares.

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juscimeira, em 22 de março de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario Municipal de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61 DE 22 DE MARÇO DE 2019**INSTITUI A COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS (CRPM) DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DESIGNA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos (CRPM) do Hospital São Francisco de Assis composta pelos seguintes membros:

- Karla Nayara Lourenço de Andrade – COREN/MT: 555027 (TITULAR)
- Iracema da Silva Amorim – COREN/MT: 482196 (SUPLENTE)
- Amanda Santana Araújo – CRM/MT 10446 (TITULAR)
- Matheus Henrique Porcu – CRM/MT 10527 (SUPLENTE)

Art. 2º. Os casos omissos deverão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juscimeira, em 22 de março de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario Municipal de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.170/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2019 **Crédito Adicional Especial** na Secretaria Municipal de Educação no valor total de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade: 01 –Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura

12.361.0011.1139 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
.....R\$ 80.000,00

Fonte: 0.1.30.000000 200.000 – Educação Estado – Fethab

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
.....R\$ 190.000,00

Fonte: 0.1.25.000000 200.000 – Educação Estado - FEE

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos nos artigos 1º será anulado de igual valor nas dotações abaixo relacionadas, conforme definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade: 01 –Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura

12.361.0011.2023 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
.....R\$ 40.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 40.000,00

Fonte: 0.1.30.000000 200.000 – Educação Estado – Fethab

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 190.000,00

Fonte: 0.1.25.000000 200.000 – Educação Estado - FEE

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.140/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejo de dotação de que trata o art. 1º e 2º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 01 de Abril de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.171/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À ASSIS-**

TENÇIA HOPITALAR, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, visando atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

HOSPITAL				
Cargos	Salário Base R\$	Vagas	Vaga Resv.	Total
Medicos(as)	6258,77	03	04	07
Enfermeiros(as)	2587,33	02	02	04
Técnicos(as) de Enfermagens	1152,43	05	05	10
Serviços Gerais (AS)	1007,10	01	02	03
Cozinheiras	1046,69	01	01	02
Farmacêutico/Bioquímico	2587,33	01	00	01
Recepcionista	1046,69	01	01	02
Nutricionista	2587,33	01	00	01
Guarda Noturno	1046,69	01	01	02

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de Dezembro de 2019.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o termino do contrato.

Artigo 4º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Artigo 5º - As despesas de que tratam o **Artigo 1º**, correrão por conta das dotações da Secretaria de Saúde.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, em 01 de Abril de 2019

MOISÉS DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 065/2019, 25 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referencias Salariais por Nível dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira com posse no mês de Janeiro, conforme Lei 1031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matricula	Admissão	Nome	Cód. Atual	
2542	17/03/2017	Antonio Carlos de Jesus	A-02	A-03
1481	01/03/2008	Bruno Risther Souza Mascarenhas	D-11	D-12
1484	01/03/2008	Dilma Carlos de Alencar Alves	D-11	D-12
43	01/03/1993	Elizete Maria dos Santos	B-26	B-27
1500	01/03/2008	Gloria Alves da Cruz	C-11	C-12

1468	01/03/2008	Janaina Paula Ferreira Chaves	D-11	D-12
2605	16/03/2018	Janete Borges da Silva	A-01	A-02
1487	01/03/2008	Joice Helena Moreira da Silva Morschel	C-11	C-12
1494	01/03/2008	José Carlos Souza Costa	D-11	D-12
201	01/03/1993	José de Oliveira Filho	B-26	B-27
215	01/03/1993	José Ribeiro Amorim	A-26	A-27
203	01/03/1993	José Virlei dos Santos	A-26	A-27
93	01/03/1989	Judith Coelho de Oliveira	D-30	D-31
196	09/03/1993	Juveni Matheus de Oliveira	B-26	B-27
102	01/03/1989	Lair Mendes	A-30	A-31
1508	01/03/2008	Malvina da Silva Oliveira	D-11	D-12
1480	01/03/2008	Odair Alves Batista	A-11	A-12
1985	14/03/2012	Paulita Machado de Campos	C-07	C-08
150	01/03/1989	Rafael Cabral	A-30	A-31
1491	01/03/2008	Ricardo Lopes de Carvalho	B-11	B-12
1501	01/03/2008	Rosivania Pereira da Silva	C-11	C-12
1462	01/03/2008	Rozangela Almeida dos Santos	A-04	A-05
1486	01/03/2008	Samara Regina Ferreira Chaves	D-11	D-12
2607	16/03/2018	Sergio Oliveira dos Anjos	A-01	A-02
2608	16/03/2018	Sudário Laureano de Avelar	A-01	A-02
1477	14/03/2008	Uashington Paim Neto de Assunção	A-11	A-12
192	01/03/1993	Vera Lucia Bernardo de Aguiar	A-26	A-27
1782	01/03/2009	Zenilda Santos de Jesus Oliveira	A-10	A-11
174	01/03/1989	Zelia Sansão de Andrade Pereira	A-30	A-31

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Março de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2019, 25 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Classe da Servidora Efetiva **Srª Leuza Alves da Cruz**, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referência Salarial por Classe da Servidora Efetiva **Srª Leuza Alves da Cruz, Matricula nº 103**, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme Lei 860/2012, Artigo 7º, II, Parágrafo Único, Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Março de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**MOISÉS DOS SANTOS****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 064/2019, 25 DE MARÇO DE 2019.**

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Classe da Servidora Efetiva **Srª Cleonice Vieira Tavares**, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da outras providências”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referência Salarial por Classe da Servidora Efetiva **Srª Cleonice Vieira Tavares, Matrícula nº 2354**, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme Lei 860/2012, Artigo 7º, II, Parágrafo Único, Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Março de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS**Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura****MOISÉS DOS SANTOS****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 60 DE 22 DE MARÇO DE 2019**

INSTITUI A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PROTOCOLO DA SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (SAE) E PROPOSTA DO REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM E PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DESIGNA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão para elaboração da proposta do Protocolo de Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), proposta do Regimento Interno de Enfermagem E Procedimento Operacional padrão de enfermagem do Hospital São Francisco de Assis composta pelos seguintes membros:

- Karla Nayara Lourenço de Andrade – COREN/MT: 555027

- Iracema da Silva Amorim – COREN/MT: 482196

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão é de 120 (cento e vinte) dias, improrrogáveis, contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 3 ºA comissão de elaboração se reunirão semanalmente, no Hospital São Francisco de Assis para elaboração dos instrumentos de enfermagem.

Art. 4º. Os casos omissos deverão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juscimeira, em 22 de março de 2019

NASSIN EL DIN FARAH**Secretario Municipal de Saúde****MOISÉS DOS SANTOS****Prefeito Municipal****LEI Nº 1.172/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 PELA FONTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2019, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de R\$ **2.662.390,09** (Dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa reais e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE**Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0002.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 10.000,00

Fonte: 0.3.46.000000 –..... - Recursos União – Saúde

10.302.0023.2072 – Manutenção do Consócio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70 - Rateio pela participação em consórcio público
....R\$ 100.000,00

Fonte: 0.3.46.000000 –..... - Recursos União – Saúde

10.301.0022.2041–Programa Saúde da Família - PSF

10.122.0002.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....
.....R\$ 412.000,00

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 250.738,76

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 209.634,46

Fonte: 0.3.46.000000 –..... - Recursos União – Saúde

10.301.0022.2042–Programa Saúde Bucal

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 30.000,00

Fonte: 0.3.46.000000 –..... - Recursos União – Saúde

10.301.0022.1030 – Construção, Ampliação, e Reforma de Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 35.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....
....R\$ 35.000,00

Fonte: 0.3.46.000000 –..... - Recursos União – Saúde

10.302.0023.1138 – Reforma nas Unidades da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 20.000,00

4.4.90.51- Obras e Instalações
.....R\$ 439.000,00

Fonte: 0.3.46.000000 –..... - Recursos União – Saúde

10.302.0023.2195– Manutenção e Encargos com o Hospital

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 50.000,00

Fonte: 0.3.46.000000 – - Recursos União – Saúde
 10.303.0024.2051– Programa de Assistência Farmacêutica Básica
 3.1.90.04- distribuição Gratuita.....
R\$ 30.418,91

Fonte: 0.3.46.000000 – - Recursos União – Saúde
 10.305.0026.2197– Manutenção e Encargos com Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.3.90.30- Material de Consumo.....
R\$ 10.000,00

Fonte: 0.3.46.000000 – - Recursos União – Saúde
 10.301.0022.2041–Programa Saúde da Família - PSF
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....
 R\$ 136.757,73

Fonte: 0.3.47.000000 – - Recursos União – Saúde
 10.302.0023.2196– Manutenção do Laboratório Municipal
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....
 R\$ 42.000,00

Fonte: 0.3.47.000000 – - Recursos União – Saúde
 10.302.0023.2195– Manutenção e Encargos com o Hospital
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....
 R\$ 739.840,23

Fonte: 0.3.47.000000 – - Recursos União – Saúde
 10.302.0023.2018 – Manutenção e Encargos UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....
 R\$ 110.000,00

Fonte: 0.3.47.000000 – - Recursos União – Saúde

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. **(Superávit Financeiro).**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.140/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejar o de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 01 de Abril de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 066/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal que menciona, na forma que especifica e, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DEAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições le-

gis exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA, Artífice Copa/Cozinha, Classe "B", Nível 02, lotada na SMPAS pelo período de 02 (dois) anos contados a partir de 01/04/2019 a 01/04/2021.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao um dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARCILEIA PEREIRA LOPES, - PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 28/03/2019 a 27/04/2019, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao um dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010 /2019

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2019 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 28 de março de 2019 com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO NOS POÇOS ARTESIANOS DE LAMBARI D'OESTE**, Fica homologado o objeto a J C DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS, CNPJ: 31.329.909/0001-11, residente na Rua 15 de junho , nº 280, bairro jardim das oliveiras , CEP: 78285-000,

São Jose Dos Quatro Marcos –MT, em um valor total de R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais).

LAMBARI D'OESTE –MT, 02 de abril de 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Presidente Da C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2018 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PREGAO PRESENCIAL” Nº 007/2019 cujo certame se deu as 09:00h do dia 26 de MARÇO de 2019 tendo como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.**”, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas **KAL QUIMICA COM. E SERVIÇOS –ME**, CNPJ 17.908.249/0001-00 Localizada Na Av Sao Sebastiao Nº 545 Bairro Cidade Alta , Cuiaba –MT, sagrou vencedora do item (04;,06,07,08,11,12,13) valor total de R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais) e a **EMPRESA INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA-ME**, CNPJ : 10.717.170/0001-45, localizada na Av. Gov. Julio Jose De Campos, Nº 6969 Bairro Cidade De Deus ,Varzea Grande MT, sagrou vencedoras dos itens (01,02,03,05), valor total de R\$ 130.215,00 (cento e trinta mil duzentos e quinze reais) , a empresa **DELFINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** , CNPJ: 01.061.762/0001 -60 localizada na Rua Professora Ergília Micelli Nº 541, CEP: 14808-110 Araraquara -SP , sagrou vencedoras dos itens (09,10), valor total de R\$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais) não houve o item fracassado.

Lambari D'Oeste - MT, 03 de abril de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 649/2019,

De 01 de abril de 2019.

Autor: Poder Legislativo.

“Dispõe sobre a proibição da comercialização e uso em locais públicos do cachimbo conhecido como narguilé aos menores de 18 (dezoito) anos.”

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica proibido o uso do “Narguilé” em locais públicos, abertos ou fechados, bem como a venda do cachimbo conhecido como narguilé, essências, complementos e de similares.

§ 1º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos, além de praças, áreas de lazer, ginásios e espaços esportivos, escolas, bibliotecas, espaços de exposições e qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

§ 2º. Fica autorizado o uso do narguilé em tabacarias e congêneres com ambientes específicos para a prática, ficando vedada a permanência e/ou frequência de menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 2º. O responsável pelos locais de que trata a Lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade caso persista a conduta coibida de imediata retirada do local e, se necessário mediante, auxílio de força policial.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que comercializam o produto, inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioridade do comprador.

Art. 3º. O estabelecimento comercial ao qual esta Lei se aplica fixará placa de aviso escrito em lugar visível, no seu interior, quanto à proibição de venda aos menores de dezoito anos.

Art. 4º. O não cumprimento ao que determina a presente Lei, sujeitará ao infrator as seguintes penalidades:

I – notificação;

II – multa no valor de 10 UPFM – unidade padrão fiscal do município;

III- em caso de reincidência a multa será cobrada em dobro;

IV – cancelamento do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. As penalidades impostas por esta Lei, não prejudicará a aplicação das sanções previstas no art. 243 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Art. 5º. Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar do menor flagrado em local público fazendo uso do narguilé, respondendo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

§ 1º. Caberá punição por negligência, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal designará, por meio de seus órgãos competentes, a forma de fiscalização para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao Primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 16 de abril de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 02 de abril de 2019.

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Pregoeira Oficial

PREVILÂNDIA PORTARIA PREV. Nº 033/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Rosália Valençuela Gomes Barros”.

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 186, incisos "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "I", alínea "a", combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez** a servidora **Sra. Rosália Valencuela Gomes Barros**, portadora do RG. n.º 71204-5 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF n.º 613.822.641-00 e da Cédula Eleitoral de n.º 9196391902, zona "023", seção "272", servidora efetiva no cargo de Professora, nível "6", classe "D", contando com um total de **6.141 dias, ou seja, 16 (dezesseis) anos 09 (nove) meses e 27 (vinte sete) dias**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, matrícula n.º 297, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LANDIA, n.º 2019.06.00000001 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 02 de abril de 2019.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 002/2019

A todos os municípios,

Em cumprimento ao que preceitua o Item V do Artigo 3º da Lei Municipal 825/2013 de 04/06/2013, segue para conhecimento público relatório desta Ouvidoria Municipal relativo ao período de janeiro a março/2019:

Janeiro de 2019:

Registros: 01

Canal: 0800 Telefone

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia

Data: 14/01/2019

Mensagem: Maus tratos de animais.

Resposta: Em 16/01/2019 foi realizado vistoria in loco, conforme relatório da Vigilância Sanitária da mesma data e feitas as devidas recomendações ao denunciado.

Registros: 02

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Sob Sigilo

Assunto: Informação – SEM SIGILO

Data: 22/01/2019

Mensagem: Informação sobre se servidor público pode ter outro trabalho.

Resposta: Em 20/02/2019, diretamente no e-mail do interessado.

TOTAL NO MÊS: 02

Fevereiro de 2019:

Registros: 01

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Eduardo Casagrande

Assunto: Informação.

Data: 04/02/2019

Mensagem: Informação sobre se a prefeitura realizará concurso público em 2019.

Resposta: Diretamente no e-mail do interessado em 20/02/2019.

02

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Fátima Aparecida Setulin Martins

Assunto: Solicitação.

Data: 11/02/2019

Mensagem: Solicitação de histórico de tempo de serviço na prefeitura.

Resposta: Em 20/02/2019, diretamente no e-mail da interessada.

03

Canal: 0800 Telefone

Nome: Anônimos vários

Assunto: Denúncia – COM SIGILO.

Data: 11/02/2019

Mensagem: Denúncia contra policiais militares de outro município.

Resposta: Em 12/02/2019, encaminhada ao comando regional e comando geral da Polícia Militar para conhecimento e providências.

04

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Guilherme Machado Teixeira

Assunto: Solicitação.

Data: 19/02/2019

Mensagem: Solicitação de lei e informações sobre distritos do município.

Resposta: Em 20/02/2019, diretamente no e-mail do interessado.

TOTAL NO MÊS: 04

Março de 2019:

Registros: 01

Canal: E-mail Ouvidoria

Nome: Máxima Ambiental

Assunto: Solicitação.

Data: 01/03/2019

Mensagem: Solicitação de Lei de Acesso à Informação.

Resposta: Em 01/03/2019, diretamente no e-mail do interessado.

Registros: 02

Canal: 0800 Telefone

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia.

Data: 01/03/2019

Mensagem: Taxista em situação irregular.

Resposta: Em 01/03/2019, encaminhado à Secretaria de Administração para apuração. Resposta da Secretaria na mesma data.

03

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Reclamação – COM SIGILO.

Data: 02/03/2019

Mensagem: Transporte de paciente do SUS.

Resposta: Encaminhada em 02/03/19 ao secretário de saúde para conhecimento e providências cabíveis. Secretaria respondeu em 06/03/2019.

04

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Eliamara Fernandes

Assunto: Solicitação.

Data: 04/03/2019

Mensagem: Solicitação Estatuto do Servidor e Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais.

Resposta: Em 09/03/2019, diretamente no celular do interessado.

05

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia – COM SIGILO.

Data: 04/03/2019

Mensagem: Denúncia contra 02 (dois) secretários municipais.

Resposta: Em 04/03/2019, encaminhada aos secretários envolvidos que se manifestaram através de e-mails enviados à Ouvidoria em 06/03/2019.

06

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Marla

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 06/03/2019

Mensagem: Informações sobre onde encontrar legislação municipal no site da prefeitura.

Resposta: Em 06/03/2019, diretamente no e-mail do interessado.

07

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Nelson Ferreira

Assunto: Solicitação.

Data: 07/03/2019

Mensagem: Envio de Currículo.

Resposta: Em 07/03/2019, diretamente no e-mail do interessado.

08

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Aline Colucci

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 13/03/2019

Mensagem: Solicitação de mapa da cidade.

Resposta: Em 19/03/2019, diretamente no e-mail do interessado.

09

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Paloma

Assunto: Informação.

Data: 21/03/2019

Mensagem: Informações sobre morador de Marcelândia.

Resposta: Em 22/03/2019, diretamente no e-mail do interessado.

TOTAL NO MÊS: 09

TOTAL DO 1º TRIMESTRE 2019: 15

TOTAL DO 1º TRIMESTRE 2018: 21 QUEDA DE 28.57% EM RELAÇÃO AO

TRIMESTRE ANTERIOR.

Atenciosamente.

Marcelândia (MT), 02 de abril de 2019.

PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou a análise dos documentos de habilitação das Empresas participantes referentes a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE RIO PEIXOTINHO I NA ESTRADA MUNICIPAL DIVISA NORTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Após análise minuciosa dos documentos resolveram DESABILITAR as empresas FCK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Maiores informações junto ao setor de licitações do município de Matupá. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação deste aviso para conhecimento e manifestação de recursos dos atos praticados na sessão pública. Matupá – MT, 02 de abril de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 01 de abril de 2019 o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E OUTROS SERVIÇOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA, INSCRITA NO CNPJ 04.783.534/0001-92 COM UM VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 195.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de abril de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 025/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA QUADRA DE AREIA NO LAGO II CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES.**”

Contidas nos anexos do Edital 027/2019, TOMADA DE PREÇO 004/2019”, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de R\$ 295.371,16 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e um reais, e dezesseis centavos).

Assinatura: 01/04/2019 **Vigência:** 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 027/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que está CANCELADO o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, LAUDO ELETROCARDIOGRAMA E ATENDIMENTO PEDIÁTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. **O motivo:** Não respondemos a pedidos de esclarecimentos recebidos em 18/03/2019 gerando vícios no Termo de Referência. Nos baseamos na Sumula 473 do STF. Matupá – MT, 02 de abril de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA – Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 122/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0164/2017, TOMADA DE PREÇO 029/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Quinta, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Ficando **ADITIVADO** o valor de R\$ 36.779,53 (Trinta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **15 DE MAIO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MATUPÁ MT

os vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil dezenove, às treze horas e trinta minutos, nas dependências da CAE – Centro de Atendimen-

to Empresarial de Matupá Mato Grosso, fizeram-se presentes as seguintes entidades e seus respectivos representantes, para a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Matupá MT, nomeados através pelo Decreto nº 2875 de 05 de Fevereiro de 2019: Senhora Mariza Jeniffer Wachholz, na condição de representante da Secretaria Municipal de Obras, Bruna Martins Aguiar, na condição de representante da Secretaria Municipal de Administração, Senhor Ivaine Molina e Senhora Julise Trevisan, na condição de representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Senhor Antônio Pereira de Figueiredo Neto, na condição de representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Vânia Cinara Becker, na condição de representante da Secretaria Municipal de Cultura, Senhora Cleusa Mariza Mosquer Dutel, na condição de representante da Secretaria Municipal de Educação, Senhora Rosilene Luperini Zanco, na condição de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhor Gilmar Ferreira Nantes, na condição de representante da Associação dos Feirantes de Matupá, Senhor Marcos Henrique Primon, na condição de representante do Sindicato dos Produtores Rurais, Senhora Rafaela Adriana Diefenthaler, na condição de representante de Associação Comercial e Industrial de Matupá. Iniciado os trabalhos de abertura da Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Matupá, o Senhor Ivaine Molina Presidente do Conselho, ao tempo em que cumprimentou os presentes expôs a necessidade de leitura e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo, onde será o documento capaz de regimentar as decisões bem como as funcionalidades do Conselho Municipal de Turismo COMTUR, feito isso, Bruna iniciou a leitura do Regimento e a cada artigo os membros manifestaram-se a respeito de alterações, ficando estabelecido como segue: REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO “COMTUR DE MATUPÁ” **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES Artigo 1º** - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado pela Lei nº 991, de 20 de abril de 2017, de caráter consultivo e deliberativo, tem por finalidade orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Matupá. **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Artigo 2º** - O COMTUR será composto por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 07 (sete) membros representantes de entidades governamentais e 07 (sete) membros não-governamentais, todos com direito a voto, tendo a seguinte estrutura: Presidente Vice-Presidente Secretário **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS SEÇÃO I Da competência do COMTUR Artigo 3º** - Ao COMTUR compete: **I** – propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulação e implementação da política municipal de turismo; **II** – Deliberar, quando lhes forem submetidos à apreciação, nos processos, projetos ou planos de desenvolvimento do turismo, elaborados ou encaminhados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo ou por qualquer outro segmento da sociedade; **III** – Propor medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município; **IV** – Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou outros acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de turismo; **V** – **Organizar e promover amplos debates sobre os assuntos de interesse turístico para o Município ou região;** **VI** – Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico e orientar sua melhor divulgação; **VII** – **Propor formas de captação de recursos que visem o desenvolvimento do turismo no Município;** **VIII** – Colaborar na elaboração do calendário turístico do Município; **IX** – Elaborar e cumprir o seu regimento interno; **X** – Formar grupos de trabalho para atividades específicas; **XI** – Promover a integração do Município a programas estaduais, federais e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos; **XII** – Propor convênios com órgãos, entidades e instituições públicas, mistas ou privada, nacionais ou internacionais, com o objetivo de manter intercâmbios de interesse turístico; **XIII** – Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do Município, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários e outros eventos de relevante interesse para o implemento turístico do Município; **XIV** – Monitorar o crescimento do tu-

risimo no Município, propondo e deliberando sobre medidas que atendam à sua capacidade turística; **XV** – Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seu patrimônio ambiental e cultural; **XVI** – Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre serviço público municipal e o prestado pela iniciativa privada e sociedade civil, com o objetivo de prover a infraestrutura adequada à implementação do turismo; **XVII** – Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística; **XVIII** – Participar da elaboração das normas de Gestão dos prédios e estabelecimentos públicos de interesse do turismo assim como dos produtos turísticos. **XIX** – Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais; **XX** – Colaborar de todas as formas com os órgãos da Prefeitura, sempre que solicitado, nos assuntos pertinentes ao turismo; **XXI** – Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados; **XXII** – Gerir os recursos do Fundo Municipal de Turismo. **SEÇÃO II Da competência do Presidente**
Artigo 4º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo: **I** – Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância; **II** – Presidir as reuniões do Conselho; **III** – Convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência; **IV** – Coordenar as atividades do Conselho; **V** – Cumprir e fazer cumprir as determinações do Regimento Interno; **VI** – Propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno; **VII** – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho; **VIII** – Assinar as atas de reuniões, juntamente com o Secretário; **IX** – Adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município; **X** – Organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias; **XI** – Abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho; **XII** – Convidar pessoas de interesse do Conselho para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho; **XIII** – Determinar a verificação de presença, através da respectiva ata; **XIV** – Determinar a leitura de atas e de comunicações que entender necessárias; **XV** – Conceder a palavra aos membros do Conselho; **XVI** – Colocar matéria em discussão e votação; **XVII** – Anunciar o resultado das votações; **XVIII** – Ser voto de minerva em caso de empate; **XIX** – Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento; **XX** – Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho; **XXI** – mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos; **XXII** – Estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões; **XXIII** – Visitar os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente; **XXIV** – Determinar o destino do expediente lido nas reuniões; **XXV** – Agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins. **SEÇÃO III Da competência do Vice-presidente**
Artigo 5º - Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo compete colaborar com o Presidente e substituí-lo nos impedimentos. **SEÇÃO IV Da competência do secretário**
Artigo 6º - Ao Secretário do Conselho Municipal de Turismo compete: **I** - Assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas; **II** - Secretariar as reuniões do Conselho; **III** - preparar as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente; **IV** - Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias; **V** - Responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho. **SEÇÃO V Da competência dos membros do Conselho**
Artigo 7º - É da competência dos Membros do Conselho: **I** - comparecer às sessões do Conselho; **II** - Eleger, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário; **III** - estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer; **IV** - Participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem; **V** - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho; **VI** - Pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações; **VII** - requerer

urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergente; **VIII** - obedecer às normas regimentais; **IX** - Assinar atas, resoluções e pareceres; **X** - Apresentar retificações ou impugnações das atas; **XI** - justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente; **XII** - apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos à sua atribuição; **XIII** - desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente, apresentando o competente relatório; **Artigo 8º** - É da competência dos Membros Suplentes do Conselho: **I** – Comparecer facultativamente as reuniões do Conselho, somente com direito a voz; **II** – Substituir os Membros Titulares em caso de faltas, impedimentos ou licenças médicas, exercendo as mesmas atribuições e funções. **SEÇÃO VI Das subcomissões**
Artigo 9º - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir Subcomissões, para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do Conselho. **§1º** - As Subcomissões constituídas terão no mínimo 3 (três) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao COMTUR. **§2º** - O Presidente do Conselho observará o princípio de rodízio e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da Subcomissão. **§3º** - As Subcomissões terão seus respectivos Coordenadores designados pelos próprios membros. **Artigo 10º** - As Subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo. **Artigo 11º** - As Subcomissões extinguir-se-ão, uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem. **SEÇÃO VII Das reuniões do conselho e das eleições**
Artigo 12 O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos a metade de seus membros, 01 (uma) vez a cada quadrimestre, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares. **Artigo 13** – Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 15 (quinze) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência. **§ 1º** - As Reuniões serão presididas pelo Presidente do COMTUR, na sua ausência pelo Vice-Presidente, na ausência de ambos, pelo Secretário, e na ausência dos três, pelo conselheiro de mais idade entre os presentes. **§ 2º** - As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente do COMTUR apenas o voto de desempate. O voto será restrito apenas aos conselheiros. **Artigo 14º** - As reuniões do Conselho serão abertas à assistência pública, sendo-lhes concedido o direito de voz pela Presidência desde que não haja interferência no bom andamento dos trabalhos. **Artigo 15** - A Ordem do Dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres. **Artigo 16** - A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte: **I** - Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior; **II** - Expediente; **III** - Ordem do Dia; **IV** - Outros assuntos de interesse. **§1º** - O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos. **§2º** - A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho. **Artigo 17** – Para efeito de deliberação após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar. **Parágrafo Único** - O período de discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço para debater os assuntos. **Artigo 18** - As matérias apresentadas na Ordem do Dia serão objeto de discussão, deliberação e votação na reunião em que forem apresentadas. **Artigo 19** - Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, sendo facultado a qualquer membro do Conselho pedir vista em matéria de debate. **§1º** - O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo, a critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e a urgência da matéria. **§2º** - Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma reunião, ficará automaticamente adiada para a reunião seguinte. **Artigo 20** - Durante as discussões, os membros do Conselho poderão: **I** - Levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente; **II** - Apresentar emendas ou substitutivos; **III** - Opinar sobre os relatórios

apresentados; **IV** - Propor providências para a instrução do assunto em debate. **Artigo 21** - As propostas apresentadas durante a reunião deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata. **Artigo 22** - O encaminhamento das questões de ordem, não previstas neste Regimento, será decidido pelo Presidente. **Artigo 23** - Encerrada a discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas e/ou substitutivos apresentados. **Artigo 24** - A votação poderá ser simbólica ou nominal. **§1º** - A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam e levantando a mão os que desaprovam a proposição. **§2º** - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada em plenário. **§3º** - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou não à proposição. **Artigo 25** - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis ou contrários. **Parágrafo Único** - Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente. **Artigo 26** - Cabe ao plenário decidir o tipo de votação a ser adotado. **Artigo 27** - Não poderá haver voto por delegação. **Artigo 28** - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples. **Artigo 29** - O Vice-Presidente, quando não estiver no exercício da Presidência, e o Secretário terão direitos a voz e voto, como os demais membros. **Artigo 30** - As deliberações, a critério do Presidente do Conselho, poderão denominar-se Parecer ou Resolução, conforme a importância da matéria apreciada. **Artigo 31** - Para fins de eleição, os Conselheiros serão convocados pela Diretoria a cada 2 (dois) anos. **§ 1º** - A reunião para eleição deverá ser realizada na primeira quinzena do mês anterior ao da posse da nova Diretoria. **§ 2º** - A eleição para a escolha da Diretoria será por voto nominal; **§ 3º** - A convocação para a reunião da eleição deverá ser com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião onde se informará a data limite para a inscrição de chapas, não sendo aceitas chapas incompletas, que deverão ser encaminhadas com uma declaração de cada participante, concordando com a inclusão de seu nome, sendo vedada a participação do candidato a presidente, vice-presidente ou secretário em mais de uma chapa. À Diretoria caberá verificar a elegibilidade dos membros de cada chapa. A Diretoria se obriga a fornecer no prazo máximo de 2 (dois) dias após o requerimento do coordenador de cada chapa e sob protocolo, o nome e endereço de todos os conselheiros candidatos. **§ 4º** - Na mesma convocação a Diretoria definirá a data, local e horário da eleição, que se realizará com qualquer número de conselheiros presentes, informando o local em que estarão disponíveis as informações sobre as chapas participantes com os candidatos a cada cargo. **§ 5º** - Antes de iniciada a votação, cada candidato a Presidente que desejar, poderá fazer uso da palavra para expor as linhas gerais de seu programa de ação, por tempo previamente estipulado pelo Presidente, sendo expressamente vedado ataques pessoais, sob pena de ser cassada a palavra pelo Presidente. **§ 6º** - Somente poderão votar os membros do Conselho e encerrado o horário da votação, o Presidente do COMTUR procederá a apuração do voto a voto, que após serem visitados pelos fiscais de cada chapa concorrente, serão totalizados. Caso ocorra alguma impugnação, os votos impugnados serão julgados ainda durante a reunião pela plenária do COMTUR e a seguir totalizados, sem direito a qualquer recurso adicional. **§ 7º** - Terminada a apuração, a chapa que obtiver o maior número de votos será declarada eleita, e em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa pela maior antiguidade do candidato a Presidente no COMTUR, devendo ser empossada em solenidade que ocorrerá no último dia da gestão em vigência. **SEÇÃO VIII Das atas** **Artigo 32** - As decisões do Conselho serão registradas em ata. **§1º** - As atas deverão ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas. **§2º** - As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho, pelo Secretário e por todos os membros presentes à reunião. **Artigo 33** - Ata é o registro escrito do resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho. **Artigo 34** - As atas deverão conter: **I** - Dia, mês, ano, local e hora da abertura e encerramento da reunião; **II** - O nome do presidente ou de seu substituto legal; **III** - Os nomes dos membros que

comparecerem à reunião, bem como o registro dos eventuais convidados; **IV** - O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados. **Artigo 35** - Lida no começo de cada reunião, a ata da sessão anterior será discutida e retificada, quando for o caso. **Artigo 36** - As atas serão registradas e catalogadas em Livro Catálogo devidamente paginado, cuja guarda é de responsabilidade da Diretoria do Conselho. **SEÇÃO IX Das substituições e perdas do mandato** **Artigo 37** - Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às reuniões, por ocasião de férias ou de licenças, que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades. **Parágrafo Único** - Os afastamentos decorrentes de licença ou férias deverão ser comunicados ao suplente direto, salvo motivo urgente ou de força maior, devidamente justificado. **Artigo 38** - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses: **I** - Falta injustificada a 03 (três) reuniões do Conselho, consecutivas ou não, pelo período de sua gestão; **II** - Prática de atos irregulares ou de improbidade. **Artigo 39** - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão por maioria simples a permanência ou não do membro excluído. **Artigo 40** - A exclusão e a consequente perda do mandato, serão comunicadas por escrito ao Chefe do Executivo, que determinará a lavratura do ato competente e designará substituto para ocupar a vaga do excluído. **Artigo 41** - Quando ocorrer vaga, o novo membro em substituição completará o mandato do substituto. **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS** **Artigo 42** - O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Matupá considerará-se-á constituído, quando empossados os seus membros. **Artigo 43** - A função dos membros do COMTUR, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público. **Artigo 44** - Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria simples de seus membros, e ratificada pelo Prefeito Municipal. **Artigo 45** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho. Fica então aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo Nada mais havendo deu-se por encerrada a reunião, e eu Bruna Martins Aguiar, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

Bruna	Martins	Agui-		
ar:				
Mariza	Jeniffer	Wa-		
chholz:				
Ivaine		Moli-		
na:				
Julise		Trevi-		
san:				
Antônio	Pereira	de	Figueiredo	Ne-
to:				
Vânia		Cinara		Bec-
ker:				
Cleusa	Mariza		Mosquer	Du-
tel:				
Rosilene		Luperini		Zan-
co:				

Gilmar tes: _____	Ferreira	Nan-

Marcos	Henrique	Primon

Rafaella	Adriana	Diefentha-
ler: _____		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.
053/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 012/2018 da respectiva Dispensa de Licitação 05/2018**.

CONTRATADA: HERCILIO DE MATOS

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários - As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da Dotação Orçamentária exercício 2019.

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE ABRIL DE 2020**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta - Do Valor - O valor global pela locação, será aditado a importância de **R\$ 12.924,00 (Doze mil, novecentos e vinte e quatro reais)**.

Assinatura: 01/04/2019 Vigência: 02/04/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 058/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 012/2018, conforme **LOTE 01 e 02**.

CONTRATADA: D.M.B. DA SILVA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R\$ 182.268,00 (Cento e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais)**,

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **02 DE ABRIL DE 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários - As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício 2019.

Assinatura: 01/04/2019 Vigência: 02/04/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2927 DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

“AUTORIZA PESCARIA NO LAGO 02 – DENOMINADA PESCA LIBERADA, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o previsto no Artigo 5º, da Lei 692, de 12 de agosto de 2009;

Art. 1º. Fica autorizado a pesca no Lago 02 do Município de Matupá no evento de lazer “PESCA LIBERADA”, nos dias 13 e 14 de Abril, das 05h00 às 21h00.

Art. 2º. A pesca deverá ser realizada as margens do Lago 02, e sob a orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, podendo firmar parcerias com as entidades civis organizadas, mediante as seguintes condições:

I – Cada interessado deverá portar os equipamentos necessários para realização da pesca, tais como isca, vara, molinete, linha de mão, anzol, etc, sendo vedada a utilização de espinhel, garatéia, rede, tarrafa, etc;

II – Crianças menores de 12 (doze) anos somente poderão pescar acompanhadas dos pais ou responsáveis;

III – Fica vedada a participação de pessoas visivelmente embriagadas no evento;

IV – Não terá ônus para o pescador, tendo como limite o número máximo de 05 (cinco) peixes por pessoa;

V – As espécies tambaqui e tabatinga de pequeno porte, com menos de 1 kg deverá ser devolvido ao lago;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 034/2019.**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 034/2019.

DATA: 02 DE ABRIL DE 2019

SUMULA: “RETIFICA OS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 001/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO Sr. MAURILIO JOSÉ DA COSTA”

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40., §1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o , § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 058 de 29 de abril de 2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de MATUPÁ-MT, e ainda a Lei Complementar n.º 080 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá-MT e alterações Posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor do servidor Sr. MAURILIO JOSÉ DA COSTA, portador do RG nº. 3.379.568-8 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 491.818.409-00, cadastrado sob a matrícula nº. 103, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “7”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com Proventos Proporcionais a média de contribuição, conforme processo do PREVI-MUNI nº. 2019.02.00000001.

Parágrafo Único: O servidor conta com 11.878 dias líquidos de contribuição, perfazendo 32(trinta e dois) anos, 06(seis) meses e 14(quatorze) dias.

Art. 2º - É assegurado ao beneficiário o reajuste dos proventos da aposentadoria, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo -

HOMOLOGADO POR: _____

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.
051/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 012/2018 da respectiva Dispensa de Licitação 05/2018.

CONTRATADA: WANDERSON DA SILVA SÁ

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários - As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da Dotação Orçamentária exercício 2019.

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE ABRIL DE 2020**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta - Do Valor - O valor global pela locação, será aditado a importância de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

Assinatura: 01/04/2019 Vigência: 02/04/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.
052/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 012/2018 da respectiva Dispensa de Licitação 05/2018.

CONTRATADA: ANTONIO VANDERLAN SCARTEZENI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários - As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da Dotação Orçamentária exercício 2019.

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE ABRIL DE 2020**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta - Do Valor - O valor global pela locação, será aditado a importância de **R\$ 20.988,00 (Vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

Assinatura: 01/04/2019 Vigência: 02/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DECRETO Nº. 2928 DE 02 DE ABRIL DE 2019 “HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

DECRETO Nº. 2928 DE 02 DE ABRIL DE 2019

“Homologa Resultado Final do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público 001/2019;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 001/2019, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Matupá, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Valter Miotto Ferreira**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT**, nomeada pela **Portaria nº 7.499 de 27 de dezembro de 2018** – através do presente instrumento **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT.**

ANEXO I

RESULTADO FINAL

ADVOGADO - ZONA URBANA VAGA(S): 1								
INSCRIÇÃO	POSICÃO	NOME	CIVI	TRIB	CONS	ADMI	PONTOS	RESULTADO
1602	1º	BRUNO ZARDO BUENO	25	25	25	25	100	Aprovado
1398	2º	IVAINÉ MOLINA JUNIOR	25	25	25	22,5	97,5	Classificado
1688	3º	RAISSA CRISTHINE DE ALMEIDA ARAUJO	25	25	25	20	95	Classificado
375	4º	DHIEGO GARCEZ LEITE	25	25	20	20	90	Classificado
4	5º	AGASSIS FAVONI DE QUEIROZ	25	22,5	22,5	17,5	87,5	Classificado
614	6º	KENNEDY BARBOSA DE SOUZA	17,5	25	25	20	87,5	Classificado
1606	7º	RUTE FELISBERTO FREIRE DA FONTOURA GOMES	20	20	22,5	22,5	85	Classificado
158	8º	FÁBIO CLEBER DO PRADO OLIVEIRA	20	25	20	20	85	Classificado
981	9º	DANILO SCHEMBEK SOUZA	17,5	25	20	22,5	85	Classificado
473	10º	LISANDRA PRATES MANSOR	17,5	25	22,5	20	85	Classificado
1366	11º	RICARDO ADRIANO HAACKE	25	25	12,5	20	82,5	Classificado
1445	12º	CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO	20	22,5	20	20	82,5	Classificado
159	13º	JHONATAN RODRIGUES SOUSA	20	20	22,5	20	82,5	Classificado
1535	14º	RICARDO DE OLIVEIRA PENTEADO	20	22,5	25	12,5	80	Classificado
643	15º	MARIA CLAUDIA SILVA POLICARPO	17,5	20	20	22,5	80	Classificado
1578	16º	ANTONY YURI BAYERL SILVANO	22,5	17,5	17,5	22,5	80	Classificado
24	17º	ATALIAS DE LACORTE MOLINARI	20	22,5	20	17,5	80	Classificado
344	18º	KAUANE STEFANIE BARBOSA RODRIGUES	25	22,5	17,5	15	80	Classificado
248	19º	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	22,5	22,5	15	17,5	77,5	Classificado
799	20º	JHENNIFER GAMA BOIA	20	20	17,5	20	77,5	Classificado
300	21º	SILVIA GRAZIELI LAURO	22,5	17,5	22,5	15	77,5	Classificado
3	22º	BRUNO RODRIGUES SILVA	17,5	22,5	20	17,5	77,5	Classificado
99	23º	EDUARDA CARDOSO MENDES	25	20	17,5	15	77,5	Classificado
1633	24º	MARCIO SMIDERLE	20	22,5	15	17,5	75	Classificado
801	25º	MARCO DENIS GOUVEIA DE MORAIS	20	22,5	17,5	15	75	Classificado
1196	26º	OZIVANIA FRANÇA DE OLIVEIRA LUZZATO	17,5	17,5	20	20	75	Classificado
2122	27º	JOSILENE NIZA DE SOUZA	17,5	22,5	15	20	75	Classificado
729	28º	REGINALDO DE SOUZA SILVA	20	17,5	20	17,5	75	Classificado
14	29º	RAFAEL DIAS DE ALMEIDA	20	22,5	20	12,5	75	Classificado
292	30º	ILEONILSON RODRIGUES	20	22,5	12,5	17,5	72,5	Classificado
1436	31º	LEANDRO OLIVEIRA KAISER	15	22,5	17,5	17,5	72,5	Classificado
1627	32º	DAIANA FERREIRA DE ALMADA	12,5	25	15	20	72,5	Classificado
1242	33º	DIENIFFER KARINA CORDEIRO	20	22,5	12,5	17,5	72,5	Classificado
61	34º	ELISVANDRO MENDES DA COSTA	17,5	17,5	20	17,5	72,5	Classificado
415	35º	KARLA JULIANE BONFIM	17,5	12,5	17,5	25	72,5	Classificado
1033	36º	POLYANA ZANETTE	17,5	17,5	17,5	20	72,5	Classificado
370	37º	TIAGO SALES	10	22,5	20	17,5	70	Classificado
455	38º	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	15	20	15	17,5	67,5	Classificado
929	39º	FELIPE ARRUDA CAMARGO	17,5	20	12,5	17,5	67,5	Classificado
341	40º	JAKSON DARLYN FERREIRA DOS SANTOS	15	12,5	22,5	17,5	67,5	Classificado
997	41º	LARISSA CRISTINA DA SILVA	20	15	17,5	15	67,5	Classificado
31	42º	FERNANDA DA SILVA ARTUZO RODRIGUES	15	20	15	15	65	Classificado
771	43º	DOUGLAS ALEXANDRE VILAR BORGES	12,5	17,5	17,5	17,5	65	Classificado
68	44º	RICARDO HANYSZ SOUZA RHODEN	17,5	15	17,5	15	65	Classificado
980	45º	GLORIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSE	15	20	12,5	17,5	65	Classificado
1750	46º	NEILOR RIBAS NOETZOLD	12,5	20	17,5	15	65	Classificado
1167	47º	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	10	20	20	15	65	Classificado
562	48º	VINICIUS DE PAULO RODRIGUES FRIAS	15	12,5	17,5	20	65	Classificado
111	49º	FAGNER MARQUES PINTO	15	17,5	15	17,5	65	Classificado
862	50º	JEFERSON ABREU DOS SANTOS	7,5	22,5	12,5	22,5	65	Classificado
182	51º	DANIELA BATISTA DE MELLO	20	15	15	15	65	Classificado
95	52º	LUCIOLA MORESCHI PASSANELI	15	12,5	17,5	17,5	62,5	Classificado
1003	53º	ALESSANDRA DASSOLLER	7,5	17,5	17,5	20	62,5	Classificado
1620	54º	LEANDRO RODRIGUES RIBEIRO PINTO	15	17,5	15	15	62,5	Classificado
545	55º	DARINE ROBERTA APPEL RODRIGUES	17,5	12,5	15	17,5	62,5	Classificado
903	56º	JULIANO CÉZAR CERNECK DOS SANTOS	15	12,5	17,5	17,5	62,5	Classificado
1582	57º	PATRICIA DAPONT	20	15	15	12,5	62,5	Classificado

1012	58º	ALINE DA CRUZ SEHNEM	15	15	12,5	20	62,5	Classificado
1957	59º	ANA MARIA GARBELINE FONSECA	15	15	20	12,5	62,5	Classificado
634	60º	MAISA PAULA DA SILVA DIAS	20	20	5	15	60	Classificado
409	61º	STEFÂNIA PEREIRA DA SILVA	15	12,5	15	17,5	60	Classificado
324	62º	HECTOR ANTONIO DE ROSSI BOCALÃO	15	17,5	10	17,5	60	Classificado
1546	63º	JAQUELINE STEFANE EMERIQUE DA SILVA	15	20	15	10	60	Classificado
16	64º	JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM	10	17,5	17,5	15	60	Classificado
259	65º	BRUNA ELIZA FRIGERI	15	15	12,5	17,5	60	Classificado
552	66º	ALEXANDRA DOS SANTOS SANCHES	17,5	20	10	12,5	60	Classificado
1503	67º	ELITON REZENDE DE JESUS	22,5	5	15	15	57,5	Classificado
1589	68º	ANGELICE MALAVAZI	12,5	17,5	12,5	15	57,5	Classificado
1604	69º	BRENDA SILVA ESPIRITO SANTO	12,5	17,5	12,5	15	57,5	Classificado
349	70º	SUZANE ALMEIDA MARASINI	10	20	10	15	55	Classificado
1396	71º	ANGELA CAROLINE WEIRICH	10	17,5	15	12,5	55	Classificado
796	72º	MICHELLE PLINIO MUETZENBERG	20	10	12,5	12,5	55	Classificado
1496	73º	ANA PAULA DE ARAÚJO	5	20	12,5	17,5	55	Classificado
829	74º	DAYANE CIBELLE VARGAS	10	12,5	15	17,5	55	Classificado
816	75º	CILSO PEREIRA DOS SANTOS	10	15	12,5	15	52,5	Classificado
354	76º	TAMIRES PRESTES NOGUEIRA	12,5	17,5	10	12,5	52,5	Classificado
1762	77º	ROBERTO KESSLER TERUEL	10	17,5	10	15	52,5	Classificado
162	78º	JESSICA DAUFEMBACH MACIEL	7,5	15	20	10	52,5	Classificado
820	79º	RODRIGO DE OLIVEIRA SPINELLI	10	15	12,5	15	52,5	Classificado
1603	80º	ALEX BARBOZA ROCHA	17,5	7,5	10	15	50	Classificado
2123	81º	JOSÉ BRUNO MAGALHÃES	12,5	15	12,5	10	50	Classificado
1311	82º	KEZIA DA LUZ SOARES	12,5	5	15	17,5	50	Classificado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSICÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
34	1º	MANOEL SANTANA COSTA ARAÚJO JUNIOR	32	7	4	32	75	Aprovado
661	2º	VANDERLI FARIAS BARBOSA	24	3	7	36	70	Classificado
213	3º	ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	36	1	4	28	69	Classificado
1094	4º	ANDRÉ PEREIRA RODRIGUES	28	3	4	32	67	Classificado
790	5º	RAIZA DA SILVA SANTOS	32	2	7	24	65	Classificado
1285	6º	VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES	20	3	5	36	64	Classificado
40	7º	EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO	28	1	7	28	64	Classificado
693	8º	NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA	20	1	6	36	63	Classificado
1179	9º	IRAENE NEVES SILVA	28	4	3	28	63	Classificado
878	10º	ANDREIA PEREIRA DIAS	20	2	4	32	58	Classificado
2103	11º	FABIANA VIANA GOMES	24	2	3	28	57	Classificado
1382	12º	RITLLER FAVORETO DE ALMEIDA	20	2	2	32	56	Classificado
1083	13º	ANA PAULA DAIANE DA SILVA	16	7	1	32	56	Classificado
1040	14º	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	16	2	6	32	56	Classificado
1517	15º	WENDER FERREIRA JORGE	20	3	5	28	56	Classificado
2200	16º	JÉSSICA RIBEIRO FAVA MENIN	24	5	2	24	55	Classificado
309	17º	TAINÁ BOTELHO DA SILVA	16	2	3	32	53	Classificado
1174	18º	RIVANY DOS SANTOS NASCIMENTO	20	4	5	24	53	Classificado
1613	19º	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	20	3	6	24	53	Classificado
556	20º	ANTONIO VITOR SILVIA LEITE	12	5	7	28	52	Classificado
549	21º	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	24	2	2	24	52	Classificado
1766	22º	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	20	4	4	24	52	Classificado
949	23º	JESSICA OLA DOS SANTOS	28	1	3	20	52	Classificado
1972	24º	RONALDO FERREIRA	16	1	2	32	51	Classificado
91	25º	BRUNO DOS REIS NASCIMENTO	8	4	7	32	51	Classificado
1607	26º	LUCIANO ARAUJO BORAZO	16	5	6	24	51	Classificado
882	27º	ALBERT DA SILVA NASCIMENTO	16	5	6	24	51	Classificado
210	28º	GRACINETE SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	20	2	4	24	50	Classificado
416	29º	JOCIANE PEREIRA GRILLI	24	4	6	16	50	Classificado

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSICÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
1537	1º	JOÃO HENRIQUE JUNIOR.	60	16	12	88	Aprovado
2053	2º	HOSANA SUNAQUI DA SILVA	48	20	16	84	Classificado
1564	3º	TAÍS DOS SANTOS RODRIGUES	48	16	20	84	Classificado
1149	4º	LUCAS CELESTE DE ALMEIDA	48	20	12	80	Classificado
1581	5º	NAIARA SCHMITZ MENEGATTI	48	16	16	80	Classificado
254	6º	GICELIA COUTINHO DOS SANTOS	48	12	20	80	Classificado
1129	7º	WARLEI WILLIAN MARTINS MARCHIORI	54	16	8	78	Classificado
1119	8º	HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	54	12	12	78	Classificado
1825	9º	DEISIANY DE OLIVEIRA SANTANA SUSSAI	48	16	12	76	Classificado
954	10º	DIRCEU HONÓRIO FELÍCIO	42	20	12	74	Classificado
2007	11º	IZAURA SUNAQUI DA SILVA	42	16	16	74	Classificado
2117	12º	JANDERSON SOARES DE LIMA	42	20	8	70	Classificado
665	13º	VERA LUCIA SILVA BISPO DE SOUSA	42	12	12	66	Classificado
1964	14º	MAGNA PEDREIRA DA SILVA	42	12	12	66	Classificado
1757	15º	MARIA LENI OCZINSKI	48	4	12	64	Classificado
74	16º	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	36	16	12	64	Classificado
404	17º	JOÃO VITOR FRISEIRA PORTO	42	8	12	62	Classificado
819	18º	BRUNO HEBERLE	36	4	16	56	Classificado

ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA | VAGA(S): 0

INSCRIÇÃO	POSICÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
221	1º	THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO	14	8	10	45	77	Cadastro Reserva
978	2º	LEANDRO LOURENÇO DA SILVA	12	6	10	42	70	Classificado
1639	3º	ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA	20	4	10	36	70	Classificado
583	4º	EDUARDO ROGÉRIO DA SILVA DIAS	16	8	10	36	70	Classificado
25	5º	VANESSA DORIGON	14	8	10	36	68	Classificado
1147	6º	ALEX DA SILVA RIBEIRO	16	4	10	36	66	Classificado
1180	7º	ALEXSANDRA TOSTA BATISTA	12	8	10	36	66	Classificado
1092	8º	JULISE TREVISAN	12	8	10	36	66	Classificado
192	9º	GISLAINE AIRES PINTO	14	2	10	39	65	Classificado
253	10º	EDNA SCHWINGEL	10	4	10	39	63	Classificado
54	11º	GILMAR VIEBRANTZ	10	10	10	33	63	Classificado
1374	12º	EMERSON OLIVEIRA MENDONÇA	10	6	10	36	62	Classificado
33	13º	CRISTIANE MACHADO ROMEIRO	14	8	10	30	62	Classificado
1373	14º	GUSTAVO JOSE CARVALHO ZAGONEL	14	8	10	30	62	Classificado
1590	15º	DAVID DA SILVA LIMA NETO	14	4	10	33	61	Classificado
1399	16º	GISELY ARAUJO CACERES	12	6	10	33	61	Classificado
1457	17º	RONIELSON DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS	10	8	10	33	61	Classificado
1744	18º	CARLOS ANDRÉ ALVES	8	10	10	33	61	Classificado
1915	19º	ANTONIO DE FREITAS E FREITAS	8	10	10	33	61	Classificado
1328	20º	CARLITO PRUDENTE CARDOSO	10	4	10	36	60	Classificado
1628	21º	JUVENAL BATISTA DE LIMA	10	6	10	33	59	Classificado
1401	22º	RICARDO PINHO DE OLIVEIRA	8	8	10	33	59	Classificado
1051	23º	JANAIAE MENDES	6	10	10	33	59	Classificado
26	24º	RENATA BIANCHI LINHARES	14	4	10	30	58	Classificado
1743	25º	SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO	12	6	10	30	58	Classificado
207	26º	TÁSSIA DE SOUZA MOTA	12	6	10	30	58	Classificado
2100	27º	RODRIGO DA SILVA SOUZA	14	10	10	24	58	Classificado
1793	28º	CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES	12	2	10	33	57	Classificado
541	29º	ALETÍCIA VALENTIM DA SILVA	10	4	10	33	57	Classificado
5	30º	DANIELA JAINE MORAES RASCH	8	6	10	33	57	Classificado
1432	31º	NANDIARA DALL ACQUA PEREIRA	12	8	10	27	57	Classificado
1764	32º	MÔNICA MALVEIRO	10	10	10	27	57	Classificado
1928	33º	ARTHUR LAURO SCHEIBE	10	10	10	27	57	Classificado
1726	34º	MAISA DIAS DA CUNHA GARLINDO	4	8	10	33	55	Classificado
1669	35º	LEIDIANE COELHO VARÃO	6	4	10	33	53	Classificado
1001	36º	ANTONIO BACELAR DE ALBUQUERQUE	10	6	10	27	53	Classificado
1933	37º	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	8	8	10	27	53	Classificado
938	38º	MÁRCIA MARIA TEIXEIRA	8	4	10	30	52	Classificado
1657	39º	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	8	4	10	30	52	Classificado
1816	40º	THIAGO FERNANDES LANCI	12	6	10	24	52	Classificado
863	41º	REJAINE FERREIRA LUCAS VOGEL	10	8	10	24	52	Classificado
2083	42º	MARINEUDA NOBREGA ALVES	4	4	10	33	51	Classificado
848	43º	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	10	4	10	27	51	Classificado
361	44º	LUCAS FERRAZ DE QUEIROZ	10	10	10	21	51	Classificado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA | VAGA(S): 2*Não houveram candidatos aprovados / classificados***BIOQUÍMICO - ZONA URBANA | VAGA(S): 1**

INSCRIÇÃO	POSICÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
30	1º	SIDINEI CELESTINO DA SILVA	10	6	10	45	71	Aprovado
1520	2º	FÁBIO ANDREOTTI	18	6	10	36	70	Classificado
32	3º	BRUNA SERPA DE ALMEIDA GODOY	12	8	10	39	69	Classificado
719	4º	WELBER MONTEIRO GUERZONI	18	4	10	33	65	Classificado
874	5º	FERNANDO VINICIUS SCHWARZ MARTINS	12	10	10	33	65	Classificado
807	6º	TAMIREZ DELFINO MORETTO	12	6	10	36	64	Classificado
1938	7º	FRANCIELY COELHO VERZZA	10	4	10	39	63	Classificado
1843	8º	KALINKA SUNSIARAY PLEUTIM DE DEUS	14	4	10	33	61	Classificado
1031	9º	JOICY CRISTINA LIMA RODRIGUES MARCELIO	4	6	10	36	56	Classificado
1787	10º	BARBARA ANTONIA MARCOS	10	2	10	33	55	Classificado
767	11º	ADRIANE CAROLINE NOGUEIRA	8	6	10	30	54	Classificado
2118	12º	RAFAEL DE BARROS TORRES	4	6	10	33	53	Classificado
312	13º	MARIZA RAFAELA BAPTISTA	12	4	10	27	53	Classificado
1892	14º	AMARU IZANGELO ZAMBENEDETTI	6	6	10	30	52	Classificado

CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSICÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
103	1º	VERONICA CHIODI	20	6	10	54	90	Aprovado
1579	2º	LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA	16	10	10	45	81	Classificado
1252	3º	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	16	10	10	39	75	Classificado
633	4º	BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES	18	8	10	36	72	Classificado
227	5º	LEONARDO TAKASHI SASAZAWA	16	10	10	36	72	Classificado
849	6º	LUCIMARA FARIAS PEREIRA	16	6	10	39	71	Classificado
519	7º	ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	14	8	10	39	71	Classificado
35	8º	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	18	6	10	36	70	Classificado
587	9º	PAULO GUSTAVO LIMA DOS SANTOS	12	8	10	39	69	Classificado
1313	10º	ENDRYL MOREIRA DOS SANTOS	16	10	10	33	69	Classificado

886	11°	CLEYTON DUDA MACEDO	12	10	10	36	68	Classificado
2088	12°	NORBERTO PEREIRA	18	10	10	27	65	Classificado
1486	13°	RONALDO LEMES DA SILVA	16	4	10	33	63	Classificado
234	14°	TATIANA REGINA FARIA MARTINS	10	10	10	33	63	Classificado
1430	15°	FABRICIO EDUARDO DE OLIVEIRA BASSO	16	10	10	27	63	Classificado
113	16°	RAFAELA DA SILVA CAMPOS	8	8	10	36	62	Classificado
2016	17°	SILVIA SCHMEING	16	6	10	30	62	Classificado
752	18°	THAIS ZAMPIERI LIRA	12	10	10	30	62	Classificado
523	19°	SILAS CASSIANO DE SOUZA	14	4	10	33	61	Classificado
585	20°	LUCAS DE ALENCAR GONCALVES	16	10	10	24	60	Classificado
1781	21°	CAMILA GABRIELA JUNGES	16	10	10	24	60	Classificado
38	22°	MEIRE LOPES DE ORNELOS	12	4	10	33	59	Classificado
873	23°	LUAN JOSÉ HENDGES	16	6	10	27	59	Classificado
1309	24°	HUGO VIEIRA DE CARVALHO	14	8	10	27	59	Classificado
1456	25°	ANA CLÁUDIA WENDLAND	14	8	10	27	59	Classificado
2028	26°	ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	12	6	10	30	58	Classificado
1413	27°	RAYANE ARAUJO SOBRINHO	12	6	10	30	58	Classificado
1159	28°	MAURILIA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO SILVA	10	4	10	33	57	Classificado
110	29°	EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI	14	6	10	27	57	Classificado
682	30°	JOAO JORGE MARTINS NASCIMENTO	10	10	10	27	57	Classificado
808	31°	IANA PATRICIA FERNANDES DE LIMA	10	10	10	27	57	Classificado
567	32°	JAIR GIRONIMO	16	10	10	21	57	Classificado
1182	33°	RAFAEL APARECIDO DE JESUS NUNES	12	4	10	30	56	Classificado
890	34°	AGNA URDIALE DOS SANTOS	12	4	10	30	56	Classificado
1326	35°	DOUGLAS BLASIUZ DE SALES	10	6	10	30	56	Classificado
1735	36°	ROGERIO MOREIRA	6	6	10	33	55	Classificado
377	37°	AUGUSTO DE OLIVEIRA	12	6	10	27	55	Classificado
1846	38°	IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA	10	8	10	27	55	Classificado
1966	39°	GUILHERME FONTANA SILVEIRA	18	6	10	21	55	Classificado
147	40°	KEYCIANE MAGNABOSCO VARELA	10	4	10	30	54	Classificado
2180	41°	CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA	12	8	10	24	54	Classificado
89	42°	JACKSON CARVALHO DOS SANTOS	4	6	10	33	53	Classificado
342	43°	VICTÓRIA AMANDA SPANIOL	12	4	10	27	53	Classificado
1734	44°	MÔNATA CÉSAR MALVEIRO	8	8	10	27	53	Classificado
983	45°	JOSIMAR DOS SANTOS	8	4	10	30	52	Classificado
810	46°	JEFFERSON FRISSE DOS SANTOS	14	4	10	24	52	Classificado
1380	47°	ROSANGELA WLODKOWSKI	14	4	10	24	52	Classificado
918	48°	LUCIANO DE ABREU	14	4	10	24	52	Classificado
157	49°	ANGEL LORRANY GOMES LUNA	6	2	10	33	51	Classificado
1000	50°	JEFFERSON DOS SANTOS CAMARGO	8	6	10	27	51	Classificado
154	51°	FABIANA PRIGOL DOS SANTOS SEGANTIN	16	4	10	21	51	Classificado
1971	52°	MARIA DE FÁTIMA DIAS DOS SANTOS	12	4	10	24	50	Classificado
18	53°	JOEL DA SILVA LUCAS	10	6	10	24	50	Classificado
1853	54°	WLALCEAN LIMA NASCIMENTO	10	6	10	24	50	Classificado
1162	55°	CAROLINE DOS REIS CHIODI	10	6	10	24	50	Classificado
20	56°	LEONAN MARIA	6	10	10	24	50	Classificado
488	57°	JEFFERSON MARTINS PEREIRA	12	10	10	18	50	Classificado

EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA | VAGA(S): 4

INSCRIÇÃO	POSICÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
46	1°	ZAQUEU DA SILVA MUNIZ FILHO	8	8	10	42	68	Aprovado
229	2°	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	8	8	10	39	65	Aprovado
343	3°	JOAO ANDRE ESPINDOLA	6	6	10	42	64	Aprovado
331	4°	LEANDRO GOMES DA SILVA	18	8	10	27	63	Aprovado
687	5°	PÂMELLA ALVES RAFAGNIN	4	6	10	39	59	Classificado
277	6°	ROMERO ROCHA BALDAIA	10	2	10	33	55	Classificado
2071	7°	ROBSON QUINZANI LIMA	6	6	10	30	52	Classificado
1340	8°	TAUAN HANAUER ÁVILA	16	6	10	18	50	Classificado

EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSICÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
539	1°	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	32	4	5	16	57	Aprovado
1695	2°	KEILA CARDOSO LIMA	16	4	8	28	56	Classificado
952	3°	IVONE ALVES DE ANDRADE	24	2	6	24	56	Classificado
1301	4°	CLEUDIVANIA LOPES DE ALMEIDA	28	3	4	16	51	Classificado
1434	5°	HEMILY EMANUELLE ALVES DO NASCIMENTO	28	1	5	16	50	Classificado

FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	POSICÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
385	1°	TALYT TA MAGALHAES MELGAREJO ROSAS	16	10	10	48	84	Aprovado
144	2°	JESSICA LANA PEREIRA LIMA	16	10	10	48	84	Aprovado
338	3°	TATIANE DOS SANTOS GARROSO	16	6	10	42	74	Classificado
87	4°	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	12	6	10	42	70	Classificado
773	5°	MAIARA BORGES VIEIRA	18	6	10	36	70	Classificado
249	6°	TATIANE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	14	6	10	36	66	Classificado
295	7°	HIDELVANI NUNES SILVA	12	4	10	39	65	Classificado
121	8°	GLEICIELY BIANCHIN DE CARLI	12	4	10	39	65	Classificado
1592	9°	KAROLINE ALVES DOS SANTOS	14	8	10	33	65	Classificado
1193	10°	ALINE TEODORO SIDORAK	12	6	10	36	64	Classificado

956	11º	ALINE CRISTINA SILVA DE LIMA DOS ANJOS	12	6	10	36	64	Classificado
132	12º	LUANNA CRISTHINA SGARBI	10	2	10	39	61	Classificado
901	13º	MAYRA FERREIRA BENTO	10	2	10	33	55	Classificado
175	14º	PRISCILA GOMES DE SOUZA	8	4	10	33	55	Classificado
858	15º	KATIÉLLY ANDRESSA SARTORI LAUTERIO	6	6	10	33	55	Classificado
126	16º	ANA PAULA NOGUEIRA PILLER	6	4	10	33	53	Classificado
1659	17º	CRISTIAN IAGO RIBEIRO FERRI	6	4	10	33	53	Classificado
1477	18º	JANAINA APARECIDA CARNEIRO	10	6	10	27	53	Classificado
2163	19º	LETICIA PAGEHU LOPES LOCATELLI DA SILVA	10	6	10	27	53	Classificado
813	20º	FERNANDA BEZERRA RADO	8	4	10	30	52	Classificado
623	21º	SAMIR PEREIRA ARRUDA DA SILVA	8	8	10	24	50	Classificado

FONOAUDIÓLOGO - ZONA URBANA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1060	1º	FERNANDA SILVA LOPES	10	6	10	30	56	Aprovado
1784	2º	DEBORA FREITAS REIS SILVANO	14	6	10	24	54	Classificado

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
2048	1º	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	60	20	20	100	Aprovado
1449	2º	JOSE ANTONIO DA SILVA	54	20	20	94	Classificado
233	3º	WILLIAN BORGES VIEIRA	54	20	16	90	Classificado
2205	4º	GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA	54	16	20	90	Classificado
1690	5º	CARLOS PEREIRA BONFIM	60	16	12	88	Classificado
262	6º	CLAUDINEI DA SILVA	48	20	20	88	Classificado
766	7º	LEANDRO DIAS DA SILVA	54	20	12	86	Classificado
2181	8º	ISAEEL CUSTÓDIO PRIMO	54	12	8	74	Classificado
551	9º	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	48	16	8	72	Classificado
670	10º	VALTER ANTONIO DA SILVA NETO	36	20	16	72	Classificado
734	11º	GILMAR JOSE TONIELLO	42	16	12	70	Classificado
2030	12º	MAGNO DE MOURA SILVA	42	12	16	70	Classificado
1679	13º	DONATO RIBEIRO DA SILVA	42	4	16	62	Classificado
1294	14º	ADRIANO DE ARAÚJO SOUZA	42	8	4	54	Classificado

MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO
2022	1º	REINALDO DE NOVAIS FERNANDES	54	16	12	82	90	172	Aprovado
2194	2º	FERNANDO GURSKI	60	20	16	96	76	172	Aprovado
1476	3º	OZIEL DA SILVA	54	20	16	90	80	170	Classificado
390	4º	JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	54	20	20	94	76	170	Classificado
852	5º	JAMIL VIEIRA DE CARVALHO	48	16	8	72	90	162	Classificado
2175	6º	WESLEY LEITE DE ALMEIDA	48	20	16	84	78	162	Classificado
195	7º	GENIVALDO NUNES DA SILVA	54	16	16	86	76	162	Classificado
566	8º	ADENILSON SILVEIRA DE LIMA	60	20	16	96	63	159	Classificado
1218	9º	ELVIS JOSÉ DOS SANTOS	54	20	12	86	72	158	Classificado
21	10º	LUIZ PEREIRA	48	16	20	84	69	153	Classificado
2073	11º	ERIVAN COSTA DE JESUS	54	8	20	82	69	151	Classificado
1918	12º	ALEX JUNIOR BEE	54	16	16	86	63	149	Classificado
2061	13º	JOSENILTON SOUSA DA SILVA	54	20	16	90	59	149	Classificado
992	14º	HENRIQUE ANTÔNIO DE CARLI	42	8	12	62	86	148	Classificado
1493	15º	DANIEL DE SOUSA MARQUES	60	8	12	80	67	147	Classificado
1015	16º	MARCO AURÉLIO LÚCIO DE SOUZA	42	20	12	74	72	146	Classificado
419	17º	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	54	20	16	90	54	144	Classificado
1204	18º	RONALDO DO AMARAL LIMA	54	20	12	86	57	143	Classificado
422	19º	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONÇA	54	20	16	90	52	142	Classificado
926	20º	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	42	20	16	78	61	139	Classificado
417	21º	CIDNEI APARECIDO ALVES	48	16	8	72	66	138	Classificado
1444	22º	ROBSON APOLINARIO MARTINS	42	16	12	70	66	136	Classificado
128	23º	EDGAR LIESENFELD	36	8	12	56	76	132	Classificado
1379	24º	CLEIMAR PINHEIRO BASTOS	48	4	8	60	62	122	Classificado

NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
1663	1º	NELI SANTOS SILVA	60	20	16	96	Aprovado
189	2º	NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES	60	16	20	96	Aprovado
1359	3º	CAMILA FERREIRA GAMA	60	16	20	96	Classificado
683	4º	ELIS ROBERTA LERMEN	54	20	20	94	Classificado
1751	5º	ELOISA ROSA DE MACENA	54	20	20	94	Classificado
1867	6º	LETICIA CANDIDO DE OLIVEIRA	60	20	12	92	Classificado
476	7º	LUCILENE PEREIRA PINCER	60	16	16	92	Classificado
2040	8º	ELAINE DA SILVA AMARAL	60	16	16	92	Classificado
245	9º	NAIARA COSTA GONÇALVES	60	16	16	92	Classificado
2075	10º	LUANA SAMPAIO SIQUEIRA	60	16	16	92	Classificado
1355	11º	CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	54	20	16	90	Classificado
372	12º	WILMA DA SILVA ALEXANDRE MIRANDA	54	20	16	90	Classificado
2127	13º	TATIANE MICHELE DA SILVA	54	20	16	90	Classificado
632	14º	MARISA JOSELIANE SOARES DA SILVA	54	20	16	90	Classificado
933	15º	SIMONÍ GOMES DA SILVA	54	20	16	90	Classificado
398	16º	REJANE FARIAS CHAVES SOARES	60	12	16	88	Classificado

770	17º	VANESSA PEREIRA DE SOUZA MOREIRA	48	20	20	88	Classificado
1087	18º	MICHELLE MAYUMI GRUDKA TURCATTO	48	20	20	88	Classificado
1555	19º	MABIA GONÇALVES FERREIRA	54	20	12	86	Classificado
1675	20º	NEUZA AMARO VAZ	54	16	16	86	Classificado
590	21º	CLAUDIA ALVES DA SILVA	48	20	16	84	Classificado
617	22º	ANDRÉIA SELLER FERNANDES DE SOUZA	48	16	20	84	Classificado
1417	23º	ANA PAULA DE SOUSA RIBEIRO CAVENAGHI	48	16	20	84	Classificado
501	24º	KALUANE SILVA DE JESUS	54	16	12	82	Classificado
1831	25º	DÉBORA CRISTINA MOURA JARDIM	54	16	12	82	Classificado
2058	26º	OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	54	12	16	82	Classificado
76	27º	ROZEMAR SAVOLDI	54	12	16	82	Classificado
1541	28º	ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTOS	54	12	16	82	Classificado
1069	29º	CLAUDIA GOULART DA SILVA ARAUJO	60	16	4	80	Classificado
1101	30º	EUNICE DE OLIVEIRA DA SILVA	48	20	12	80	Classificado
235	31º	IZABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	48	16	16	80	Classificado
298	32º	ELIANE DE CAMPOS	48	16	16	80	Classificado
265	33º	GRACIELE DA SILVA	48	16	16	80	Classificado
804	34º	IRANEIDE NUNES DA SILVA	48	12	20	80	Classificado
846	35º	JUSSIMARY PEDRO SANTANA FERREIRA	48	12	20	80	Classificado
1048	36º	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	48	12	20	80	Classificado
143	37º	GRACIETE ALVES DE SOUSA	54	16	8	78	Classificado
1740	38º	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	54	16	8	78	Classificado
730	39º	MARINETE LISBOA DA SILVA	54	12	12	78	Classificado
457	40º	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	54	12	12	78	Classificado
559	41º	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA	54	8	16	78	Classificado
383	42º	SARAH PAMELA SILVEIRA	42	20	16	78	Classificado
1263	43º	VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	60	8	8	76	Classificado
2005	44º	ZENIR DOS SANTOS BARROS	60	8	8	76	Classificado
1719	45º	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	48	16	12	76	Classificado
62	46º	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	48	16	12	76	Classificado
535	47º	MARIA SARIA DE CONCEIÇÃO GOMES	48	16	12	76	Classificado
337	48º	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	48	16	12	76	Classificado
1030	49º	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	48	16	12	76	Classificado
452	50º	MIKAELLY MORAIS SILVA	48	16	12	76	Classificado
1187	51º	NOEMI ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	48	12	16	76	Classificado
2164	52º	CLEUZIMAR BECKER	48	12	16	76	Classificado
2003	53º	ZENALIA DE ARAUJO MARCELINO	48	12	16	76	Classificado
1822	54º	LUCIENE DA SILVA VERAS	48	12	16	76	Classificado
2063	55º	MARINALVA ALVES DE ALCANTARA	54	12	8	74	Classificado
1648	56º	ANTÔNIA CARNEIRO DE SOUSA	54	12	8	74	Classificado
1016	57º	FRANCISCA RODRIGUES DE JESUS	54	12	8	74	Classificado
821	58º	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	54	8	12	74	Classificado
2025	59º	JULIMAR GOMES DE MACEDO	54	8	12	74	Classificado
1994	60º	MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO PEREIRA	54	4	16	74	Classificado
1837	61º	ELIANE DE FATIMA CZECHOVSKI	42	16	16	74	Classificado
1739	62º	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	42	16	16	74	Classificado
904	63º	NEUZA FREITAS DO NASCIMENTO SALES	48	16	8	72	Classificado
1071	64º	SILVANIRA FERREIRA DE LIMA	48	12	12	72	Classificado
58	65º	MARGARETE NARZETTI	48	12	12	72	Classificado
1539	66º	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO VAZ ALVES	48	12	12	72	Classificado
1532	67º	MARILENE GONÇALVES MARIANO	48	8	16	72	Classificado
1642	68º	MARIA CECILIA PEREIRA WUGES DA SILVA	48	4	20	72	Classificado
514	69º	OLÍVIA FERREIRA DE ARAUJO	54	8	8	70	Classificado
1506	70º	CLEONI APARECIDA DE CASTRO	42	16	12	70	Classificado
1200	71º	ELIETE BARBOSA DE CARVALHO GUIMARÃES	42	8	20	70	Classificado
826	72º	ALINE COSTA SILVA	48	12	8	68	Classificado
2208	73º	DALVINA FERREIRA DA SILVA	48	8	12	68	Classificado
1251	74º	ROSELI NUNES DOS SANTOS	48	8	12	68	Classificado
1783	75º	ADRIANA SAMPAIO SIQUEIRA PEREIRA	48	8	12	68	Classificado
250	76º	ROSILENE INACIO TROSDOLF	42	12	12	66	Classificado
2166	77º	LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	42	12	12	66	Classificado
176	78º	ALINE ALVES WANDERLEY	42	8	16	66	Classificado
67	79º	SIMONE GETRUDE VIANA	36	16	12	64	Classificado
1475	80º	ANTONIA GLEIDE DE SOUSA MORAIS	36	12	16	64	Classificado
1691	81º	TANIA DOS SANTOS SOUSA	42	8	12	62	Classificado
1111	82º	ALAIDE BORGES VIEIRA	48	8	4	60	Classificado
1614	83º	PRISCILA IZAIAS MOREIRA	48	8	4	60	Classificado
1017	84º	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	42	8	8	58	Classificado
1245	85º	FRANCISCA REGO DA SILVA	42	4	12	58	Classificado
2008	86º	MIDIA DALILA DA SILVA URBIETA	42	4	12	58	Classificado
1062	87º	CLEIDIMAR SANTOS OLIVEIRA SANTANA	36	12	8	56	Classificado
1239	88º	SAMARA SANTOS CASTRO DA SILVA	42	8	4	54	Classificado
355	89º	ALICE DA SILVA SANTOS	42	4	8	54	Classificado
1247	90º	JESSILENE CONCEIÇÃO RODRIGUES	36	12	4	52	Classificado
109	91º	ROSINEI RIBEIRO DA SILVA SANTOS	36	4	12	52	Classificado
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA VAGA(S): 1							

INSCRIÇÃO	POSICÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
781	1º	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	12	6	10	60	88	Aprovado
1780	2º	DÉBORA DS SANTOS KIESSLER	14	8	10	42	74	Classificado
436	3º	FRANCO EDUARDO MONTEIRO	10	8	10	39	67	Classificado
188	4º	FRANCIELI DE SOUZA RODRIGUES	16	8	10	33	67	Classificado
971	5º	RICARDO TOSCAN	10	6	10	39	65	Classificado
815	6º	EDMILSO GOMES PEREIRA	8	8	10	36	62	Classificado
1545	7º	VINICIUS RAFAEL DOS SANTOS	6	8	10	33	57	Classificado
1920	8º	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	6	4	10	36	56	Classificado
94	9º	JOYCE PEREIRA RAMOS	6	6	10	33	55	Classificado
470	10º	JETTRO W. ZACQUI	8	6	10	30	54	Classificado
1991	11º	KLEYTON RODRIGUES DE ALMEIDA	14	4	10	24	52	Classificado
428	12º	RAFAEL LOUREIRO DA ROZA	8	6	10	27	51	Classificado
236	13º	WERITTON DA SILVA GALVAO	4	10	10	27	51	Classificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSICÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1019	1º	GRACIELA MATIAS NEKEL	8	8	10	51	77	Aprovado
1219	2º	NILCI SALETE GRANELLA OENNING	8	10	10	39	67	Classificado
2015	3º	EDAILZE PELUTTI DE AQUINO MEIRELES	16	10	10	30	66	Classificado
325	4º	CLAUDETE NINOF MARCOMINI	8	10	10	36	64	Classificado
1042	5º	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	8	10	10	36	64	Classificado
990	6º	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	10	10	10	33	63	Classificado
1044	7º	MÁRCIA MACIEWSKI FERREIRA	12	4	10	36	62	Classificado
1451	8º	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	10	6	10	36	62	Classificado
1027	9º	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	10	8	10	33	61	Classificado
336	10º	ÉLIA MARIA PEREIRA OLIVEIRA	12	8	10	30	60	Classificado
1173	11º	SERGIO HEMING DOS SANTOS	10	10	10	30	60	Classificado
2087	12º	MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES JOAQUIM	8	6	10	33	57	Classificado
100	13º	VANESSA JANINE BATISTEL	10	10	10	27	57	Classificado
255	14º	ANA PAULA WASIAK	2	6	10	36	54	Classificado
1549	15º	CRISTIANE SOARES DE LIMA	6	8	10	30	54	Classificado
1777	16º	JOSE DILTON OLIVEIRA	10	10	10	24	54	Classificado
1756	17º	MARIA DEJANE RODRIGUES DOS REIS	8	8	10	24	50	Classificado

PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSICÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
2093	1º	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	12	4	10	45	71	Aprovado
1315	2º	ARISNEIDE SIMONE ALVES DAMASCENO	12	10	10	33	65	Classificado
1479	3º	DANIELA JACINTO FLORENCIO	14	4	10	36	64	Classificado
1914	4º	NATASHA LOPES DA SILVA	14	6	10	33	63	Classificado
1460	5º	SOLANGE DOS SANTOS	10	6	10	36	62	Classificado
1229	6º	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	10	4	10	36	60	Classificado
1298	7º	DENISE ZANCHETA BECKER	12	8	10	30	60	Classificado
558	8º	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	10	6	10	33	59	Classificado
1653	9º	SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA	14	2	10	30	56	Classificado
834	10º	ANGÉLICA SAUER SANTIL	8	4	10	33	55	Classificado
1178	11º	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	12	2	10	27	51	Classificado

PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | VAGA(S): 3

INSCRIÇÃO	POSICÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1921	1º	ALINE MEDINA FERREIRA	18	4	10	48	80	Aprovado
1890	2º	DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO	12	4	10	51	77	Aprovado
1150	3º	ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO	8	8	10	51	77	Aprovado
763	4º	WANDA SILVA MONTEIRO	16	6	10	45	77	Classificado
1917	5º	ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA CRUZ	14	8	10	45	77	Classificado
340	6º	CRISTIANE BATISTA DE SOUSA	12	6	10	48	76	Classificado
697	7º	PATRICIA JUCHEM	14	6	10	45	75	Classificado
291	8º	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	14	6	10	45	75	Classificado
13	9º	LUCIANA PINTO COSTA	14	6	10	45	75	Classificado
1891	10º	WESLEIA PATRICIA LEMES DOS SANTOS	12	8	10	45	75	Classificado
2145	11º	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	16	10	10	39	75	Classificado
1448	12º	MARTA LOPES VASCONCELOS	14	8	10	42	74	Classificado
260	13º	KELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA	14	4	10	45	73	Classificado
1201	14º	VALDEANE DIAS VIEIRA DE ARAÚJO SOUZA	8	6	10	48	72	Classificado
1161	15º	MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA	16	6	10	39	71	Classificado
57	16º	PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	16	6	10	39	71	Classificado
107	17º	ANA PAULA LIESENFELD	14	4	10	42	70	Classificado
387	18º	LOURDES HARKA	10	8	10	42	70	Classificado
1390	19º	MARTA FERREIRA CARVAKHO	10	8	10	42	70	Classificado
2207	20º	DANIELLE FLORES DA SILVA DE JESUS	8	10	10	42	70	Classificado
1769	21º	CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS	18	6	10	36	70	Classificado
8	22º	ODETE FONTES DE OLIVEIRA MAGALHÃES FONTE	12	2	10	45	69	Classificado
1591	23º	KARINA STRATMANN NERES	12	8	10	39	69	Classificado
1074	24º	SONIA MARIA DE LIMA MARCONDES	6	4	10	48	68	Classificado
1811	25º	KELLY MOREIRA DAUFENBACH	10	6	10	42	68	Classificado
553	26º	MARCILENE PEREIRA SOUZA	10	6	10	42	68	Classificado
1502	27º	TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	16	6	10	36	68	Classificado
1320	28º	ADILSON DE JESUS SANTOS	6	6	10	45	67	Classificado

2184	29°	ELZI GOMES FRANÇA	16	2	10	39	67	Classificado
1121	30°	CLÁUDIA DE FÁTIMA LIMA	12	6	10	39	67	Classificado
1322	31°	ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA	14	6	10	36	66	Classificado
6	32°	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	12	8	10	36	66	Classificado
1671	33°	HELLEN KARULINE SILVA DE OLIVEIRA	12	4	10	39	65	Classificado
1958	34°	FAGNER DA SILVA SANTOS	8	8	10	39	65	Classificado
1100	35°	MARILZA ANTUNES PEREIRA	16	6	10	33	65	Classificado
1644	36°	CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	14	8	10	33	65	Classificado
650	37°	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	8	4	10	42	64	Classificado
396	38°	VERGINIA APARECIDA DE CASTRO	8	4	10	42	64	Classificado
225	39°	MARIRZE DE ALMEIDA LEITE	16	2	10	36	64	Classificado
1696	40°	JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	16	2	10	36	64	Classificado
1354	41°	SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	14	4	10	36	64	Classificado
749	42°	LORRANE SOUSA SANTOS	12	6	10	36	64	Classificado
330	43°	JÉSSICA DOS SANTOS CORDEIRO	10	8	10	36	64	Classificado
1421	44°	CÁSSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	14	10	10	30	64	Classificado
744	45°	SIMONE APARECIDA DE SILVA	10	4	10	39	63	Classificado
854	46°	LUSIÁRIA CARDOZO DO NASIMENTO	10	4	10	39	63	Classificado
1154	47°	EDITE DO AMARAL CAON	12	4	10	36	62	Classificado
322	48°	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	12	4	10	36	62	Classificado
2023	49°	RENIELE DECOL RIBEIRO	12	4	10	36	62	Classificado
1356	50°	MARIA ANGÉLICA DA SILVA OLIVEIRA	10	6	10	36	62	Classificado
1235	51°	LETÍCIA KEILA JABLONSKI	10	6	10	36	62	Classificado
137	52°	NILMA MATOS DOS SANTOS MARQUETTI	8	8	10	36	62	Classificado
1156	53°	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	8	4	10	39	61	Classificado
1378	54°	NUBIA LUZ TREMARIN	14	4	10	33	61	Classificado
1530	55°	ROSA MONICA DE SOUZA	12	6	10	33	61	Classificado
1931	56°	KELLY VANESSA MAGALHAES DE OLIVEIRA	12	6	10	33	61	Classificado
211	57°	LUCAS DE SALES COSTA	12	6	10	33	61	Classificado
1728	58°	GISLAINE APARECIDA DA SILVA FACIANCANI	10	8	10	33	61	Classificado
205	59°	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	10	4	10	36	60	Classificado
1118	60°	PATRICIA MARIA MACCARI	10	4	10	36	60	Classificado
894	61°	VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	10	4	10	36	60	Classificado
96	62°	KARINE ROBERTA CONTRERA DA ROSA	8	6	10	36	60	Classificado
1969	63°	KAYANNE FERREIRA COELHO	16	4	10	30	60	Classificado
2045	64°	CIRLENE VALERIO DA SILVA	14	6	10	30	60	Classificado
1840	65°	ALINE DA SILVA ROMÃO	14	6	10	30	60	Classificado
870	66°	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	8	2	10	39	59	Classificado
1574	67°	KETTI KEILA DE MELO WEISS	8	2	10	39	59	Classificado
505	68°	ADRIELE AMANDA BARROS DA SILVA	8	2	10	39	59	Classificado
359	69°	VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	6	4	10	39	59	Classificado
2154	70°	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	14	2	10	33	59	Classificado
1498	71°	CLECI MACARI MORAIS	14	2	10	33	59	Classificado
445	72°	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	12	4	10	33	59	Classificado
2066	73°	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	12	4	10	33	59	Classificado
140	74°	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	12	4	10	33	59	Classificado
1363	75°	PATRICIA PEDROSO BARROS	10	6	10	33	59	Classificado
1824	76°	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	10	2	10	36	58	Classificado
1685	77°	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	8	4	10	36	58	Classificado
942	78°	APARECIDA FRAZÃO SILVA	6	6	10	36	58	Classificado
1177	79°	MARIA RAIMUNDA BEZERRA DOS SANTOS	4	8	10	36	58	Classificado
2178	80°	LUCIENE GOMES BATISTA	14	4	10	30	58	Classificado
1124	81°	DAIANE DA COSTA SILVA	12	6	10	30	58	Classificado
1765	82°	ALINE SILVÉRIO SILVA DE SOUZA	12	6	10	30	58	Classificado
1440	83°	MARISA FERREIRA DE MELO	10	8	10	30	58	Classificado
345	84°	MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	12	2	10	33	57	Classificado
694	85°	VANDA DE CAMPOS BRITO	10	4	10	33	57	Classificado
1521	86°	MARIA CONCEIÇÃO CAZOTE	10	4	10	33	57	Classificado
1246	87°	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	10	4	10	33	57	Classificado
119	88°	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA DE SOUZA	10	4	10	33	57	Classificado
1337	89°	MILCA STEFFEN EUGÊNIO	8	6	10	33	57	Classificado
339	90°	PRISCILA GODOI	8	6	10	33	57	Classificado
1389	91°	MARISANE DA SILVA	8	2	10	36	56	Classificado
691	92°	SOLANGE PEREIRA ROSA	6	4	10	36	56	Classificado
1461	93°	ALDERICE ALVES GONÇALVES	12	4	10	30	56	Classificado
1842	94°	DILCE RIBEIRO BOIAN	12	4	10	30	56	Classificado
1095	95°	ANA CLÉIA FERREIRA DE SOUZA	12	4	10	30	56	Classificado
828	96°	MICHELY APARECIDA DOS SANTOS	12	4	10	30	56	Classificado
1261	97°	EDILENE ALVES MENDONÇA	12	4	10	30	56	Classificado
887	98°	MARGARETE HELENA MARTINS DE AGUIAR	10	6	10	30	56	Classificado
1770	99°	MARIA LUZINETE LOPES ZAATREH	10	6	10	30	56	Classificado
1176	100°	JÉSSICA DA SILVA URBIETA	10	6	10	30	56	Classificado
1420	101°	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	10	2	10	33	55	Classificado
1674	102°	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	8	4	10	33	55	Classificado
2172	103°	ANEZIA SIMONE DOS SANTOS SOBRINHO	8	4	10	33	55	Classificado
805	104°	ADRIANA CÁTIA COUTO	8	4	10	33	55	Classificado
1722	105°	MARINES GARBINATO CASSOL	14	4	10	27	55	Classificado

1438	106°	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	10	8	10	27	55	Classificado
1977	107°	CHARLENE MULLER DA SILVA	10	4	10	30	54	Classificado
769	108°	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA ELIAS	10	4	10	30	54	Classificado
1544	109°	VALDETE FERREIRA NEVES	8	6	10	30	54	Classificado
1484	110°	ELTON CÉSAR ALBERTO	8	6	10	30	54	Classificado
1267	111°	JAYNE DOS SANTOS CRUZ	8	6	10	30	54	Classificado
479	112°	KELLY LUCIA HINKEL	12	8	10	24	54	Classificado
123	113°	ESTÉFANI CRISTINA COSTA	12	8	10	24	54	Classificado
1192	114°	ISABEL DE ALMEIDA SILVA	8	2	10	33	53	Classificado
1960	115°	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	8	2	10	33	53	Classificado
1848	116°	INGRYDI NATIELI SAVEDRA	8	2	10	33	53	Classificado
864	117°	ANDRIELLE DA COSTA REIS	6	4	10	33	53	Classificado
2148	118°	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	6	4	10	33	53	Classificado
399	119°	MARINÊS SCARTEZENI	6	4	10	33	53	Classificado
1224	120°	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	4	6	10	33	53	Classificado
540	121°	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	12	4	10	27	53	Classificado
1661	122°	ROSANE TREVISAN AGUIAR	10	2	10	30	52	Classificado
1584	123°	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	10	2	10	30	52	Classificado
1410	124°	CLEONICE MARQUES DE LIMA	4	4	10	33	51	Classificado
2011	125°	ANDRÉIA CAROLINE MARONESE	8	6	10	27	51	Classificado
1312	126°	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	8	2	10	30	50	Classificado
1923	127°	SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE	8	2	10	30	50	Classificado
668	128°	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	6	4	10	30	50	Classificado
1672	129°	LORENA LOPES PINO GARCIA	6	4	10	30	50	Classificado
1666	130°	SUZAMAR GRISA OLIVEIRA	6	4	10	30	50	Classificado
230	131°	REGINA DE FÁTIMA ARAUJO DE SOUZA	14	2	10	24	50	Classificado
1468	132°	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	10	6	10	24	50	Classificado

PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | VAGA(S): 1 PcD

1981	23°	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	10	4	10	45	69	Aprovado
1713	43°	ROSIMERE NUNES DOS SANTOS DA COSTA	12	6	10	36	64	Classificado
732	52°	BRUNA FIORI	12	4	10	36	62	Classificado

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	POSICÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1028	1°	DANIELE DOS SANTOS SILVA	32	4	6	24	66	Aprovado
1937	2°	DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS DA ROCHA	20	2	6	28	56	Aprovado
725	3°	TUANY RAISSA DA SILVA FREDIANI	20	2	6	28	56	Classificado
1005	4°	MICHELLE BRITO GOMES	16	6	6	24	52	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSICÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1442	1°	DEISE DA SILVA OLIVEIRA	24	3	5	20	52	Aprovado
1803	2°	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	24	3	3	20	50	Classificado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSICÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
314	1°	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	24	3	3	28	58	Aprovado
607	2°	EDIMAR PERIM	24	3	7	24	58	Classificado
348	3°	LUANA SILVA DOS SANTOS	20	4	8	20	52	Classificado
768	4°	LUIS ENRIQUE MEDEIROS MOREIRA	12	4	7	28	51	Classificado
1809	5°	MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA	20	4	3	24	51	Classificado
127	6°	ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	24	2	5	20	51	Classificado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA RURAL | VAGA(S): 1*Não houveram inscritos*

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2019****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes doEdital 023/2019 do respectivo Pregão Presencial nº 018/2019, conforme **LOTE 03.****CONTRATADA:**CLINICA DR ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA**Valor/Global:** O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).****Assinatura:** 01/04/2019 Vigência: 01/04/2020

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/19

PORTARIA Nº. 016/19

“Dispõe sobre Nomeação de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, a **Sra. SILVIA CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 29520738 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 063.539.731-52, **no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Matupá, para exercer o cargo responsável pelo Aplic.**

Art 2º. Compete à servidora nomeada, o envio do Aplic correspondente a Câmara de Vereadores de Matupá, destinado ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 01 de abril de 2019.

Ver. WANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2926 DE 02 DE ABRIL DE 2019 "CONVOCA
CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.
22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
25. Exames Laboratoriais:
26. Urina tipo I;
27. Hemograma completo;
28. VDRL;
29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – FISCAL DE TIBUTOS OBRAS E POSTURA/ ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
5º	8320	SUZANE CRISTINA SANTANA SUMIDA	54	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 149/2019**

PORTARIA N° 149 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. **JEANE DE SOUZA CINTRA GUEDES**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta Cidade, portador do RG nº 1025993 SSP/MT e do CPF nº 698.423.291-00 para exercer o cargo de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA CC-6** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º - Compete a Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, dentre outras atribuições:

I - Definir a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino fundamental;

II - Efetuar o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária dos recursos alocados junto à Secretaria;

III - Realizar atividades de natureza administrativa, inclusive nos aspectos referentes aos seus recursos humanos;

IV - Gerir os contratos administrativos e convênios sob responsabilidade da Secretaria;

V - Coordenar a área de suprimentos, transporte, expediente;

VI - Oferecer suporte nos assuntos administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros aos Fundos Especiais vinculados à Secretaria;

VIII - Elaborar e coordenar o Projeto Pedagógico do Município;

IX - Acompanhar, controlar e avaliar a educação infantil e o ensino fundamental;

X - Desenvolver a política de capacitação e formação permanente do educador;

XI - Dar suporte legal e administrativo em concursos, atribuições de aulas, calendário escolar, regimentos, alterações curriculares e outras atividades técnicas e pedagógicas, incluindo a supervisão "in loco" das unidades de ensino;

XII - Elaborar e executar programas e projetos educacionais;

XIII - Efetuar pesquisas e estudos estatísticos da situação do ensino no município;

XIV - Organizar bancos de dados e indicadores para municiar as diferentes áreas da Secretaria, contribuindo na garantia da qualidade de ensino;

XV - Planejar, supervisionar e garantir a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural e/ou científico-tecnológico;

XVI - Gerir a programação e garantir a qualidade técnica dos museus, teatros, auditórios e bibliotecas sob sua responsabilidade;

XVII - Planejar, coordenar e divulgar os programas e ações relacionadas às atividades esportivas;

XVII - Organizar a participação do município em eventos esportivos regionais, nacionais e internacionais;

XVIII - Promover os esportes junto aos estudantes, trabalhadores e população em geral, considerando seus aspectos de iniciação esportiva, recreação e competição;

XIX - Elaborar programas relativos à avaliação do desenvolvimento motor e da fisiologia do esforço, relacionados a questões psicossociais e pedagógicas nas áreas das qualidades físicas básicas do crescimento e desenvolvimento;

XXI - Elaborar programas de desenvolvimento motor de habilidades, com a participação de clubes, escolas, entidades governamentais e não governamentais;

XXII - Desenvolver programas específicos de esportes de rendimento;

XXIII - Administrar as praças de esportes;

XIV - Propiciar condições de ensino especial ao educando portador de necessidades especiais, oferecendo classes, escolas ou serviços especializados, sempre que não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular;

XXV - Incentivar a implantação de curso superior, presencial e à distância, fazendo a inclusão universitária da clientela estudantil do município;

XXVI - Manter cursos de educação especial para o trabalho, visando à integração do educando com necessidades especiais, na vida e na sociedade;

XXVI - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria;

XXVII - Executar outras tarefas correlatas

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

FFS/acqb

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 154 /2019**

PORTARIA N° 154 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA PARA CARGO COMISSONADO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeado, a partir desta data, o Sr **JORGE ILTON FRANCISCO ALVES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta ci-

dade, portador do CPF nº 970.474.221-53 e RG nº 1358398-0 SSP/MT, para exercer o cargo de **GERENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CC-04** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, dentre outras atribuições:

I - Orientar e organizar as atividades relativas às apresentações de bandas de música e fanfarras;

II - Incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes de serviço, entidades, grêmios estudantis e demais associações representativas da classe artística e cultural do Município;

III - Estimular e promover a cultura no Município;

IV - Incentivar e promover manifestações artístico-cultural-literárias;

V - Incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;

VI - Programar o calendário dos eventos culturais do Município;

VII - Fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;

VIII - Apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico e cultural;

IX - Organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultura, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação;

X - Promover e proteger o patrimônio cultural do Município, por meio de inventários, registros, vigilâncias, tombamento ou desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

XI - Compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;

XII - Promover palestras, seminários, encontros e demais eventos oportunos, objetivando a divulgação e o amplo conhecimento dos fatos e personagens protagonistas da história, passada e presente, do Município;

XIII - Desenvolver programas de trabalho relativos à história do Município, junto aos educando da rede municipal e particular de ensino, articuladamente com os demais organismos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

XIV - Promover a divulgação da história do Município;

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

FFS/acqb

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 152 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

MOMEIA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PESSOAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, E DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o controle do transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde e de pacientes do Sistema Único de Saúde do município, com vistas a sua melhor prestação de serviços, a racionalização e padronização do sistema, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o servidor AGMAR RODRIGUES RIBEIRO, Motorista, matrícula/Registro nº 4430-001264, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para sem prejuízo de suas atribuições, cumulativamente responder como responsável pelo sistema de transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde, e de pacientes do Sistema Único de Saúde, com as seguintes atribuições:

I - Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os roteiros de forma a garantir os agendamentos;

II - Cadastrar os veículos e manter os cadastros atualizados;

III - Exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte de pacientes e ou equipes multidisciplinares de prestação de serviço à saúde ;

IV - Cadastrar e efetuar o controle dos motoristas envolvidos no sistema de transporte de pessoas para a prestação de serviços de saúde e de pacientes do sistema único de saúde do município;

V - Zelar e fazer zelar pela conservação e manutenção dos veículos próprios do município, disponibilizados para transporte de pessoas para a prestação de serviços de saúde e de pacientes do sistema único de saúde do município, efetuando as manutenções preventivas e corretivas através dos prestadores de serviço;

VI - Coordenar a aquisição de peças, pneus, combustíveis e gêneros;

VII - Controlar o tráfego dos veículos através de relatórios diários preenchidos pelos motoristas;

VIII - Elaborar relatório mensais de quilometragem percorrida, consumo de combustível e média de consumo dos veículos;

IX - Acompanhar os procedimentos licitatórios quando se tratar de aquisição de peças e/ou prestação de serviços relativos aos veículos do transporte para os serviços de Saúde, inclusive emitindo Pedidos de Compras, Notas de Empenho, recebendo e atestando Notas Fiscais;

X - Responsabilizar-se ou fazer responsabilizar os causadores de acidentes e ou incidentes não caracterizados como acidentes de trabalho que venham provocar prejuízos à municipalidade, aos usuários e pacientes;

XI - Fazer com que os veículos operem em condições de higiene, segurança e conforto;

XII - Observar e fazer observar os protocolos e demais normas regulamentares referentes ao transporte de pacientes;

XIII - Controlar os condutores dos veículos, garantindo a obediência das regras de conduta no trânsito, inclusive subscrevendo em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde a escala de serviços e plantões a serem realizados pelos condutores de veículos e,

XIV - Outras atividades correlatas.

Art. 2º - Oficie-se os demais servidores envolvidos no sistema de transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde, e de pacientes do Sistema Único de Saúde para o cumprimento do que trata o Inciso IV do Artigo 92 da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 01 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 155/2019**

PORTARIA N° 155 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. **KATIA DE ARRUDA CASTRILLON**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 1223937-2 SSP/MT e do CPF nº 843.501.641-20, para função de **Supervisora Pedagógica da escola "Comecinho de Vida e Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida"**, percebendo as vantagens da função, conforme ANEXO III- *Tabela De Remuneração De Função Comissionada – FC* da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

FFS/acqb

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO**

DECRETO N.º 3478 DE 02 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições com fulcro no que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 134 de 26 de dezembro de 2013;

DECRETA

Art. 1º - **A data de vencimento do IPTU para o ano de 2019 ocorrerá da seguinte forma:**

I – Cota Única até o último dia 10 do mês de julho;

II - Primeira parcela até o dia 10 do mês de julho;

III - Segunda parcela até o 09 dia do mês de agosto;

IV - Terceira parcela até o dia 10 do mês de setembro;

Parágrafo Único: O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) Cota Única, com desconto de 20% (vinte por cento);

b) Três parcelas com desconto de 10% (dez por cento);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 02 de abril de 2019.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS ANO 2019

IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS	Contrato	VALOR DA OBRA	EXECUÇÃO	
			Total Executado 2018	Previsão para 31/12/2019
1 EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 13 (treze) UNIDADES HABITACIONAIS RURAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURALPNHR,	083/2013	R\$ 299.518,80	R\$ 244.320,00	R\$ -
2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA XV DE NOVEMBRO	038/2015	R\$ 522.492,94	R\$ 351.821,07	R\$ -
3 AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON A. A. TAMANDARÉ	043/2015	R\$ 474.998,84	R\$ 145.289,14	R\$ 329.709,70
3 EXECUÇÃO DE OBRAS CONCLUSÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO *Entregue em 03/2019	021/2016	R\$ 387.428,75	R\$ 326.357,68	R\$ 61.071,07
4 CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 ESCOLA PROINFÂNCIA B – Metodologias Inovadoras (PAC 02)	017/2016	R\$ 2.009.952,60	R\$ 746.745,39	R\$ 1.263.207,21
5 EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO PARQUE MORUMBI *Entregue 12/2018 porém não quitada	032/2016	R\$ 408.765,12	R\$ 261.655,46	R\$ 147.109,66
6 Execução de reforma do antigo anexo da secretaria de saúde e adequação de parede e de guarita no paço municipal *Entregue em 01/2019.	032/2018	R\$ 16.442,05	R\$ 20.404,45	R\$ 20.404,45
7 Projeto de execução de recuperação das nascentes e leitos d água dos córregos Carnaíba e Caeté	033/2018	R\$ 676.031,96	R\$ 193.059,56	R\$ 482.972,40
TOTAL		R\$ 4.795.631,06	R\$ 2.289.652,75	R\$ 2.304.474,49

Mirassol d'Oeste MT, 02 de Abril de 2019.

Marcus Vinicius G Parpinelli - Coordenador de Engenharia PMMO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 147/2019

PORTARIA Nº 147 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA DO CARGO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

CONSIDERANDO notificação recomendatória nº 007/2019 da Promotoria de Justiça Cível de Mirassol d'Oeste, de autoria do Excelentíssimo Dr. Saulo Pires de Andrade Martins, Recomendando a exoneração da Servidora MARLI ANDROMEDI FERREIRA do cargo de Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

CONSIDERANDO que a mencionada notificação recomendatória informa explicitamente que a sentença condenatória no processo nº 799-18.2016.6.11.0018 transitou em julgado na data de 18/02/2019, e por esse fato a referida servidora não estaria em pleno exercício de seus direitos políticos;

CONSIDERANDO mesmo não sido trazido ao tempo da Recomendação a certidão de trânsito em julgado da mencionada sentença, mas pelo princípio da Boa fé objetiva e pela credibilidade que o Órgão do Ministério Público detém;

CONSIDERANDO que a exoneração deve ter ampla publicidade por recomendação da citada Notificação;

CONSIDERANDO ser obrigatória a obediência da Administração pública aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

RESOLVE, baixar a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Fica exonerada a Sra. **MARLI ANDROMEDI FERREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 500.075 SSP/MT e do CPF nº 393.916.631-68 do cargo de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA nomeada pela portaria 134/2019 e SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nomeada cumulativamente pela portaria 142/2019, sem acúmulo das vantagens**, deixando de perceber as vantagens do cargo.

Artigo 2º- Os atos praticados por força das nomeações serão convalidados pelo Prefeito em exercício.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 134/2019 e 142/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

FFS/acqp

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA**

LEI Nº 1.506 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE MIRASSOL D'OESTE, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de Março de 2019, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial no percentual de **3,43% (três virgula quarenta e três por cento)** sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste para o exercício do ano de 2019, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao acumulado do exercício de 2018, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no art. 34 da Lei Complementar nº 048/2006.

Art. 2º. Fica concedida reposição salarial no percentual de **3,43% (três virgula quarenta e três por cento)** sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste para o exercício do ano de 2019, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao acumulado do exercício de 2018, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, desde que observada a limitação prevista no art. 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º. O Poder Legislativo Municipal deverá observar o devido cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 02 de abril de 2019.

Fransuelo Ferrai dos Santos

PREFEITO EM EXERCÍCIO

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2019

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a constatação de que a carga horária do cargo 51-Fisioterapeuta, disposto no Anexo I do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, encontra-se em desacordo com a Lei Municipal n. 158/2016 .

CONSIDERANDO, a constatação de previsões de datas incompletas em partes do Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT.

CONSIDERANDO, o que dispõe no item 18.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT.

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR a carga horária do cargo 51 – Fisioterapeuta, disposta no Anexo I do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, no qual passa a ser de 30 horas semanais.

2º - RETIFICAR as datas das letras “G” e “H” do Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, passando a vigorar conforme segue:

EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.7. ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	29/03/2019	17/04/2019
EM ATENDIMENTO AO ITEM 8.10. ENTREGA DO REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – ANEXO III	29/03/2019	14/04/2019

3º - Os demais itens do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT permanecem inalterados.

4º - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: <https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, a partir da data.

Mirassol D'Oeste – MT, 01 de Abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 153/2019**

PORTARIA Nº 153 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA E NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica exonerada a Sra. **ROSANA DO CARMO DE FASCIO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 1381944-5 SSP/MT e do CPF nº 925.025.981-68 da função de **Supervisora Pedagógica da escola "Comezinho de Vida e Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida"** nomeada através da portaria nº 041/2018, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º - Fica nomeada, a servidora acima mencionada, para exercer a função de **DIRETORA** do Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", percebendo as vantagens da função, conforme ANEXO III- *Tabela De Remuneração De Função Comissionada – FC da LC 158/2016*, percebendo as vantagens da função.

Artigo 3º- Compete a Diretora, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

FFS/acqb

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 148/2019

PORTARIA Nº 148 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA DA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica exonerada a Sra. **JEANE DE SOUZA CINTRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 1025993 SSP/MT e do CPF nº 698.423.291-00 da função de **DIRETORA do Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz"** nomeada através da portaria nº 037/2018, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

FFS/acqb

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 145 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA MEMBRO DA COMISSÃO PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - MT, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 053/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; acolhendo justificativas apresentadas, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Art. 1º- Fica exonerada a pedido, a Sra **Eliane Barbosa Alves**, Matrícula/Registro nº 4952/1124 da Comissão para Supervisionar e Acompanhar a realização do Teste Seletivo da Prefeitura de Mirassol d' Oeste-MT, nomeada pela Portaria nº 510, de 29 de outubro de 2018 e pela Portaria nº 053/2019 como presidente da comissão.

Art. 2º - Fica nomeada à partir desta data, a Sra. **Mara Aparecida Amarante**, nomeada pela Portaria nº 510/2018, para exercer a função de Presidente da comissão, em substituição a servidora exonerada no artigo anterior.

Art. 3º - A Comissão para supervisionar e acompanhar a realização do Teste Seletivo autorizado pela Lei nº 1.494/2018, passa a vigorar com a seguinte composição:

PRESIDENTE:

Mara Aparecida Amarante - Matrícula/Registro nº 511/995

MEMBROS:

Glauca Stefania Macedo de Assunção - Matrícula/Registro nº 188/1131

José Carlos Alves Martins - Matrícula/Registro nº 4269/1121

Haroldo Gustavo Greve - Matrícula/Registro nº 576/4994

Art. 4º - Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria nº 510/2018.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 28 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em exercício

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO, CONTRATO 08/2019

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, CNPJ - 17.683.906/0001-50

Torna-se sem efeito a publicação do dia 2 de Abril de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.198, referente a contrato nº 08/2019

Marcela Cristina Colombo Martins Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA PORTARIA Nº. 022/2019

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 16/02/2018 à 15/02/2019, a serem gozadas durante 30 (Trinta) dias contados a partir de 01/04/2019 à 30/04/2019, ao Servidor Público do quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme abaixo mencionado:

Matricula Funcional Nº 036 = Dênis Anderson Rodrigues Pereira

Cargo Efetivo = Assistente de Informática

Função Comissionada = Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal de Nobres – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Abril de 2019.

André Avelino Bezerra

Presidente Biênio = 2019 / 2020

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.508/2019

LEI MUNICIPAL N.º 1.508/2019

“Extingue o Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAE”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAE, órgão municipal subordinado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, criado pela Lei Municipal nº. 683 de 18 de maio de 1998.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Lei Municipal nº. 683 de 18 de maio de 1998 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 01 de abril de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA PORTARIA Nº. 023/2019

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 01/04/2018 à 31/03/2019, a serem gozadas durante 30 (Trinta) dias contados a partir de 01/04/2019 à 30/04/2019, ao Servidor Público do quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme abaixo mencionado:

Matricula Funcional Nº 031 = Davino da Conceição Nonato

Cargo Efetivo = Guarda de Patrimônio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Abril de 2019.

André Avelino Bezerra

Presidente Biênio 2019 / 2020

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 008/2019

RESOLUÇÃO Nº. 008/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 29 de março de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Publicar Posse de Recondução dos Conselheiros Municipais de Saúde 2019/2021.

Representantes Usuários do SUS:

Sispunobres:

Elizabeth Gomes Pereira Machado-Titular

Eronil Alves de Carvalho-Suplente

Instituição Religiosa:

Alexandra Telma Barbosa-Titular

Vandionor Nunes de Lima-Suplente

Sintep:

Maria Dolores de Paula Pereira-Titular

Maria Demétria M. Bezerra-Suplente

Representante Trabalhadores da Saúde:

Enfermagem:

Marcel Karllay Albues Santiago-Titular

Técnico:

Anna Caroline D. dos Santos Silva-Titular

Joanize Emilia da Costa-Suplente

Agente Comunitário de Saúde:

Benildes Antônia de Almeida-Titular

Valdivina Anelo de Almeida-Suplente

Representante Governo/Prestador:**Governo:**

Lázaro Alves Dias-Suplente

Administração:

Luciene Maria Nonato-Suplente

Prestador:

Cleide de Castro Duarte-Titular

Lucinete Aparecida C. Rosa dos Santos-Suplente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 29/03/2019.

Mara Lurdes Olhweiler

Secretária Municipal de Saúde

Homologada:

Leocir Hanel

Prefeito Municipal**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 009/2019****RESOLUÇÃO Nº. 009/2019**

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 29 de março de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Recondução do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde 2019/2021.

Presidente: Marcel Karllay Albues Santiago/Trabalhador

Vice-Presidente: Elizabeth Gomes Pereira Machado/Usuário

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 01/04/2019.

Mara Lurdes Olhweiler

Secretária Municipal de Saúde

Homologada:

Leocir Hanel

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: 19 de abril de 2019. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparência e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 02 de abril de 2019.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Adelaide Del Castanhele Castello, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Adelaide Del Castanhele Castello, Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 28/07/2009 (vinte e oito de julho de dois mil e nove) a 28/07/2014 (vinte e oito de julho de dois mil e quatorze), cujo gozo se observará no período de 02/04/2019 (dois de abril de dois mil e dezenove) a 02/07/2019 (dois de julho de dois mil e dezenove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 2º dia do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 02.04.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031 2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA****1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031 2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 031/2018 sendo o objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina(Caminhão Truck basculante), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura.

O presente instrumento advém **EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1489/2018, OBJETO É** “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina(Caminhão Truck basculante), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura...e outro lado a **Empresa TCA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41, com sede a Rua Quarenta e Cinco, 825. Bairro Boa Esperança, município de Cuiabá/MT CEP: 78068-495, neste ato representada pelo Senhor Dalbert Luís Fernandes da Silva Gomes, portador da cédula de identidade nº 2058838-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 030.253.981-67, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Marcos Pereira da Luz, 341, AP. 402 Edifício Barão de Melgaço CEP: 78048-350, Bairro: Miguel Sutil Município de Cuiabá-MT., **CONTRATADA**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA SEGUNDA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1263/2019** e o parecer jurídico municipal nº 041/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é **ALTERAÇÃO** do Disposto na **Clausula Segunda Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial para o ano de 2019, justificada pela Setor de compra conforme processo em anexo referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria/ Programa	Projeto Atividade	Origem Recurso	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	Estadual (Fethab)	080038	33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0130	R\$ 62.151,378

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato 031/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Abril 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.002/2019.**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.002/2019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços Nº. 02/2019, regida pela Lei 8.666/93, do Tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a **Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Conclusão da Obra de Construção de Creche Tipo C conforme Termo de Compromisso PAC2 nº 1518/2011 no Distrito de Pirizal neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante o regime empreitada por menor PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital. Os projetos, plantas e planilha orçamentária seguem anexo ao instrumento convocatório. A sessão realizar-se-á às **09h00** horas no dia **24 de abril de 2019**. O edital completo e seus anexos estará disponíveis no site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>.**

Nossa Senhora do Livramento – MT., 01 de abril de 2019.

Leonildes F. S. Benevides

Presidente da CPL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 86 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 86 2018 DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O PESSOA FISICA SENHOR VALDEVINO TEODORO DE MORAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3864/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no processo Administrativo nº 00728/2019 de adituação de prazo ao contrato 086/2018 referente Contratação de pessoa física para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº 062/2017, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3864/2018**, com a **Pessoa Física – Valdevino Teodoro de Moraes**, portador da cédula de identidade nº 636.950 SSP/MT, inscrito no CPF nº 473.923.201-49.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses a partir do término da vigência do segundo termo aditivo de prazo 09/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 55/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Pessoa Física – Valdevino Teodoro de Moraes

RG: nº 636.950 SSP/MT

CPF nº 473.923.201-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPTO LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 001/2019, tendo como objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SENDO QUE É SUMA IMPORTÂNCIA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES -MATO GROSSO**”.

Onde foram consagradas vencedoras as empresas:

Sociedade/Empresaria	Cnpj	Total do fornecedor
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48	R\$ 167.200,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R\$ 33.200,00
DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07.640.617/0001-10	R\$ 46.750,00
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - EPP	18.337.759/0001-20	R\$ 331.462,30
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME	04.162.170/0001-23	R\$ 44.000,00
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	23.312.871/0001-46	R\$ 103.400,00
FERNAMED LTDA - EPP	04.759.433/0001-86	R\$ 109.430,00
GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	17.472.278/0001-64	R\$ 327.850,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R\$ 152.350,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	R\$ 52.843,50
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME	27.325.768/0001-91	R\$ 163.080,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R\$ 564.265,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.095.830,80 (dois milhões noventa e cinco mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Nova Bandeirantes - MT, 02 de abril de 2019.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal.

DEPTO LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico N° 001/2019, cujo OBJETO é o “**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SENDO QUE É SUMA IMPORTÂNCIA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**”.

SAGRARAM-SE vencedoras as empresas:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 20.590.555/0001-48

Total do Vencedor **R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais).**

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Total do Vencedor **R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).**

DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.640.617/0001-10

Total do Vencedor **R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).**

DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - EPP

CNPJ: 18.337.759/0001-20

Total do Vencedor **R\$ 331.462,30 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).**

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME

CNPJ: 04.162.170/0001-23

Total do Vencedor **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Total do Vencedor **R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).**

FERNAMED LTDA - EPP

CNPJ: 04.759.433/0001-86

Total do Vencedor **R\$ 109.430,00 (cento e nove mil quatrocentos e trinta reais).**

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Total do Vencedor **R\$ 327.850,00 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais).**

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Total do Vencedor **R\$ 152.350,00 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Total do Vencedor **R\$ 52.843,50 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 27.325.768/0001-91

Total do Vencedor **R\$ 163.080,00 (cento e sessenta e três mil e oitenta reais).**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Total do Vencedor **R\$ 564.265,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais).**

VALOR GLOBAL R\$ 2.095.830,80 (dois milhões noventa e cinco mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2019**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA

MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora MICHELE CRISTINA ALBERTIM, servidora efetiva no cargo de agente administrativo, para atuar como Fiscal da ATA de Registro de Preços nº 011/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 02 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1133/2019**

Retificação da Publicação da Lei Municipal nº 1133/2019, publicada em 29 de março de 2019 no Diário Oficial dos Municípios, edição Nº 3.196, página 373.

No Sumário da referida Lei, onde lê se:

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI 1098/2018, ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE – LOA 2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEIA-SE:

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI 1098/2018, ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE – LOA 2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **01/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CON-**

TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA - EPP			CNPJ:	04.691.443/0001-27
Endereço:	Rua B			Nº:	200
Bairro:	Centro	Cidade:	Alta Floresta – MT		
Representante Legal:	Francisco Ramos Correa			CPF:	460.480.061-87
Email:	graficacidade_af@hotmail.com			Telefone:	(66) 3521-4555
Agência:	1177-0	Conta:	11778-1	Banco:	Banco do Brasil

1.1. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
364645	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO N°20	UNID	50	R\$ 26,07	R\$ 1.303,50
364646	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO N°30	UNID	40	R\$ 31,20	R\$ 1.248,00
364647	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO N°40	UNID	10	R\$ 36,49	R\$ 364,90
364572	ATESTADO MEDICO F/18 Via 50x1	UNID	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
364768	BANNER EM LONA IMPRESSA 1,00 X 2,40CM COLORIDO	UNID	2	R\$ 229,50	R\$ 459,00
364767	BANNER EM LONA IMPRESSA 1,00 X 2,50CM COLORIDO	UNID	2	R\$ 245,15	R\$ 490,30
364761	BANNER EM LONA IMPRESSA 1,20 X 0,90CM COLORIDO	UNID	50	R\$ 102,20	R\$ 5.110,00
364764	BANNER EM LONA IMPRESSA 1,20 X 1,80CM COLORIDO	UNID	50	R\$ 210,50	R\$ 10.525,00
364762	BANNER EM LONA IMPRESSA 1,60X1,60 TIMBRADO	UNID	15	R\$ 239,90	R\$ 3.598,50
364763	BANNER EM LONA IMPRESSA 3,00 X 2,00 COM ILHÓS E CORDINHA	UNID	13	R\$ 563,00	R\$ 7.319,00
364576	BLOCOS RECEITUARIO VIAS 100X01	UNID	350	R\$ 4,10	R\$ 1.435,00
364648	BORRACHA PARA CARIMBO-TAMANHOS DIVERSOS	UNID	100	R\$ 20,85	R\$ 2.085,00
364593	CAPA DE PTOCESSO TAMANHO 33X47.50 (CAPA GROSSA)	UNID	15.800	R\$ 0,79	R\$ 12.482,00
331060	CARIMBO 55	UNID	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
364620	CARIMBO 55	UNID	5	R\$ 87,00	R\$ 435,00
364634	CARIMBO AUTOMATICO C20	UNID	5	R\$ 52,10	R\$ 260,50
364594	CARIMBO AUTOMATICO C20	UNID	45	R\$ 52,10	R\$ 2.344,50
337881	CARIMBO AUTOMATICO- C20	UNID	20	R\$ 52,10	R\$ 1.042,00
364635	CARIMBO AUTOMATICO N° C 30	UNID	5	R\$ 57,20	R\$ 286,00
364595	CARIMBO AUTOMATICO N° C 30	UNID	30	R\$ 57,20	R\$ 1.716,00
337896	CARIMBO AUTOMATICO N° 30	UNID	20	R\$ 57,15	R\$ 1.143,00
364650	CARIMBO DE MADEIRA - TAMANHO DIVERSOS	UNID	40	R\$ 41,70	R\$ 1.668,00
364596	CARIMBO N° 40	UNID	25	R\$ 62,50	R\$ 1.562,50
364651	CARIMBO N° 50	UNID	5	R\$ 88,50	R\$ 442,50
364652	CARIMBO NUMERO DE PAGINAS AUTOMATICO	UNID	2	R\$ 438,10	R\$ 876,20
364604	CARTÃO HOMENAGEM PAPEL COUCHE 170G, 15X10CM	UNID	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
364617	CARTAZ 42CM X 30CM COLORIDO	UNID	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
364618	CARTAZ 45CM X 60CM COLORIDO	UNID	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
364597	CARTAZ 50X100 CM COLORIDO	UNID	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
364639	CARTAZES 40CMX60CM	UNID	1.500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
364641	CARTELAS DE BINGO	UNID	13.000	R\$ 0,62	R\$ 8.060,00
364598	CERTIFICADO 180G A4 COLORIDO	UNID	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
364599	CERTIFICADOS 4 CORES	UNID	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
364600	CONVITES PERSONALIZADOS 25X20CM	UNID	2.500	R\$ 0,36	R\$ 900,00
337886	CRACHAS 15 X 10 CM	UNID	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
364602	CRACHAS 15X10CM	UNID	450	R\$ 0,93	R\$ 418,50
364614	ENCADERCAO 09MM (ESPIRAL)	UNID	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
364615	ENCADERCAO 12MM (BROCHURA)	UNID	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
364616	ENCADERCAO 12MM ESPIRAL	UNID	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
364613	ENCADERNCAO 09MM (BROCHURA)	UNID	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
364586	FICHA ATIVIDADE COLETIVA VIAS 50X1 PAPEL A4	UNID	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
364584	FICHA BOLSA FAMILIA PAPEL A4 VIAS 50X1	UNID	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
364590	FICHA CARTAO DO HIPERTENSO VIAS 50X1 PAPEL A4	UNID	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
364579	FICHA CONTROLE DE ENTREGAS DE MEDICAMENTOS PAPEL A4 VIAS 50X1	UNID	50	R\$ 15,66	R\$ 783,00
364580	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL PAPEL A4 (FRENTE E VERSO) VIAS 100X1	UNID	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
364575	FICHA DE ENCAMINHAMENTO CONSULTA ESPECIALIZADA VIAS 100X1 PAEL A4 (FRENTE)	UNID	150	R\$ 18,25	R\$ 2.737,50

364582	FICHA DE PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PAPEL A4 VIAS 50X1	UNID	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
364581	FICHA DE SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PAPEL A4 (FRENTE E VERSO) VIAS 100X1	UNID	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
364588	FICHA DE VISITA DOMICILIAR VIAS 50X1 PAPEL A4 (FRENTE E VERSO)	UNID	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
364585	FICHA PROCEDIMENTOS VIAS 50X1 PAPEL A4	UNID	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
364587	FICHA PRONTUARIO ODONTOLOGICO VIAS 50X1 PAPEL A4	UNID	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
364571	FICHA PRONTUARIO PACIENTE F/V 50X1 A4 (FRENTE E VERSO)	UNID	400	R\$ 5,15	R\$ 2.060,00
364583	FICHA PRONTUARIO PACIENTE F/V 50X1 PAPEL A4 (FRENTE E VERSO)	UNID	4.000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
364589	FICHA VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL VIAS 50X1 PAPEL A4 (FRENTE E VERSO)	UNID	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
364649	FOLDER	UNID	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
364606	FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO 3 DOBRAS 29X21CM 5 CORES	UNID	580	R\$ 1,87	R\$ 1.084,60
364653	FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO COUCHE 3 DOBRAS 29X21 CM EM 5 CORES	UNID	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
337918	FOLDER F-8 30 X 22 PAPEL COUCHE COLORIDO FRENTE E VERSO	UNID	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
364623	FOLDER F-8 30X22 PAPEL COUCHE 115 C/FOTOLIPO	UNID	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
364636	FOLDER F-8 30X22 PAPEL COUCHE COLORIDO FRENTE E VERSO	UNID	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
364570	FORMULARIO DE PEDIDO DE EXAME F/16 VIAS 50X1	UNID	250	R\$ 3,05	R\$ 762,50
364577	LAUDO P/ SOLICITACAO, AUTORIZACAO PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL VIAS 50X02 PAPEL A4 (FRENTE)	UNID	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
364629	LIVROS 60 PAGINAS CO F-16 CAPA NO COUCHE 230 G 4 CORES C/ FOTOLIPO MIOLO NO SULF 70 01 COR PRETO	UNID	450	R\$ 6,25	R\$ 2.812,50
364626	PANFLETO EDUCATIVO PAPEL COUCHE F8	UNID	1.100	R\$ 0,82	R\$ 902,00
364592	PANFLETOS 4X4 CORES PAPEL COUCHE 115 FORMATO 16-15,5X23CM	UNID	2.500	R\$ 0,63	R\$ 1.575,00
338799	PANFLETOS EDUCATIVOS	UNID	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
364608	PANFLETOS EDUCATIVOS	UNID	2.500	R\$ 0,72	R\$ 1.800,00
364642	PANFLETOS PERSONALIZADOS	UNID	32.000	R\$ 0,36	R\$ 11.520,00
364619	PAPEL TIMBRADO 75GR A4	UNID	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
364591	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS BRANCA E AMARELA VIAS 50X1	UNID	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
364611	REVISTA COM 15 PAGINA	UNID	2.500	R\$ 3,01	R\$ 7.525,00
364644	REVISTA DE NATUREZA INFORMATIVA	UNID	200	R\$ 7,08	R\$ 1.416,00
364574	ROA ENFERMAGEM F/09 VIAS 50X1 PAPEL A4 (FRENTE)	UNID	150	R\$ 6,25	R\$ 937,50
364573	ROA MEDICA F/09 VIAS 50X1 PAPEL A4 (FRENTE)	UNID	150	R\$ 6,25	R\$ 937,50
364627	SACOLA PERSONALIZADA 20X30	UNID	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
364628	SACOLA PERSONALIZADA 30X40	UNID	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
364638	TALAO DE INGRESSO COM 100 UNIDADE	UNID	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
					R\$ 156.819,00

VALOR GLOBAL R\$ 156.819,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e dezenove reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Prestar os serviços objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos.

3.3. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa;

3.4. Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;

3.5. Prestar contas do serviço ao **CONTRATANTE**, através de relatório circunstanciado, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Administração.

3.6. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado; **3.7.** Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem qualquer ônus, para o contratante; **3.8.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos; **3.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; **3.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **3.11.** Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados; **3.12.** Executar os serviços através de pessoas idôneas; **3.13.** Os materiais a serem utilizados nas manutenções serão fornecidos pela Contratante, exceto equipamentos e ferramentas. **3.14.** Os profissionais alocados na realização do serviço deverão ser especializados nas referidas áreas de atuação;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser realizados nas instituições indicada nos endereços conforme descrito em NAD (Nota de Autorização Despesa), conforme necessidade das Secretarias municipais. A empresa vencedora será acionada pelo requisitante para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à execução no local, apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades para que os serviços sejam empenhados anteriores a execução. Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto na ordem de serviço e contado a partir da solicitação do Setor de Compras da Prefeitura, mediante a entrega de requisição assinada pelo responsável do setor.

5.2. A empresa vencedora terá no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço para iniciar as atividades.

5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria, e deverão ser executados dentro do prazo estipulado no Cronograma, após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa), de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

5.4. Os materiais empregados nos serviços serão fornecidos pela Prefeitura.

5.5. A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma. Todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido para conclusão dos serviços. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada.

5.6. Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados. As multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.

5.7. Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado ou proprietário da empresa da Contratada, aos quais ficarão responsáveis, no nível de operários.

5.8. A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

5.9. O local da obra deverá ser limpo frequentemente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 098/2019, sendo a servidora *MICHELE CRISTINA ALBERTIM*, responsável por realizar o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
26 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
61 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
90 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇA DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
95 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
156 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
184 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
204 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
218 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
228 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
247 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
282 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
294 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
329 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
345 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
367 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais

Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
372 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
382 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
451 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 008/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA - EPP

GRAFICA CIDADE

CNPJ: 04.691.443/0001-27

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: AJJ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-ME

CNPJ:19.398.307/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de ADUELAS/GALERIAS E TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT.

VALOR: R\$ 258.880,00 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais)

ASSINATURA: 01 de abril de 2019.

VIGENCIA: 01 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002
Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, Lei nº 671/2017, Lei nº 694/2018 e Lei nº 748/2018, TORNA PÚBLICA, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de vaga para o cargo baixo relacionado, devido a necessidade de contratação do mesmo, complementando o Processo Seletivo Simplificado de Provas, para cadastro de reserva que visa a contratação para os cargos/funções, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Quadro de Vagas					
Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Nº de Vagas (PcD)	Vencimento (R\$)	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Semanal
Operador de Pá Carregadeira	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.407,01	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "C".	40 horas
Total de Vagas	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-			

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

COMPLEMENTAÇÃO DO ANEXO II –

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGO DE ENSINO (FUNDAMENTAL INCOMPLETO)

øOPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

øLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

øMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

øCONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Brasilândia/MT.

øESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA ESCOLAR CAT D; MOTORISTA CAT D; OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA; Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/ 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN. Atribuições inerentes ao cargo. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

COMPLEMENTAÇÃO DO ANEXO III

ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

èOPERADOR – PÁ CARREGADEIRA

Operar a máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes, drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

As demais cláusulas e condições do Edital de abertura do Processo Seletivo nº 001/2019 permanecem inalteradas.

Nova Brasilândia/MT, 02 de abril de 2019.

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	Vandeilson Batista da Silva - Secretário
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	Venicios de Araujo Ventura – Suplente

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 004/2019**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019****MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Ve-reador Genival Nunes de Araújo, nº 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº. 013/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público que se encontra aberto a partir do dia 02 de Abril de 2019, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA, CANTEIRO, CALÇADA, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM E DUPLICAÇÃO DO SUBTRECHO DA RODOVIA MT 140 NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 861494/2017 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. DATA DA ABERTURA: Dia 22 de Abril de 2019 as 08:00 Horas (horário de Mato Grosso). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonova-brasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 02 de Abril de 2019.

ANA CRISTINA SOARES**Presidente da Comissão (CPL)****Portaria nº. 013/2019****LEI Nº 765/2019****LEI Nº 765/2019**

“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR MAGISTÉRIO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido, a título de reajuste do piso salarial profissional, o montante de **4,17 % (quatro vírgula dezessete por cento)** no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargo de Professor.

Parágrafo único. O Piso Salarial será de **R\$ 1.598,59 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, para uma jornada mensal de 100 (cem) horas, para o Professor de Magistério, nível início de carreira.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei estendem-se aos profissionais da educação inativos e seus pensionistas, sem prejuízo das normas e regras inerentes ao Regime Geral e Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º (primeiro) de janeiro de 2019 e revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 02 de Abril de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

LEI Nº 766/2019**LEI Nº 766/2019**

“CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES ATIVOS INTEGRANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO ALTERANDO OS VALORES DOS ANEXOS I E II DA LEI Nº 325/2007-PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de abril de 2019, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos e comissionados, da Administração direta e indireta, o percentual de **4,13% (quatro vírgula treze por cento)** sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

§ 1º - Ficam alterados os valores dos anexos I e II da Lei nº 325/2007.

§ 2º - O disposto no caput do presente artigo não se aplica aos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de professores da educação básica em virtude de seus subsídios/vencimentos serem atribuídos em forma de piso salarial, com data base distinta dos demais servidores.

§ 3º - O referido reajuste se estende aos servidores dos SAAE – Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, e aos aposentados e pensionistas da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia – PREVBRA, cujo seus benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 02 de abril de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA PORTARIA N° 160/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

“Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia- Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, conforme composição abaixo:

ORGÃO GOVERNAMENTAL

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marildete Ramos da Cruz

RG:1044433-5/SSP/MT e CPF 959.279.561-49

Suplente: Vanilza Felipe da Silva Coimbra

RG 0978172-2/SSP/MT e CPF 570.967.081-20

II - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luciana Neves da Silva

RG:1382025-7/SSP/MT e CPF 957.022.291-34

Suplente: Nubia Nunes de Oliveira

RG:1877596-9/SSP/MT e CPF 040.021.591.83

III - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Beatriz de Souza Cardoso

RG 538.220/SSP/MT e CPF 352.673.641-34

Suplente: Luzia Helena Mendes

RG 0902879/SSP/MT e CPF 569.623.801-78

IV - Câmara Municipal

Titular- Izadora da Cunha

RG 14149257/SSP/MT e CPF 007.354.251-24

Suplente: Sirlei Angélica Costa Lima

RG 1170107-2/SSP/MT e CPF 891.441.471-04

V - Secretaria Municipal de Administração

Titular: Vandeilson Batista da Silva

RG 713.176/SSP/MT e CPF 581.686.211-15

Suplente: Eriédina Pinheiro dos Santos

RG 1126300-8/SSP/MT e CPF 761.800.001-82

VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Tarcísio Araújo Ventura

RG:1763179/SSP/MT e CPF 020.711.011-54

Suplente: Adelson Luiz Vicente

RG:15647412/SSP/MT e CPF 005.601.581-06

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Titular: Cleberson de Souza Rocha

RG:001076678/SEJUSP/MS e CPF 589.117.471-20

Suplente: Janirta Braga Ferreira

RG :771.718/SSP/MT e CPF 514.479.591-91

VIII - Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Titular: Jeolli Cerutti Amorim

RG :1375095-0/SSP/MT e CPF 958.074.201-44

Suplente: Vera Lucia Alves Pinto

RG:1032531-0/SSP/MT e CPF :569.116.101-68

ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL

I - Associação REVIVER

Titular: Joraty Fernandes da Costa

RG: 019003400/SSP/MT e CPF 328.347.051-00

Suplente: Marlei Pereira

RG:1152464-2/SSP/MT e CPF 838.201.911-00

II - Paroquia Nossa Senhora das Dores

Titular: Maria Helena Rodrigues dos Santos

RG:1003937/SSP/MT e CPF 938.136.431-15

Suplente: Tania Maria Bonfim Lopes Fernandes

RG:714173/SSP/MT e CPF 704.604.341-87

III - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Paulo Afonso Ribeiro

RG :269531/SSP/MT e CPF 632.674.381-87

Suplente: Jose Moreira Viegas

RG:3048/SSP/MT e CPF 174.799.751-04

IV - Clube de Mães de nova Brasilândia:

Titular: Rosangela Pereira da Silva

RG:1656759-5/SSP/MT e CPF 012.807.731-03

Suplente Solange Gonçalves de Campos

RG:37.509.805-7/SSP/MT e CPF 009.691.621-46

V – Escola Estadual Padre Jose Maria do sacramento

Titular: Romilda Lemes de Queiroz Almeida

RG:154939-6/SSP/MT e CPF 007.685.411-66

Suplente: Veronica de Souza Lima Domingues

RG :1062049-4/SSP/MT e CPF 904.421.481-00

VI – Escola Estadual Presidente Tancredo Almeida Neves

Titular: Nilza Luzia Bezerra

RG:0714212-9/SSP/MT e CPF :673.162.471-34

Suplente: Esda Lopes de Farias

RG :20543905/SSP/MT e CPF 547.852.351.87

VII – Escola Municipal Pequeno Príncipe

Titular:Maria das Graças Lopes

RG:0556810-2/SSP/MT e CPF 957.117.401-72

Suplente: Adeiziely da Silva Tavares

RG:504471-4/SSP/MT e CPF 018.559.701-71

VIII - Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Rejainy Alves de Araújo

RG:179245-53/SSP/MT e CPF 024.525.321-18

Suplente: Vilma Bernardes de Carvalho Souza

RG: 432.991/SSP/MT e CPF 513.983.111.20

Art. 2º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente será referente ao biênio 2019/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da prefeita, em 22 de Março de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMDCA.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora e equipe de apoio do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT – CMDCA, em cumprimento ao Art.139 da Lei nº 8.069/90 e da Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente,

resolve:

Artigo 1º. Fica nomeada a partir desta data, a Comissão Organizadora e equipe de apoio do Processo de Escolha em data unificada dos Conselheiros Tutelares, destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização do processo de escolha no município de Nova Brasilândia/MT, a ocorrer no dia 06 de Outubro de 2019.

Artigo 2º. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha e equipe de apoio, tem a seguinte composição:

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Presidente: CLEBERSON SOUZA ROCHA, CPF Nº 589.117.471-20;

Membro: BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO, CPF Nº 352.673.641-34;

Membro: LUCIANA NEVES DA SILVA, CPF Nº 957.022.291-34;

Membro: JORATY FERNANDES DA COSTA, CPF Nº 328.347.051-00;

Membro: VILMA BERNARDES DE CARVALHO SOUZA, CPF Nº 513.983.111-20; e

Membro: VERÔNICA DE SOUZA LIMA DOMINGUES, CPF Nº 904.421.481-00.

EQUIPE DE APOIO:

JOSÉ DE DEUS LIMA, CPF Nº 292.921.151-20;

ADEIZIELY DA SILVA TAVARES, CPF Nº 018.559.701-71;

MARLI TELINE ARRUDA, CPF Nº 424.231.129-04;

HEMILSON PAULA DE SOUZA, CPF Nº 449.417.571-49, e

GEDIELSON RIBEIRO CERUTTI, CPF Nº 010.037.011-08.

Artigo 3º. A Comissão e equipe de apoio ora nomeada tem a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei nº 8.069/90, da Lei Municipal nº 585/2015 e da Resolução 170/2014 do CONANDA.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 02 de Abril de 2019.

MARILDETE RAMOS DA CRUZ

Presidente do CMDCA

LEI Nº 764/2019

LEI Nº 764/2019

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 48 DA LEI MUNICIPAL N. 512, DE 30 DE JULHO DE 2013, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições Legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º A redação do inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n.º 512, de 30 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 22,27 % (vinte e dois inteiros e vinte e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,96% (doze inteiros e noventa e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 9,31% (nove inteiros e trinta e um centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2019.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete da Prefeita, 02 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2019	9,31%
2020	10,34%
2021	11,36%
2022	12,39%
2023	13,42%
2024	14,44%
2025	15,47%
2026	16,50%
2027	17,53%
2028	18,55%
2029	19,58%
2030	20,61%
2031	21,63%
2032	22,66%
2033	23,69%
2034	24,71%
2035	25,74%
2036	26,77%
2037	27,79%
2038	28,82%
2039	29,85%
2040	30,87%
2041	31,90%
2042	32,93%
2043	33,96%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRATIVO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/ 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 10/2019, cujo objeto é a: **seleção de melhor Proposta objetivando o Registro de Preço para Prestação de serviços de Borracharia e aquisição fracionada de câmaras de ar, Bicos e Protetores para atendimento a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 17/04/2019, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 02 de abril de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 01/04/2016 à 01/04/2019, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Maria Cândida de Camargo** aprovado (a) ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no Concurso Público n° 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 01 de abril de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N° 029/2019

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Nilson Benites Garcia, para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais -SAAE.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Nilson Benites Garcia**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Departamento Administrativo, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal n° 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 027/2017 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e suas alterações e as disposições con-

tidas na portaria de convocação n° 122/2019 e na portaria de nomeação 159/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Nilson Benites Garcia

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Carlos Gilberto Menegazzi

Diretor do SAAE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 159/2019/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 122/2019/GP/PMNG, de 11/03/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios n° 3.184 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Nilson Benites Garcia, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento Administrativo, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Nova Guarita -MT.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.
 Cientifique-se.
 CUMPRA-SE
 JOSÉ LAIR ZAMONER
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 016/2019

PORTARIA N.º 016/2019

“Dispõe sobre a convocação para a realização de reavaliação médica anual dos aposentados por invalidez do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Lacerda”.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 12, § 7º da Lei Municipal nº 638, de 27 de dezembro de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os servidores inativos do NOVA-PREV em gozo do benefício de aposentadoria por invalidez, SUELENE MARA DE SOUZA MONTEIRO, para submeterem-se à avaliação médico pericial, devendo para tanto comparecerem pessoalmente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para agendamento de avaliação médico-pericial nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda NOVA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Lacerda, localizado na Rua 16 de julho, bairro centro, munido dos seguintes documentos:

I - documento original de identidade;

II - documento original de inscrição no CPF; e

III - um contracheque ou a convocação da reavaliação médica.

§ 1º Não será permitida a reavaliação médica, na forma prevista no caput, por terceiros, ainda que seja apresentada procuração para tais fins.

§ 2º No ato da reavaliação médica os inativos aposentados por invalidez, deverão submeter-se ao exame médico pericial pelo Médico credenciado do NOVA-PREV, afim de atestarem a permanência ou não de sua incapacidade.

§ 3º Estão excluídos do ato pericial previsto no parágrafo segundo o inativo aposentado por invalidez que tiver idade igual ou superior a 75 anos.

Art. 2º O servidor inativo aposentado por invalidez que não comparecer para o agendamento da perícia bem como, se recusar a ser submetido à avaliação médico-pericial, terá suspenso o pagamento dos proventos de aposentadoria.

§ 1º A retenção do pagamento do benefício perdurará até que seja efetuada a sua reavaliação médica pericial, de acordo com as regras estabelecidas na presente Portaria.

Art. 3º O servidor inativo aposentado por invalidez que readquirir as condições necessárias ao exercício de cargo público será revertido ao serviço público na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 03 de Abril de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 017/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF N

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 017/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADA: KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no município de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 1.285,44,00(mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 20/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CMDCA

Dispõe sobre Elaboração e Aprovação do Edital do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Nova Marilândia – MT 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Marilândia - MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 664/2013 e tendo em vista o que foi deliberado na reunião extraordinária, realizada no dia primeiro de abril de dois mil e dezenove (01/04/2019)

RESOLVE:

Art. 1º - Elaborar o Edital nº 01/2019 para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Nova Marilândia – MT, tendo como objetivo de definir as normas e meios do Processo;

Art. 2º. O Conselho APROVA o Edital nº 01/2019 do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Nova Marilândia – MT, para o quadriênio de 2020/2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia – MT, 01 de Abril de 2019.

Atenciosamente,

Cintia Tomazine Basílio

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2019 SRP 005/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da realização: 02/04/2019

Licitante Vencedor:

A) **LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 01.657.629/0001-71, 1º classificada nos itens: 01 à 52, totalizando um valor de R\$ 55.723,40 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme Artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

NOVA MARILÂNDIA / MT, 02 de abril de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 016/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 016/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADA: LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**Monitor de Ônibus-Assentamento Pompeia**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no município de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 1,071,20 (mil e setenta e um reais e vinte centavos) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 20/12/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2019 DATA: 02 DE ABRIL DE 2019
EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE
10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
RELACIONADOS ABAIXO. JUVENAL ALEX**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2019

DATA: 02 de abril de 2019

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e conversão de 10 dias em pecúnia aos Servidores Públicos Municipais relacionados a baixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

ROSANA ROSA BATISTA	Sec. De ASSISTÊNCIA SOCIAL	CPF: 013.539.461-93	01/04 a 20/04/19 retornando as atividades 21/04/2019.
MAICOM SOUTO NOGUEIRA	Sec. De Infraestrutura	CPF: 018.916.811-09	01/04 a 20/04/19 retornando as atividades 21/04/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 02/04/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2019 DATA: 02/04/2019 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDORE PÚBLICO
MUNICIPAL SRº FABIO SOARES DE OLIVEIRA. JUVENAL
ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIP**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDORE PÚBLICO MUNICIPAL SRº FABIO SOARES DE OLIVEIRA.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Srº FABIO SOARES DE OLIVEIRA”, portador da cédula de identidade nº- 47092-8 SSP/MT e CPF nº- 007.769.241-17, ocupante do cargo de Motorista, lotada na secretaria municipal de Saúde, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º – O período concedido terá início em 31/03/2019 e término em 29/04/2019, retornando as suas atividades no dia 30/04/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 02/04/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2019 DATA: 02 DE ABRIL DE 2019.
EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA
SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂ**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei N° 725/2016.

RENATA FERNANDA SANTOS SOUZA DE MOURA	SEC. DE SAUDE	CPF: 022.858.521-00	INICIO 25/03/2019 A 23/04/2019 RETORNANDO AS ATIVIDADES 24/04/2019
LINDOMAR COSTA NOGUEIRA	SEC. DE SAUDE	CPF: 024.844.461-10	INICIO-01/04/2019 A 30/04/2019 RETORNANDO DIA 01/05/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 02/04/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 090/2019

“Dispõe sobre dar a Posse no cargo Efetivo de Apoio Adm Educacional – Vigilância ao Sr. Anderson Tatim Lemes da Silva .”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – DAR POSSE no Cargo Efetivo, o Srº. ANDERSON TATIM LEMES DA SILVA, portador do RG N° 25942395 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 053.790.231.77, do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Abril de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Abril de 2019.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA LEI N° 994 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 933 de 13 de Dezembro de 2017 e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso

IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 2º. e 3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 933 de 13 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§ 1º. (...)

§ 2º. Os membros dos Conselhos Municipais que, expressamente autorizados pelo Prefeito, se ausentarem do Município para comparecer a encontros relacionados com matéria da especialidade do Conselho a que pertençam, ou para tratar de assunto específico deste, fazem jus a diária e, quando for o caso, à respectiva passagem nos termos previstos no caput deste artigo.

§ 3º. Aplica-se aos Membros dos Conselhos Municipais, no que couberem, todas as regras para concessão e prestação de contas estabelecidas nesta Lei aos agentes políticos e servidores municipais.

Art. 2º. Ficam alteradas as redações dos §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 933 de 13 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. (...)

§ 1º. As viagens para locais que estejam a uma distância de até 100 km (cem quilômetros) da sede do Município darão direito a percepção de apenas 01 (uma) diária sem pernoite, independentemente do número de viagens diárias realizadas.

§ 2º. Os servidores públicos e/ou os agentes políticos que realizarem viagens para locais que estejam a uma distância de até 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Município terão direito ao valor correspondente a meia diária com pernoite estabelecido no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica acrescido o § 2º. ao artigo 9º da Lei Municipal nº 933 de 13 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. (...)

§ 1º. (...)

§ 2º. Os Membros dos Conselhos Municipais que não prestarem as contas no prazo e forma estabelecidos pelo artigo anterior deverão restituir aos cofres municipais o valor recebido, ficando autorizado o Departamento de Tributação, após comunicação feita pelo Departamento de Contabilidade, a realizar o lançamento dos valores como créditos não tributários, sendo vedada a concessão de novas diárias até que haja o integral pagamento do crédito pelo Membro do Conselho.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 933 de 13 de dezembro de 2017, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 5º. As demais disposições da Lei Municipal nº 933 de 13 de dezembro de 2017 permanecem inalteradas.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 02 de abril de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - RDCI PRESENCIAL N°. 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

RDCI PRESENCIAL N°. 01/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 011/2019 de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **RDCI PRESENCIAL Nº. 01/2019**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **25/04/2019, às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida da Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico.**

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 12.462/11, Decreto Federal nº 7.581/2011, Lei nº 12.608/2012 e portaria ministerial Nº 624/2017, Art. 24, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93, suas alterações e disposições aplicáveis, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Editais – 2019 – Geral**, pelo email licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Abril de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

PUBLIQUE-SE

LICITAÇÃO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 007/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 11/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **16/04/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Abril de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 007/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL ATA DE POSSE - VEREADOR

REUNIÃO DE POSSE DO SUPLENTE VEREADOR PEDRO PAULO JESUS PEREIRA, realizada no dia dois de abril de dois mil e dezenove, terça-feira, às oito horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, sito à Rua Amazonas, número quinhentos e doze, Bairro Centro. Presentes os vereadores Presidente Edson Noel da Silva, Primeiro-Secretário Márcio Carvalho da Matta, Suplente Vereador Pedro Paulo Jesus Pereira, Secretário Geral Valdino Carlos Rodrigues e o membro do setor de imprensa Thiago Smaykel do Nascimento Melo fazendo a cobertura jornalística do ato. Inicialmente foi lido o REQUERIMENTO/VER-EOA/Nº001/2019, de autoria do Vereador Eduardo Oliveira de Almeida, em que solicita licença do cargo de vereador, pelo prazo de sessenta dias, para tratar de assuntos particulares, bem como o ofício convocatório, em seguida o suplente vereador Pedro Paulo Jesus Pereira, ora empossando, entregou ao Presidente a documentação exigida para a posse, Rg, Cpf, título de eleitor, carteira de habilitação, comprovante de endereço, diploma eleitoral, pis, documentos pessoais do cônjuge e dos filhos; prestou o juramento compromisso e autorizou o uso do nome eleitoral Paulo da Jasf. Para encerrar o ato diante dos presentes assinou o termo de posse. NADA MAIS HAVENDO a ser tratado o Presidente deu por encerrada a reunião e para constar, eu, Márcio Carvalho da Matta _____, Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Nova Olímpia, lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

EDSON NOEL DA SILVA, Presidente _____

PEDRO PAULO JESUS PEREIRA, Suplente Vereador _____

VALDINO CARLOS RODRIGUES, Primeiro-Secretário _____

THIAGO SMAYKEL DO NASCIMENTO, Imprensa _____

CÂMARA MUNICIPAL REQUERIMENTO - LICENÇA VEREADOR

REQUERIMENTO/VER-EOA/Nº001/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EDSON NOEL DA SILVA.

Considerando a necessidade de licença do cargo de vereador, para tratar de assuntos particulares;

Considerando a devida e expressa autorização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, no seu art. 80, inc. II e art. 105, § 3º, inc. II, que assim aduz:

Art. 80. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido a Presidência, nos seguintes casos:

II - para tratar de interesse particular, conforme dispuser a Lei Orgânica;

Art. 105.

§ 3.º Serão escritos e submetidos à deliberação do Plenário, os requerimentos que solicitem:

II - licença de Vereador;

Considerando a devida e expressa autorização da (LOMNO) Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT, no seu art. 20, inc. VII, que assim aduz:

Art. 20 Compete privativamente à Câmara Municipal:

VIII - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, vereador, Portador do RG. Nº 693802 SSP/MT, CPF. Nº 420.009.981-00, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 1131-W, Bairro Centro, na cidade

de Nova Olímpia-MT; vem mui respeitosamente requerer licença do cargo de vereador do município de Nova Olímpia-MT, pelo prazo de 60 dias a partir do dia 02 de abril de 2019.

Termos em que,

Pede deferimento,

Nova Olímpia, 29 de março de 2019

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE - SUPLENTE VEREADOR

TERMO DE POSSE

VEREADOR

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, no gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, recebe posse do cargo eletivo de Vereador para a legislatura 2017/2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do presente termo de posse, o senhor suplente de Vereador pela coligação "juntos por Nova Olímpia", PEDRO PAULO JESUS PEREIRA, brasileiro, casado, caldeireiro, portador do RG N° 2374173-2 SSP/MT, expedido em 23/06/2017 (2ª via), CPF N° 676.643.505-49; Título de Eleitor N° 0538.4561.0574, zona eleitoral 029, Seção 024, nascido em 25/04/1970, (vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta), na cidade de Capela do Alto Alegre, Estado de Bahia, residente e domiciliado à Rua Guatemala, 110-N, Bairro Jardim São João, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso. Foi eleito pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB, com 216 votos, em 02 de outubro de 2016, diplomado no dia 16 de dezembro de 2016, pelo Juizado da 19ª Zona Eleitoral de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sob a gestão do meritíssimo Juiz Eleitoral João Francisco Campos de Almeida, e recebe a posse do cargo eletivo nesta data prometendo exercer, com dignidade e dedicação, o mandato que lhe foi confiado, cumprindo as Constituições Federal, Estadual e Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olímpia e trabalhar pelo progresso do Município, e o bem estar do seu povo. A investidura no cargo fica consignada no presente termo, assinado pelo Vereador ora empossado e a autoridade competente, e para terminar, eu, Márcio Carvalho da Matta, Primeiro-Secretário, lavrei o presente termo que também assino.

Nova Olímpia, 02 de abril de 2019.

PEDRO PAULO JESUS PEREIRA

Vereador empossado

MARCIO CARVALHO DA MATTA

Primeiro-Secretário

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001-2019

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n° 001/2019

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, devidamente cadastrada no CNPJ n°. 04.214.704.0001/18 e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, inscrito no CNPJ sob o n°. 07.236.008/0001-09.

Data Assinatura: 01/04/2019

Vigência: 31/12/2020.

Objeto: O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Santa Helena/MT, na realização de licitações, para condução dos processos realizados pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Santa Helena, observado o art. 3º, IV e § 1º, da Lei Federal nº 10.520/02.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001-18 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 3ª LUCIMARA

Nova Santa Helena/MT., 01 de abril de 2019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA RG N°. 20725060 SSP/MT

(66) 99656-4797 luci.maravieira93@gmail.com

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO DE FOMENTO 005-2019

Espécie: Termo de Fomento nº 005/2019

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e ASSEUNI – Associação dos Estudantes Universitários, inscrita no CNPJ sob o N-º 12.386.461/0001-23.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 01/04/2019

Vigência: 31/12/2019

Valor: R\$ 135.00,00

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro para Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a Associação dos Estudantes Universitários, para pagamento de despesas de manutenção e locação de ônibus para realizar transporte de universitários de Nova Santa Helena para os municípios de Colíder e Sinop.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 005/2019

PORTARIA N.º 005 / 2019

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena"

Considerando o Afastamento da Sra. Edinalva Nunes Tenório, fiscal de contratos do SANTA HELENA-PREVI,

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar o (a) servidor (a) MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, CPF 918.960.881-04, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2019, firmado CLINICA PROMASTER COLIDER LTDA - ME. e Contrato nº 002/2019, firmado com a empresa com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA

Artigo 2º: O Contrato nº 002/2019, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria para

atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI.

Artigo 3º: O Contrato nº 001/2019, tem por objeto a contratação de serviços médicos periciais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena - MT, 08 de Março de 2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

- Diretora Executiva -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO DE FOMENTO 006-2019

Espécie: Termo de Fomento nº 006/2019

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso/LIMMT, inscrita no CNPJ sob o N-º 13.788.292/0001-10.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 01/04/2019

Vigência: 30/06/2019

Valor: R\$ 39.600,00

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro para custear despesas com Premiação, prestação de serviços de pessoa jurídica e pessoa física, Estruturas diversas da prova, Sonorização e Arquibancadas para realização de Prova de Motocross da Etapa do Circuito Matogrossense de Motocross de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO PARA ADMISSÃO SERVIDORES NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 024/2019

DATA: 01 DE MARÇO DE 2019

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO PARA ADMISSÃO SERVIDORES NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdenir José Dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Decreta

ART. 1º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos à abertura do Processo Seletivo Público para preenchimento de cargos e vagas conforme definido em Edital.

ART. 2º. Ficam designados os seguintes servidores: **Vanúbia Galvão da Silva**, como **Presidente da Comissão**, **Osvaldo Pereira Braga**, como **Secretário** e os demais membros: **Ailton Tadeu Pateis**, **Claudir Antônio Rizzo**, **Verônica Ribeiro da Silva**, para que em conformidade com a Legislação em vigor, comporem a **Comissão de Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Público** que irá, sob a presidência da primeira, coordenar a realização todo o certame mencionado neste Decreto.

ART. 3º. Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

a) a disponibilização de um servidor para ajudar com as inscrições no local;

b) a indicação do local para realização das provas praticas e objetivas;

- c) a indicação dos fiscais para as salas das provas praticas;
- d) a coordenação da aplicação das provas objetivas e praticas;
- e) a divulgação dos editais e resultados;
- f) a contribuição para preparação do relatório final junto ao departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

ART. 4º. Fica prevista a data de **12 de maio de 2019**, para a realização do processo seletivo público, a qual poderá ser alterada por decisão administrativa.

ART. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE MARÇO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

▢

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

CONSTITUI E NOMEIA O CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 020/2019

DATA: 27 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: CONSTITUI E NOMEIA O CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina Lei Complementar Municipal nº 014/2006 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída o Conselho de Contribuintes do Município de Nova Ubitatã, para julgar em Segunda Instância Administrativa, o Recurso Voluntário e/ou de ofício, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 1º - A Conselho de Contribuintes, nos termos do Art. 285 e 286, Código Tributário Municipal, terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS:

Titular: Marcos Aparecido Nogueira De Melo

Suplente: Anderson Antônio Da Graça

Titular: Wander Da Silva Conceição

Suplente: Antônio Ribeiro Guimarães

Titular: Neiva Roman Ross

Suplente: Gracieli Siqueira Henrique Da Silva

Titular: Agostinho Roberto Da Cruz

Suplente: Thais Silva De Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Titular: Adilson Luiz Da Silva

Suplente: Fernando José Da Silva

Titular: Bruno Becker

Suplente: Edson Henrique De Moura

Titular: Roberto Marquesdo Carmo

Suplente: Diogo Hilário Feijó Setter

§ 2º - A presidência e relatoria do Conselho de Contribuintes, será exercida pelo Sr. Agostinho Roberto da Cruz e vice o Sr. Marcos Maia, respectivamente.

Art. 2º - O Conselho de Contribuintes com sede nesta cidade e Jurisdição em todo o território do Município, compete as decisões da 2ª Instância Administrativa, em procedimentos da constituição de Créditos Tributários e Rescisões de Acórdãos, Pedido de Reconsideração e Recursos sobre Consulta.

Art. 3º - São atribuições do presidente do Conselho de Recursos Fiscais:

I - presidir, abrir e encerrar as sessões de julgamento, manter a ordem dos trabalhos e apurar os resultados das votações;

II - representar o Conselho em Juízo e fora dele;

III - exarar despachos e conceder vistas de processos;

IV - comunicar ao Secretário de Finanças a ocorrência de vacância no corpo deliberativo;

V - homologar desistência de recurso, devidamente formalizada nos autos;

VI - determinar providências no sentido de corrigir falhas ou omissões sanáveis, verificadas na formalização dos processos.

Parágrafo único - As decisões/acórdãos do Conselho de Contribuintes serão assinadas pelo presidente e pelo relator.

Art. 4º - Perderá o mandato a falta sem justificativa a 03 (três) convocações ou 05 (cinco) intercaladas.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, é considerada falta justificada:

I - licença para tratamento da própria saúde, seu cônjuge e/ou filhos;

II - ausência, por motivo relevante, por período de duração previamente comunicado ao Presidente;

III - será permitido afastamento, por tempo indeterminado, quando o membro for designado para o exercício de funções da Administração Municipal.

Art. 5º - O membro julgador ficará impedido de participar do julgamento de processos:

I - quando for autor do procedimento fiscal ou ter proferido a decisão singular;

II - quando for parente até o 3º grau do atuante ou do autuado;

III - sócio, acionista ou membro do conselho da empresa autuada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.019.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA-**

ÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 16 de abril de 2019, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo site: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 2 de abril de 2019.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 101/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/03/2019 à 30/03/2019 ao servidor **JANIR DOS SANTOS FONSECA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0429959 SSP/MT e do CPF sob o nº 514.425.150.15, servidor comissionado no cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, matriculado no DRH sob o nº 2708, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de março de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 103/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação o servidor abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
118	Jose Otalmir Alves Amaral	Secretaria Municipal De Obras	Secretaria Municipal De Saude

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de março de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 104/2019. DE 29 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre Exoneração de Procurador Geral do Município de Novo Mundo/MT e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Em razão a solicitação do servidor para atender interesse particular, resolve **EXONERAR** o Senhor **JOÃO CARLOS VIDIGAL DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 123.721-10 SSP/MT, CPF n.º 875.880.211.87 e OAB/MT n.º 21105/O, do cargo de **PROCURADOR GERAL**, Status de Secretário Municipal, criado pela Lei Complementar nº 059/2017, c/c. Lei nº 418/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 011/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de março de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 108/2019. DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação de Procurador Geral do Município de Novo Mundo/MT e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **SILVIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6425461 SSP/SP, CPF n.º 516.158.788.15 e OAB/MT n.º 3685-A, para o cargo de **PROCURADOR GERAL**, Status de Secretário Municipal, criado pela Lei Complementar nº 059/2017, c/c. Lei nº 418/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109/2019. DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais para o exercício de 2019, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ANTÔNIO MAFINI, Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R e s o l v e:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de inventariar os bens patrimoniais pertencente à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Denise Bortolozzo Dalazen**

Secretária: **Mirian Francelino da Silva**

Membro: **Roberta Mezalira Venturoso**

Membro: **Maria Anailda Ribeiro da Silva**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº224/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, em 02/04/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2019. DE 01 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, o Senhor, **ELIEL KUSS**, brasileiro, portador da RG nº 1832442-8 SSP/MT e CPF sob o nº 010.153.181-85, do cargo de **COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Saúde, criado pelo Art. 36, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 187/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre Exoneração de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. SenhorPrefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor, **SILVIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6425461 – SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 516.158.788-15, do cargo de **ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL**, de provimento em comissão, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal - PJM, criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 262/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/2019. DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor, **ELIEL KUSS**, brasileiro, portador da RG nº 1832442-8 SSP/MT e CPF sob o nº 010.153.181-85, para o cargo de **DIRETOR DO DAE**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Saúde, criado pelo Art. 36, Inciso II, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“Pregão Presencial”** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às oito horas do dia 02 de abril de 2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou – se vencedor do citado certame a seguinte licitante: **FLAVIO ARCE04095470186**, com o valor global de **R\$ 99.971,00** (Noventa e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais). Assim por terem apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 02 de abril de 2019.

Luciana da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/2019. DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Depreciação dos Bens Patrimoniais para o exercício de 2019, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ANTÔNIO MAFINI**, Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R e s o l v e:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de promover as depreciações dos bens patrimoniais pertencente à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Roberta Mezalira Venturoso**

Secretária: **Mirian Francelino da Silva**

Membro: **Maria Anailda Ribeiro da Silva**

Membro: **Denise Bortolozzo Dalazen**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº226/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, em 02/04/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110/2019. DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais para o exercício de 2019, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ANTÔNIO MAFINI**, Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei:

R e s o l v e:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é avaliar e reavaliar os bens patrimoniais pertencente à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Maria Anailda Ribeiro da Silva**

Secretária: **Mirian Francelino da Silva**

Membro: **Denise Bortolozzo Dalazen**

Membro: **Roberta Mezalira Venturoso**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº225/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, em 02/04/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 047/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	NATHIELLY REGINA DOS SANTOS SANTANA , portadora da cédula de identidade Nº 2111745-4 e CPF Nº. 031.715.991-71, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de apoio administrativo educacional (zeladora), ensino médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “ Alcides Ferreira Primo ” com carga horária corresponde a 30 horas semanais , em substituição a servidora Aparecida da Silva Ananias que encontra-se em desvio de função.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 998,00,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	13/02/2019 a 20/12/2019.

Novo Mundo/MT, 13 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 048/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	PATRICIA FÁTIMA BETE DE MELO , portadora da cédula de identidade Nº 33.275.729-8 SSP/SP e CPF Nº. 269.311.528-07, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora), Ensino Médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “ Alcides Ferreira Primo ” com carga horária corresponde a 30 horas semanais , em substituição a servidora Luzia Soboleski que foi cedida para a SMECEL
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 998,00,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	13/02/2019 a 20/12/2019.

Novo Mundo/MT, 13 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **KELI BELLINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 20575912 SSP/MT e CPF nº 025.335.151.08, do cargo de **AGENTE DO DAE**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 87/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de março de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe Sobre Concessão da Licença Premio, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora **BEATRIZ APARECIDA MARIANI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12786187 SSP/MT e CPF sob o nº 899.695.961.87, servidora no cargo de **ZELADOR**, matriculada no DRH sob o nº 848, para o período de 20/03/2019 à 19/04/2019, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 20/01/2014 à 19/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data dessa data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de março de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/2019. DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2019, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ANTÔNIO MAFINI, Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de promover as Baixas dos Bens Patrimoniais inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Mirian Francelino da Silva**

Secretária: **Roberta Mezalira Venturoso**

Membro: **Denise Bortolozzo Dalazen**

Membro: **Maria Anaílda Ribeiro da Silva**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº227/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, em 02/04/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR
Nº 02 AO CONTRATO Nº 20/2017

Onde se lê:

Aditivo nº 02 ao Contrato 20/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ITEC IND. TEC ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA - ME - CNPJ 23.702.598/0001-66**. Objeto: A Contratação de empresa especializada para a **Locação de 01(um) veículo Compactador de resíduos sólidos** e 01 (um) Caminhão basculante (caçamba) para o recolhimento de lixo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga e o Distrito de Santiago do norte, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. O valor Aditivado de **R\$ 115.357,44** houve um reajuste do valor mensal de **R\$: 8.970,00** para **R\$: 9.653,12**, por fazendo um reajuste de aproximadamente 7,62% do valor total do contrato. **Vigência: 29/03/2019 a 27/03/2020**. Departamento de Licitações e Contratos.

Leia se:

Aditivo nº 02 ao Contrato 20/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ITEC IND. TEC ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA - ME - CNPJ 23.702.598/0001-66**. Objeto: A Contratação de empresa especializada para a **Locação de 01(um) veículo Compactador de resíduos sólidos** e 01 (um) Caminhão basculante (caçamba) para o recolhimento de lixo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga e o Distrito de Santiago do norte, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. O valor Aditivado de **R\$ 115.837,44** houve um reajuste do valor mensal de **R\$: 8.970,00** para **R\$: 9.653,12**, por fazendo um reajuste de aproximadamente 7,62% do valor total do contrato. **Vigência: 29/03/2019 a 27/03/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de abril de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Produtos de Limpeza e Lavanderia**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **15/04/2019**, segunda-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de

Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edita.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 02 de abril de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 30/2018

Aditivo nº 01 ao Contrato 30/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **N C Neto – ME, CNPJ: 03.252.145/0001-78**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Serviços Funerários**, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e **Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT. Prazo: **26/03/2019 a 26/04/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP 032/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 em face do Pregão Presencial Nº 002/2019, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.811.058/0001-64**, com endereço na Avenida Ayrtton Senna, S/N, KM 16,2 - Bairro Pascoal Ramos – CUIABÁ – MT – CEP: 78.098-000 - fone: 065 2121-4000/4023 e e-mail: leo.mt@grupomonaco.com.br, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA, brasileiro, casado, vendedor de veículos, residente e domiciliado na Rua Migue Leite, nº 02, bairro Centro, Município de Várzea Grande - MT, portador do RG nº 12544809 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 699.283711-72, doravante denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, para futura e eventual Aquisição de Caminhão Diesel Carga Seca Equipado com Carroceria em Madeira, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Convênio 856345/2017 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, especificados nos itens do termo de referência, do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo é o **Registro de Preço para a Aquisição de Caminhão Diesel Carga Seca Equipado com Carroceria em Madeira**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **CONVÊNIO 856345/2017 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Empresa	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Valor Total
01	01	UND	CAMINHÃO DIESEL CARGA SECA: COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CILINDROS, NO MÍNIMO 189 CV (139 W) A 2.300 RPM, TORQUE MÍNIMO 61,2 KGFM, CILINDRADA TOTAL (CM³) 4.462, RELAÇÃO DE COMPRESSÃO 17,3:1, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA ELÉTRICO 24 V, RODAS E PNEUS AÇO ESTAMPADO PNEUS 275/80 R22.5 (SEM CAMARA), CAMBIO MANUAL, MÍNIMO 05(CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ, EIXO RÍGIDO EM AÇO, FREIOS DE SERVIÇO A AR, DIREÇÃO HIDRAULICA DE FABRICA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3560 MM. EQUIPADO COM CARROCERIA: EM MADEIRA DE LEI, DE NO MÍNIMO 7 (SETE) METROS, APROXIMADAMENTE 2200 mm DE LARGURA EXTERNA, TAMPAS DE MADEIRA DE LEI DE NO MÍNIMO 500 mm, GIGANTE EM MADEIRA DE LEI OU METALICO, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 10.000 KG. OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVE ATENDER AOS PRECEITOS REGULAMENTARES DOS ÓRGÃOS OFICIAIS NACIONAIS DE TRÂNSITO, NOS ASPECTOS RELACIONADOS A ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, SEU REGULAMENTO: LEI NR 9.503, DE 23 SET 97 E RESOLUÇÕES), EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO. DOCUMENTAÇÃO: O SEGUINTE ITEM DEVERÁ SER FORNECIDO 1 (UM) MANUAL DE OPERAÇÃO E DE MANUTENÇÃO BÁSICA; 1 (UM) MANUAL DE SERVIÇO (COMPLETO) E REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM OFICINA; 1 (UM) CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM OS RESPECTIVOS NÚMEROS DE REFERÊNCIA DE FABRICA DE TODOS SEUS ITENS DE REPOSIÇÃO; RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALÉM DA FORMA IMPRESSA TODOS OS ITENS DEVEM SER FORNECIDOS TAMBÉM POR MEIO ELETRÔNICO (CD OU DVD); TODOS DOCUMENTOS REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA. REVISÃO DE FABRICA: DURANTE O PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA AS REVISÕES DE FABRICA SEGUIRÁ AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL DO FABRICANTE E OS CUSTOS COM TRANSPORTE E EQUIPE TÉCNICA NÃO ACARRETARÁ ONUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.	M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	VOLKSWAGEM 17.230 EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00

			IMPORTANTE: O RECEBIMENTO E RESPECTIVO PAGAMENTO DA FATURA ESTARÁ CONDICIONADO AO FORNECIMENTO DOS DOCUMENTOS ACIMA. ASSIM COMO O CERTIFICADO DE GARANTIA, CONTENDO GARANTIA TÉCNICA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES OU 2.000 (DUAS MIL) HORAS, A CONDIÇÃO QUE PRIMEIRO OCORRER, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, E FUNCIONAMENTO, DECORRENTE DE DESGASTES PREMATUROS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PREVISTAS NO MANUAL DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA: DESLOCAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA/HOSPEDAGEM, SERVIÇOS EXECUTADO POR EQUIPE OU TÉCNICO RESPONSÁVEL, BEM COMO: FILTROS, LUBRIFICANTES E ADITIVOS NECESSÁRIOS. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE – PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DE AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES.				
			Total				R\$ 280.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	1067
Elemento:	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos do Decreto nº 050/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pedra Preta, 01 de Abril de 2019.

GERENCIADOR

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

Fornecedora Registrada

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2019.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE AGREGADOS (PÓ DE PEDRA – FILLER E AREIA COMERCIAL) COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVENIO 011/2015 – SECID – SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES.

DATA DA ABERTURA: Dia 16/04/2019 às 09h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 02 de Abril de 2019.

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 027/2019

DECRETO Nº 027, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **Exonerado**, o Senhor **WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Governo - DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de Abril de 2019, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 081/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2019

PORTARIA Nº 440 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a instauração de sindicância do âmbito do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

Considerando a Comunicação Interna nº 0327/2019 – SEMEC, lavrada pela Secretária Municipal de Educação;

Considerando os fatos relatados nos Boletins de Ocorrência nº 2019.77801 e nº 2019.78049;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar a responsabilidade do servidor **ODIRLEI RODRIGUES GEWINSKI**, matrícula funcional nº 8152, contratado temporariamente para ocupar o cargo de Professor de Educação Física, dos fatos relatados nos Boletins de Ocorrência nº 2019.77801 e nº 2019.78049.

Art. 2º - A sindicância deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por único e igual período, sendo instruída por comissão composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Marcos Monteiro Farias	Professor	6629
Raimunda Barbosa da Silva	Professora	2927
Josirene Rêgo Fernandes	Professora	5459

Art. 3º -Fica determinado o afastamento temporário do referido servidor pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da respectiva remuneração, nos termos do artigo 147 da Lei Complementar nº 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2019, tendo por OBJETO “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2019 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Material(ais), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas: **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP (CNPJ 05.763.509/0001-00); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (CNPJ 07.847.837/0001-10); DENTAL OESTE EIRELI - EPP (CNPJ 05.412.147/0001-02); ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP (CNPJ 13.547.970/0001-53); F K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME (CNPJ 12.655.741/0001-90); FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (CNPJ 22.803.038/0001-35); GOIAS BEM COM. SERV. PROD. PARA SAUDE EIRELI - ME (CNPJ 20.231.242/0001-01); GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP (CNPJ 03.411.908/0001-86); HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. LTDA - EPP (CNPJ 13.994.852/0001-93); PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME (CNPJ 19.430.036/0001-33); SALVI E LOPES E CIA LTDA (CNPJ 82.478.140/0001-34); SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – ME (CNPJ 19.770.562/0001-42), visando o fornecimento do(s) Material(ais) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.509/0001-00, localizada na Rua Luiz Alves Cavalcante, 689 – Sala 105, Bairro Vilar dos Teles na cidade de São João de Meriti-RJ - CEP 25561-140 representada pelo seu Procurador Senhor Paulo Sérgio Pereira da Silva, CPF nº 013.851.697-96, RG sob o nº 05964450 IFP, residente e domiciliado na Rua Luiz Alves Cavalcante, 689 – Sala 105, Bairro Vilar dos Teles na cidade de São João de Meriti-RJ - CEP 25561-140; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, localizada na Av. B, 293 QD 25 LT 04, Jardim Santo Antônio na cidade de Goiânia-GO - CEP 74853-030, representada pelo seu Procurador Senhor Rodolpho Rodrigues Raimundo, CPF nº 008.644.451-48, RG sob o nº 4512152 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Guanabara, QD 0 LT 07, Jardim Bela Vista na cidade de Goiânia-GO - CEP 74863-010; **DENTAL OESTE EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02, localizada na Rua das Flores, 549, Centro na cidade de Iporã do Oeste-SC - CEP 89899-000, representada pelo seu Proprietário Senhor Jackson Luiz Berti, CPF nº 726.179.939-49, RG sob o nº 1.851.582 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua das Flores, 326 APT 02, Centro na cidade de Iporã do Oeste-SC - CEP 89899-000; **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.970/0001-53, localizada na Rua Egídio Ferronato, 188, Loteamento Industrial na cidade de Caibi-SC - CEP 89888-000, representada pela sua Proprietária Senhora Elisvandia Matos Donini, CPF nº 033.063.919-64, RG sob o nº 7.218.644-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Helena Bigaton, 615, Centro na cidade de Iporã do Caibi-SC - CEP 89888-000; **F K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 12.655.741/0001-90, localizada na Rua das Pitangueiras, 800, Centro na cidade de Sinop-MT - CEP 78550-274, representada pela sua Proprietária Senhora Francielli Klein dos Santos, CPF nº 004.378.410-06, RG sob o nº 3229598-7, residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras, 800 – Setor Comercial na cidade de Sinop-MT - CEP 78550-000; **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, localizada na Av. Liberdade , s/n – QD 161 It 40, Jardim Buriti Sereno na cidade de Aparecida de Goiânia-GO - CEP 74943-400, representada pela sua Sócia

Proprietária Senhora Ana Paula Evangelista da Mata, CPF nº 898.022.841-49, RG sob o nº 3647896 SPTC-GO, residente e domiciliada na Rua 11 D, s/n QD 138 LT 7 – Setor Garavelo na cidade de Aparecida de Goiânia-GO - CEP 74930-210; **GOIAS BEM COM. SERV. PROD. PARA SAUDE EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.242/0001-01, localizada na Rua Osman Garavelo QD 37 LT 10 Resid. Central Solar Park na cidade de Aparecida de Goiânia-GO - CEP 74968-571, representada pelo seu Procurador Senhor Carlos Augusto Fernandes de Moraes, CPF nº 015.771.381-47, RG sob o nº 4.950.322 SPTC-GO, residente e domiciliada na Av. Juvenal Marques Soares, QD 66 LT 19 CASA 2 – Bairro Independência na cidade de Aparecida de Goiânia-GO - CEP 74930-210; **GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 03.411.908/0001-86, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 4677, Jardim Gisela na cidade de Toledo-PR - CEP 85905-625, representada pelo seu Proprietário Senhor Alessandro Jeferson Padilha, CPF nº 040.269.629-89, RG sob o nº 7.210.997-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio Basso, 948, Jardim Coopagro na cidade de Toledo-PR - CEP 85903-508; **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93, localizada na Rua Roberto Genésio Baggio, 1304, Centro na cidade de Sorriso-MT - CEP 78890-000, representada pela sua Sócia Proprietária Senhora Kerli Luzia Ludwischak, CPF nº 017.657.779-33, Identidade Profissional 12876 OAB/SC, residente e domiciliada na Av. Curitiba, 2955, Centro na cidade de Sorriso-MT - CEP 78890-000; **PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 19.430.036/0001-33, localizada na Av. Neimeyer, s/n QD 158 LT 03 SALA 01, Jardim Buriti Sereno na cidade de Aparecida de Goiânia-GO - CEP 74943-700, representado pelo seu Sócio Diretor Senhor Eduardo Antônio Martins, CPF nº 858.195.901-63, RG sob o nº 3823495 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Alagoas, s/n QD 04 LT 13, Jardim Sereno na cidade de Aparecida de Goiânia-GO - CEP 74944-020; **PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 19.430.036/0001-33, localizada na Av. Neimeyer, s/n QD 158 LT 03 SALA 01, Jardim Buriti Sereno na cidade de Aparecida de Goiânia-GO - CEP 74943-700, representado pelo seu Sócio Diretor Senhor Eduardo Antônio Martins, CPF nº 858.195.901-63, RG sob o nº 3823495 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Alagoas, s/n QD 04 LT 13, Jardim Sereno na cidade de Aparecida de Goiânia-GO - CEP 74944-020; **SALVI E LOPES E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, localizada na Av. Gaturano, 100, Jardim Primavera na cidade de Arapongas-PR - CEP 86701-001, representado pelo seu Sócio Proprietário Senhor Luiz Carlos Salvi, CPF nº 619.057.639-72, RG sob o nº 4.502.096-7 IIP/PR, residente e domiciliado na Rua Saira Ouro, 201, Jardim Universitário na cidade de Arapongas-PR - CEP 86701-001; **SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 19.770.562/0001-42, localizada na Av. Brasil, 423, Centro na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000, representado pelo seu Proprietário Senhor Edebrando Luiz Grosselli Junior, CPF nº 028.864.499-97, RG sob o nº 6.834.975-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Travessa Castanhal, 98 Bairro Alvorada na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000;

Planilha demonstrativa dos preços:

558875 ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP						
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT. VLR TOTAL
1	276870	KIT ODONTOLOGICO ADULTO (ESCOVA, CREME E FIO DENTAL)	UNIDADE	ALG DENTAL / FREE DENT / ALG	1.000	2,05 2.050,00
2	276869	KIT ODONTOLOGICO INFANTIL (ESCOVA, CREME E FIO DENTAL)	UNIDADE	ALG DENTAL / FREE DENT / ALG	2.000	2,08 4.160,00
					TOTAL	6.210,00
557199 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT. VLR TOTAL
1	256902	ALGODAO HIDROFILO 500G COM FIBRAS 100% ALGODAO, APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OTIMO PODER DE ABSORCAO.	UNIDADE	FAROL	80	9,91 792,80
2	22198	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	UNIDADE	BIOQUIMICA	50	18,90 945,00
3	305550	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	UNIDADE	BIOQUIMICA	30	16,00 480,00
4	273346	ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO TAM 9X26 CM CX C/ 100 UNID.	CAIXA	HARBO	500	14,00 7.000,00
5	256952	FITA PARA AUTOCLAVE C/ 30 M	UNIDADE	CIEX	100	3,36 336,00
6	14913	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM 150 UNIDADES	UNIDADE	FAROL	300	2,56 768,00
7	275600	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, RESISTENTE A TRACAO, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28CM.	PAR	LIFE PLUS	300	1,04 312,00
8	275609	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, RESISTENTE A TRACAO, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28CM.	PAR	LIFE PLUS	300	0,97 291,00
					TOTAL	10.924,80
558876 DENTAL OESTE EIRELI - EPP						
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT. VLR TOTAL
1	296718	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ VASO CONSTRITOR 1,8 ML CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	DLA - MEPI-VALEM AD	500	89,77 44.885,00
2	296722	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N 02	UNIDADE	KAVO	30	5,14 154,20
3	296723	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N 03	UNIDADE	KAVO	30	5,15 154,50
4	296725	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N 05	UNIDADE	KAVO	30	5,25 157,50
5	258510	BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO N 05	UNIDADE	KAVO	30	4,39 131,70
6	298590	CARIOSTATICO C/ 10 ML	UNIDADE	BIODINAMICA	50	16,48 824,00
7	305018	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO EMBALAGEM 13GR	UNIDADE	TECHNEW	80	13,72 1.097,60
8	305546	CURATIVO AVEOLAR COMPOSTO POR PROPOLIS 10 GR	UNIDADE	BIODINAMICA	100	20,77 2.077,00
9	263128	ESPONJA HEMOSTATICA CX C/ 10	CAIXA	MAQUIRA	80	30,80 2.464,00

10	273348	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA C/ 60 COMP.	FRASCO	BIODINAMICA	100	10,67	1.067,00
11	263132	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 3.0 CX C/ 24	CAIXA	TECHNEW	200	26,25	5.250,00
12	296744	FIO AGULHADO PARA SUTURA SEDA 3.0 CX C/ 24	CAIXA	TECHNEW	150	31,87	4.780,50
13	273352	KIT IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR A2	UNIDADE	MAQUIRA	200	33,97	6.794,00
14	296745	KIT IRM - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO (PO 38G + LIQUIDO 15ML)	UNIDADE	BIODINAMICA	50	28,65	1.432,50
15	276863	PASTA ZINCO ENOLICA 60GR	UNIDADE	TECHNEW	200	27,99	5.598,00
16	305194	PORTA AMALGAMA ADULTO CONFECCIONADO EM PLASTICO AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	MAQUIRA	200	13,19	2.638,00
						TOTAL	79.505,50
558878 ELISVANDIA MATOS DONINI - ME							
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	14828	ALGODAO EM ROLETE PCT C/ 100	PACOTE	SS PLUS	300	1,82	546,00
2	258515	BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO N 03	UNIDADE	KAVO	30	3,59	107,70
3	296740	ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	PREVEN	150	1,11	166,50
4	12834	TACA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UNIDADE	PREVEN	150	1,07	160,50
						TOTAL	980,70
550566 F K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLOGICOS ME							
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	305037	ALAVANCA SELDIN EM ACO INOX RETA N. 2	UNIDADE	CASSIFLEX	6	22,95	137,70
2	256820	ANESTESICO TOPICO 20 % DE BENZOCAINA	UNIDADE	DFL	200	6,98	1.396,00
3	296728	BROCA CARBIDE TUGSTENIO MAXICUT 1251 PM	UNIDADE	AMERICAN	20	56,00	1.120,00
4	296729	BROCA CARBIDE TUGSTENIO MAXICUT 1507 PM	UNIDADE	AMERICAN	20	56,00	1.120,00
5	296730	BROCA CARBIDE TUGSTENIO MINICUT 1507 PM	UNIDADE	AMERICAN	20	58,00	1.160,00
6	298618	BROCA CIRURGICA ZECRYA 28MM	UNIDADE	MICRODONT	24	21,48	515,52
7	263090	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 1012 HL	UNIDADE	MICRODONT	100	1,65	165,00
8	273338	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 1014	UNIDADE	MICRODONT	100	1,70	170,00
9	276874	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 3168	UNIDADE	MICRODONT	60	1,65	99,00
10	276872	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 3168 FF	UNIDADE	MICRODONT	60	1,89	113,40
11	263108	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1013	UNIDADE	MICRODONT	100	1,70	170,00
12	263119	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1013 HL	UNIDADE	MICRODONT	100	1,59	159,00
13	263109	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1015	UNIDADE	MICRODONT	100	1,65	165,00
14	263121	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1015 HL	UNIDADE	MICRODONT	100	1,70	170,00
15	263110	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1016 HL	UNIDADE	MICRODONT	100	1,65	165,00
16	263112	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1033	UNIDADE	MICRODONT	100	1,68	168,00
17	263113	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1034	UNIDADE	MICRODONT	100	1,59	159,00
18	296733	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1042	UNIDADE	MICRODONT	100	1,65	165,00
19	263115	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1153	UNIDADE	MICRODONT	100	1,65	165,00
20	263124	COLTOSOL C/ 20 GRS	UNIDADE	BIODINAMICA	100	8,89	889,00
21	273383	CURETA GRACEY CONFECCIONADA EM ACO INOX N. 5/6	UNIDADE	CASSIFLEX	10	9,38	93,80
22	305034	DESCOLADOR MOLT CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL N. 2-4	UNIDADE	CASSIFLEX	10	11,73	117,30
23	12870	ESPATULA SIMPLES EM ACO INOX N. 24	UNIDADE	CASSIFLEX	15	8,00	120,00
24	258544	ESPATULA SUPRAFIL N. 1	UNIDADE	CASSIFLEX	30	12,90	387,00
25	273347	ESPELHO ODONTOLOGICO NR 5	UNIDADE	IODONTOSUL	300	2,40	720,00
26	13466	EUGENOL 20 ML	UNIDADE	BIODINAMICA	60	11,00	660,00
27	18976	FLUOR TOPICO GEL C/ SABOR FRASCO C/ 200 ML	FRASCO	IODONTOSUL	120	4,58	549,60
28	258554	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	BIODINAMICA	20	4,24	84,80
29	296748	MICRO BRUSH TAM. 2.0MM C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	FGM	120	8,35	1.002,00
30	258571	OXIDO DE ZINCO C/ 50 GRS	UNIDADE	BIODINAMICA	60	3,77	226,20
31	296758	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UNIDADE	BIODINAMICA	100	5,80	580,00
32	273413	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS, TAM. APROX. 10CM	UNIDADE	IODONTOSUL	20	29,98	599,60
33	273426	POTE DE DAPPEN DE VIDRO 2,5 CM	UNIDADE	ART VIDROS	20	2,89	57,80
34	273359	RESINA ODONT. FLOW A-2 C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	BIODINAMICA	100	10,26	1.026,00
35	258659	TOUCA DESCARTAVEL FEMININA PCT COM 100	PACOTE	DESCARPACK	500	6,19	3.095,00
						TOTAL	17.690,72
556378 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME							
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	273369	ALVEOLOTOMO LUER CURVO	UNIDADE	PRATA	48	74,79	3.589,92
2	305025	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX	UNIDADE	PRATA	20	5,99	119,80
3	276856	BANDA MATRIZ 0,05 X 7MM X 50CM	UNIDADE	PREVEN	50	1,42	71,00
4	305176	ESCAVADOR DE DENTINA EM ACO INOX N. 05	UNIDADE	PRATA	20	4,89	97,80

5	305174	ESCAVADOR DE DENTINA EM ACO INOX N. 11,5	UNIDADE	PRATA	20	4,89	97,80
6	273349	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 2.0 CX C/ 24	CAIXA	PROCARE	60	31,72	1.903,20
7	263133	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24	CAIXA	PROCARE	200	26,19	5.238,00
8	305033	MOLDEIRA DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL PARA MOLDAGEM PROTETICA, SUPERIOR E INFERIOR LISA, CONJUNTO COM 08 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	MAQUIRA	10	43,48	434,80
9	273418	PLACA DE VIDRO FINA POLIDA 6MM	UNIDADE	PREVEN	30	6,74	202,20
10	269276	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	ABC	6	22,39	134,34
11	265164	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7.	UNIDADE	DESCARPACK	2.000	0,35	700,00
12	305035	SINDESMOTOMO CONFECCIONADO EM ACO INOX N. 01	UNIDADE	PRATA	5	6,99	34,95
13	273430	SINDESMOTOMO DUPLO NR. 01	UNIDADE	PRATA	50	6,84	342,00
14	273498	SONDA EXPLORADORA N. 05	UNIDADE	PRATA	15	6,58	98,70
15	305178	TESOURA CIRURGICA MAYO RETA EM ACO INOX 14CM	UNIDADE	ABC	10	26,80	268,00
16	296755	TIRA DE LIXA ACO 2,5 MM C/ 12	UNIDADE	MICRODONT	50	10,18	509,00
						TOTAL	13.841,51

556620 GOIAS BEM COM. SERV. PROD. PARA SAUDE EIRELI - ME

SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	18973	ADESIVO MAGIC BOND 5 ML ODONT.	UNIDADE	MAQUIRA	150	26,00	3.900,00
2	263060	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G CX C/ 100	CAIXA	PROCARE	100	32,10	3.210,00
3	305038	ALAVANCA APICAL EM ACO INOX RETA N. 301	UNIDADE	PRATA	6	22,36	134,16
4	305039	ALAVANCA HEIDBRINK EM ACO INOX RETA N. 01	UNIDADE	PRATA	6	22,20	133,20
5	305022	ALAVANCA SELDIN EM ACO INOX N. 1 R	UNIDADE	PRATA	10	22,25	222,50
6	305024	ALAVANCA SELDIN EM ACO INOX N. 2	UNIDADE	PRATA	10	22,30	223,00
7	12850	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1011	UNIDADE	MICRODONT	100	1,88	188,00
8	263120	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1011 HL	UNIDADE	MICRODONT	100	1,60	160,00
9	263089	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1012	UNIDADE	MICRODONT	100	1,62	162,00
10	263114	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1151	UNIDADE	MICRODONT	100	1,64	164,00
11	263117	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1332	UNIDADE	MICRODONT	100	1,68	168,00
12	296734	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 2135 FF	UNIDADE	MICRODONT	100	1,69	169,00
13	276858	CERA 07 C/ 220 G	UNIDADE	TECHNEW	60	12,19	731,40
14	276859	CERA UTILIDADE EM LAMINAS 5 UNIDADE CADA	UNIDADE	TECHNEW	50	12,30	615,00
15	305177	ESPATULA DE TITANIO PARA RESINA N. 9	UNIDADE	PRATA	10	47,48	474,80
16	263131	FILME RADIOGRAFICO E-SPEED CX C/ 150	CAIXA	PROGRAD	30	137,98	4.139,40
17	273408	FORCEPS ADULTO EM ACO INOX NR. 65	UNIDADE	PRATA	10	61,25	612,50
18	273409	FORCEPS ADULTO EM ACO INOX NR. 69	UNIDADE	PRATA	10	61,39	613,90
19	273396	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 1	UNIDADE	PRATA	10	52,53	525,30
20	305027	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 101	UNIDADE	PRATA	10	61,10	611,00
21	305028	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 16	UNIDADE	PRATA	10	61,25	612,50
22	305029	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 18 R	UNIDADE	PRATA	10	61,10	611,00
23	273400	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 2	UNIDADE	PRATA	10	53,26	532,60
24	273401	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 3	UNIDADE	PRATA	10	56,25	562,50
25	305026	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 65	UNIDADE	PRATA	10	61,25	612,50
26	245052	HIDROCORTISONA 10 MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML C/ 10ML	UNIDADE	PQM	40	12,77	510,80
27	291904	MASCARA TRIPLA DESC. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	TALGE	300	5,01	1.503,00
28	273360	RESINA ODONT. FLOW A-3 C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	BIODINAMICA	100	10,00	1.000,00
29	305568	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	UNIDADE	MAQUIRA	100	21,25	2.125,00
30	24478	SUGADOR DESCARTAVEL ODONT. COLORIDO PCT C/ 40 UND	PACOTE	SS PLUS	500	4,44	2.220,00
31	258670	VERNIZ CAVITARIO C/ 15 ML	UNIDADE	SS WHITE	30	11,25	337,50
						TOTAL	27.784,56

2445 GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP

SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	15144	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1L	LITRO	TUPI	500	5,33	2.665,00
2	291958	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100.	CAIXA	DESCARPACK	300	16,89	5.067,00
3	291959	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK	600	16,89	10.134,00
						TOTAL	17.866,00

554942 HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. LTDA - EPP

SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	305197	ABRIDOR DE BOCA TAMANHO INFANTIL TIPO TRAPEZIONAL COM RANHURAS LATERAIS PARA TRAVAMENTO MANDIBULAR CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	MAQUIRA	50	3,34	167,00

2	305040	ALAVANCA HEIDBRINK EM ACO INOX JOGO COM 3 UNIDADES (N. 01, N. 02 E N. 03)	UNIDADE	COOPERFLEX	6	67,20	403,20
3	305023	ALAVANCA SELDIN EM ACO INOX N. 1 L	UNIDADE	COOPERFLEX	10	22,40	224,00
4	296719	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASOCONSTRICTOR 1,8 ML CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	DLA	200	85,00	17.000,00
5	298619	ANESTESICO NOVOCOL 100, CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, 1,8 ML C/ 50 TUBETES	CAIXA	SSWHITE	600	48,00	28.800,00
6	276855	BANDA MATRIZ 0,05 X 5MM X 50CM	UNIDADE	PREVEN	100	1,29	129,00
7	296750	BICARBONATO DE SODIO EM PO SACHE 40GR, EMBALAGEM C/ 15 UNIDADES	UNIDADE	MAQUIRA	100	29,99	2.999,00
8	258505	BROCA ENDO Z 23MM	UNIDADE	KAVO	100	21,60	2.160,00
9	273341	BROCA TRANSMETAL FG N 12 25MM	UNIDADE	KAVO	100	22,37	2.237,00
10	12838	BRUNIDOR N. 29	UNIDADE	COOPERFLEX	24	6,99	167,76
11	273342	CAIXA COLETORA PARA PERFUROCORTE 3L FABRICADA DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS.	UNIDADE	FLEXPEL	200	1,92	384,00
12	273343	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA PCT C/ 100 UNID.	PACOTE	IODONTOSUL	20	6,99	139,80
13	263135	FIXADOR RADIOGRAFICO C/ 475 ML	FRASCO	CAITHEC	20	9,00	180,00
14	291900	GESO PEDRA 1KG TIPO III	PACOTE	RIO	300	5,00	1.500,00
15	305556	HIDROXIDO CALCIO P.A. 10G	UNIDADE	IODONTOSUL	100	3,60	360,00
16	296747	MACRO MODELO BOCA C/ ESCOVA	UNIDADE	D-EXPRESS	3	227,00	681,00
17	296749	PAPEL CARBONO P/ ARTICULACAO C/ 12 UNIDADES	PACOTE	IODONTOSUL	160	1,59	254,40
18	305031	PINCA CLINICA PARA ALGODAO EM ACO INOX 17CM	UNIDADE	COOPERFLEX	10	5,60	56,00
19	263146	REVELADOR RADIOGRAFICO C/ 475 ML	UNIDADE	CAITHEC	20	7,66	153,20
20	269617	SELANTE ODONT FOTOPOLIMERIZAVEL 2GR	UNIDADE	MAQUIRA	100	10,50	1.050,00
21	258650	SPRAY LUBRIF. P/ EQUIP. ALTA E BAIXA ROTACAO 200ML	UNIDADE	IODONTOSUL	50	17,50	875,00
						TOTAL	59.920,36

554327 PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME

SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	305196	ABRIDOR DE BOCA TAMANHO ADULTO TIPO TRAPEZIONAL COM RANHURAS LATERAIS PARA TRAVAMENTO MANDIBULAR CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCALAVAVEL	UNIDADE	MAQUIRA	15	4,60	69,00
2	305017	AFASTADOR LABIAL MINNESOTA EM ACO INOX ADULTO	UNIDADE	FAVA	30	9,40	282,00
3	263087	ATAQUE ACIDO FOSFORICO 37% C/ SERINGA C/ 03 UNID.	UNIDADE	ALLPLAN	100	4,00	400,00
4	258498	BABADOR IMPERMEAVEL 33X47 C/100	PACOTE	SS PLUS	400	11,95	4.780,00
5	305192	BANDEJA AUTOCALAVAVEL EM POLIPROPILENO TAMANHO 22X17X1,5 CM	UNIDADE	ACONOX	30	23,80	714,00
6	258507	BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO N 04	UNIDADE	MAILLEFER	30	3,60	108,00
7	18950	BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO N 02	UNIDADE	MAILLEFER	30	3,60	108,00
8	305021	CALCADOR DE PAIVA, CONFECCIONADO EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL, KIT COM 4 PECAS, CONSTANDO A NUMERACAO E MARCA DO FABRICANTE NO CABO	UNIDADE	PRATA	5	19,80	99,00
9	296739	ENXAGUATORIO BUCAL FRASCO C/ 500 ML	UNIDADE	IODONTOS	100	16,50	1.650,00
10	258705	FIO DENTAL 500MM	UNIDADE	HILLO	100	8,80	880,00
11	273350	GLUTARALDEIDO 28 DIAS EMBALAGEM C/ 01 LITRO	UNIDADE	CINORD	80	15,30	1.224,00
12	273494	LIMA PARA OSSO ODONTOLOGICA NR. 11	UNIDADE	PRATA	15	43,00	645,00
13	294207	PASTA PROFILATICA 90 GRS TUTTI FRUTTI	UNIDADE	ALLPLAN	60	6,00	360,00
14	305191	PINCA KELLY EM ACO INOX CURVA 14CM	UNIDADE	ABC	10	24,70	247,00
15	263136	PONTA PARA POLIMENTO ENHANCE 7 UNID.	UNIDADE	DENTSPLY	40	74,00	2.960,00
16	296751	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR C/ 220 GRAMAS	UNIDADE	TRIUNFO	60	34,00	2.040,00
17	296752	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL ROSA C/ 220 GRAMAS	UNIDADE	TRIUNFO	60	34,00	2.040,00
18	12825	RESINA ODONT. A-1 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	DENTSPLY	50	9,95	497,50
19	273356	RESINA ODONT. A-2 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	DENTSPLY	70	10,00	700,00
20	273357	RESINA ODONT. A-3 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	DENTSPLY	70	10,00	700,00
21	258702	RESINA ODONT. A-3,5 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	DENTSPLY	50	9,95	497,50
22	273358	RESINA ODONT. B-1 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	DENTSPLY	30	9,95	298,50
23	298760	RESINA ODONT. B-2 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	DENTSPLY	30	10,00	300,00
24	305569	TIRA DE LIXA POLIESTER 4MM X 170MM C/ 150 UNIDADES	CAIXA	AAF DO BRASIL	80	7,20	576,00
25	273363	TIRA DE POLIESTER CX C/ 50	CAIXA	K-DENT	50	1,29	64,50
26	276868	VASELINA SOLIDA 500 GRAMAS	UNIDADE	CINORD	50	18,80	940,00
						TOTAL	23.180,00

557213 SALVI E LOPES E CIA LTDA

SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	263012	AGUA DESTILADA 05 LITROS	UNIDADE	SS PLUS	300	6,98	2.094,00
2	263111	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1031	UNIDADE	FAVA	100	2,40	240,00
3	305030	CABO PARA BISTURI EM ACO INOX N. 03	UNIDADE	CASSIFLEX	10	9,79	97,90

4	305551	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% 1 LITRO	UNIDADE	IODONTOSUL	80	21,69	1.735,20
5	273355	PEDRA POMES POTE C/ 100 GRS CADA	UNIDADE	QUIMIDROL	40	4,39	175,60
6	305036	PINCA DIETRICH CONFECCIONADA EM ACO INOX 16CM	UNIDADE	CASSIFLEX	10	67,87	678,70
7	296753	SABONETE LIQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UNIDADE	VICPHARMA	120	9,48	1.137,60
						TOTAL	6.159,00
554480 SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME							
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	263011	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL C/ 08 ML	UNIDADE	3M	100	207,65	20.765,00
2	273367	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX INFANTIL	UNIDADE	MAQUIRA	30	8,98	269,40
3	296717	AGULHA GENGIVAL CURTA 27G CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	PROCARE	200	27,80	5.560,00
4	263058	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G CX C/ 100	CAIXA	PROCARE	50	32,60	1.630,00
5	276854	ALGINATO C/ 500 GRAMAS	UNIDADE	COLTENE	60	15,90	954,00
6	305193	BANDEJA AUTOCLAVAVEL EM POLIPROPILENO TAMANHO 22X09X1,5 CM	UNIDADE	FAVA	30	10,98	329,40
7	296724	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N 04	UNIDADE	KAVO	30	7,93	237,90
8	305195	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL COM 60 FUROS	UNIDADE	MAQUIRA	5	39,70	198,50
9	263125	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS CX C/ 500	PACOTE	MB TEXTIL	300	8,95	2.685,00
10	305032	ESTOJO EM ACO INOX PERFURADO PARA ESTERELIZACAO TAMANHO 32X16X8CM	UNIDADE	GOLGRAN	10	288,00	2.880,00
						TOTAL	35.509,20

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Material(ais) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Material(ais).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central da Farmácia Básica para verificação do(s) Material(is) entregue(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O(s) Material(ais) será(ão) recebido(s):

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Material(ais), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Material(ais) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento devendo ser entregues no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da requisição de compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) Material(ais) e deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT, situado na Travessa Bartolomeu Dias esquina com a rua Emilio Médici, Bairro Alvorada;

8.2. Prazo de entrega do(s) Material(ais) é de 10 (dez) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Material(ais), o esgotamento do(s) Material(ais) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Material(ais) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) Material(ais) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Material(ais), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) Material(ais), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Material(ais) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Material(ais) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	303	SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa	0014	ATENÇÃO BÁSICA
Proj./Ativ.	2054	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
Dotação		3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	102-RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE 15%	
Saldo Orçamentário	RED 357	REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Material(ais) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que

seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2019, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2019 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Material(ais).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 01 de Abril de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.033/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.033, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo-MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo, na Administração Pública Direta e Indireta, os valores

previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até abril de 2018, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 723.265,62 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 7.232.656,20 (sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos);

c) concorrência - acima de R\$ 7.232.656,20 (sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 385.741,66 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 3.134.151,02 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos);

c) concorrência - acima de R\$ 3.134.151,02 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos);

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea "a", bem como inciso II, alínea "a", respectivamente, desta Lei.

Art. 3º Os valores constantes desta Lei serão atualizados pelo Chefe do Poder Executivo todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado no exercício anterior, mediante Decreto Municipal.

Art. 4º O disposto nesta Lei, não se aplica aos recursos oriundos de convênios com os demais entes federados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 909/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de março de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2019

DECRETO Nº 026, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIPAZ"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 71, da Lei Complementar 04, de 01 de Dezembro de 2005,

DECRETA

Art.1º - Fica **Exonerado**, o Senhor **JOSAFÁ VIEIRA DE ARAÚJO**, do cargo de **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso - PREVIPAZ**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de Abril de 2019, nos termos do artigo 71, da Lei Complementar 04, de 01 de Dezembro de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 007/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2019

PORTARIA Nº 441, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 62 de 25/03/2019 e Protocolo Geral nº 4458/2019 de 25/03/2019 do Gabinete do Prefeito;

Considerando a necessidade de conferência, reavaliação e baixa do patrimônio público municipal;

RESOLVE

Art. 1º -Nomear Comissão Permanente de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2019, composta com os seguintes membros abaixo relacionados:

Função	Servidor	Cargo
Presidente	Carlos Rogerio Neris de Sousa – mat.7678	Chefe de Dep. de Patrimônio
Membro	André Silva de Souza – mat. 8001	Técnico Administrativo
Membro	Jorge Luiz Barros do Vale – mat. 1469	Motorista ASS
Membro	Lelia Laura da Silva – mat. 7953	Chefe de Dep. Gestão e Planejamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 073/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, o Senhor **TITO SOARES**, Matrícula 0408, portador do RG 866501 SSP/MT, inscrito no CPF 667.705.481-00, do cargo de APO- VIGIA PATRIMONIAL, lotadona *Secretaria Municipal de Infra Estrutura*.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 29 de Março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 048/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1132	ADEMIL RONDON DE CAMPOS	17/05/2017 A 17/05/2018	01/03/2019 A 30/09/2019	SEDUC
1490	ADINSON MATIAS DE ARAUJO BASTO	06/07/2017 A 06/07/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SESA
1518	AGNES RODRIGUES DE MOREAS	01/09/2017 A 31/08/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SESA
1546	ATAIDE GUIA DE AR-RUDA	01/09/2017 A 31/08/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SESA
494	BENEDITO SALVADOR DE SOUZA NEVES	28/03/2017 A 27/03/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SAD
389	CIDINEI JOSE DA SILVA	17/05/2017 A 16/05/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SETUC
208	CLEMENTE JOAO GONÇALVES	09/01/2016 A 08/01/2017	01/03/2019 A 30/03/2019	SINFRA
1778	EDINAVAL FERNANDO DA SILVA	01/02/2016 A 31/01/2017	01/03/2019 A 30/03/2019	SINFRA
365	DALVINA DA CONCEIÇÃO SILVA PRADO	29/03/2017 A 28/03/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDUC
390	ELSIL GONÇALO DA SILVA	17/05/2017 A 16/05/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SETUC
247	ERASMA ROSA GALVAO	01/03/2018 A 28/02/2019	01/03/2019 A 30/03/2019	SETUC
1126	ERNESTO APARECIDO DE MORAES	17/05/2016 A 16/05/2017	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDUC
391	GONCALINA PEREIRA DA SILVA	17/05/2017 A 16/05/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SETUC
684	IZA DOS SANTOS DE AMORIM OLIVEIRA	02/09/2017 A 01/09/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDUC
1775	JARDEL FURTADO FIGUEIREDO	01/02/2018 A 31/01/2019	01/03/2019 A 30/03/2019	SESA
466	JOANA GONÇALVES DA SILVA	28/03/2018 A 27/03/2019	01/03/2019 A 30/03/2019	SAD
392	JOAO GUILHERME DA SILVA	17/05/2017 A 16/05/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SETUC
903	JONILDO LUIS MARTINS	03/07/2017 A 02/07/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDRAU
1131	JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR	17/05/2017 A 16/05/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SETUC
1784	KEYLA FERNANDA DE SOUZA	01/02/2016 A 31/01/2017	01/03/2019 A 30/03/2019	SEFIN
696	LEIZA MARIA DA SILVA	02/09/2017 A 01/09/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDUC
1780	LUIZA DE SOUZA CAMPOS BELO	01/02/2017 A 31/01/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SINFRA
480	MANOEL PAULINO DA SILVA	28/03/2012 A 27/03/2013	01/03/2019 A 30/03/2019	SINFRA
718	MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA	01/09/2017 A 31/08/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDUC
1787	MARILCE TERREZINHA DE BARROS	01/02/2017 A 31/01/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SESA
1001	MARIZETH DE AMORIM CAMPOS	03/04/2017 A 02/04/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDUC
393	MOACYR PEREIRA DA SILVA	17/05/2017 A 16/05/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDUC
877	ODAIR ANTONIO VIEIRA	20/02/2018 A 19/02/2019	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDRAU
161	ODETE MARIA DA COSTA	21/01/2018 A 20/01/2019	01/03/2019 A 30/03/2019	SAD
394	ROSELENE ARRUDA DA CONCEIÇÃO	17/05/2017 A 16/05/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SETUC
1742	ROSEMIRO FATIMO RIBEIRO	01/09/2018 A 31/08/2019	01/03/2019 A 30/03/2019	SINFRA
115	SEBASTIAO JAIME AMORIM PINTO	02/01/2018 A 01/01/2019	01/03/2019 A 30/03/2019	SEFIN
1569	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA	01/09/2016 A 31/08/2017	01/03/2019 A 30/03/2019	SESA
1503	UEBSON APARECIDO ARCISO	01/09/2016 A 31/08/2017	01/03/2019 A 20/03/2019	SESA
974	VEGENIL DE PAULA SANTOS	02/04/2018 A 01/04/2019	01/03/2019 A 30/03/2019	SAD
1394	WANDERLY VITOR DA SILVA	16/04/2017 A 15/04/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SINFRA
2983	WELLITON FERREIRA DA SILVA	03/01/2018 A 02/01/2019	01/03/2019 A 20/03/2019	POER EXECUTIVO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, o Senhor **YOLANDA VILELA FONSECA**, Matrícula 0315, portador do RG 05702828 SSP/MT, inscrito no CPF 812.781.011-87, do cargo de PROFESSOR, lotadona *Secretaria Municipal de Educação*.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 29 de Março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
364	ANA VANDA GUIMARES	28/03/2009 A 28/03/2014	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDUC
460	ALENIR GONÇALINA FERREIRA	28/03/2009 A 28/03/2014	13/03/2019 A 10/06/2019	SEDUC
993	DANIELA MARTINS DE LEO	02/04/2012 A 02/04/2017	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDUC
920	DENISE CRISTINA MARQUES DA SILVA	16/03/2012 A 16/03/2017	07/03/2019 A 04/06/2019	SEDUC
1138	EDER DANILO DE OLIVEIRA	17/05/2012 A 17/05/2017	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDUC
969	KEDMA MARIANO DOS SANTOS	02/04/2012 A 02/04/2017	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDUC
1525	LUCIO SANTANA FERREIRA	01/09/2010 A 01/09/2015	01/03/2019 A 30/03/2019	SESA
196	MARIA UXILIADORA DE SOUZA	02/01/2012 A 02/01/2017	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDUC
373	MARIA AUXILIADORA MARTINS DO AMARAL	28/02/2007 A 28/02/2012	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDUC
724	MARCO LEVY RODRIGUES DP PRADO	16/09/2012 A 16/09/2017	01/03/2019 A 30/03/2019	SEFIN
825	MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES	03/03/2013 A 03/03/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDUC
80	MARIA VAREOCENIL PROENÇA	01/03/2003 A 01/03/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDUC
814	OSMARINA CECILIA DE CARVALHO	02/04/2007 A 02/04/2012	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDUC
199	ONEIDE FRANCISCA DE SOUZA SANTOS	02/01/2012 A 02/01/2017	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDUC

1837	RUBERLEI RODRIGUES DA COSTA ARRUDA	14/05/2012 A 14/05/2017	01/03/2019 A 30/03/2019	SINFRA
698	ROZANA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA MARTINS	01/09/2012 A 01/09/2017	07/03/2019 A 04/06/2019	SEDUC
808	SILMARA REGINA RONDON CANAVARROS F. SILVA	11/06/2012 A 11/06/2017	01/03/2019 A 30/03/2019	SEDUC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ATUAL
736	BENEDITO OLIPIO A. LEITE	C-03	D-04
1120	EDEVALDO FERREIRA VIEIRA	E-02	E-03
1788	FRANCILENE G. DA CONCEIÇÃO	D-02	D-03
1789	OIRES LUZIA DE SOUZA	D-02	D-03

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/03/2019 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 11 de Março de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 3314 – ANDRESSA RAYANNE SOUZA DE FARIAS – portadora do CPF sob nº 074.250.381-02 e do RG sob nº 20413478 SSP-MT de 24/06/2016 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no cargo de AUXILIAR DE TURMA EM CRECHE durante o período de 18/03/2019 até 13/09/2019, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 18 de março de 2019 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 25 de Março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 678 - **Ludnalva Maria Ferreira Gomes** – a portador (a) do CPF sob nº 551.778.241-87 e o RG sob nº 796440 SSP-MT em 11/01/1989 no cargo DE PROFESSOR. – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 18/02/2019 a 18/05/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 18/02/2019, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01/03/2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2019**, tendo como Objeto Aquisição Futura de Produtos Químicos para Tratamento de Água do SAE – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO de Pontal do Araguaia, pelo prazo de 12 (doze) meses., **com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário local), do dia 02 de abril de 2019.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – CLORO MATO GROSSO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 33.687.278/0001-38, situada à Rua Corsino Francisco de Assis 297 Lot Manga – Bairro ponte Nova, CEP: 78.115-970, na cidade de Várzea Grande/MT nos itens: 01, 02, e 04, com o valor total de **R\$ 115.600,00** (cento e quinze mil e seiscentos reais).

2 - EDSON FURQUIM ME, inscrita no CNPJ: 17.908.249/0001-00, situada à Av São Sebastião nº 545, Bairro Cidade Alta, CEP: 78030-298, na cidade de Cuiabá/MT, para os itens: 03 e 05, com valor total de **R\$ 6.240,00** (seis mil e duzentos e quarenta reais).

Pontal do Araguaia, 02 de abril de 2019

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº. 015/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº. 015/2019 de 02 de abril de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA/MT.

O Prefeito do município de Ponte Branca/MT no uso das atribuições que lhe confere o artigo o art. 46, IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 002 do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Branca,

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Ponte Branca/MT, a realizar-se em Ponte Branca/MT, de 11 a 12 de abril, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Ponte Branca.

Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Ponte Branca.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" com os seguintes eixos temáticos I - Saúde como Direito, II - Saúde Mental, III - Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e IV - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art.3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art.4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Ponte Branca/MT ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Ponte Branca/MT em 02 de abril de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal de Ponte Branca

NARA NÚBIA DA SILVA MESQUITA

Secretário municipal de Saúde de Ponte Branca/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respalado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando prestação de serviço de jardim para praça da igreja católica deste município, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas. **Favorecido: WEMERSON BARBOSA DA SILVA CNPJ: 09.385.325/0001-04 Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 02 de Abril de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.08/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.25/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respalado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando aquisição de plantas para paisagismo na praça da igreja católica deste município, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas. **Favorecido: WEMERSON BARBOSA DA SILVA CNPJ: 09.385.325/0001-04 Valor R\$ 5.482,50 (Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 02 de Abril de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TERMO DE RETIFICAÇÃO E CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 -

AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO E CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, após análise de pedido de providências, de potencial licitante, amparado por parecer de setores técnicos e visando ampliar a participação de maior número de empresas, comunica a **RETIFICAÇÃO** e o **CANCELAMENTO** dos seguintes: **ITEM RETIFICADO: 77 e ITEM CANCELADO: 90.** Os demais itens do pregão relacionado permanecem inalterados, a data para abertura fica alterada para o dia **16 de Abril de 2019, as 9:30 horas (horário de Brasília)**, maiores informações na sede da Prefeitura Municipal das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 ou pelo email: licitacao@portoestrela.mt.gov.br.

Porto Estrela – MT, 01 de Abril de 2019.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL Nº 01/2019

RETIFICAÇÃO 01 do Edital nº 01/2019 – CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PORTO ESTRELA-MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TORNA PUBLICO NESSA TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2019 A **RETIFICAÇÃO** DO EDITAL Nº 001/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA.

ONDE SE LÊ:

3. DO INGRESSO E REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1.1 Poderão concorrer ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Estrela os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os requisitos exigidos por este edital, conforme a seguir:

3.1.2 Reconhecida idoneidade moral comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido, Certidão negativa da POLITEC;

3.1.3 Ter idade mínima de 21 (vinte um) anos;

3.2.4 Residir no município de Porto Estrela há pelo menos 02 (dois) anos;

3.2.5 Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

3.2.6 Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizados pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

3.2.6 Ser eleitor no Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

LEIA-SE:

3. DO INGRESSO E REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Poderão concorrer ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Estrela os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os requisitos exigidos por este edital, conforme a seguir:

3.2 Consiste em requisitos exigidos:

3.2.1 Reconhecida idoneidade moral comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido, Certidão negativa da POLITEC;

3.2.2 Ter idade mínima de 21 (vinte um) anos;

3.2.3 Residir no Município de Porto Estrela há pelo menos 02 (dois) anos;

3.2.4 Ter nível médio completo ao tempo da inscrição

3.2.5 Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizados pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

3.2.6 Ser eleitor no Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

Ficam as demais disposições do Edital inalteradas.

Porto Estrela-MT, 02 de Abril de 2019.

CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E COMISSÃO ELEITORAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002-2019 ASSEMBLÉIA GERAL DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-PREVI-PORTO

O Sr. Sergio Aparecido Paulino Secretário Municipal de Administração/ Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social -Previ-Porto, no uso das atribuições que lhe confere, venho informar a todos os servidores efetivos, inativos e pensionistas, que houve mudança de **horário e local** da realização da Assembleia Geral, passando a ser **no Salão Paroquial na Av Jose Antonio de Farias s/nº Centro às 15:00 horas.**

Porto Estrela/MT 02 de Abril de 2019.

SERGIO APARECIDO PAULINO Gestor do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela-PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O POXORÉU-PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, em cumprimento ao disposto no § 6º, do art. 12, da Lei Municipal nº 1.489, de 13 de janeiro de 2012, **convoca** os interessados abaixo listados por ordem alfabética e número de benefício previdenciário, para **agendarem a perícia médica de reavaliação de benefício por incapacidade** por meio de contato telefônico, ligando para o número (66) 3436-1313, recepção particular.

O segurado tem até o dia 30 de abril de 2019 para realizar o agendamento da Perícia Médica, que poderá ser **realizada no período de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019**. Informamos que na data agendada para a realização da perícia deverá ser apresentada toda documentação médica que o segurado disponha, tais como atestados, laudos, receitas e exames. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deve ser de no máximo 180 dias anterior à realização da perícia médica e deverá constar: o nome do beneficiário, a condição de invalidez, o respectivo CID, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades: , a provável causa do comprometimento e o tempo estimado que deu a invalidez, atestem a espécie e o grau ou nível de invalidez, emitido por médico da especialidade da doença que causou a invalidez.

No caso de não atendimento à convocação para agendamento ou de não comparecimento na data agendada, o benefício será suspenso, em conformidade com o § 6º, do art. 12, da Lei Municipal nº 1.489, de 13 de janeiro de 2012.

Convocados:

512 - Aparecida Adriana A. Mota

316 – Christiane Alves Tremura

513 – Edilma Silva Soares

163 – Leila Aparecida de Oliveira Silva

389 – Lizânia Queiroz Rocha

499 – Maria Elenice de S. Santana

11 – Maria Lúcia Pereira Oliveira

Poxoréu-MT, 02 de abril de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Art 21, inciso XII do Decreto Nº 3.555/2000)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 REGISTRO DE PREÇO 014/2019**, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MECÂNICA DE SOCORRO, INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, RECARGAS DE EXTINTORES, AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E EXTINTORES**, cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 02 de abril de 2019,

na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – COMÉRCIO DE EXTINTORES RONDON LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.033.524/0001-65, com valor global de **R\$ 65.900,00** (sessenta e cinco mil e novecentos reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 02 de abril de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03 /2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03 /2019

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 11/03/2019, homologado em 11/03/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A :

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2019, para, querendo, comparecerem na **Secretaria de Educação, Esporte e Lazer** no dia **03/04/2019, às 07h 30min**, para a atribuição de aulas e no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu,

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), **no dia e horário da atribuição** e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

XVIII - A cópia dos documentos que não estiverem autenticadas deverão ser entregues na data da posse juntamente com os originais para autenticação pelo funcionário público responsável

OBS: Cópia dos documentos individuais em cada folha.

CONVOCA:

PROFESSOR - 30HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
8º	VinícioTseureTseure A	2,0

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024 /2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024 /2019

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipi-

pal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
GIRLAN MARQUES DUARTE	378	76	40°	Secretaria Municipal de Administração
DEUSALINA MENDES DA SILVA	1160	76	41°	Secretaria Municipal de Administração
ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA	1042	76	42°	Secretaria Municipal de Administração

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 02/04/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 018/2018, de 25/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT E PRIMAVERA DO LESTE/MT E NA COMUNIDADE DE APARECIDA DO LESTE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/04/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 02 de abril 2019.
 MARIA LUÍZA PIO DOS REIS
 PRESIDENTE CPL
 JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
 PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
 CONTRATADA: BONATTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO FERRAMENTAS LTDA-ME
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UBS E NOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA.
 DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2019
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 138.460,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
 CONTRATADA: GILIANE LALINE ZIMINIANI-ME
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UBS E NOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA.
 DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2019
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 61.731,00 (SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS)
 MARIA LUIZA PIO DOS REIS
 PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019
 REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
 CONTRATADA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME
 OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CONFECÇÕES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2019.
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 106.258,15 (CENTO E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019
 REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
 CONTRATADA: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP
 OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CONFECÇÕES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.
 DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2019.
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 132.832,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
 MARIA LUIZA PIO DOS REIS
 PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo de aditivo de valor do contrato nº 023/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES. Decorrente de Pregão nº 014/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa ITEC INDÚSTRIA TECNOLOGIA ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 23.702.598/0001-66. Aditivam o contrato na importância de R\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais) corresponde ao acréscimo de 25,0% da quantidade solicitada, perfazendo uma quantidade de 03(três) meses. Nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. POXOREU 20 de março de 2019.
 NELSON ANTÔNIO PAIM
 PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
 CONTRATADA: JOHNSTON BOABAI MOTA OLIVEIRA 03838178114
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS
 DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2019.
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: NEVES & NEVES NETO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 516.150,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

O Prefeito Municipal, Senhor Nelson Antonio Paim tendo em vista a Justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e Pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no Art. 25 da Lei 8.666/93, num total de R\$ **276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)** por 12 (doze) meses, tendo como objeto Prestação de Serviços de Raio-X realizado nas dependências do Hospital e Maternidade São João Batista. Resolve Ratificar o presente Processo a favor de Sociedade Hospitalar São João Batista, situada à Av Brasil S/N, Vila Cruzeiro na cidade de Poxoréu-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.128.118/0001-98, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do Art. 26 si supracitado disposto legal.

Poxoréu-MT, 02 de fevereiro de 2018.

Nelson Antonio Paim

Prefeito de Poxoréu

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA TRAZ VALOR, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: MAIOR DESCONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA TRAZVALOR, OBJETIVANDO

A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: MAIOR DESCONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA TRAZVALOR, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: MAIOR DESCONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA TRAZVALOR, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: MAIOR DESCONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA TRAZVALOR, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: MAIOR DESCONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA TRAZVALOR, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: MAIOR DESCONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA TRAZVALOR, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: MAIOR DESCONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA TRAZVALOR, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: MAIOR DESCONTO

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETA CABINE SIMPLES 2019, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: RETÍFICA RONDONÓPOLIS LTDA - ME,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 946.845,00** (NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019****VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 28/03/2020**

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, municipal nomeada pela portaria nº 115/2018, o Sr. Vonisson Gomes dos Santos, Pregoeiro, Sr. Valtair Leopoldino Negres, presidente da CPL, o senhor Douglas da Silva, membro e a senhora Daiana Ludmila coelho Rados, membros ambos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar a contratação de empresa para prestação de serviço de confecções de camisas, shorts e calça para atender a demanda das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social, Administração, Educação, Obras e Cultura da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa Art Final Comunicação Visual LTDA, inscrita no CNPJ: 05.292.804/0001-25, representada pelo seu representante legal Senhor Agnaldo da Silva Alvarez, portador do RG Nº 1273298-2 SSP/MT e CPF: Nº 915.127.271-72, residente e domiciliado na Marechal Rondon, Nº 455, Bairro Centro, Araputanga-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de confecções de camisas, shorts e calça para atender a demanda das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social, Administração, Educação, Obras e Cultura da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT,

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **28/03/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de confecções de camisas, shorts e calça para atender a demanda das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social, Administração, Educação, Obras e Cultura da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

Item	Descrição	Marca	Quant	V. Unit	V.Total
1	CONFECÇÃO DE CAMISETAS MALHA PP COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E COSTA (TAM. P. M E G)	ART FI-NAL	1.120	R\$24,50	R\$ 27.440,00
2	CONFECÇÃO DE CAMISETAS MALHA PP COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E COSTA (TAM. GG E EXGG)	ART FI-NAL	1000	R\$25,50	R\$ 25.500,00
3	CONFECÇÃO DE CAMISETAS MALHA PIQUE COM BORDADO NO BOLSO E NAS COSTAS (TAM. P. M. G E GG)	ART FI-NAL	300	R\$53,50	R\$ 16.050,00
4	CONFECÇÃO DE CAMISETAS MALHA PP COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E COSTA TAMA-NHO INFANTIL (TAM. P.M. G).	ART FI-NAL	400	R\$22,50	R\$ 9.000,00
5	CONFECÇÃO DE CALÇA DE MALHA (TAM). P, M E G	ART FI-NAL	400	R\$25,80	R\$ 10.320,00
6	CONFECÇÃO DE CALÇA DE BRIM PESADO PROFISSIONAL (TAM. P,M,G)	ART FI-NAL	350	R\$85,50	R\$ 29.925,00
7	CONFECÇÃO DE SHORTS DE MALHA (TAM. P, M, G).	ART FI-NAL	450	R\$22,50	R\$ 10.125,00
				VALOR TO-TAL	R\$128.430,00

Valor Total R\$ **R\$128.430,00** (cento e vinte oito mil quatrocentos e trinta reais).

OBSERVAÇÃO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de confecções de camisas, shorts e calça para atender a demanda das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social, Administração, Educação, Obras e Cultura da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de confecções de camisas, shorts e calça para atender a demanda das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social, Administração, Educação, Obras e Cultura da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT., que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

03 - Secretaria Municipal de Administração 001 - Gabinete do Secretário	Red.65 - 04.122.0002.2013 3.3.90.39 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretário	Red.105 - 04.122.0002.2022 3.3.90.39 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.211 - 17.512.0010.2067 3.3.90.39 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretário	Red.221 - 12.122.0002.2028 3.3.90.39 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.261 - 12.361.0006.2029 3.3.90.39 fonte 0.1.01 Red.262 - 12.361.0006.2029 3.3.90.39 fonte 0.1.00 Red.282 - 12.365.0008.2032 3.3.90.39 fonte 0.1.15 Red.294 - 12.365.0008.2042 3.3.90.39 fonte 0.1.01 Red.303 - 12.365.0008.2043 3.3.90.39 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretário	Red.348 - 10.122.0009.2050 3.3.90.39 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.374 - 10.301.0009.2055 3.3.90.39 fonte 0.1.00 Red.375 - 10.301.0009.2055 3.3.90.39 fonte 0.1.02 Red.389 - 10.301.0015.2057 3.3.90.39 fonte 0.1.46 Red.397 - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 0.1.46 Red.440 - 10.304.0021.2064 3.3.90.39 fonte 0.1.46 Red.443 - 10.305.0021.2066 3.3.90.39 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretário	Red.456 - 08.244.0011.2069 3.3.90.39 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.473 - 08.244.0011.2074 3.3.90.39 fonte 0.1.00 Red.478 - 08.244.0011.2094 3.3.90.39 fonte 0.1.29 Red.483 - 08.244.0011.2101 3.3.90.39 fonte 0.1.29 Red.487 - 08.244.0011.2104 3.3.90.39 fonte 0.1.29 Red.497 - 08.244.0022.2070 3.3.90.39 fonte 0.1.29 Red.507 - 08.244.0022.2100 3.3.90.39 fonte 0.1.29 Red.515 - 08.244.0022.2120 3.3.90.39 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.525 - 08.243.0011.2079 3.3.90.39 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretário	Red.565 - 23.695.0016.2080 3.3.90.39 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.575 - 13.392.0016.2084 3.3.90.39 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsável.
- 5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de confecções de camisas, shorts e calça para atender a demanda das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social, Administração, Educação, Obras e Cultura da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT., e todos os seus anexos.
- 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
- b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata a contratação de empresa para prestação de serviço de confecções de camisas, shorts e calça para atender a demanda das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social, Administração, Educação, Obras e Cultura da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT, e a proposta a empresa classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Março de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

Art Final Comunicação Visual LTDA,

CNPJ: 05.292.804/0001-25

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 19 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESERVA DO CABAÇAL/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que a partir do dia 03 de Abril de 2019, o horário de atendimento na **UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR)**, Secretaria Municipal de Saúde será das 7h:00min às 13h:00min.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 02 de Abril de 2019.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 73/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“TRANSFERE O SERVIDOR DA SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir o servidor abaixo relacionado de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, e nomeia para a função de auxiliar esportivo, sem perceber vantagens financeiras para esta função.

Juliano dos Reis Neiva – Da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019**

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 31/12/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, o Sr. Vonisson Gomes dos Santos, Pregoeiro, Sr. Valtair Leopoldino Negris, presidente da CPL, o senhor Douglas da Silva, membro e a senhora Daiana Ludmila coelho Rados, membros ambos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar a Aquisição futura de um **VEICULO** 0 KM ano de 2018, modelo 2019, com motor 1,8 16 V com potencia de 130 cv(A) flex, 6 banco traseiro suplementar lado passageiro, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado + para brisas degrade; computador de bordo B (distancia B, consumo médio B, velocidade media B e tempo de percurso B); banco Traseiro rebatível; barras longitudinais no teto; bolsa porta-objetos nas portas dianteiras; bolsa porta revista no encosto dos bancos dianteiros; brake light; calotas integrais; chave desmodrômica: cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com: regulagem de altura; cintos de segurança laterais traseiras retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos e central fixo de 2 pontos; computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso; console central com porta objeto e porta-copos (2 dianteiro e 1 traseiro); conta-giros; desembaçador do vidro traseiro temporizado; Direção Hidráulica; Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); Espelho no para-sol lados do passageiro Fiat Code 2ª geração Follow me home Frisos laterais Grade frontal na cor do veículo, Hodômetro digital (total e parcial), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, Limpador e lavador do para-brisas com intermitência Luzes de leitura dianteira e traseira My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Motor E.torQ 1.8 16V Flex Para-choques na cor do veículo Porta-garrafas nas portas traseiras, Porta-objetos sob o teto Portas laterais traseiras, deslizantes lados motorista e passageiro, Portas traseiras assimétricas, Protetor de cárter, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preto Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 185/60 R14, Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS; Tampa de cobertura do porta-malas, Tomada 12 v, Travas elétricas, válvula antirrefluxo de combustível, vidros climatizados verdes, vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista. Com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT. Foi identificada a empresa *01- DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 01.016.616/0001-13*, representada pelo seu representante legal Senhor FORTUNATO MORAES DE SOUZA, portador do RG Nº000266942 SEJUSP-MS e CPF: Nº 325.312.061-91, residente e domiciliado na Rua seis, Quadra 06, Nº10, Bairro Coophamil Cuiabá-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisições futuras de um VEICULO 0 KM ano de 2018, modelo 2019, com motor 1,8 16 V com potencia de 130 cv(A) flex, 6 banco traseiro suplementar lado passageiro, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado + para brisas degrade; computador de bordo B (distancia B, consumo médio B, velocidade media B e tempo de percurso B); banco Traseiro rebatível; barras longitudinais no teto; bolsa porta-objetos nas portas dianteiras; bolsa porta revista no encosto dos bancos dianteiros; brake light; calotas integrais; chave desmodrômica: cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com: regulagem de altura; cintos de segurança laterais traseiras retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos e central fixo de 2 pontos; computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso; console central com porta objeto e porta-copos (2 dianteiro e 1 traseiro); conta-giros; desembaçador do vidro traseiro temporizado; Direção Hidráulica; Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); Espelho no para-sol lados do passageiro Fiat Code 2ª geração Follow me home Frisos laterais Grade frontal na cor do veículo, Hodômetro digital (total e parcial), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, Limpador e lavador do para-brisas com intermitência Luzes de leitura dianteira e traseira My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Motor E.torQ 1.8 16V Flex Para-choques na cor do veículo Porta-garrafas nas portas traseiras, Porta-objetos sob o teto Portas laterais traseiras, deslizantes lados motorista e passageiro, Portas traseiras assimétricas, Protetor de cárter, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preto Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 185/60 R14, Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS; Tampa de cobertura do porta-malas, Tomada 12 v, Travas elétricas, válvula antirrefluxo de combustível, vidros climatizados verdes, vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista. Com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **31/12/2019** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Registro de preços para aquisição de um **VEICULO** 0 KM ano de 2018, modelo 2019, com motor 1,8 16 V com potência de 130 cv(A) flex, 6 banco traseiro suplementar lado passageiro, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado + para brisas degrade; computador de bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B); banco Traseiro rebatível; barras longitudinais no teto; bolsa porta-objetos nas portas dianteiras; bolsa porta revista no encosto dos bancos dianteiros; brake light; calotas integrais; chave desmodrômica: cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com: regulagem de altura; cintos de segurança laterais traseiras retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos e central fixo de 2 pontos; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso; console central com porta objeto e porta-copos (2 dianteiro e 1 traseiro); conta-giros; desembaçador do vidro traseiro temporizado; Direção Hidráulica; Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); Espelho no para-sol lados do passageiro Fiat Code 2ª geração Follow me home Frisos laterais Grade frontal na cor do veículo, Hodômetro digital (total e parcial), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, Limpador e lavador do para-brisas com intermitência Luzes de leitura dianteira e traseira My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Motor E.torQ 1.8 16V Flex Para-choques na cor do veículo Porta-garrafas nas portas traseiras, Porta-objetos sob o teto Portas laterais traseiras, deslizantes lados motorista e passageiro, Portas traseiras assimétricas, Protetor de cárter, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preto Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 185/60 R14, Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS; Tampa de cobertura do porta-malas, Tomada 12 v, Travas elétricas, válvula antirrefluxo de combustível, vidros climatizados verdes, vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista. Com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

Item	Descrição	Marca	Quant	V. Unit	V.Total
1	VEICULO 0 KM ano de 2018, modelo 2019, com motor 1,8 16 V com potência de 130 cv(A) flex, 6 banco traseiro suplementar lado passageiro, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado + para brisas degrade; computador de bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B); banco Traseiro rebatível; barras longitudinais no teto; bolsa porta-objetos nas portas dianteiras; bolsa porta revista no encosto dos bancos dianteiros; brake light; calotas integrais; chave desmodrômica: cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com: regulagem de altura; cintos de segurança laterais traseiras retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos e central fixo de 2 pontos; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso; console central com porta objeto e porta-copos (2 dianteiro e 1 traseiro); conta-giros; desembaçador do vidro traseiro temporizado; Direção Hidráulica; Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); Espelho no para-sol lados do passageiro Fiat Code 2ª geração Follow me home Frisos laterais Grade frontal na cor do veículo, Hodômetro digital (total e parcial), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, Limpador e lavador do para-brisas com intermitência Luzes de leitura dianteira e traseira My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Motor E.torQ 1.8 16V Flex Para-choques na cor do veículo Porta-garrafas nas portas traseiras, Porta-objetos sob o teto Portas laterais traseiras, deslizantes lados motorista e passageiro, Portas traseiras assimétricas, Protetor de cárter, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preto Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 185/60 R14, Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS; Tampa de cobertura do porta-malas, Tomada 12 v, Travas elétricas, válvula antirrefluxo de combustível, vidros climatizados verdes, vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista. Com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.	FIAT	01	R\$89.000,00	R\$89.000,00
				VALOR TOTAL	R\$89.000,00

Valor Total R\$ **R\$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais).

OBSERVAÇÃO: Aquisições futuras de um **VEICULO** 0 KM ano de 2018, modelo 2019, com motor 1,8 16 V com potência de 130 cv(A) flex, 6 banco traseiro suplementar lado passageiro, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado + para brisas degrade; computador de bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B); banco Traseiro rebatível; barras longitudinais no teto; bolsa porta-objetos nas portas dianteiras; bolsa porta revista no encosto dos bancos dianteiros; brake light; calotas integrais; chave desmodrômica: cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com: regulagem de altura; cintos de segurança laterais traseiras retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos e central fixo de 2 pontos; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso; console central com porta objeto e porta-copos (2 dianteiro e 1 traseiro); conta-giros; desembaçador do vidro traseiro temporizado; Direção Hidráulica; Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); Espelho no para-sol lados do passageiro Fiat Code 2ª geração Follow me home Frisos laterais Grade frontal na cor do veículo, Hodômetro digital (total e parcial), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, Limpador e lavador do para-brisas com intermitência Luzes de leitura dianteira e traseira My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Motor E.torQ 1.8 16V Flex Para-choques na cor do veículo Porta-garrafas nas portas traseiras, Porta-objetos sob o teto Portas laterais traseiras, deslizantes lados motorista e passageiro, Portas traseiras assimétricas, Protetor de cárter, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preto Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 185/60 R14, Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS; Tampa de cobertura do porta-malas, Tomada 12 v, Travas elétricas, válvula antirrefluxo de combustível, vidros climatizados verdes, vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista. Com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Aquisições futuras de um **VEICULO** 0 KM ano de 2018, modelo 2019, com motor 1,8 16 V com potência de 130 cv(A) flex, 6 banco traseiro suplementar lado passageiro, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado + para brisas degrade; computador de bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B); banco Traseiro rebatível; barras longitudinais no teto; bolsa porta-objetos nas portas dianteiras; bolsa porta revista no encosto dos bancos dianteiros; brake light; calotas integrais; chave desmodrômica: cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com: regulagem de altura; cintos de segurança laterais traseiras retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos e central fixo de 2 pontos; computador

de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso; console central com porta objeto e porta-copos (2 dianteiro e 1 traseiro); conta-giros; desembaçador do vidro traseiro temporizado; Direção Hidráulica; Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); Espelho no para-sol lados do passageiro Fiat Code 2ª geração Follow me home Frisos laterais Grade frontal na cor do veículo, Hodômetro digital (total e parcial), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, Limpador e lavador do para-brisas com intermitência Luzes de leitura dianteira e traseira My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Motor E.torQ 1.8 16V Flex Para-choques na cor do veículo Porta-garrafas nas portas traseiras, Porta-objetos sob o teto Portas laterais traseiras, deslizantes lados motorista e passageiro, Portas traseiras assimétricas, Protetor de cárter, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preto Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 185/60 R14, Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS; Tampa de cobertura do porta-malas, Tomada 12 v, Travas elétricas, válvula antirrefluxo de combustível, vidros climatizados verdes, vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista. Com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.661 - 10.301.0009.1049 4.4.90.30 fonte 0.1.46

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsáveis.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Aquisições futuras de um VEICULO 0 KM ano de 2018, modelo 2019, com motor 1,8 16 V com potência de 130 cv(A) flex, 6 banco traseiro suplementar lado passageiro, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado + para brisas degrade; computador de bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B); banco Traseiro rebatível; barras longitudinais no teto; bolsa porta-objetos nas portas dianteiras; bolsa porta revista no encosto dos bancos dianteiros; brake light; calotas integrais; chave desmodrônica; cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com: regulagem de altura; cintos de segurança laterais traseiras retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos e central fixo de 2 pontos; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso; console central com porta objeto e porta-copos (2 dianteiro e 1 traseiro); conta-giros; desembaçador do vidro traseiro temporizado; Direção Hidráulica; Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); Espelho no para-sol lados do passageiro Fiat Code 2ª geração Follow me home Frisos laterais Grade frontal na cor do veículo, Hodômetro digital (total e parcial), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, Limpador e lavador do para-brisas com intermitência Luzes de leitura dianteira e traseira My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Motor E.torQ 1.8 16V Flex Para-choques na cor do veículo Porta-garrafas nas portas traseiras, Porta-objetos sob o teto Portas laterais traseiras, deslizantes lados motorista e passageiro, Portas traseiras assimétricas, Protetor de cárter, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preto Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 185/60 R14, Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS; Tampa de cobertura do porta-malas, Tomada 12 v, Travas elétricas, válvula antirrefluxo de combustível, vidros climatizados verdes, vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista. Com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT. 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
- b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata a Aquisições futuras de um VEICULO 0 KM ano de 2018, modelo 2019, com motor 1,8 16 V com potência de 130 cv(A) flex, 6 banco traseiro suplementar lado passageiro, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado + para brisas degrade; computador de bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B); banco Traseiro rebatível; barras longitudinais no teto; bolsa porta-objetos nas portas dianteiras; bolsa porta revista no encosto dos bancos dianteiros; brake light; calotas integrais; chave desmodrômica; cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com: regulagem de altura; cintos de segurança laterais traseiras retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos e central fixo de 2 pontos; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso; console central com porta objeto e porta-copos (2 dianteiro e 1 traseiro); conta-giros; desembaçador do vidro traseiro temporizado; Direção Hidráulica; Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); Espelho no para-sol lados do passageiro Fiat Code 2ª geração Follow me home Frisos laterais Grade frontal na cor do veículo, Hodômetro digital (total e parcial), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, Limpador e lavador do para-brisas com intermitência Luzes de leitura dianteira e traseira My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Motor E.torQ 1.8 16V Flex Para-choques na cor do veículo Porta-garrafas nas portas traseiras, Porta-objetos sob o teto Portas laterais traseiras, deslizantes lados motorista e passageiro, Portas traseiras assimétricas, Protetor de cárter, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preto Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 185/60 R14, Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS; Tampa de cobertura do porta-malas, Tomada 12 v, Travas elétricas, válvula antirrefluxo de combustível, vidros climatizados verdes, vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista. Com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Março de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 01.016.616/0001-13,

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE

DECRETO N.º 1788/2019 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2019/SME, QUE NORMATIZA O ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO DOS DISCENTES E DOCENTES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E DÁ

DECRETO N.º 1788/2019

DATA: 08 DE MARÇO DE 2019

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2019/SME, QUE NORMATIZA O ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO DOS DISCENTES E DOCENTES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando, o disposto no artigo 194 da Lei Municipal n. 314 de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2019/SME, QUE NORMATIZA O ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO DOS DISCENTES E DOCENTES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, visando a regulamentação do Atendimento psicopedagógico da Rede de Educação do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 08 DE MARÇO DE 2019

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

PORTARIA N.º 44/2019 ALTERA A PORTARIA N.º 19/2019 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n.º 44/2019

DATA: 22 DE MARÇO DE 2019

“ALTERA A PORTARIA N.º 19/2019 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO - O teor do Art. 9º do Decreto 1707/2018, qual dispõe sobre a nomeação da comissão para avaliação de Estágio Probatório:

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a portaria nº 19/2019 que nomeia a Comissão para Avaliação de Estágio Probatório dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, aprovado em Concurso Público nº 001/2016, sendo Titulares:

Rogério Marcos dos Reis Marques - CPF 694.476.406-72

Deusita Ferreira dos Santos – CPF 293.041.721-87

José Filho Costa - CPF 478.523.631-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 19/2019 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE MARÇO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

PORTARIA N.º 39/2019 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRO-FAMÍLIA E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n.º 39/2019

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2019

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRO-FAMÍLIA E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 3º da Portaria 081 de 04 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomea membros para Compôr o Comitê Gestor Municipal do Programa Pro-Família e Programa Criança Feliz, conforme discriminados abaixo:

Presidente

Altamira Nunes Vieira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Gessica Cesaro Vilas Boas	Titular
Creusa Fonseca dos Santos	Suplente

Representantes da Associação Apae

Vanusa Leite dos Santos	Titular

Lindomar Aparecido pereira Mendes | Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Saúde.

Camila Rodrigues Noedel	Titular
Benta da Silva Barros	Suplente

Representantes da Maçonaria

Jeferson Costa Gomes	Titular
	Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social

Edilvane Matos Guimarães	Titular
Ana Clece Macena da Silva	Suplente

Representantes das Igrejas Evangélicas

José Alves de Menezes	Titular
Rosana Jose Lemes	Suplente

Representantes da Igreja católica

Luceli de Fatima Oliveira	Titular
Dilva Gomes da Silva	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal Interina***GABINETE****PORTARIA Nº. 46/2019 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA nº. 46/2019****DATA: 25 DE MARÇO DE 2019.****"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomeia a Senhora **DEUSUITA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 1490914 SSP/MT e inscrita no CPF nº 293.041.721-87, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria de Infraestrutura no exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE MARÇO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal Interina***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 15/04/2019, às 08h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº: 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2019, que tem por objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (0XX 66) 3415 – 1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 02 de abril de 2019.

Maria Auxiliadora C. Souza**Pregoeira****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 113, DE 02 DE ABRIL DE 2019. "NOMEIA E EMPOSSA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, CONFORME EDITAL Nº 001/2018, PARA O CARGO DE CONTADOR".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o edital nº. 01/2018.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 006/2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de **CONTADOR**, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal 668/2015 de 09 de junho de 2015, conforme Termo de Posse, o candidato aprovado no Concurso Público disposto no Edital Complementar nº. 14, de 05/11/2018, conforme a seguir:

Inscrição Nome RG/CPF Lotação Classificação

94 Bruno Barbosa Dias 038.867.021-54 SF 2º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de abril de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 108 DE 01 DE ABRIL DE 2019 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco-MT, Lei Municipal nº 371/2005;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Branco-MT, com prazo de 02(dois)anos;

1- Representantes do Governo/Prestadores de Serviço e Trabalhadores da Saúde-SUS.

a) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Daniel Gomes Barbosa**CPF:** 177.863.981.04**Suplente:** Fabiane Jose de Oliveira**CPF:** 759.458.861.20**b) Trabalhadores da Prefeitura****Titular:** Eliane dos Santos Faria**CPF:** 867.035.951.00**Suplente:** Luciana da Silva**CPF:** 008.305.491.02**c) Conselho Tutelar Municipal:****Titular:** Márcia Cristina de Souza Pereira**CPF:** 024.251.561-54**Suplente:** Marlene Lourenço da Silva**CPF:** 468.316.491.49**2. Representantes dos Trabalhadores da Saúde****d) Trabalhadores da Secretaria de Saúde:****Titular:** Emanuele Cristine Preira Alves**CPF:** 027.307.341-98**Suplente:** Almir João Fockink**CPF:** 224.450.400-06**e) Representantes da Enfermagem****Titular:** Keila Nunes Moura Ribeiro**CPF:** 977.923.731.34**Suplente:** Iranilda Rodrigues de Jesus**CPF:** 023.457.771.17**f) Trabalhadores do Hospital Municipal de Rio Branco-MT****Titular:** Lucimar Justino Lopes Pinheiro**CPF:** 483.363.781.20**Suplente:** Leticia Boscato dos Santos**CPF:** 028.332.101.67**3- Representante de Usuários****g) Entidades Religiosas****Titular:** José Divino Mariano**CPF:** 459.588.311.00**Suplente:** Marta da Fonseca Mariano**CPF:** 054.737.001.00**h) Entidade Católica****Titular:** Marta de Souza Oliveira**CPF:** 496.175.321.15**Suplente:** Gislaiane Tomazeli Pereira**CPF:** 016.317.711.48**i) Sindicato Rural Titular:** João Paulo Pereira dos Santos**CPF:** 034.546.431.12 **Suplente:** Bruno Fernandes de Faria**CPF:** 877.421.361.04 **j) Representantes de Nível Superior Titular:** Lei-**diane Aparecida de Barros Vieira CPF:** 027.978.451.10 **Suplente:** Ubiraja-**ra Soares Tartaro CPF:** 488.134.868.04 **K) Representante de Nível Mé-****dio Titular:** Rozeni Venancio Siqueira da Silva **CPF:** 700.169.841.53 **Su-****plente:** Marciele Alves **CPF:** 039.918.831.20 **L) Representantes dos Edu-****cadores. Titular:** Irani Mendes de Jesus **CPF:** 004.666.931-09 **Suplen-****te:** Cleide Pires dos Santos **CPF:** 249.342.401.87**Art. 2º** As atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco-MT, são as constantes da Lei Municipal nº 371/2005.**Art. 3º** O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.**Art. 4º** O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 073 de 02 de maio de 2016.**Prefeitura do Município de Rio Branco-MT, 01 de abril de 2019.****ANTÔNIO XAVIER DE ARAUJO****PREFEITO MUNICIPAL****DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019.****DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019.**

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 55/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público, a relação de inscritos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. A relação de inscritos também encontra-se à disposição na íntegra no Mural da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br.

Desta forma, inicia-se a contagem de prazo recursal nos termos do edital.

Rio Branco - MT, 02 de Abril de 2019.

NAIARA SCANDIANI MIRANDA ARAUJO**Presidenta da Comissão Seletivo Simplificado****DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019.****CARGO: CUIDADOR DO LAR DA CRIANÇA**

Nº	NOME	CPF
01	AURIANE DE ARAUJO DA SILVA	059.826.753-00
02	SANTA PEREIRA DE SOUZA SILVA	651.061.301-82
03	ELAINE CRISTINA VISCOVINI	918.114.491-15
04	WILMA LAURENTINO DA SILVA RANGEL	545.519.781-91
05	NILZA CLEMENTINO FILHO	287.589.738-18
06	RUTE SOUZA CARDOSO DE FREITAS	361.391.495-68
07	MARIZANGELA ANDREIA DE SENA	040.649.831-81
08	JOCIQUELE DE SENA	709.730.171-63
09	ELENI DE FREITAS GOMES	028.316.291-01
10	SAYURY ROSARIO FERREIRA DE ALMEIDA	062.736.381-44
11	ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS	729.203.861-15
12	MARCILENE BARBOSA TAVARES	013.312.921-74
13	SISERLANE SANTOS SONNTAG	981.750.681-91
14	ELIZIA MAGDA DOMICIANO	052.865.681-30
15	SANDRA PEREIRA DA SILVA	064.250.211-01
16	KYAIA ROCHA VENDRAMINI	090.524.651-93
17	DAYANE FERREIRA DA SILVA	063.809.661-88
18	MARIDALVA FERREIRA DE LAET	813.470.731-91
19	MARLI DIAS DE OLIVEIRA	000.085.011-06
20	ARIADNE FRANÇA DA CRUZ	013.659.891-94

Rio Branco-MT, 02 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 96 DE 29 DE MARÇO DE 2019 “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIO BRANCO-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco-MT, Lei Municipal nº 338/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Idoso de Rio Branco-MT.

a) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cleide Pires

CPF:249.342.401-87

Suplente: Betânia do Nascimento Barbosa

CPF:808.565.941-72

b) Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Titular: Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

CPF:483.363.781-20

Suplente: Eliane dos Santos Faria

CPF:867.035.951-00

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento:

Titular: Mateus Ribeiro de Oliveira

CPF:293.185.991-53

Suplente: Odair José de Menezes

CPF:971.859.651-87

d) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Tuliana Munis Fonzar

CPF: 057.553.121-50

Suplente: Daniel Gomes Barbosa

CPF:177.863.981-04

e) Representante do Poder Legislativo

Titular: Maria Celene Alves da Silva

CPF: 629.333.611-91

Suplente: José de Paulo de Souza

CPF: 292.953.431-15

f) Representante do Sindicato dos Trabalhadores

Titular: Silvanete Ferreira de Moraes

CPF: 001.564.971-74

Suplente: Constantino Menezes Filho

CPF: 460.419.821-72

g) Representante do Rotary Club de Rio Branco-MT

Titular: Pabolo Victor Batista Siman

CPF: 040.657.501-05

Suplente: Abraão Aparecido Campos da Silva

CPF:567.604.341-53

h) Representante da Secretaria de Ação, Cidadania e Serviço Social.

Titular: Edson Ferreira Ribeiro

CPF:536.102.451-15

Suplente: Lourdes Mingorance Roma

CPF: 769.383.441-91

i) Representante de entidade Religiosa Titular: Ciro de Souza Filho

CPF:231.582.968-00 **Suplente:** Nelsina Silveira Tavares Souza

CPF:293.185.801-34 **j) Representante do Comércio Local Titular:** Vanessa Amorin de Oliveira **CPF:**054.130.121-79 **Suplente:** Eliziane Zanette Reis Silveira **CPF:**021.514.171-74

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal do Idoso de Rio Branco-MT, são as constantes da Lei Municipal nº 338/2003.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Branco-MT, 29 de Março de 2019.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0017-19 - CONCURSO PUBLICO Nº 017-2019 -**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Convocação GAB/DRH nº 0017/2019

Concurso Publico nº 001/2016

Processo Administrativo nº 055/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para as unidades Administrativas:, secretaria municipal de saúde.

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 03/04/2019 .

Considerando a pedido de exoneração da servidora efetiva classificada em 1º lugar, convocada através do **Edital Convocação GAB/DRH nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Agnaldo Rodrigues de Carvalho, CONVOCA.

com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capítulo I do Título II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016, (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2016, (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Administração), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2016 executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia **23/12/2016 e homologação prefeital publicada no J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017**, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.;

FISIOTERAPEUTA

2ª ANA CÁSSIA LIMA FLOR 74,00 pts

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido **entre o dia 03/04/2019 à 02/05/2019**, horário das **8:00hs às 11:00hs** e das **14:00hs às 17:00hs**, no Departamento de Recursos Humanos.

mento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (le-gível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
- i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.
- j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- k) Certidão de tempo de serviço se houver;
- l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio
- m) 02 fotos 3x4, recentes.
- n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicílio do candidato dos últimos (05) cinco anos.
- o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;
- q) Cópia da CTPS;
- r) Abrir Conta no Banco do Brasil;
- s) Carteira Nacional de Habilitação;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da perícia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “s”, acima.

Rondolândia-MT, 02 de ABRIL de 2019.

Agnaldo Rodrigues De Carvalho
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3030-2019EXONERA- A PEDIDO-CIDRAQUE
VENÂNCIO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 3030/GP/PMR/18

DE 02 DE ABRIL DE 2019

EXONERA- A Pedido- CIDRAQUE VENÂNCIO DE SOUZA do cargo em comissão de Chefe De Seção De Serviços Gerais E Produção De Mudanças, Cds-02.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERA- A Pedido – CIDRAQUE VENÂNCIO DE SOUZA do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PRODUÇÃO DE MUDAS, CDS-02 Junto da SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01/04/2019 .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/04/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3029-2019EXONERA- A PEDIDO DIECSON DE JESUS
ARRUDA

PORTARIA Nº.3029/GP/PMR/19

DE 02 DE ABRIL DE 2019

EXONERA- A Pedido DIECSON DE JESUS ARRUDA do cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio aos Serviços de Jardinagem CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA-A Pedido DIECSON DE JESUS ARRUDA do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM CDS-2, junto da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 02/04/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3028-2019EXONERA- A PEDIDO CARLOS BONIECK
LOPES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 3028/GP/PMR/19

DE 02 DE ABRIL DE 2019

EXONERA- A Pedido CARLOS BONIECK LOPES DO NASCIMENTO No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL, CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA– A Pedido **CARLOS BONIECK LOPES DO NASCIMENTO** docargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL CDS-2, junto da SECRETARIA DE OBRAS.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01/04/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/04/2019.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM) PROC. Nº 035/2019

Dispensa de licitação. Nº 021/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização volante, gravação de vinhetas e som, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como a empresa vencedora do item licitado: **SILVIA HELENA MULLER ALMEIDA** CNPJ: 20.754.427/0001-92, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o **valor global da licitação de R\$ 13.450,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 02 de abril de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO CMAS/ Nº 001/2019 - RONDOLÂNDIA**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas Do recurso FEAS-CO-FIANCIAMENTO Estadual, ano 2018.

Considerando a reunião Realizada em 28/03/2019 do O Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

I- Aprovar a prestação de contas do FEAS-Co-Financiamento Estadual, através do Relatório de Gestão e Resumo dos gastos com Recursos do FEAS do ano 2018; II- Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Rondolândia, MT, 28 de Março de 2019

Marlene Moreira Lopes

Presidente CMAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 035/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 021/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização Volante, Gravação de Vinhetas e Som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Sílvia Helena Muller Almeida 00905951220, CNPJ: 20.754.427/0001-92, Endereço: Av. André Maggi, Nº 33, Bairro: Centro, CEP: 78-338-000, Rondolândia –MT

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	232214-5	HR	196	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO ANUNCIO DE RUAS HORAS	R\$ 25,00	R\$ 4.900,00
02	0001448	HR	120	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS COM PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE VINHETA DE 1 MINUTO E ENTREGUE A CONTRATANTE EM UM CD.	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
03	255232-9	UN	33	SERVIÇOS DE SOM COM POTENCIA 2.500 W COM 2 MICROFONES SEM FIO E 2 MICROFONES COM FIO PARA EVENTOS E REUNIOES DA SECRETARIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS	R\$ 150,00	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.450,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 91/92 nos autos do Processo 035//2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 13.450,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Rondolândia – MT, 02 de Abril de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM) PROC. Nº 034/2019**Dispensa de licitação. Nº 020/2019**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de materiais gráficos com o fornecimento de materiais, para atender diversos setores da secretaria municipal de saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como a empresa vencedora dos itens licitados, 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25e 26: **RAQUEL FRANK-ME** CNPJ: 12.687.479/0001-65, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o **valor global da licitação de R\$ 16.440,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servirá de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 02 de abril de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 088 - 2019****PORTARIA Nº 088/2019**

de 02 de Abril de 2.019

“Dispõe sobre afastamento sem ônus, nos termos artigo 124 e seguintes da Lei 1.234/2011, no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o afastamento sem ônus para o(a) servidor(a) **LAURA CRISTINA NONATO DA SILVA** pelo período compreendido de **01.03.2019 à 01.03.2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 02 de Abril de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT**Portaria nº 14/2019 de 28 de fevereiro de 2019****PORTARIA Nº 014/2019**

Dispõe sobre designação de Equipe de Apoio na Modalidade de Licitação denominada “Pregão”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Vereador **Carlos César Ribeiro de Souza**, usando de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Resolve:

Revogar a Portaria nº 01/2019 de 02/01/2019 e Nomear a Servidora **NEUZA PEREIRA DE PINHO**, como a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade de Licitação denominada “Pregão” da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT, conforme dispõe a Lei 10520/2002, que assim será composta:

I – Pregoeira: Neuza Pereira de Pinho

II – Equipe de Apoio: Enizina Paixão Bonfim

III – Equipe de Apoio: Maria de Fatima de Souza

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se,

Cumpra – se,

Gabinete do Presidente, em Rosário Oeste, MT; 28 de fevereiro de 2019.

Ver. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

Presidente

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 013 - 2019****DECRETO N.º 013/2019**

de 02 de Abril de 2.019

“Dispõe horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT a partir de 08.04.2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando previsão legal expressa no artigo 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal, de que compete ao **Prefeito Municipal** *dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;*

Considerando disposições legais contidas no artigo 30 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011 que trata da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais;

DECRETO:

Art. 1º Fica determinado que o horário de expediente dos servidores públicos lotados no Paço Municipal Ligia Borges, sede administrativa da Prefeitura de Rosário Oeste/MT, a partir do dia **08.04.2019** será:

a) das 7hs às 11hs no período matutino;

b) das 13hs às 17hs no período vespertino;

Art. 2º Fica determinado ainda que o horário de atendimento ao público no Paço Municipal Ligia Borges, sede administrativa da Prefeitura de Rosário Oeste/MT a partir do dia **08.04.2019** será:

a) das 7hs às 11hs no período matutino;

b) das 13hs às 15hs no período vespertino;

Art. 3º. Os demais órgãos, Secretarias e autarquias pertencentes a Administração Pública Municipal terão seu horário de expediente fixados da mesma forma prevista nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Parágrafo Único: Excluem-se da presente medida a Secretaria de Infraestrutura e Departamento de Tributos que terão seu funcionamento regular com horário de expediente e atendimento ao público das 7hs às 11hs e das 13hs às 17hs.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste - MT, 02 de Abril de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 087 - 2019****PORTARIA 087/2019,**

de 02 de Abril de 2.019

“Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e das outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando a comunicação interna de nº 008/SEMED/2019, de 26 de março de 2019, expedida pela Secretaria Municipal de Educação solicitando que se faça constar a elevação de nível e classe de profissionais da rede pública municipal de ensino abaixo relacionados;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243, de 28 de junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

ORDEM	FUNCIONÁRIO	CLASSE	NÍVEL
1.	Marcel José Papa	B	-
2.	Flaviana Jacob Pinto	B	V
3.	Vagner Rudi de Oliveira	B	-
4.	Maria de Lurdes Correa Almeida	-	VIII
5.	Vilma Noemia de Almeida	-	VI
6.	Raimundo Nonato Nogueira	-	XII
7.	Anadir Valentina de Sá	-	VIII
8.	Jovenete Benedita da Silva	-	III
9.	Maria Aparecida Toledo	-	VIII
10.	Flavia Maria de Lima	-	VIII
11.	Basilina da Silva	-	XI
12.	Rivael Sebastião dos S. Almeida	-	VIII
13.	Ida Maria da Silva	-	V
14.	Eladir de Assunção Aguiar	-	VIII
15.	Assioli Martins de Castro	-	XII
16.	Edirce de Moura Mutran	-	III
17.	Jilsete Alves Cunha	-	XII
18.	Eliane Xavier da Silva	-	V
19.	Dirce Regina C. da Luz	-	V
20.	Maria Paulina de Freitas	-	V
21.	Ariane Amiki	-	V
22.	Iraci Santos Silva	-	V
23.	Jonaina de Oliveira Velasco	-	V
24.	Josiane de Oliveira Silva	-	V
25.	Jane Marcia Talarico	-	V
26.	Jucineia Souza Linhares	-	V
27.	Lucilene Ferreira de Araujo	-	V
28.	Mariane Trajano	-	V
29.	Solange Aparecida Venancio	-	V
30.	Thuane Ferreira Nunes	-	V
31.	Vitor Pereira da Silva	-	X
32.	Cecilio Marques de Abreu	-	XII
33.	Soeli Borges de Oliveira	-	VIII
34.	Leonice Helena Pereira de Abreu	-	VIII
35.	Jucilene Santana Hahn	-	VIII
36.	Vardina Maria de Arruda	-	VIII
37.	Dulcinea Moreira Lemes	-	V
38.	Gregorio Ferreira de Paula Filho	-	V
39.	Simone Micheletti Mariano	-	VIII
40.	Claudeir Aparecida de Oliveira	-	VIII
41.	Nilceia Gonçalves Nunes	-	V
42.	Zelia Lucia de Lima	-	VII
43.	Zelia Pessoa dos Santos	-	III
44.	Andrea Conceição Assis	-	V
45.	Joselina Maria de Santana Ferreira	-	V
46.	Silvana Claudia Araujo	-	V

47.	Joselina Leite da Silva	-	V
48.	Zilda Augusto Braga	-	V
49.	Vitor Daniel Damaceno	-	V
50.	Iraci Santos Silva	-	V
51.	Honorato Rodrigues da Silva	-	IX
52.	Oneide Laura Conrado de Oliveira	-	V
53.	Joelma Anzil de França	-	IV
54.	Rivael Sebastião dos Santos Almeida	-	VIII
55.	Vania de Oliveira N. Damaceno	-	IV
56.	Vandinei Arruda dos Reis Junior	-	V
57.	Marlene Araújo Candido	-	V

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Artigo 4º. Ficam as Secretarias Municipais de Administração e Educação responsáveis pela conferência das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 02 de Abril de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001 - 2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 O **DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2018 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, **para posse imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL: 4º JOSÉ PAULO FLORES SANDOVAL PSICÓLOGA: 3º ANA PAULA DE MIRANDA FERREIRA** Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT, 02 de Abril de 2019. **DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 089 - 2019****PORTARIA Nº 089/2019,**

de 02 de Abril de 2.019

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural as seguintes pessoas:

I – Representantes da Secretária Municipal de Agricultura:

a) – Titular: LUINA A. CRUZ GOMES

b) – Suplente: EUDÉSIO DA SILVA

II – Representanteda Câmara Municipal:

a) – Titular: JAMIL SANTANA DA CRUZ

b) – Suplente: ANGELA MARIA GODOES

III – Representante do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT:

a) – Titular: **LADISLAU ANDREILINO DE SOUZA**

b) – Suplente: **JOÃO BOSCO RIBEIRO**

IV – Representante da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência Extensão Rural do Estado de Mato Grosso – EMPAER/MT:

a) – Titular: **JAIR LEMOS DE ALMEIDA**

b) – Suplente: **ANTONIO ADÃO CORREA DE MORAES**

V – Representante do Banco do Brasil S/A:

a) – Titular: **MARIO EDSON GONÇALVES DE LIMA**

b) – Suplente: **ODAIR PEDROSO DE FRIAS**

VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rosário Oeste-MT:

a) – Titular: **ERENEUZA DA COSTA SILVA**

b) – Suplente: **CRISTIANE ANZIL DA SILVA**

VII – Representante do Sindicato Patronal Rural de Rosário Oeste-MT:

a) – Titular: **FRANCISCO DE ALMEIDA VITAL**

b) – Suplente: **EUCLIDES MACIEL DA CRUZ**

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação ou sua afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, 02 de Abril de 2019;

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 06/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 10:00 horas do dia 02/04/2019, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 - Mega Locadora, inscrita no CNPJ n. 18.682.374/0001-08, representada neste ato pelo procurador o Sr. Tiago Lucas Faria de Albuquerque, CPF: 012.237.561-06.

Rosário Oeste/MT, 02 de março de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2019

OBJETO: Contratação temporária de Professor Pedagogo para ministrar aulas no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE; para atender a Turma do Pré-Escolar de 05 Anos, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, em substituição à professora LUSMAR ROSA DE PAULA que se encontra afastada de suas atividades, em readaptação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 11.987,28 (onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

CONTRATADO: SÓCRATY DE CAMPOS DALBÉM CPF: 020.932.621.26

PERÍODO: 06/03/2019 à 06/09/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2019

OBJETO: Contratação temporária de Professor Pedagogo para ministrar aulas na Escola Municipal Simão Bororó; com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, em substituição à professora SOLANGE LOBATO DA SILVA NASIMENTO que se encontra afastada de suas atividades, em readaptação, conforme Atestado Médico. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO/2019.

VALOR: R\$ 11.987,28 (onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

CONTRATADO: CREONE ANTÔNIO DA SILVA CPF: 061.744.571-09

PERÍODO: 25/02/2019 à 25/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 E 024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-
TENTORA:** AGUINALDO JOSÉ DA SILVA - 69439990449, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 12.323.430/0001-23; **VIGÊNCIA:** 28/03/2019 ATÉ 28/03/2020; **VALOR:** R\$ 41.650,00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES; resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 28/03/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-
TENTORA:** ANTONIO CORCINI, inscrita no CNPJ sob o n.º.19.800.138/0001-01; **VIGÊNCIA:** 28/03/2019 ATÉ 28/03/2020; **VALOR:** R\$ 59.325,00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES; resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 28/03/2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do artigo 322, da Lei Complementar Municipal nº 062/2014, de 19 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - *prédios residenciais (por metro quadrado de área construída):*

ÁREA CONSTRUÍDA	ALÍQUOTA	DEDUÇÃO
a) até 70,00 m²	0,2 UFM por m²	0,00 UFM
b) de 70,01 a 150,00 m²	0,3 UFM por m²	7,00 UFM
c) de 150,01 a 300,00 m²	0,4 UFM por m²	22,00 UFM
d) acima de 300,01 m²	0,5 UFM por m²	52,00 UFM

Fórmula de cálculo: (ÁREA CONSTRUÍDA em m² x ALÍQUOTA em UFM) – DEDUÇÃO em UFM = VALOR DA TAXA em UFM."

Art. 2º. Ficam alterados os incisos II e III do Art. 322 da Lei Complementar Municipal nº 062/2014, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 322.

[...]

II – os prédios comerciais e prestadores de serviços, serão cobrados pelo coeficiente de 0,5 (meio) UFM por m² de área construída.

III- os barracões não destinados a atividade comercial ou prestação de serviços, serão cobrados pelo coeficiente de 0,25 UFM por m² de área construída."

Art. 3º. Ficam alterados o Caput e o Parágrafo Único do Art. 324 da Lei Complementar Municipal nº 062/2014, que passam a ter as seguintes redações: **"Art. 324.** O valor da taxa de limpeza pública poderá ser cobrado em até 12 (doze) parcelas mensais, nas faturas de consumo de água e esgoto do contribuinte. **Parágrafo único.** Caso o contribuinte não possuir unidade de consumidora de água e esgoto registrada em seu nome, o valor da taxa de limpeza pública será cobrado por meio de fatura própria, em até 12 (doze) parcelas mensais, contanto que o valor da parcela não seja inferior a 5,0 (cinco) UFM."

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE ABRIL DE 2019

O Conselho Curador do PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 331, de 10 de Outubro de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 20 de Março de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, adotará a

Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso/MT, 02 de Abril de 2019.

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Curador do PREVIMSA

MEMBROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº. 016/2019

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **12267872 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **005.538.611-31** e residente a Rua Salgado Filho, N° S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, mediante a remuneração de R\$ **1.918,34** (Hum mil e novecentos e dezoito reais e trinta quatro centavos), com início em **01/04/2019** e término em **01/07/2019**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas

da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 03 (três) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.122.5008.2051.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao dia 01 do mês de Abril de 2019.

VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 197/2019 DE: 01 DE ABRIL DE 2019.

Altera Portaria nº 515/2018 que concede afastamento para tratamento de saúde a servidora LIDIA RIBEIRO DE SOUZA e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 28/11/2018 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

Considerando ainda que a Perícia Médica trata-se de Readaptação de Função e não afastamento para tratamento de saúde

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Portaria nº 515/2018 de 28 de novembro de 2018 que concede afastamento para tratamento de saúde a servidora LIDIA RIBEIRO DE SOUZA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º- Conforme **termos do Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença expedido em 28/11/2019** - Concede a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, por prazo de 180 (cento e oitenta) dias sendo o vencimento 04/05/2019."

Artigo 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professor Classe C, **devendo exercer sua função na Escola Municipal Domingos Azzolini.**

Artigo 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE ABRIL DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE CANCELAMENTO - ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 001/20

AVISO DE CANCELAMENTO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 001/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel José Brunetta, resolve cancelar o ato de homologação do pregão eletrônico 001/2019. Tendo como objeto a aquisição de maquinários sendo, 01 (uma) carreta agrícola de madeira com pneus, 2 eixos, capacidade mínima de 4 toneladas. 01 (uma) Grade Aradora com controle remoto, de no mínimo 14 discos X 26 Polegadas. 01 (um) Trator de pneus com potência de 105 CV, tração 4 X

4, peso com lastro de 5775 Kg (Sinapi 12238), para atender ao convênio nº. 867686/2018 entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e o Município de Santo Antônio do Leste-MT. No qual foi homologada a favor de **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, vencedor do lote 01 e 02 com o valor total dos itens de R\$ 25.479,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais).

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 18ª
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **18ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 9 de abril de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 2 de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO NEVES PEIXOTO	PROFESSOR (INSTRUTOR DE MÚSICA)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – BANDA MUNICIPAL E OUTROS	1º
FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS SILVA MARQUES	PROFESSOR (INSTRUTOR DE MÚSICA)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – BANDA MUNICIPAL E OUTROS	2º

=====

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

=====

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 11/2019

A Secretária de Administração **Sr. Mirian Vieira Freire**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, CONVOCAM os aprovados dentro da vaga no seletivo EDITAL Nº. 001/2019 no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 03 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2019, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2019.

CARGO: TRATORISTA

APROVADO

NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
MATEUS FERNANDES MORAES	24,0	1º

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

APROVADO

NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA	8,0	1º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

APROVADO

NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
NAGILA LOPES DE MORAES	10,0	1º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal. Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do PIS/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 02 de Abril de 2019

MIRIAM VIEIRA FREIRE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 03/2018 – Processo Administrativo nº 779/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 779/2019** à Ata de Registro de Preço **005/2018** referente ao Pregão PRESENCIAL nº **007/2018** do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: 1) ALMOXARIFADO; 2) ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NA WEB; 3) COMPRAS; 4) FROTAS; 5) GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS; 6) HOLERITE WEB; 7) LICITAÇÃO; 8) ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA; 9) PATRIMÔNIO; 10) PORTAL DA TRANSPARENCIA; 11) PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; 12) PROTOCOLO/PROCESSOS; 13) RH E FOLHA DE PAGAMENTO; 14) GESTÃO DE COMBUSTÍVEL WEB; 15) PROVISÃO DE DATA CENTER, DE FORMA PARCELADA.

EMPRESA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ – 26.804.377.0004.30, estabelecida na **RUA – PRIMAVERA nº 300, Bairro - BOSQUE DA SAÚDE, CEP – 78.050.030** do Município de **CUIABÁ – MT**.

São José do Xingu – MT, 01 de Abril de 2019.

RAVIANO DOS SANTOS COELHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.****RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO do 2º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT para o Quadriênio 2020 a 2023.**

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso em reunião ordinária ocorrida no dia 27 de Março de 2019 na sala de reunião do Conselho Municipal na Sede da Secretaria M. de Assistência social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a reunião do dia 27 de Março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do 2º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT para o Quadriênio 2020 a 2023, que irá se realizar no Dia 06 de Outubro de 2019 neste Município de Tabaporã/MT.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 03 de Abril de 2019.

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do Conselho - CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 01/2019

CONVENIO: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT) e Associação de Desenvolvimento Artístico e Social.

OBJETO: Auxiliar na manutenção da Rádio Simpatia deste Município e Comarca de Tabaporã/MT.

CONFORME: Lei Municipal nº 1.153, de 22 de fevereiro de 2019.

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2019.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores, abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato discriminado no art. 2º:

I – Titular: **VICTOR HUGO BORK BARBOSA**, servidor efetivo, admitido em 08/10/2018, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, com matrícula no RH nº. 1828, **Suplente:** **CLAUS NOBREGA RANTIM**, servidor efetivo, admitido em 01/12/2010, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1254; ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da aquisição de 01 (uma) retroescavadeira de pneus com carregadeira, máquina zero hora, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT.

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
03/2019	27/03/2019	DEFANT & DEFANT LTDA	Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira de pneus com carregadeira, máquina zero hora, ano modelo 2018/2019; tração 4x4, potência líquida mínima 79 HP, peso operacional mínimo de 6570 kg, capacidade da carregadeira de 1,00 m³ e da retroescavadeira mínimo de 0,20 m³, com a profundidade de escavação máxima de 4,37 m para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme o Termo de Convênio 867680/2018/SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia Coordenação de Convênio e Monitoramento – SUDAM/MT e a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo menor, oriundo do Pregão Presencial nº 03/2019.

Artigo 3º. –A vigência do presente contrato será até a data de 21/12/2019, podendo ser prorrogado pela contratante.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 03 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 02/2019

CONVENIO: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT) e ASTAB – Associação dos Servidores Público de TABAPORÃ-MT.

OBJETO: Programa de Atividades Físicas.

CONFORME: Lei Municipal nº 1.154/2019 de 22 de fevereiro de 2019.

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2019.

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

Ata de R.P. nº 005/2019

Processo Administrativo Nº 008/2019

Publicado no DOC de: 02/04/2019

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por Item**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL EM EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Ao segundo dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e

CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, e a empresa **L.C. KNECHTEL PEREIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.838.544/0001-34**, situada na Rua Abrahan Lincon, s/nº - Centro, neste Município de Tabaporã no Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário o Sr. **Luiz Carlos Knechtel Pereira**, brasileiro, maior, casado, empresário, bioquímico, portador no RG Sob nº 3.477.793-4 SSP/PR e CPF: 495.014.969-53, residente e domiciliado na Rua Abrahan Lincon, s/nº - Centro, neste Município de Tabaporã no Estado do Mato Grosso, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do **Processo Administrativo nº 008/2019**, referente ao **Pregão Presencial nº 007/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL EM EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. **1.2.** Constitui ainda o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.3.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS				
ITEM	Código Agili	Código TCE – MT	SERVIÇOS	QTDE. R\$ UNIT. R\$ TO-TAL
01	98445	216095-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL EM EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, conforme segue: Atendimento de 40 horas semanais junto ao Laboratório Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo exames laboratoriais em geral; A empresa deve se responsabilizar quanto a substituição de profissionais quando necessário, mantendo a disposição do Laboratório outro Técnico devidamente habilitado para atender todas as demandas já citadas acima.	12 Meses R\$: 8.637,50 R\$: 103.650,00

1.4. O(s) Item(s) ao(s) qual(is) foi(ram) adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de serviço (**REQUISIÇÃO**), onde constará além dos Serviços a serem prestados, a quantidade e a repartição solicitante.

1.5. A empresa deverá cumprir as 40 horas semanais e ainda realizar plantões sobre aviso nos finais de semana, feriados e noturnos conforme solicitado pela secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS **2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMTB, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.** **3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

Repartição interessada:

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº 1146 ; de 11/12/2018, conforme segue:

Dotação	Finalidade
08 00100 10 302 0008 2039 33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES** **4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento

da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do

artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES **10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **11.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019 e a proposta da empresa **L.C. KNECHTEL PEREIRA – ME**, CNPJ Sob nº **20.838.544/0001-34**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado. **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 02 de Abril de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	L.C. KNECHTEL PEREIRA – ME CNPJ Sob nº 20.838.544/0001-34 Luiz Carlos Knechtel Pereira CPF: 495.014.969-53 Representante DETENTOR DA ATA
Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079.511-59 Testemunha	Marilucia Aparecida Martins Dos Santos CPF Sob nº 535.802.491-34 Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TABAPORÃ/MT.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA Criança e do Adolescente – CMDCA de Tabaporã/MT.

ATA Nº 112/2019 - DELIBERAÇÃO DO “PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ”.

AOS 27(Vinte e Sete) dias do mês de Março de 2019, às 13:00 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram-se os membros do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tabaporã/MT, para analisar, Aprovar e planejar a Organização do **2º PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ**. Estando presente: a Srª Suely de Souza Cardoso, Secretária M. de Assistência Social e Cidadania e membro do Conselho; a Srª. Jessika Aline Leite Tomé, Coordenadora dos Conselhos Municipais; o Sr. Dr. Geraldino Viana da Silva, procurador jurídico do município; e os membros do Conselho do CMDCA: Srª. Hanna Paula Ludke, Marta Gottardi de Oliveira, Edileni Previato, Tiago da Silva e Queila Frizzera. A presidente Srª. Hanna Paula Ludke iniciou a reunião dando boas vindas a todos os presentes e agradeceu a presença, passo em seguida a palavra para Senhora Suely de Souza Cardoso, Secretária M. de Assistência Social, que explanou a respeito do **2º Proce-**

so Unificado De Escolha De Conselheiros Tutelares, a qual se constitui em exigência Federal, regida pela Lei Federal 8.064/90 c/c as Resoluções CONANDA de nº 152/2012 e Resolução nº 170/2014, que normatizam esse Processo de escolha; explana ainda que, esse processo deve ser conduzido pelos membros do Conselho do CMDCA., que os Conselheiros terão um mandato de 04 (quatro) anos, podendo serem reconduzidos uma única vez, mediante novo processo eleitoral; que o processo de escolha será Unificado Nacionalmente, ou seja, em todo país será realizado no dia 06/10/2019 (*primeiro Domingo do mês de Outubro, do ano subsequente a eleição presidencial*). A Srª. Suely apresenta ainda, o regimento interno do processo de escolha que foi elaborado em 2015, para que todos apreciem e realize as mudanças necessárias para o processo de escolha do dia 06/10/2019. Todos os presentes analisam e verificam a necessidade de mudanças a serem feitas, e de estudarem melhor as normas expressas nas Resoluções 152/2012 e 170/2014 do CONANDA; Assim, o representante da procuradoria Geral, Dr. Geraldino Viana, incube-se de analisar se os artigos dessas resoluções estão inseridos no Regimento Interno e assim apresenta-lo no dia 01/04/2019 para que o conselho faça o restante das alterações, quanto a datas, locais de votação, bem como a organização de como será todo o processo. A Srª Suely deixa espaço aberto para questionamentos ou dúvidas sobre a pauta. Assim não havendo nenhum questionamento e ficando apenas nas trocas de ideias e informações os

membros por unanimidade aprova a realização do **2º Processo Unificado De Escolha De Conselheiros Tutelares**. Nada mais havendo a tratar a Srª. Suely declara encerrada a reunião Ordinária. Segue a ata lavrada e assinada por mim Jessika Aline Leite Tomé e pelos demais presentes:

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT.

CONTRATADO:

L.C. KNECHTEL PEREIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.838.544/0001-34**, situada na Rua Abrahan Lincon, s/nº - Centro, neste Município de Tabaporá no Estado do Mato Grosso.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL EM EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ – MT, conforme segue no termo de referencia **ANEXO I**.

DATA DO CONTRATO:----- 02 de Abril de 2019.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 02 de Abril de 2020.

VALOR DO CONTRATO:----- **R\$ 103.650,00**

-----**(Cento e três mil seiscentos e cinquenta reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 007/2019

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporá/MT, em 02 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO N° 03/2019

CONVENIO: Prefeitura Municipal de Tabaporá (MT) e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE AMERICANA DO NORTE - CODEAM

OBJETO: Auxiliar na manutenção da Agencia de correio Comunitario, Posto da Policia Militar, Posto de Saúde e Coleta de Lixo da Zona Urbana.

CONFORME: Lei Municipal nº 1.156, de 22 de Fevereiro de 2019.

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 029/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 029/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 03/04/2019 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total Resultado
125	5356	ALINE CARDOSO DA COSTA	22/09/1988	20	60	3,00	63,00 Classificado

Cargo.: 651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total Resultado
12	4578	NATALIA BENTO MARIANO	13/05/1988	19	57	6,25	63,25 Classificado

Cargo.: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total Resultado
122	5241	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	29/12/1975	20	60	0,00	60,00 Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 03/04/2019 e 04/04/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de abril de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 022/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR 022/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho**:

1.1 Dia 03/04/2019 às 8h00 para atribuição de local de trabalho os candidatos relacionados abaixo:

Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO						
Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
18	1281	NAGILA DOS SANTOS SILVA	14/06/1997	0	95	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 03/04/2019 e dia 04/04/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 . 2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados: 2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

b) Atestado admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

h) Comprovante de residência;

i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

j) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

k) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

l) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

o) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

t) Cartão de vacina.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de abril de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SERRAPREV
RESOLUÇÃO DO COMIN APROVANDO A POLÍTICA DE
INVESTIMENTO PARA 2019 - SERRAPREV

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O Comitê de Investimentos do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 153, de 14 de abril de 2011, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 28 de março de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, e alterações posteriores, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 28 de março de 2019.

Valdeci Pereira de Lima

Presidente do COMIN

MEMBROS:

DIDIMO AZEVEDO PAULA Titular	
ELIO PEREIRA Titular	
DELSON VALÉRIO NEVES JUNIOR Titular	
NADIR JOSÉ BARVIERA Titular	
ELTON DA SILVA Suplente	

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº034-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / DENTAL TANGARÁ LTDA - ME / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, item 4.1, DO CONTRATO Nº137/ADM/2014, conforme Memorando nº0133/SMS/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

(...)

Onde lê:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear as despesas da pretendida prorrogação de prazo, serão oneradas da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
 2304 – Manutenção da Saúde Bucal
 33903917000114011000 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos 33903025000114011000 – Material para manutenção de bens móveis

LEIA-SE

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear as despesas da pretendida prorrogação de prazo, serão oneradas da seguinte dotação orçamentária:

2304-Manutenção da Saúde Bucal
 FICHA: 404
 3.3.90.39.17.00 0146008000 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento
 FICHA: 396
 2304 -3.3.90.30.25.00 0146011000 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
 Data da Assinatura 29.03.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.449/2019

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender Construção de Quadra na Escola da 6ª Agrovila, e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a Rubrica de Receita Orçamentária **2.4.1.8.10.2.1.00** - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação, o valor de R\$ 156.339,43 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), no Orçamento Programa 2019.

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros vinculados ao Termo de Compromisso nº 5113/2014 firmado entre este Município e o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.426/2018 e suas alterações, no valor de R\$ 156.339,43 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, destinados a atender a cobertura de Quadra na Escola da 6ª Agrovila.

04 Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto

001 Departamento de Desenvolv. Educacional e Educação Inclusiva

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0010 Educação de Qualidade para Todos

1.065 Construção e Cobertura de Quadras nas Escolas

Código Geral: 04.001.12.361.0010.1.065.4.490-51 R\$ 156.339,43

Meta Física: Cobertura de Quadra Esportiva Escola da 6ª Agrovila

Meta Financeira: Obra R\$ 224.005,63, Concedente R\$ 156.339,43, Contrapartida R\$ 67.666,20.

Fonte Recursos: 0.1.15.0000 Transferência de Recursos do FNDE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 02/04/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela Sra. **LUIZ HENRIQUE ANTUNES**, inscrita no CPF sob o N.º 822.914.031-68, domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO**, resolvem desenvolver Termo de Convênio

nio a fim de **REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS**, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.650,00 (três mil seiscientos e cinquenta reais) cada uma.

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 3.650,00 (três mil seiscientos e cinquenta reais) pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2019, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, serviços, apoio e outros custeios.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, e depositados na **Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 14.603-X**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1352/2017(LOA-2018), cuja previsão é a seguinte: 04.001.12.367.0010.2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – cód. Reduzido 0177.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;

e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

I - Compete ao Município:

- Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;
- Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;
- Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.
- Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - Compete ao CONVENIADO:

- Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse;
- Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.
- Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.
- Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer.

rer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

II - Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 02 de abril de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/MT - APAE

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.453/2019.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do município ao Donatário Sr. Eurico Justino dos Santos, para fim habitacional.”

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do patrimônio do Município, e posteriormente proceder a doação ao Sr. Eurico Justino dos Santos, portador do RG nº 0595560-2, e devidamente inscrito no CPF sob nº 013.462.921-32, de imóvel não edificado, denominado: Lote nº 05, Quadra nº 33, loteamento Cidade Terra Nova do Norte/MT, com área de 366,00m², nos estritos limites descritos no memorial e mapas anexos a esta lei, como se nela estivessem transcritos.

Art. 2º - O imóvel não edificado descrito no memorial anexo destinam-se à regularização urbanística e fundiária e à moradia de interesse social, em benefício de pessoa de baixa renda, servindo para uso exclusivo de edificação de residência e moradia própria ou de sua família.

Parágrafo único – O terreno que ora autorizam-se a doar é de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 3º - O Município transferirá ao Donatário a área em questão, e na exata proporção mencionada no mapa anexo.

Art. 4º - O Município compromete-se a realizar a transferência da área doada junto ao cadastro municipal em 10 dias a contar do ato de sanção da Lei.

Art. 5º - A doação de que trata esta lei tem como finalidade garantir a regularização urbanística e a moradia de interesse social para pessoa de baixa renda. No entanto, fica vinculada à destinação do imóvel para fins exclusivos de moradia própria e de sua família, pelo prazo de 05(cinco) anos, e sujeita às seguintes condições:

I - o Donatário deverá utilizar da área para edificação de residência própria ou de sua família;

II - o Donatário deverá apresentar comprovação de não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural no Município.

III – o Donatário fica obrigado a desocupar o imóvel que atualmente ocupa de forma irregular, imediatamente após a transferência do imóvel, ou sejam, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 6º - Haverá revogação automática da doação do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação do donatário, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

Art. 7º - As despesas com a transferência do artigo 4º, bem como escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2019

SÚMULA: “Dispõe sobre a reorganização e o funcionamento do conselho tutelar no município de Terra Nova do Norte/MT e dá outras providências.”

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, criado pela Lei nº 1.345/2017, com a função de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Terra Nova do Norte, fica reorganizado nos termos desta lei.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela execução da política de assistência social no Município.

Art. 2º O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, inclusive a realização de prova de conhecimentos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º O conselheiro tutelar que tiver exercido a função por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO

TUTELAR

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, observadas as seguintes regras:

I - eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Terra Nova do Norte;

II - candidatura individual e sem vinculação a partido político, não sendo admitida a composição de chapas agrupando candidatos.

Parágrafo único. Poderão participar da escolha dos conselheiros tutelares os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade inscritos como eleitores no Município.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com 6 (seis) membros, de composição paritária entre conselheiros representantes do Poder Público e da sociedade civil, para a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 28 desta lei.

Art. 5º Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, dar início ao processo eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares, mediante publicação de edital de convocação do pleito no órgão oficial de imprensa do Município, ao qual deverá ser dada ampla publicidade.

Parágrafo único. O edital conterá, dentre outras disposições, os requisitos legais à candidatura, a relação dos documentos a serem apresentados pelos candidatos, regras da campanha e o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas e demais fases do certame.

Seção II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 6º Somente poderão concorrer à eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar os cidadãos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Terra Nova do Norte há mais de 2 (dois) anos;

IV - estar no gozo dos direitos políticos e ser eleitor no Município;

V - formação escolar mínima correspondente ao ensino médio completo;

VI - habilidade em redação e digitação de textos em computador;

VII - comprovada atuação de no mínimo 2 (dois) anos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, os candidatos deverão submeter-se a uma prova de conhecimentos e avaliação psicológica, de caráter eliminatório, cujo conteúdo e critério de aprovação serão disciplinados em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A habilidade de digitação de textos em computador será classificatória, não eliminatória.

Art. 7º O registro de candidatura será feito durante o prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da data fixada no edital de convocação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia da cédula de identidade;

II - cópia do título de eleitor, com prova de votação na última eleição;

III - prova de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos;

IV - cópia do certificado de conclusão do ensino médio;

V - certidões dos distribuidores cível e criminal e da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum da Comarca de Terra Nova do Norte;

VI - comprovantes de atuação na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por no mínimo 2 (dois) anos.

Art. 8º O pedido de registro de candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, e encaminhado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que analisará o atendimento dos requisitos legais exigidos nos incisos I a VII do art. 6º.

Parágrafo único. Findo o prazo para registro de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art. 9º Oferecida impugnação de candidatura, caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

I - notificar o candidato, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 1º Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão em igual prazo.

§ 2º Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos, que deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com cópia ao Ministério Público.

§ 3º O resultado da prova de conhecimentos será publicado no órgão oficial do Município, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que decidirá em igual prazo.

§ 4º Decididos os recursos, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos habilitados ao pleito.

Art. 10 Caberá ainda à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras de campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta lei;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no decorrer do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

IV - aprovar o modelo da cédula de votação;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os membros das mesas receptoras e apuradoras de votos, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

VII - solicitar à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eleitorais e cabinas de votação;

VIII - solicitar, junto aos Comandos da Polícia Militar e da Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

IX - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

Parágrafo único. O Ministério Público deverá ser prévia e formalmente comunicado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 11 Para a realização do pleito, deverão ser habilitados, no mínimo, 10 (dez) candidatos.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), a Comissão Organizadora do Processo de Escolha suspenderá o trâmite do processo de escolha e reabrirá prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Seção III

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 12 A propaganda eleitoral somente será permitida a partir da publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito, e deverá ser encerrada às 22 horas do dia que antecede a eleição, ressalvada, quanto ao limite imposto para encerramento, a propaganda na internet.

§ 1º É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições para todos os candidatos.

§ 2º É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum.

§ 3º É proibida a realização de propaganda eleitoral mediante o uso de alto-falantes ou amplificadores de som instalados em locais fixos ou em veículos.

§ 4º É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 5º É vedado, no dia do pleito, qualquer tipo de propaganda, ressalva a propaganda na internet.

Art. 13 A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas.

Parágrafo único. Em bens particulares será permitida a veiculação de propaganda eleitoral por meio de fixação de faixas, placas e cartazes, respeitado o tamanho máximo de 2m² (dois metros quadrados), sendo vedada a veiculação de propaganda por meio de pintura, inscrição a tinta ou pichação em muros, paredes e tapumes divisórios.

Art. 14 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada por meio de *blogs*, redes sociais, mensagem eletrônica, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo próprio candidato ou de iniciativa de qualquer pessoa natural.

§ 1º Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

§ 2º É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

Art. 15 O descumprimento do disposto no arts. 12 a 14 sujeitará o candidato à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

§ 1º A denúncia relativa à propaganda irregular poderá ser feita por qualquer cidadão, devendo relatar fatos e indicar provas.

§ 2º Recebida a denúncia, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha notificará o candidato para, querendo, apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Transcorrido o prazo previsto no § 2º, apresentada ou não a defesa, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidirá em igual prazo e fará publicar a decisão.

§ 4º Aplica-se à hipótese prevista neste artigo o disposto no § 1º do art. 9º desta lei.

Seção IV

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 16 A eleição dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 1º A votação terá início às 8 horas e terminará às 17 horas, caso não haja eleitores na fila.

§ 2º Às 17 horas do dia da votação, o Presidente da mesa receptora de votos fará entrega de senhas a todos os eleitores presentes, começando pelo último da fila.

Art. 17 As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, que as imprimirá conforme modelo aprovado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

§ 1º A cédula conterá os nomes de todos os candidatos habilitados ao pleito, após aprovação na prova de conhecimentos, observada a ordem determinada por sorteio que será realizado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem.

§ 2º As cédulas serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

Art. 18 As mesas receptoras serão compostas por um Presidente e um mesário, indicados previamente pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que também designará os respectivos suplentes.

Parágrafo único. Não podem compor as mesas receptoras de votos:

I - os candidatos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou companheiro do candidato, ainda que em união homoafetiva.

Art. 19 A composição das mesas apuradoras será definida pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, dentre os membros das mesas receptoras.

CAPÍTULO III

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 20 No momento da votação, além da exibição do respectivo título de eleitor, o cidadão deverá apresentar documento oficial com foto, que comprove sua identidade.

Art. 21 O cidadão poderá votar em apenas um candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contenha mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 22 A fiscalização poderá ser exercida pelo próprio candidato ou por fiscal por ele previamente indicado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nunca em número superior a 1 (um) fiscal por mesa receptora ou apuradora.

Art. 23 A apuração dos votos será feita no próprio local de votação, em período imediatamente posterior ao encerramento da votação.

Art. 24 À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos ou fiscais apresentar impugnações que serão resolvidas de plano pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, de tudo fazendo re-

gistro, cabendo recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia da apuração, que decidirá em igual prazo.

CAPÍTULO IV

DA PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 25 Concluída a apuração dos votos e resolvidas as impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha proclamará o resultado da eleição e fará publicar no órgão oficial do Município os nomes dos candidatos e o respectivo número de votos recebidos.

Art. 26 Serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados, ficando os demais, pela ordem decrescente de votação, como suplentes.

Parágrafo único. Havendo empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele que tiver obtido melhor desempenho na prova de conhecimentos e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

Art. 27 Decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará os eleitos, que serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 28 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

CAPÍTULO VI

DA VACÂNCIA

Art. 29 Ocorrendo a vacância ou o afastamento temporário de qualquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá promover a imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença e férias regulamentares.

§ 2º No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, pelo período restante do mandato.

Art. 30 A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

- I - renúncia;
- II - falecimento;
- III - perda do mandato.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 31 São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural, observando-se o disposto no art. 136, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990;

XII - elaborar o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhe facultado propor alterações.

§ 2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser publicado e afixado em local visível em sua sede.

Seção II

DA COORDENAÇÃO

Art. 32 O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido dentre os seus membros, na primeira reunião após a posse, para cumprir mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos temporários do Coordenador, as reuniões do Conselho Tutelar serão dirigidas pelo conselheiro mais votado dentre os presentes.

Seção III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 33 O Conselho Tutelar funcionará diariamente, na forma prevista em seu Regimento Interno, observadas as seguintes regras:

I - nos dias úteis, atendimento das 7 horas às 17 horas, ininterruptamente;

II - sem remuneração adicional, nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno, atendimento em regime de plantão domiciliar, conforme escala previamente estabelecida, devendo, nesta hipótese, permanecer o plantonista escalado munido de meio de comunicação capaz de torná-lo facilmente localizável.

§ 1º Todos os conselheiros tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no § 1º não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 34 O Conselho Tutelar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante requerimento da maioria de seus membros.

Art. 35 As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 1º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao Colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio.

§ 3º Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar.

Art. 36 As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas às formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

Art. 37 As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

Parágrafo único Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 38 Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - na sala de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

III - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Sempre que necessário o conselheiro tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 39 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de se pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças ou adolescentes se estende aos servidores a disposição do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS ASSEGURADOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES

Seção I

DA REMUNERAÇÃO

Art. 40 A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar é de 01 (um) Salário mínimo será reajustada na mesma data e com o mesmo índice do reajuste geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 1º A remuneração fixada não gera relação de emprego com a Municipalidade.

§ 2º Sobre a remuneração referida no *caput* incidirão os descontos legais obrigatórios, inclusive previdenciários.

§ 3º É vedada a acumulação remunerada da função de conselheiro tutelar com outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 41 O servidor público municipal eleito conselheiro tutelar ficará afastado de seu cargo ou emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo único. Durante o afastamento para o exercício da função de conselheiro tutelar, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

Seção II

DOS DIREITOS

Art. 42 Aos conselheiros tutelares é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Parágrafo único. Os direitos previstos nos incisos II a V deste artigo serão concedidos segundo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os servidores públicos municipais.

Art. 43 Os recursos necessários à remuneração dos conselheiros tutelares terão origem em dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual do Município.

CAPÍTULO IX

DO REGIME DISCIPLINAR DO CONSELHEIRO TUTELAR

Seção I

DOS DEVERES

Art. 44 São deveres do conselheiro tutelar:

I - residir no Município;

II - manter conduta pública e particular compatível com o exercício da função;

III - zelar pelo prestígio da instituição;

IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V - obedecer os prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar;

VII - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VIII - declarar-se impedido, nos termos desta lei;

IX - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

X - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar deverá declarar-se impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for seu credor ou devedor, ou de seu cônjuge, companheiro ou de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 2º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar-se impedido por motivo de foro íntimo.

§ 3º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do conselheiro tutelar que considere impedido, nas hipóteses do § 1º.

Seção II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 45 Ao conselheiro tutelar é proibido:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II - recusar fé a documentos públicos;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto do Conselho Tutelar;

V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho Tutelar em serviços ou atividades particulares;

IX - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

XI - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

XII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

XIV - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Seção III

DAS PENALIDADES

Art. 46 São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função;

III - perda do mandato.

Art. 47 Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para a sociedade ou serviço público, a repercussão do fato e os antecedentes do conselheiro tutelar.

Art. 48 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 45, incisos I a IV, e de inobservância de dever funcional previsto no art. 44, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 49 A suspensão do exercício da função será aplicada em caso de reincidência das infrações punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de perda do mandato, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Art. 50 A penalidade de perda do mandato será aplicada nos seguintes casos:

I - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa sua idoneidade moral;

II - abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VI - conduta incompatível com o exercício da função;

VII - deixar de residir no Município;

VIII - homologação de candidatura a cargo eletivo;

IX - acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas;

X - reincidência das faltas punidas com suspensão;

XI - transgressão dos incisos V a X do art. 45.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 51 A apuração das infrações disciplinares atribuídas a membro do Conselho Tutelar será realizada mediante processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 52 O processo disciplinar será conduzido por Comissão Disciplinar integrada por 3 (três) membros, observada a seguinte composição:

I - 1 (um) conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente, representante do Poder Público;

II - 1 (um) conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente, representante da sociedade civil;

III - 1 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, para cumprirem mandato de um ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da Comissão, que serão convocados nos casos de falta ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração disciplinar.

§ 3º Não poderão participar da Comissão Disciplinar o cônjuge, companheiro ou parentes do acusado, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 53 O procedimento administrativo será iniciado mediante representação escrita, fundamentada e com indicação de provas, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão.

Art. 54 O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da representação, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 55 Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o acusado apresente sua defesa escrita, mediante notificação pessoal e cópia da representação.

Parágrafo único. No caso de recusa do acusado em apor o ciente na cópia da notificação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão Disciplinar que fez a notificação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 56 Como medida cautelar e a fim de que o acusado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Comissão Disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício da função até a conclusão do procedimento, sem prejuízo da remuneração.

Art. 57 É assegurado ao acusado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e inquirir testemunhas e produzir demais provas admitidas em direito.

Art. 58 O depoimento de testemunhas será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 59 A Comissão Disciplinar terá um relator, sorteado dentre os seus membros, que conduzirá o procedimento de apuração da prática de infração disciplinar, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da Comissão, que poderão com ele concordar ou discordar.

Parágrafo único O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do conselheiro tutelar.

Art. 60 As conclusões do procedimento administrativo serão remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Art. 61 Havendo indícios da prática de crime por parte do conselheiro tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis.

Art. 62 No caso de aplicação da penalidade de perda de mandato ou de suspensão do exercício da função por período superior a 10 (dez) dias, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

Parágrafo único. O suplente convocado deverá tomar posse dentro de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado renunciante.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 63 O Conselho Tutelar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta lei, promoverá a adequação de seu Regimento Interno às suas disposições.

Art. 64 A Lei Orçamentária do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 65 A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará ao Conselho Tutelar os recursos materiais e humanos necessários ao seu pleno e regular funcionamento.

Art. 66 A Secretaria de Assistência Social, com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecerá uma política de qualificação e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 67 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 68 O art. 16 da Lei nº 125, de 12 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, com a função de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Terra Nova do Norte.” (NR)

Art. 69 Revogam-se todos os dispositivos anteriores editados com o fim de regular o funcionamento do Conselho Tutelar de Terra Nova do Norte/MT, previstos na Lei nº 1.345/2017.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, 02/04/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 79.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 79.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS

OBJETO : O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICAS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº02/2018-PROCESSO 83/2018.

VALOR: 13.200,00

VIGÊNCIA: 07/03/2019 À 30/04/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 83/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 83/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA ME

OBJETO : O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E EXAMES LABORATORIAIS.

VALOR: R\$ 48.497,69

VIGÊNCIA: 12/03/2019 até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 197/2018

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 197/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE 3 (tres) MESES DO CONTRATO ORIGINAL COM PARA DIA 01/07/2019.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

NO AVISO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2019, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 01/04/2019 PG 449, VEICULOU-SE INCORRETAMENTE:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eu, **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pelo Art. 49, "caput", da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo 29/2019, que originou o certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial (SRP) 024/2019, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da administração tributária municipal, visando aumentar a arrecadação de tributos municipais e recuperar ativos tributários.**

Considerando a justificativa contida, no Ofício 020/2019 emitido pela Pregoeira juntada aos autos e cujo teor explicita o ocorrido no procedimento licitatório que se encontra eivado de vícios insanáveis.

Considerando que no Edital e em seus anexos não estão explicito claramente se a habilitação técnica a ser apresentada deve ser do profissional contratado pela licitante ou da licitante e com isso causando dúvidas na interpretação do texto.

RESOLVE:

ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL N.º 024/2014, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos do procedimento de licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

LEIA - SÊ:

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eu, **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pelo Art. 49, "caput", da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo 29/2019, que originou o certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial (SRP) 024/2019, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica**

ca para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da administração tributária municipal, visando aumentar a arrecadação de tributos municipais e recuperar ativos tributários.

Considerando a justificativa contida, no Ofício 020/2019 emitido pela Pregoeira juntada aos autos e cujo teor explicita o ocorrido no procedimento licitatório que se encontra eivado de vícios insanáveis.

Considerando que no Edital e em seus anexos não estão explicito claramente se a habilitação técnica a ser apresentada deve ser do profissional contratado pela licitante ou da licitante e com isso causando dúvidas na interpretação do texto.

RESOLVE:

ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL N.º 024/2019, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos do procedimento de licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.451/2019.

SÚMULA: "Considera de utilidade pública a Mitra Diocesana de Sinop/MT".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Mitra Diocesana de Sinop, nome fantasia Paróquia Nossa Senhora Aparecida, CNPJ 15.084.478/0011-96, entidade civil, fundada em 24/05/1985, situada a Avenida Norberto Schwantes, CEP 78505-000, Bairro Centro, nº 2000, Terra Nova do Norte/MT; constituída por tempo indeterminado, sendo uma sociedade religiosa, de direito privado, composta por número ilimitado de membros e sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.452/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio de auxílio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de auxílio financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE, que vigorará até 31 de Dezembro de 2019.

Parágrafo Único - O Convênio será para atender despesas com custeio da entidade citada no Caput deste artigo, referentes aos meses de Março à Dezembro de 2019.

Artigo 2º - Será repassado o valor total de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) cada, com vencimento sempre no último dia de cada mês, conforme o seguinte cronograma de desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasso de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Abril	Repasso de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Maio	Repasso de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Junho	Repasso de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Julho	Repasso de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Agosto	Repasso de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Setembro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Outubro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Novembro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Dezembro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$3.650,00

Artigo. 3º - As prestações de contas da aplicação dos recursos deverão ocorrer no mês subsequente à concessão do auxílio, junto à Administração Municipal.

§ 1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do participante, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Cooperação.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Artigo 4º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.12.367.0010.2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – COD. RED. 0177.

Artigo 5º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2019.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.450/2019.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender Obras de Pavimentação Asfáltica, e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara

ra Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a Rubrica de Receita Orçamentária 2.4.1.8.10.7.1.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Infra Estrutura e Transportes (Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares), o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, no Orçamento Programa 2019.

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros vinculados aos convênios nºs 1005842-67/2013 e 1043164-39/2017 firmado entre este Município e o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.

Fonte de Recursos: 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Metas Financeiras: R\$ 500.000,00

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação conforme estabelece o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, na funcional programática: 05.003.15.451.0008.1.067.4.4.90-51 e detalhamento como segue:

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

003. Departamento de Infraestrutura e Urbanismo

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0008. Cidade Atrativa

1.067. Pavimentação e Obras Complementares

4.4.90.51. Obras e instalações R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos: 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Metas Físicas: Convênio nº 1043164-39/2017 -Pavimentação Asfáltica nas Ruas: da Amizade; Lucilla Tizziane e Travessa da APAE

Metas Financeiras: R\$ 390.390,93

Conveniente: R\$ 386.448,93

Contrapartida: R\$ 3.942,00

Fonte de Recursos: 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Metas Físicas: Convênio nº 1005842-67/2013 -Pavimentação Asfáltica na Rua Ceará.

Metas Financeiras: R\$ 194.052,81

Conveniente: R\$ 124.806,16

Contrapartida: R\$ 69.246,65

Parágrafo Único. Os valores dispostos nos artigos 1º e 2º desta lei serão inseridos no **PPA 2019/2021**, na LDO/2019 aprovada pela Lei nº 1420/2018, e no orçamento programa LOA/2019 aprovado pela Lei Municipal nº 1.426/2018 e utilizados exclusivamente para atender aos objetos citados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 02 de abril de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.448/2019.

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Especial no Orçamento de 2019, visando o fomento de políticas de desenvolvimento local, e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial incluir no PPA 2019-2021, sancionado pela Lei Municipal nº 1.411/2018, LDO 2019 sancionado pela Lei Municipal nº 1.420/2018, bem como no orçamento programa LOA-2019, sancionada pela Lei Municipal nº 1.426/2018 e alterações, no valor de R\$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais), na seguinte Funcional Programática: 06.003.04.122.0008.2.188.3.3.90-39

06. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

003. Departamento de Indústria Comércio e Serviços

04. Administração

122. Administração Geral

0008. Cidade Atrativa

2.188. Cidade Empreendedora

3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01.00 – Recursos Ordinários

Meta Física: Transformação local com a implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do desenvolvimento, Sala do Empreendedor, Compras Públicas, Educação Empreendedora, Pesquisa e Planejamento Estratégico na gestão Municipal, Gestão de Projetos e Plano de Desenvolvimento Econômico. Período 12 meses.

Art. 2º. O Crédito Especial citado no artigo 1º desta Lei será deduzido parcialmente de dotações existentes em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1, Inciso III da Lei 4.320/64, na seguinte funcional programática:

02 Gabinete do Prefeito

004 Dpto de Comunicação Social

04 Administração

131 Comunicação Social

0017 Gestão Transparente e Responsável

2.093 Publicação de Atos Oficiais do Executivo

3.3.90.39-00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Geral: 02.004.04.131.0017.2.093.3.390-39 (0059) R\$ 35.000,00

03 Sec. Mun. de Planejamento e Fazenda

001 Dpto de Finanças

04 Administração

121 Planejamento e Orçamento

0003 Gestão e Planejamento Responsável

2.096 Manut. E Enc. Da Secre. De Planejamento e Fazenda

3.3.90.36-00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Código Geral: 03.001.04.121.0003.2.096.3.390-36 (0073) R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01.00 – Recursos Ordinários

3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Geral: 03.001.04.121.0003.2.096.3.390-39 (0074) R\$ 16.100,00

Fonte de Recurso: 01.00 – Recursos Ordinários

4.4.90.52-00 Equipamentos e Material Permanente

Código Geral: 03.001.04.121.0003.2.096.4.490-52 (0076) R\$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 01.00 – Recursos Ordinários

06 Sec. Mun. de Desenv. Econômico (SEDENCO)

003 Dpto de Indústria, comércio e serviços

23 Comércio e Serviços

691 Promoção Comercial

0019 Valorização do comércio e indústria local

2.101 Manutenção e encargos da sec. Ind. Com. e Turismo

3.3.90.14-00 Diárias-Civil

Código Geral: 06.003.23.691.0019.2.101.3.390-14 (395) R\$ 3.000,00

3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Geral: 06.003.23.691.0019.2.101.3.390-39 (399) R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01.00 – Recursos Ordinários

09 Sec. Mun. de Planejamento e Gestão

001 Coordenação Geral do Planejamento Estratégico

04 Administração

122 Administração Geral

0003 Gestão e Planejamento responsável

2.105 Manutenção e enc. da Secretaria de Administração

3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.001.04.122.0003.2.105.3.390-39 (595) R\$ 91.000,00

Fonte de Recurso: 01.00 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 02 de abril de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL LEI Nº 1081/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 1081/2019 TORIXORÉU – MT, 02 DE ABRIL DE 2019.

Altera o inciso IV do artigo 42 e da nova redação parágrafo primeiro ao artigo 82, ambos da Lei Municipal nº 1015/2015, que trata a Lei Municipal de Criação do CMDCA e Conselho Tutelar e da outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso XV do artigo 13 do LOM do Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso IV do art. 42 da Lei nº 1015, de 03 de março de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

IV - Ter curso Superior completo à data da posse.

Artigo 2º - Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 81 da Lei nº 1015, de 03 de março de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

§1º O *Conselheiro Tutelar* terá como remuneração o valor de R\$1.500,00(mil e quinhentos reais), para o conselheiro que exercer a função de Coordenador do Conselho Tutelar, fica fixada remuneração R\$1.750,00(mil setecentos e cinquenta reais), sendo vedada a concessão de toda e qualquer verba de caráter indenizatório.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, em 02 de abril de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: PARALELO 15 – CONSULTORIA E PROJETOS TÉCNICOS EIRELI;

CNPJ: 05.072.064/0001-11.

Endereço: Rua Jornalista Roberto Jacques Brunini nº 15 – Quadra 04 Sala 02 – Jardim Europa - Cuiabá/MT.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Elaboração e Acompanhamento de Projeto de Engenharia em Infraestrutura Urbana no Município de União do Sul, sendo:

1. Elaboração e acompanhamento de projeto de engenharia em infraestrutura Urbana no Município de União do Sul/MT, para obras de identificação de logradouros nas vias do perímetro Urbano do Município;

2. Elaboração e acompanhamento de projeto de engenharia em infraestrutura urbana no município de União do Sul/MT, para implantação de pavimentação asfáltica em TSD e obras complementares, nos trechos de vias urbanas denominadas de Rua Maranhão, Rua Lagoa Vermelha, Rua Faxinal dos Guedes, Travessia Videira e Prolongamento da Avenida Curitiba (Mão Dupla).

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dentre as empresas consultadas, a proponente acima identificada apresentou o menor preço, estando abaixo do limite legal de R\$ 33.000,00 (tinta e três mil reais), razão pela qual é possível a contratação direta dos Serviços de Engenharia, através de Dispensa de Licitação, amparada pela Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Embasamento Legal: A dispensa de licitação está devidamente amparada pelo disposto no inciso I, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 005/2019.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 03 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: INOVE ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.

CNPJ: 19.606.226/0001-69.

Endereço: Rua Cento e Seis nº 81 – Sala 01 – Residencial Sul – Paranaíta/MT.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Apoio Técnico no envio de informações remetidas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cargas mensais e outras que forem necessárias via APLIC, referentes aos meses de Março de 2019 à Dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dentre as empresas consultadas, a proponente acima identificada apresentou o menor preço, estando dentro do limite legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), razão pela qual é possível a contratação direta dos serviços de assessoria acima des-

critos, através de dispensa de licitação amparada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Embasamento Legal: A dispensa de licitação está devidamente amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações sob nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 004/2019.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 03 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2018 - Pregão Presencial nº 023/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Detentora da Ata: Mônica Mariano - MEI. Vigência: **14/12/2018 a 13/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-D, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTO P/ ARTESANATO. Detentora da Ata: Soma Comércio e Serviços EIRELI - EPP. Vigência: **13/12/2018 a 12/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 061/2019

Designa os Conselheiros Municipais de Educação do Município de União do Sul-MT e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, nos termos do § 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 268 de 04 de julho de 2007; alterada pelas Leis nºs. 275 de 27 de agosto de 2007 e 708 de 14 de março de 2019;

Considerando a deliberação havida durante a reunião do Conselho Municipal de Educação – CME do dia 27 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Conselheiros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, do Município de União do Sul-MT, órgão colegiado de função consultiva, mobilizadora e fiscalizadora, composto com 12 (doze) Conselheiros Titulares e igual número de Suplentes:

I - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Wilma Chaquine Bagatini - Conselheira Titular;

Jéssica Brandão Xavier – Conselheira Titular;

Valéria dos Santos Palhão – Conselheira Suplente;

Leonor Teixeira Damian – Conselheira Suplente.

II- Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Rosiane Aparecida Pereira de Lima – Conselheira Titular;

Eliane Alves da Silva – Conselheira Suplente.

III- Representantes de Pais de Alunos da Rede Pública de Ensino:

Luciane Teixeira Damian de Sá – Conselheira Titular;

Leila Antônia Ximendes Batista – Conselheira Titular;

Jaqueline da Silva Maciel – Conselheira Titular

Rosinete Ferreira da Guia Alves – Conselheira Suplente;

Joana Dark Pinto - Conselheira Suplente;

Débora Bianchi Lavarde – Conselheira Suplente.

IV – Representantes do Poder Executivo:

Devanildo Benício de Almeida – Conselheiro Titular;

Cleber José de Souza – Conselheiro Titular;

César Itamar Sarinho Guergoleti – Conselheiro Suplente;

Joelma Carvalho Pinto – Conselheira Suplente.

V – Representantes do Sindicato dos Professores – SINTEP:

Almir Pissaia Xavier da Silva – Conselheiro Titular;

Rosani Aparecida Maciel – Conselheira Suplente.

VI – Representantes de alunos da Rede Estadual de Ensino:

Douglas Ronsani Correa – Conselheiro Titular;

Rhanya Karlla Nunes – Conselheira Suplente.

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

Antonio Francisco Ferreira – Conselheiro Titular;

Maria Antônia Rodrigues – Conselheira Suplente.

VIII – Representantes do Poder Legislativo:

Janice Dalla Libera Rodrigues – Conselheira Titular;

Juliana Soares de Almeida – Conselheira Suplente.

§1º - O Mandato dos Conselheiros do CME será de dois (02) anos, permitida a recondução por mais um mandato, exceto para aqueles já reconduzidos, com início na data de 28 de março de 2019 e término na data de 27 de março de 2021.

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação – CME será dirigido pelos seguintes Conselheiros:

I – Presidente: Almir Pissaia Xavier da Silva;

II – Vice-Presidente: Leila Antônia Ximendes Batista;

III – Secretária: Wilma Chaquine Bagatini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL – MT, 29 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº 559/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS PARA COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a ele sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar o parcelamento no valor global de **R\$ 391.225,10 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos)**, que será dividido da seguinte forma:

R\$ 391.225,10 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos) em 60 (Sessenta) parcelas no valor de R\$ 6.520,42 (Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Quarenta e Dois Centavos), que se refere ao TERMO DE AUDIENCIA, em Anexo,

Artigo 2º - O pagamento das parcelas mencionadas no artigo 1º, serão efetuadas mensalmente mediante aos pagamentos via boletos/transferência para Tribunal de Justiça de Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação suficiente a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, 02 de Abril de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 025/CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando a CI nº 067/GMVG/2019 e GESPRO 00586033/19 encaminhado pelo Comandante GM com denúncia de Inassiduidade contra a GM HELEN matrícula 12884 por contar com 31 (trinta e uma) faltas no período compreendido entre 13/04/2017 a 14/04/2018 sem justificativas;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matrícula nº 43.248 e **Roseir Brandão** Dionisio, matrícula nº 41.212, nomeada pela Portaria 023/2018 de 28 de junho de 2018, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr.**Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº 35.127, instaure **PAD** que apure no prazo de 30 (trinta)

dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na CI nº 067/GMVG/2019 e GESPRO 00586033/19, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de abril de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n.577760/2019. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários e Equipamentos (**PROINFÂNCIA**) em consonância com o TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201500161 para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A realização está prevista para o **dia 17 de abril de 2019, às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 01 de abril de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2019 - EXCLUSIVO ME – EPP/ MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n.579943/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para cabeleireiro e higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o **dia 17 de Abril de 2019, às 10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 02 de abril de 2019. **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** - Secretária de Assistência.

PORTARIA Nº 354/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 578629/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **AQUINO LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 4739, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Encanador, o tempo de Serviço prestado junto ao Município de Várzea Grande - MT, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, no período compreendido entre **01.10.1993 a 04.07.1994**, que totalizam **277 (Duzentos e setenta e sete) dias líquidos**, ou ainda, **09 (nove) meses e 07 (sete) dias**, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de abril de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 220/2019

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: AGENTE TÉCNICO DO SUS

PERFIL: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
15	14185	MANSUR JOSETTI DA SILVA	16217705 - SSP/MT	APROVADO

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27/03/2019.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos 28 dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09:00 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Daniel da Silva Martins Neto, conferiu o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 5ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, bem como, agradeceu a presença de todos. Em seguida foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes acórdãos **1) Processo CRF/VG n. 01 (Osmar Mischiatti e Esposa - Advogado/Procurador Rodrigo Mischiatti OAB/MT 7568-B x Fisco Municipal – ITBI) Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER (Reexame Necessário); 2) Processo CRF/VG n. 02 (PetroLuz Distribuidora Ltda. x Fisco Municipal – Taxa de Limpeza Urbana) Conselheiro Relator Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA (Recurso Voluntário); 3) Processo CRF/VG n. 03 (K.L.M. Florestal Ltda. x Fisco Municipal – ISSQN) Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO (Recurso Voluntário); 4) Processo CRF/VG n. 05 (Marcia Barba da Silva - Antony Multi Service Park x Fisco Municipal – ISSQN) Conselheiro Relator Sr. DANIEL DA SILVA MARTINS NETO (Reexame Necessário); 5) Processo CRF/VG n. 06 (Cardoso & Pinheiro x Fisco Municipal – ISSQN) Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER (Recurso Voluntário); 6) Processo CRF/VG n. 08 (BRF S.A. x Fisco Municipal – ISSQN) Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO (Reexame Necessário)**, os quais foram objeto de conferência e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade dos citados julgados, com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como, que após isso será dada ciência as partes integrantes da lide processual. Após isso, fez a leitura da Ata da 4ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conse-

lheiros, bem como, procedeu a leitura da pauta da sessão, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 22/02/2019. Passou-se à apreciação da ordem do dia, sendo que o Sr. Presidente pontuou que foi encaminhado por meio de endereço eletrônico indicado nos autos Pauta de Julgamento da 5ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Várzea Grande para os contribuintes/representantes legais que possuem processos a serem julgados na presente Sessão. **1) Processo CRF/VG n. 11 (Auto Campo Comércio de Veículos Ltda. x Fisco Municipal – ISQQN) Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER (Recurso Voluntário):** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. A Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório, sendo que na sequência a representante legal do contribuinte, Dra. Amanda da Costa Marques, OAB/MT n. 16.381 pugnou pela juntada de substabelecimento e procedeu na forma do artigo 38 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 sustentação oral, reiterando os termos apresentados no recurso voluntário. A Sra. Conselheira Relatora procedeu a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso apresentado pelo recorrente, mas negando provimento, mantendo integralmente a decisão de 1ª instância. Em seguida, o Conselheiro Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA procedeu a apresentação de voto divergente, no sentido de provimento parcial do recurso apresentado, o qual foi devidamente acompanhado pelo Conselheiro Sr. João Paulo Alves de Araújo e Cássia Regis Lopes. Votando por último o Conselheiro que presidiu o julgamento, apresentou voto divergente no sentido de provimento total do recurso apresentado, bem como, proclamou a decisão e esclareceu que o acórdão será lavrado pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais Conselheiros. **2) Processo CRF/VG n. 12 (Claudia Auxiliadora de Moraes Costa – Cartório de Paz e Notas do Capão Grande x Fisco Municipal – ISQQN) Conselheiro Relator Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA (Recurso Voluntário):** o Sr. Presidente declarou-se impedido para julgar o Processo CRF/VG n. 12 (Claudia Auxiliadora de Moraes Costa – Cartório de Paz e Notas do Capão Grande x Fisco Municipal – ISQQN), em razão de ter exercido a função judicante em 1º grau. Em razão disso, houve a convocação de Conselheiro Suplente Sr. JOSÉ CARLOS CALEGARI FILHO, conforme Decreto n. 41/2018, por meio da Portaria n. 02/CMRF/2019, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 01/02/2019. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório, sendo que na sequência o representante legal do contribuinte, Dr. Silvio Eugênio Fernandes, OAB/MT n. 4285 procedeu na forma do artigo 38 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 sustentação oral, reiterando os termos apresentados no recurso voluntário. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e os servidores do município, votando por último o Conselheiro que substituiu o impedido. O Sr. Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pelo Relator até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais Conselheiros. Na sequência, o Sr. Presidente procedeu a distribuição dos processos na seguinte ordem: **1) Processo CRF/VG n. 16 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU) e n. 20 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU) Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER (Recurso Voluntário) –** distribuído para a mesma Conselheira Relatora visando a segurança jurídica, conforme deliberação do Conselho, uma vez que tratam-se de recursos que versam sobre o IPTU do mesmo imóvel, porém exercícios diferentes, com pedido com idêntico fundamento de fato e de direito; **2) Processo CRF/VG n. 17 (Grupo Espirita Fraternidade x Fisco Municipal – IPTU) Conselheiro Relator Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA (Recurso Voluntário); 3) Processo CRF/VG n. 18 (Antônio Otavio Peixoto e Esposa x Fisco Municipal – IPTU) Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAU-**

LO ALVES DE ARAÚJO (Recurso Voluntário); 4) Processo CRF/VG n. 19 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU) Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES (Recurso Voluntário); 5) Processo CRF/VG n. 25 (FAUSB Educacional x Fisco Municipal – ISSQN) Conselheiro Relator Sr. Daniel da Silva Martins Neto (Recurso Voluntário). Após isso, o Sr. Presidente indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, oportunidade em que nenhum Conselheiro se manifestou. Por último, foi designada para o dia 29/03/2019, às 09:00 horas, a 6ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais Conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:45 horas e, eu, Daniel da Silva Martins Neto, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 28 de Fevereiro de 2019.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	
JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO	
ADRIANA SCHLITTER	
MÁRIO CEZAR DE LIMA	
CÁSSIA REGIS LOPES	
JOSÉ CARLOS CALEGARI FILHO	

ATO Nº 212/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados nomeados através do Ato nº 185/2019, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
9	17191	MARIA JULYA CACERES SEVERINO NOGUEIRA	25811509 - SSP/MT	APROVADO
10	13735	RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA	16577990 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 13 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº357/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 320/2019 somente com relação à servidora **CELIA CRISTINA CONCEIÇÃO** matrícula nº 7353, exercendo o cargo

Efetivo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **03.04.2019 a 02.05.2019**. Conforme a Portaria nº 320/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 29/03/2019, página 588, edição nº3.196.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 358/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº **1.097/2018** somente com relação à servidora **LETICIA BALDINI DA COSTA**, matrícula nº 86888, Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, que concedeu **19 (dezenove)** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de 08.10.2018 a 26.10.2018. Conforme a Portaria nº 1.097/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 01/10/2018, páginas 521/522, edição nº3.075.

Onde se lê :Período aquisitivo 2017/2018..

Leia-se :Período aquisitivo **2015/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 45, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Designa Responsabilidade pelo Gerenciamento de Risco (GR) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

A Resolução da Diretoria Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25.07.2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde que incluem ações de gerenciamento de risco;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aylene Pereira Guimarães como coordenadora do Gerenciamento de Risco (GR) para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), a partir de abril de 2019.

Art. 2º - O GR contará com comitê consultor, que será composto pelo chefe imediato, ou representante designado pelo mesmo, das seguintes áreas do hospital:

Coordenação da Agência Transfusional;

Coordenação de Farmácia; Engenharia Clínica; Gerência de Enfermagem; Representante do Núcleo de Segurança do Paciente; Representante do Serviço de Nutrição; Serviço de Controle de Infecção Hospitalar; Supervisão da Urgência e Emergência; Supervisor da Área Cirúrgica; Supervisor da Rede Cegonha; Supervisor da UTI Adulto; Supervisor da UTI NEO e PED; Supervisor dos Blocos: A, B e E; **Art. 3º** - Os membros consultores

médicos serão designados pelo Diretor Clínico, conforme a área de origem da ocorrência do Evento Adverso.

Parágrafo Único: O Coordenador (Gerente de Risco) deverá apresentar o seguinte perfil: Profissional de Nível Superior da Área da Saúde; Profissional pertencente ao quadro de pessoal da Instituição com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para as ações demandadas pelo projeto.

Art. 4º São atribuições do GR:

I - Estimular os profissionais quanto à realização do diagnóstico e notificações de eventos adversos na instituição, bem como facilitar o acesso a essas notificações;

II - Assegurar o caráter não punitivo, enfatizando a visão de fazer do evento uma oportunidade de melhoria dos processos organizacionais;

III - Análise e controle de riscos relacionados à prestação de cuidados nas diferentes áreas de atenção;

IV - Notificar todos os eventos adversos ou problemas relacionados a medicamentos e produtos a Anvisa;

V - Divulgar informações e alertas internos para evitar que novos eventos adversos aconteçam;

VI - Traçar medidas preventivas e corretivas frente aos riscos e eventos adversos;

VII - Melhoria contínua dos processos;

VIII - Utilizar o NOTIVISA (Sistema de Notificações de Vigilância Sanitária) para notificações de desvios de qualidade ou reações adversas a produtos de saúde;

IX - Participar da implantação das seis metas internacionais de Segurança do Paciente na instituição, bem como apoio para manutenção pós implantação;

X - Realizar capacitações em conjunto com o Núcleo de Educação Permanente (NEP) a fim de disseminar as boas práticas;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 01 de abril de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 46, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Instituição do Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria 3390 de GM/MS de 31/12/2013 que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria Consolidada GM/MS nº 02 de 28/09/2017 que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a utilização dos leitos hospitalares, regular e gerenciar os recursos terapêuticos disponíveis no HPSM/VG;

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades do Núcleo Interno de Regulação no âmbito do HPSM/VG;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo Interno de Regulação (NIR) no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG).

Art. 2º - O NIR é uma unidade técnica ligada hierarquicamente à Direção-Geral do Hospital, que monitora o paciente desde a sua chegada à Instituição até a alta hospitalar, promove o acesso aos procedimentos de diagnóstico terapêutico disponíveis no HPSM/VG, bem como faz interface com pontos de atenção externos.

Art. 3º - O NIR tem por finalidade trabalhar o gerenciamento de leitos, constituir interface com a Central de Regulação de Urgência e Emergência e demais serviços disponíveis na rede para o atendimento aos usuários internados.

Art. 4º - Compete ao NIR:

I. Aprimorar e apoiar o processo integral do cuidado ao usuário dos serviços hospitalares visando ao atendimento mais adequado às suas necessidades;

II. Fortalecer o processo de regulação assistencial atuando como interface entre a Central de Regulação e demais pontos de atenção da rede;

III. Alimentar o SISREG em tempo real, conforme demanda de internações;

IV. Qualificar a informação gerencial intra-hospitalar, elaborar relatórios e fornecer diariamente a situação dos leitos hospitalares para a Central de Regulação;

V. Promover o uso dinâmico dos leitos através do monitoramento da taxa de ocupação, tempo média de permanência, tempo de espera para realização de procedimento de diagnóstico e/ou cirúrgico, internações de longa permanência, entre outros;

VI. Participar da construção dos protocolos assistenciais para fins da regulação de leitos;

VII. Atuar em consonância com os serviços ofertados pelo hospital e contratados;

Art. 5º – O NIR será composto pela seguinte equipe operacional:

I. Coordenador de Regulação e Avaliação;

II. Médico Coordenador;

III. Médico Regulador;

IV. Enfermeiro;

V. Técnico de Enfermagem;

VI. Auxiliar administrativo;

VII. Assistente Social.

Parágrafo único – O NIR contará com apoio dos profissionais de outros setores do Hospital, com a finalidade de prestar assistência integral aos usuários, bem como fornecer subsídios técnicos. Constará ainda com a disponibilidade de motoristas para ambulâncias.

Art. 13º - Estabelecer o prazo de 90 dias para normatização do Manual de normas e rotinas e fluxos do Núcleo Interno de Regulação (NIR).

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 01 de Abril de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 47, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Institui a estrutura e composição da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as deliberações da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Resolução nº 02/2019 de 14 de março de 2019;

Considerando as disposições contidas no artigo 1º do Decreto nº 16 de 29 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande, conforme especificações abaixo:

Coordenadoria Geral: Geovane Renfro da Silva

Secretaria Geral: Edésio Francisco de Paula

Relatoria: Sandra Cristina Pavini Nunes Torres

Mobilização e apoio: Walteir Barros da Silva, Marcos de Castro Quaresma, Lucio Cunha de Moraes, Mariely Melânia Nascimento Abreu, Juselly Carmem de Lima.

COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL:

a) Presidente: Guilherme da Silva Queiroz

b) Secretário: Jair Rodrigues de Barros

c) Membros: Marcelo Mayer Lira e Rosinha Cavallari Sandoval

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande ao Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 02 de Abril de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64/2014; Art.73, inciso V, alínea "d"; Art.10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico Nº 001/2019/UCI/DAEVG. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO						
SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO	
CRISTIANE APARECIDA STERSA CARVALHO	2243	TELEFONE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
JANDIRA MARIA DA SILVA ANASTÁCIA	2246	TELEFONE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
CLAUDIA LOPES BARROS	2255	TELEFONE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

VÁRZEA GRANDE, 02 DE ABRIL 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente /DAE-VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ADITIVOS DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64/2014; Art.73, inciso V, alínea "d"; Art.10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico N°001/2019/UCI/DAEVG. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ANDERSON DE LIMA BARROS	2250	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CARMINDO BENEDITO DA CONCEIÇÃO	2252	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
RODINEY CORREA DIAS	2247	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CRISTIANE REGINA DE ALMEIDA SILVA	2238	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	2248	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GEDERSON AMARO DA SILVA	2251	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GONÇALO CLEODINEY DE MORAES	2254	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JEBERSON DE JESUS SOARES	2249	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ALEXSSANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	2212	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LUIZ ALEXANDRE PRADO DE OLIVEIRA	2215	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
RAFAEL MENDES FIGUEIREDO	2225	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MILTON SILVA GUEDES	2218	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
OSVALDIR FERREIRA DE FREITAS	2211	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PEDRO PEIXOTO DE ZEVEDO	2229	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EZIO GONÇALVES DO NASCIMENTO	2222	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ELDERSON GONÇALO DE CAMPOS	2236	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DAYVISON ALMEIDA ASSIS	2227	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ANDRIW DA SILVA CAMPOS	2200	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ISRAEL MORAIS MARTINS	2192	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GONÇALO ADAIR DA SILVA	2188	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TIMOTEO DE CAMPOS CURADO	2199	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOSIEL PEREIRA	2205	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VAGNO CIRLEY SILVA	2193	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GERALDO JOSÉ LEITE	2165	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CLEAN MIRANDA DE OLIVEIRA	2177	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GILIARD JOSÉ DA SILVA	2183	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LUCIANO FERNANDES DE ABREU	2161	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
KEISIANE DO NASCER NASCIMENTO	2170	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JARILSON DA SILVA GOMES	2197	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EDINALDO PEREIRA DA SILVA	2202	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GILVAN CARLOS RODRIGUES	2194	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FABIO JUNIOR CAMPOS DE ARRUDA	2201	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ALIRIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO	2073	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ALTAIR FERREIRA DE ALMEIDA	2074	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOEL RODRIGUES DE LEMES	2097	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JORGE FERREIRA	2148	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ADEMAR FABIANO DE OLIVEIRA NETO	2069	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DANIEL LIRA	2065	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANTONIO SANTANA DE ALMEIDA	2101	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MARCOS PEREIRA DA SILVA	2109	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
RONIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	2151	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ARY BENEDITO DE MAGALHÃES	2075	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
WILTON PEREIRA DA SILVA	2133	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOSÉ DA CONCEIÇÃO	2134	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
UBALDO ASSUNÇÃO DE CAMPOS	2129	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
BENEDITO CESAR DA SILVA	2081	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GERVASIO MENDES DE MELO	2137	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CLEITON DOMINGOS DE PAULA	2142	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PAULO CESAR GONÇALVES	2116	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FRANCISCO JOÃO BOTELHO	2090	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
OLIMPIO RIBEIRO DA SILVA FILHO	2082	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
HAMPLYS MAZILY DE ARRUDA	2086	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ISMAEL BENEDITO DE MORAIS	2085	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOSÉ GOMES VALADARES	2102	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MARIO MARQUES DA SILVA	2111	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA	2118	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REGINALDO GALEGO	2119	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SBASTIÃO SIMÃO AMORIM CURADO	2124	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SILVIO DOMINGOS CURVO	2126	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DERCILIO CAETANO RIBEIRO	2079	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOSÉ DA CRUZ COELHO	2094	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
JESSICA ROBERTA DE O.CAMPOS	2041	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
NELSON JOSÉ DA SILVA MIRANDA	2004	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM	2054	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FABIANO LOUREIRO DA CONCEIÇÃO	2035	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
HELTON LUIS RAMÃO DA SILVA	1994	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LAURO CASSIANO FIGUEIREDO	2025	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOÃO CANDIDO DE PAULA	2003	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
IELTON DA SILVA PINHEIRO	1992	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOAIR RIBEIRO DE MORAIS	2011	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ROBSON PEDROSO DE BARROS	1969	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOÃO FERNANDES DA SILVA FILHO	1966	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SILAS CONCEIÇÃO DA SILVA	1985	FISCAL DE CORTE	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
BENEDITO CECILIO CURVO	1952	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CARLINDO RODRIGUES DA SILVA	1970	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

VÁRZEA GRANDE, 02 DE ABRIL 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente /DAE-VG.

PORTARIA Nº 026/CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e

Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando a CI nº 067/GMVG/2019 e GESPRO 00586034/19 encaminhado pelo Comandante GM com denúncia de Inassiduidade contra a GM

GARCIA matrícula 100561 por contar com 34 (trinta e quatro) faltas no período compreendido entre 27/12/2017 a 28/12/2018 sem justificativas;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matrícula nº 43.248 e **Roseir Brandão** Dionisio, matrícula nº 41.212, nomeada pela Portaria 023/2018 de 28 de junho de 2018, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr. **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matrícula nº 43.248, instaure **PAD** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na CI nº 067/GMVG/2019 e GESPRO 00586034/19, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de abril de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº356/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº **244/2019** somente com relação à servidora **CELIA CRISTINA CONCEIÇÃO** matrícula nº 7353, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **04.03.2019 a 02.04.2019**. Conforme a Portaria nº 244/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 28/02/2019, páginas 260/261, edição nº3.177.

Onde se lê :Período aquisitivo 2016/2017 de 04.03.2019 a 02.04.2019.

Leia-se :Período aquisitivo **2017/2018 de 03.03.2019 a 01.04.2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Considerando o Mandado de Segurança/Processo n. 9842-64. 2013.8.11.0002 Código n. 313649 em trâmite perante a 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública/VG, convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme item 02 do Edital nº. 001/2011/PMVG, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração (**Comissão Permanente de Concurso**)

Endereço: Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:30h às 11:00h – 14:30h às 17:00h.

Prazo: 02/04/2019 à 01/05/2019.

CARGO: S49 - ODONTÓLOGO

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4605888	CLAUDIA JUREMA GUAZINA DE SIQUEIRA MATEUS	3º	Não	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS:

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- k) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- l) Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de Abertura do Concurso Público;
- n) apresentar declaração de bens.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
- 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
- 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

- 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- 7 - CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
- 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- 9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido da Firma).
- 11 - Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 12 - Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 13 - Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 14 - Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 15 - 02 (duas) Fotos recentes 3x4
- 16 - Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:
- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)
 - **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)
- 17 - Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
- 18 - Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
- 19 - **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).
- 20 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).
- 21 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmont.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.
- 22 - Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
- 2 - Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 - Exames Laboratoriais: VDRL
- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO

- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)
- 13 - Eletrocardiograma
- 14 - Avaliação Psiquiátrica
- 15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 02 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO N° 217/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados nomeados através do Ato nº 187/2019, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
14	19982	WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA	06028751806 - DETRAN/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
7	29715	VICTOR MARCIO DA SILVA ALMEIDA	16422350 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	45458	ANDRE DEL BIANCO CALISTRO	22539913 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
4	34676	CHRISLAYNE DE PAULA SOUZA DOS SANTOS	20122896 - SESP/MT	APROVADO
7	58382	LAURO JOSÉ DE ARUDA	1173816-2 - SSP/MT/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 213/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: AGENTE TÉCNICO DO SUS

PERFIL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	29413	DIANA RAY DE ARAUJO	13371290 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: UROLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	50895	JEAN CARLOS CHAVES	13282670 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 18 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 338/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 584812/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso Juízo da 20ª Zona Eleitoral, prorrogação por 01 (um) ano **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de **10/04/2019 a 10/04/2020**, à servidora **RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA**, Matrícula **86708**, cargo

Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo, nos termos do artigo 1º Resolução TSE 23.255/2010.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande -MT), considerando a Lei nº 6.999/82, Resolução TSE nº 23.255/2010, Resolução TER/MT nº 611/2009 e Portaria TER/MT nº 334/2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 10/04/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 1º de abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 337/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 585168/2019,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (02/01/2018 a 02/01/2020) concedido a servidora **ELGA CHRISTINE AMARANTE**, Matrícula 13085, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/04/2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1º de março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº355/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **01.02.2019 a 02.03.2019**, a servidora **CELIA CRISTINA CONCEIÇÃO** matrícula nº 7353, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.133/2019.

“REVOGA A PORTARIA N. 128/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria N. 128/2019, de 01 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 070/2019

De 02 de Abril de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o ofício nº 024/2019 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar por aposentadoria por IDADE a servidora **ANA ANCHESKI**, Matrícula 768, portadora do CPF sob o nº 002.821.301-79 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01 de Abril de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 069/2019

DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Certidão de Casamento matrícula 06361001552019200013111000251172 com alteração de nome;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o nome da servidora **GLADIS FOLADOR RECH** matrícula 615 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de MONITORA DE CRECHE para o nome de **GLADIS FOLADOR RECH DOS REIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

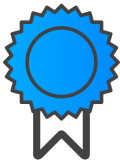
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Apr 02 22:32:08 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)